



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 47- GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 070/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, **R E S O L V E**:

Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 12 a 16 de abril de 2010, em virtude das férias do Juiz Titular.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Catalão/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 069/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a indicação do Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM, de 11 de março de 2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear o servidor GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de abril de 2010.

Art. 2º Exonerar o servidor nomeado no artigo 1º do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 1º de abril de 2010.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 070/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o processo administrativo nº 0552/2010, **RESOLVE**:

Prorrogar a cessão da servidora Giuseppina Maria Lamboglia Cunto, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo prazo de um ano, a partir de 02 de maio de 2010, com ônus para o órgão cedente, na forma do disposto pelo artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 071/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o processo administrativo nº 634/2009,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor Ricardo Werber Pereira de Lucena, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 14 de maio de 2010, com ônus para o órgão cedente, na forma do disposto pelo artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador –Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, **CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;

CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 032/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0651/2010, **R E S O L V E**:

Designar o servidor Jonas Francisco de Miranda, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para transportar bens permanentes e materiais de consumo às Varas do Trabalho de Goiás, São Luís de Montes Belos e Iporá-GO, autorizando seu deslocamento àquelas cidades, nos dias 23 e 24 de março de 2010.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de março de 2010.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0587/2010
DATA:18/MARÇO/2010
AUTOS:0162700-70.2009.5.18.0004
RECORRENTE:LORENA FONSECA SOUZA
ADVOGADO:ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDO:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO:EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de ABRIL de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 18 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:0588/2010
DATA:18/MARÇO/2010
AUTOS:0211100-06.2009.5.18.0008
RECORRENTE:ELISABETE DE SOUZA SIQUEIRA FERREIRA
ADVOGADO:WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO:EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO:OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de ABRIL de 2010, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 18 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:0589/2010
DATA:18/MARÇO/2010
AUTOS:0108400-43.2009.5.18.0010
RECORRENTE:ANTÔNIA WANGELMA PATROCÍNIO DOS SANTOS
ADVOGADO:WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO:EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO:OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de ABRIL de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 18 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0591/2010
DATA:18/MARÇO/2010
AUTOS:0182200-82.2009.5.18.0082
RECORRENTE:SUPERMERCADO SANTA MARIA DA VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO:FABIANA DAS FLORES BARROS
RECORRIDO:OVERTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO:ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 18 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:0593/2010
DATA:18/MARÇO/2010
AUTOS:0174400-37.2008.5.18.0082
RECORRENTE:JALES ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO:OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECORRIDO:THIAGO LEONARDO MORAIS DE PINHO
ADVOGADO:EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 18 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:0595/2010
DATA:18/MARÇO/2010
AUTOS:0072800-41.2008.5.18.0221
RECORRENTE:CLÁUDIA ASSIS MORAES PRETO
ADVOGADO:MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE:VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTRDA.
ADVOGADO:AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO:OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de ABRIL de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 18 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0596/2010

DATA:18/MARÇO/2010

AUTOS:0066300-50.2007.5.18.0008

RECLAMANTE:NADIR SILVINO DE ABREU

ADVOGADO:ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMANTE:ARTESANATO MARABÁ (PP CARNEIRO MÓVEIS).

ADVOGADO:DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de MARÇO de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 18 de Março de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0599/2010

DATA:18/MARÇO/2010

AUTOS:0184900-70.2006.5.18.0006

RECORRENTE:IRAN LUIZ DA SILVA

ADVOGADO:FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECORRIDO:SERVI – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO:JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de ABRIL de 2010, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 18 de Março de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT AR-0042600-98.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Autor(s) : KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA

Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

Réu(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.

Intimem-se.

À STP.

Após, conclusos.

Goiânia, 18 de março de 2010.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR - 0000097-28.2010.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Autor(s) : RAIMUNDO DE JESUS SANTANA E OUTRO(S)

Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)

Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A

Vistos os autos.

Na decisão de fl. 155, proferida em 09/03/2010, foi indeferida a inicial com a extinção do processo sem resolução do mérito porque "foi determinado aos autores que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentassem procuração outorgando poderes ao advogado subscritor da petição inicial" e o prazo transcorreu em branco (certidão, fl. 145).

Na petição de fls. 157/158, que foi protocolizada no dia 04/03/2010, mas juntada aos autos apenas em 11/03/2010, os autores buscaram o "chamamento do processo à ordem", sob o fundamento de que "os representantes dos Requerentes não tomaram conhecimento da marcha processual" porque "expediram-se intimações, via postal, aos próprios Requerentes", pugnando pela declaração de "nulidade dos atos praticados sem publicidade e/ou intimação dos patronos dos Autores" (petição, fls. 157/158). Na mesma oportunidade, os autores regularizaram a representação processual juntando substabelecimento. Com razão.

Sem ambages, das intimações devem constar o nome das partes e de seus procuradores, sob pena de nulidade, conforme estabelece o §1º, art. 236, Código de Processo Civil.

Além disto, o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região estabelece que a intimação será feita, em regra, por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme artigo 44. A intimação diretamente à parte via correios se dará quando não estiver representada por advogado, conforme estabelece o artigo 49, I, do mesmo diploma.

No caso, os autores foram intimados diretamente, via postal, e não por seus representantes mediante publicação no órgão oficial.

Pelo exposto, em atenção aos princípios da economia e da celeridade processuais, reconsidero a decisão que extinguiu o feito sem resolução de mérito e declaro a nulidade das intimações de fls. 141/143 e de todos os atos decorrentes, considerando os autores regularmente representados.

Por conseguinte, determino a citação da ré, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa em 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).

Intimem-se. À STP. Após, conclusos.

Goiânia, 15 de março de 2010.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR - 0000696-64.2010.5.18.0000

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

REVISOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS

AUTOR : SIDNEY DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RÉU : FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

Preenchidos os requisitos pertinentes (arts. 4.º da Lei n.º 1.060/50; 790 da CLT; 6º da IN 31/2007 do TST; e OJ n.º 304 da SBDI-I do TST), concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, abrangendo o depósito prévio exigido para o ajuizamento da ação rescisória, nos termos do art. 836 da CLT.

O art. 273, § 7.º, do CPC autoriza que o autor, a título de antecipação de tutela, reclame providência de natureza cautelar, podendo o órgão julgador deferir tal pedido em caráter incidental da demanda ajuizada. No entanto, no caso vertente, o autor não cuidou de instruir o feito com documentos indispensáveis à apreciação tanto da rescisória como da medida cautelar pretendida em sede de liminar, pois não constam dos autos sequer a sentença rescindenda, tampouco a respectiva certidão de trânsito em julgado.

Outrossim, o postulante arbitrou genericamente o valor da causa no importe de R\$1.000,00, contudo, a teor do art. 259 do CPC e do art. 2.º, II, da IN 31/2007 do C. TST, tal valor deve corresponder à expressão econômica do objeto perseguido. Na espécie, como o demandante pretende a anulação da r. decisão de primeiro grau com novo julgamento, a fim de que seja excluída sua condenação ao pagamento dos honorários periciais, o valor da causa há de significar a soma de tais honorários, os quais, segundo a peça de ingresso atingiriam R\$600,00 e R\$1.200,00.

Por fim, o autor não fez acompanhar os autos cópia da petição inicial (contra-fé), a ser disponibilizada para o réu quando da citação.

Ante o exposto, consoante art. 284 e parágrafo único do CPC, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que emende a peça vestibular, adequando-a às normas pertinentes, sob pena de indeferimento e, por conseguinte, extinção do processo sem resolução de mérito quanto às matérias referenciadas.

Deixo, por ora, de analisar o pedido liminar, cuja apreciação fica a depender sobremaneira das correções mencionadas.

Intime-se.

À STP.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 18/03/2010.

PAULO PIMENTA

Relator

PROCESSO TRT - MS-0043500-81.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Impetrante(s) : PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : SÂMIA DE PAULA ASSUNÇÃO FALEIRO

Vistos os autos.

Diante de nova devolução da correspondência de intimação enviada ao litisconsorte com informação "desconhecido" (certidão de fl. 223), concedo novamente à impetrante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o correto endereço.

Intime-se.

À STP.

Goiânia, 18 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 000639-46.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
IMPETRANTE : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : YARA MACEDO DA SILVA
IMPETRADO : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
LITISCONSORTE : VILMONDES PAULA

Vistos os autos.

METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. requer a reconsideração do despacho de fls. 215/216, que indeferiu, de plano, a inicial do mandado de segurança por ela impetrado.

Sustenta que, no caso, a manutenção da ordem de remoção dos bens penhorados implicará enorme prejuízo para a empresa, inviabilizando a manutenção de suas atividades e colocando em risco o emprego dos demais trabalhadores.

Acréscencia que os bens removidos constituem a quase totalidade do maquinário da empresa, restando configurado o excesso de penhora, já que o valor da constrição supera, em muito, o valor da dívida a ser garantida.

Assevera que foi manejado o recurso processual cabível, qual seja, o agravo de petição, ao qual foi denegado seguimento, não lhe restando outro caminho para obstar a execução da ordem ilegal, a não ser pela via do mandado de segurança. Reputa presente o seu direito líquido e certo, o qual se traduz no excesso de penhora, na existência de outro bem passível de constrição, bem como no disposto no artigo 620 do CPC, que estabelece o princípio da execução mais favorável ao devedor.

Sem razão.

Consoante já analisado no despacho de fls 215/216, não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido, nos termos da OJ-92 da SDI-2/TST.

Ademais, no caso dos autos, verifica-se que a impetrante, a par de ter se utilizado do agravo de petição para obter o provimento judicial ora buscado, teve denegado o seguimento do aludido recurso aos seguintes fundamentos :

"... as Executadas interpõem Agravo de Petição, sem haver ofertado os Embargos à Penhora no prazo legal, para requerer a substituição dos bens penhorados e removidos, por um britador, bem que teve a penhora desconstituída, pelos fundamentos acima expostos, ou, alternativamente, que os bens lhes sejam entregues em depósito, além de pleitear a reavaliação dos bens. As Executadas deixaram expirar o prazo de oposição dos Embargos à Penhora, limitando-se a pleitear a reconsideração do ato constritivo, interpondo neste momento, agravo de petição que não ataca diretamente, e especificamente, qualquer decisão do Juízo, proferida neste feito executório" (fl. 240, grifou-se). Denota-se, pois, que a impetrante, na presente hipótese, utiliza-se da ação mandamental como sucedâneo de recurso não interposto, o que não é admissível.

Diante de todo o exposto, MANTENHO a decisão de fls. 215/216.

Intimem-se a impetrante.

À STP.

Após o decurso do prazo para recurso desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.

Goiânia, 18 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 0000699-19.2010.5.18.0000
RELATOR : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
IMPETRANTE : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
IMPETRADO : JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO
LITISCONSORTE : 1.ROGÉRIO AZEREDO CARDOSO D'AVILA;
2.UNIÃO(PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Vistos os autos.

GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. impetra o presente Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face da decisão proferida pelo Exmo. Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, às fls. 591 dos autos da execução fiscal nº0050900-73.2005.5.18.0005, por meio da qual fora determinada a devolução do valor pago pelo impetrante em arrematação de imóvel em praça, ao mesmo tempo em que validou a arrematação do mesmo bem, por outro arrematante, ocorrida em leilão judicial realizado posteriormente (cópia às fls.63).

Narra a Impetrante que nos autos da ação de execução fiscal promovida pela UNIÃO FEDERAL em face de ONOGÁS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. (AEF nº 0050900-73.2005.5.18.0005), houve a realização da praça nº 10480/2009, no dia 15/12/2009, às 13h15min, na qual arrematou o imóvel descrito no "Edital de Praça e Leilão", cuja cópia se encontra às fls. 25/26 dos presentes autos, pelo valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme auto de arrematação nº 190/2008 (fls. 28/29).

Esclarece que a MM. Juíza Nara Borges K. P.P. Craveiro, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, antes de apreciar (homologar) a arrematação, deferiu o prazo de

5 (cinco) dias para que a União se manifestasse nos autos, tendo a Procuradoria da Fazenda Nacional feito carga dos mesmos em 15.01.2010 (fls.36 e 37).

Relata que, inobstante tal fato, fora realizado o leilão previsto no Edital de Praça, na data de 22.01.2010, quando houve nova arrematação do mesmo imóvel pelo Sr. Rogério Azeredo Cardoso D'Avila, no importe de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), tendo este último protocolizado petição em 28.01.2010, solicitando o uso do valor da arrematação para quitação dos impostos em atraso do imóvel arrematado (fls.39 e 55).

Informa que, na data de 26.01.2010, a Fazenda Nacional manifestou-se favorável à arrematação feita pelo impetrante, não tendo sequer conhecimento acerca da realização do leilão noticiado (fl.46).

Diz que apenas tomou conhecimento da ocorrência da 2ª arrematação em leilão, quando compareceu na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data de 04.02.2010, para se informar sobre a devolução dos autos por parte da Fazenda Nacional, quando também ficou sabendo que o valor que havia depositado lhe seria devolvido (certidão fl. 62).

Requer seja reconhecida a validade da 1ª arrematação, realizada por meio de praça em 15.12.2010, porque perfeita e acabada, requerendo a concessão de liminar para a suspensão imediata dos efeitos do ato atacado e praticado pela autoridade coatora, resguardando a Impetrante de tão grave e irreparável lesão de direito líquido e certo, suspendendo qualquer ato de adjudicação e liberação de valores até final julgamento.

Sustenta presentes os requisitos do periculum in mora e do fummus bonni iuris, requerendo a concessão de liminar. Alternativamente, caso não seja concedida a segurança pleiteada, requer sejam anulados a praça e o leilão realizados, ante a falta de publicidade ocorrida com relação ao leilão, quando o imóvel já havia sido arrematado.

Justifica a interposição do presente mandamus ao argumento de que o ato atacado é um despacho, de caráter interlocutório, proferido em fase de execução, de modo que seria incabível a interposição de recurso com efeito suspensivo e, tampouco o ajuizamento de pedido correicional.

Inicial instruída com os documentos de fls. 16/65.

Relatados, decido.

Pois bem.

Inicialmente, é importante esclarecer que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo" (art.5º, II da Lei nº 12.016/2009).

No caso, é incabível o mandado de segurança porque a decisão atacada (cópia à fl.63), que determinou a devolução do valor depositado pelo impetrante para arrematar o imóvel em praça e, ao mesmo tempo, convalidou a 2ª arrematação, feita em leilão pelo Sr. ROGÉRIO AZEREDO CARDOSO D'AVILA, poderia ser impugnada por outros meios processuais.

Registro, por oportuno, que não procedem os argumentos do impetrante no sentido de que a decisão atacada era um despacho de natureza interlocutória. Isso porque em relação à situação processual do ora impetrante na execução, ou seja, na posição de arrematante, o referido despacho teve conteúdo definitivo, uma vez que resolveu por não homologar a arrematação do imóvel por ele levada a efeito, inclusive determinando a devolução do valor devidamente depositado.

Ademais, verifica-se, pela certidão de fl. 62, que o impetrante já tinha conhecimento acerca da determinação de devolução do valor da arrematação por ele efetivada, bem como da existência de outra arrematação posterior relativa ao mesmo bem, feita em leilão, na data de 04.02.2010, sem ter tomado qualquer providência processual, inclusive tendo se recusado a dar ciência nos autos (despacho de fl. 59).

Assim, houve novo pronunciamento do juízo, expondo os motivos que o levaram à não homologar a arrematação pretendida pelo impetrante, em 11.02.2010 (fl.63), despacho que ora é atacado por meio do presente mandamus, protocolizado somente em 15.03.2010.

O que parece, a meu ver, é que o impetrante se utiliza da presente ação mandamental como sucedâneo de recurso não interposto no prazo legal, o que não é admissível.

A propósito, o TST já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.

Ademais, diz o art. 1052 do CPC que, "quando os embargos versarem sobre todos os bens, determinará o juiz a suspensão do curso do processo principal; versando sobre alguns deles, prosseguirá o processo principal somente quanto aos bens não embargados".

E, de acordo com a redação do artigo 10 da Lei nº 12.016/2009, "a inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais para a impetração".

Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).

Custas pela impetrante no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa.

Intime-se a impetrante.

Dê-se ciência à autoridade impetrada.

Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.

À STP.

Goiânia, 17 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo Protes-0000478-36.2010.5.18.0000

Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)

Suscitado(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANS

Concedo ao suscitante o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a petição inicial trazendo aos autos, sob pena de indeferimento da medida requerida, cópia autenticada do seu estatuto, das atas de eleição e posse do atual Presidente do Sindicato e dos documentos que comprovam a tentativa de negociação, ou providenciar a devida autenticação daquelas juntadas aos autos (art. 830 da CLT).

Intime-se.

À STP (Competência Originária).

Goiânia, 18 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AgR-0208300-57.2008.5.18.0002

Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO (DECISÃO PROFERIDA

NOS AUTOS DO AP-02083000-57.2008.5.18.0002)

Agravado(s) : 2. GERALDO DUARTE LEMOS

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Em complementação ao despacho de fl.255, mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos.

À S1T.

Após, conclusos.

Goiânia, 18 de março de 2010.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Relator

Goiânia, 18 de março de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA – SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-0077100-19.2009.5.18.0251

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REDATOR DESIG. : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA .

RECORRENTE(S) : TELMA RODRIGUES SALES

ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS ARAÚJO

ADVOGADO(S) : RAMIRO CEZAR SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE PORANGATU – JUÍZA FÁBIO LA EVANGELISTA

MARTINS E GARCIA

EMENTA. CERCEIO DE DEFESA. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA. O fato de a testemunha não portar documento de identificação no momento de uma audiência trabalhista não impede que ela tenha seu depoimento tomado pelo juiz, mormente quando inexistir impugnação acerca da identidade da testemunha. Ao exigir que a testemunha seja qualificada antes de prestar depoimento, a CLT não exige a apresentação de documento de identidade. PRELIMINAR DE CERCEIO DE DEFESA ACOLHIDA PARA ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PROFERIDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamante, em rito sumaríssimo, acolher a preliminar de cerceamento de defesa, declarar a nulidade da sentença de primeiro grau e determinar a reabertura da instrução para que o MM. Juízo a quo proceda à oitiva da testemunha CÂNDIDA DA SILVA e prolate nova decisão, como entender de direito.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0121100-19.2009.5.18.0053

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : EURÍPEDES MARMO COTRIM

ADVOGADO(S) : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : GUILHERME DE CASTRO BARBOSA FONSECA E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Guilherme de Castro Barbosa Fonseca. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0130600-69.2009.5.18.0131

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : POSTO ELLO LTDA

ADVOGADO(S) : IVAN JOSÉ THOMAZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ÉDER DOS SANTOS CASTRO

ADVOGADO(S) : DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0144100-75.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ARLAN CARLOS DURANS VIVIEROS

ADVOGADO(S) : ROBERTO VAZ GONÇALVES

ORIGEM : VT DE CATALÃO – JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava parcial provimento.

EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS 'IN ITINERE' POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas 'in itinere', pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010.

Processo RO-0171100-27.2009.5.18.0181

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS PEREIRA LOPES

ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito,

NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0198500-71.2009.5.18.0001

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MANOEL PINHEIRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS

RECORRIDO(S) : EPON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, Goiânia, 18 de março de 2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0109500-45.2009.5.18.0006

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. REGINALDO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. TAM LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO(S) : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. Para se deferir o pagamento de honorários advocatícios requeridos em demandas decorrentes da relação de emprego, basta que o empregado declare o seu estado de hipossuficiência econômica e esteja assistido por sua entidade de classe. Aplicação da Súmula 219 do C. TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0118000-37.2009.5.18.0221

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

RECORRIDO(S) : VILMA RODRIGUES BASÍLIO

ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

SENTENÇA : JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA : GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. FOTOCÓPIA NÃO-AUTENTICADA E SEM DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE FIRMADA PELO ADVOGADO SUBSCRITOR DO APELO. DESERÇÃO. Não se conhece de recurso ordinário, por deserto, quando a cópia da guia relativa ao recolhimento das custas processuais for juntada em fotocópia não autenticada e

sem declaração de autenticidade firmada pelo advogado subscritor do apelo. Dessa forma, ela não se presta para o fim a que se destina, por inobservância ao disposto no art. 830 da CLT e art. 365, III, do CPC.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0118600-58.2009.5.18.0221

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

RECORRIDO(S) : SANDRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

SENTENÇA : JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA : GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA E SEM DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE FIRMADA PELO ADVOGADO SUBSCRITOR DO APELO. DESERÇÃO. Não se conhece de recurso ordinário, por deserto, quando a cópia da guia relativa ao recolhimento das custas processuais encontra-se em fotocópia não autenticada e sem declaração de autenticidade firmada pelo advogado subscritor do apelo. Dessa forma, ela não se presta para o fim a que se destina, por inobservância ao disposto no art. 830 da CLT e art. 365, III, do CPC.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0120400-24.2009.5.18.0221

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

RECORRIDO(S) : MOACIR ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

SENTENÇA : JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de pedido de pagamento de horas de percurso, o ônus probatório é dividido entre os litigantes, de modo que cabe à parte demandante comprovar que o deslocamento até a frente de serviço era feito em transporte fornecido pelo empregador (fato constitutivo do direito), ao passo que à demandada compete demonstrar que o local de trabalho era de fácil acesso ou servido por transporte público regular (fatos impeditivos). Norteamento dado pela conjugação do artigo 818 da CLT com a Súmula nº 90 do C. TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0153000-46.2009.5.18.0012

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : SEME SASSINE CHATER

ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ALDENY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS

SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0162400-11.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RODRIGO SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA SERRA DO CAIAPO S.A.
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. PACTOS SUCESSIVOS NA MESMA SAFRA. MUDANÇA DE NATUREZA PARA CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO. NORMA DO ART. 452 DA CLT. Tratando-se o contrato de safra de contrato de trabalho com prazo determinado, aplicam-se-lhe as regras insertas no art. 452 da CLT, por força do art. 1º da Lei do Trabalho Rural (Lei nº 5.889/73). Assim, celebrados sucessivos contratos de safra com interregno inferior a seis meses e dentro da mesma safra, esse pacto transmuda-se em contrato por prazo indeterminado, na forma do disposto no art. 452 Consolidado. Recurso a que se dá provimento parcial.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0167800-57.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE
RECORRIDO(S) : CELSO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 58 DA CLT. A teor do art. 58, § 2º, da CLT, para que o tempo gasto no deslocamento ida/volta para o trabalho seja computado na jornada de trabalho são necessários dois requisitos, quais sejam, que o local seja de difícil acesso ou não servido por transporte público e que o empregador forneça a condução. Restando provada a existência apenas de transporte público intermunicipal no trajeto percorrido em condução da empresa, as horas in itinere são devidas, uma vez que aquele transporte, ainda que público e regular, não atende ao disposto no art. 58 da CLT, em razão da limitação da capacidade dos ônibus e da proibição de transportar passageiros em pé.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0184500-34.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO(S) : LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. INVALIDADE. Conforme o entendimento do TST, após o advento da Lei nº 10.243/01, que acrescentou o § 2º ao art. 58 da CLT, inserindo no ordenamento jurídico positivo o que até então era objeto de construção jurisprudencial, é inválida a cláusula convencional que suprime o direito ao recebimento de horas in itinere. A autonomia privada coletiva encontra limite na lei, não podendo negar

eficácia às normas heterônomas estatais, mas apenas adequar sua aplicação às características peculiares das categorias convenientes.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0185800-30.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ADEMAR NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : JORNADA DE 12 X 36 HORAS. INTERVALO INTRAJORNADA NÃO USUFRUÍDO. DIREITO AMPARADO PELO ART. 71, § 4º, DA CLT E PREVISTO NA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 307 DA SDI-I DO TST. A existência de regime compensatório de 12 (doze) horas de trabalho com descanso de 36 (trinta e seis) horas, previsto em instrumento normativo, não retira do empregado o direito ao intervalo mínimo para repouso e alimentação, que é garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/88), inteso a negociação coletiva. Não se trata de deixar de reconhecer que esse sistema de revezamento seja vantajoso para o trabalhador, mas certamente o é muito mais para o empregador, que ao invés de contratar mais empregados para cobrir o intervalo destinado para repouso e alimentação, impõe a seus empregados a jornada de 12 x 36 horas. Assim, caso não seja possível conceder o intervalo em comento, diante das dificuldades de ordem prática, resolve-se a questão impondo-se o pagamento a título de horas extras relativas ao repouso não usufruído, conforme previsão contida no art. 71, § 4º, da CLT e na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-I do Colendo TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0224800-43.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ADRIANO LEMES VIANA
ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CENTROÁLCOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA FERNANDA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em matéria de horas in itinere, o ônus probatório da parte autora refere-se tão-somente à demonstração de utilização do transporte fornecido pelo empregador para se deslocar até o lugar da prestação de serviços. A facilidade de acesso ao local de trabalho e a suficiência de transporte público são fatos impeditivos do direito postulado e, por isso, constituem encargo probatório da parte ré (art. 333, II, do CPC).

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0227800-09.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO(S) : GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AVIPAL NORDESTE S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WILLIAN DA SILVA GONÇALVES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Demonstrada a terceirização de serviços, o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo do empregador implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto a essas obrigações, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do C. TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso da GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., conhecer do da AVIPAL NORDESTE S.A. e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0232100-34.2009.5.18.0082
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCA BARBOSA DUARTE
ADVOGADO(S) : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SILVINA GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. DIARISTA. Ao contrário do art. 3º da CLT, que se limita a exigir a não-eventualidade da prestação de serviços como um dos requisitos do vínculo de emprego, a legislação específica da categoria dos empregados domésticos dispõe que, para a configuração desse liame, o trabalho deve ser prestado com continuidade, o que não ocorre quando se restringe a dois ou três dias por semana.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0326600-72.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0330700-70.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSÉ IRAN NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S) : BENEDITO SÉRGIO ALVES
ADVOGADO(S) : FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. QUITAÇÃO PELOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO. INTERVENIÊNCIA DO MPT, DRT E SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS. VALIDADE. É válida a

transação extrajudicial realizada com interveniência do Ministério Público do Trabalho, da Delegacia Regional do Trabalho e do Sindicato profissional. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000010-95.2010.5.18.0251
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : DELAIR SIMÕES OLIVEIRA JÚNIOR
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : CNA. AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA DO ART. 600 DA CLT. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. O não recolhimento da contribuição sindical rural no momento de seu vencimento atrai a aplicação da multa prevista no art. 600 da CLT (10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso). Entretanto, encontra-se pacificado nesta Corte o entendimento no sentido de que tal encargo moratório deve limitar-se ao montante de 20% do valor principal devido, a fim de que o débito não se torne manifestamente excessivo (art. 413 do CC). Os juros e a correção monetária são computados a partir da exigibilidade do dispositivo consolidado.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador PAULO PIMENTA, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ED-RO-0138400-58.2009.5.18.0161
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
EMBARGANTE(S) : AUTO POSTO SANDÉ LTDA.
ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : GENILSON MARQUES SILVA
ADVOGADO(S) : IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
SENTENÇA : JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0158600-75.2009.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
EMBARGANTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO(S) : CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDILSON MOTA DE MOURA
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0163400-46.2009.5.18.0004

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. LEODVAM ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO(S) : ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FÁRIA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0190900-78.2009.5.18.0007

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. RAFAEL TOLÊDO SILVA

ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AP - 0121100-54.2007.5.18.0161

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

AGRAVADO : 1. PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA.

AGRAVADO : 2. JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : EXECUÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. PRAZO PRESCRICIONAL. ADESÃO AO PAES. INTERRUÇÃO. O parcelamento da dívida pela adesão ao Parcelamento Especial (PAES) interrompe o curso do prazo prescricional, já que se constitui em ato extrajudicial inequívoco de reconhecimento da dívida pelo devedor (art. 202, VI, do CC). Reforma a sentença para declarar a inoccorrência da prescrição quinquenal.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP-0024300-44.2009.5.18.0241

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : MARINISCE FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO : IDOLINE ALVES

AGRAVADA : JULIANA MATIAS DA SILVA

ADVOGADO : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : 1. EMBARGOS DE TERCEIRO. SÓCIO DA EXECUTADA QUE NÃO PARTICIPOU DO PROCESSO DE CONHECIMENTO. LEGITIMIDADE ATIVA QUE SE RECONHECE PARA DEFENDER BEM DE SUA PROPRIEDADE QUE FOI OBJETO DE CONSTRIÇÃO. As pessoas que tem responsabilidade executória secundária também estão legítimas para interpor embargos de terceiro, após o seu patrimônio sofrer apreensão judicial para satisfação do direito do credor. De fato, não se confunde sujeito passivo da execução (art. 568) com o responsável patrimonial (art. 592). O sujeito passivo na execução é o devedor reconhecido como tal no título executivo. O responsável patrimonial, por sua vez, é aquele que, por força de lei, tem seus bens sujeitos à execução, podendo ser um terceiro que não participou do processo de conhecimento e que nessa condição tem legitimidade ativa para opor embargos de terceiro na defesa de seu patrimônio. Sentença reformada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, para reconhecer a legitimidade ativa da embargante. Em seguida, por maioria, o julgamento foi suspenso, para exame do mérito, vencido o relator, que determinava o retorno dos autos à Vara de origem. Vista em mesa ao Desembargador PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 10 de dezembro de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecido do agravo de petição e reconhecida a legitimidade ativa da embargante na sessão de 10.12.2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0216600-93.2008.5.18.0006

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : MARCELO BARBOSA DE AMORIM

ADVOGADA : JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI

RECORRIDA : MADEIREIRA VENCEDORA LTDA.-ME

ADVOGADO : DÁRIO NEVES DE SOUSA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : CHAPA. TRABALHADOR AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO OU DE INTERMEDIÇÃO PELO SINDICATO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO AVULSO NEM A FORMAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Não há que se falar em trabalho avulso quando inexistir a sujeição do obreiro a escalas ou rodízios, e tampouco intermediação do órgão gestor de mão-de-obra ou do sindicato da categoria (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 3.048/99 e arts. 4º e 5º da Lei do Trabalho Português - Lei nº 9.719/98). Também não há que se falar em vínculo empregatício havido entre as partes, por estarem ausentes os requisitos do art. 3º da CLT (subordinação e não-eventualidade). Na verdade, o conjunto probatório evidencia que o obreiro atuava na empresa reclamada como trabalhador autônomo (chapa), trabalhando em grupo, quando solicitado, razão pela qual mantém-se a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar pela recorrida o Dr. Dário Neves de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0101500-83.2009.5.18.0191

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : WAGNER ARAÚJO

ADVOGADOS : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)

RECORRIDA : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
 RECORRIDA : 2. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS
 JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FALTA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO CONFIGURAÇÃO DO ALEGADO DANO. Em se tratando de indenização por danos morais, a lesão deve recair sobre os direitos personalíssimos da vítima, que estão contemplados no inciso X, do art. 5º, da CF/88. Ademais, é necessário restar plenamente demonstrado que a conduta do empregador tenha exposto a pessoa do empregado à aversão pública ou a constrangimentos pessoais penosos, capazes de causar dor e sofrimento. Nessas condições, a falta de pagamento dos salários e verbas rescisórias devidas ao obreiro, ainda que configure descumprimento de obrigação contratual por parte da empregadora, não caracteriza, por si só, dano moral. Na verdade, tais fatos tratam-se de danos materiais, os quais são reparáveis por verbas próprias previstas no ordenamento jurídico. Assim, não restando demonstrada efetiva violação ao patrimônio moral do empregado (direitos personalíssimos da vítima), mantenho a r. sentença que indeferiu o pedido de indenização por danos morais.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0152600-10.2009.5.18.0181
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 RECORRENTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : AGUINALDO MARQUES SANTANA
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
 JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. LOCAL DE TRABALHO DE DIFÍCIL ACESSO. ÔNUS DA PROVA. EMPREGADOR. Sendo fornecido transporte aos trabalhadores até o local de trabalho situado na zona rural, incumbe ao empregador provar que o local não é de difícil acesso, ou que é servido por transporte público regular, por ser fato impeditivo do direito postulado (artigo 333, II, do CPC). Não tendo a Reclamada se desincumbido do seu ônus, mantém-se a condenação das horas in itinere. Sentença confirmada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0156700-42.2009.5.18.0008
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 RECORRENTE : CRISTIANO ALMEIDA DE DEUS
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 RECORRIDA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : GICELI DO CARMO TOSTA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO. Para fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, nos termos do art. 14 da Lei 5.584/70, e consequentemente, aos honorários assistenciais é necessário que o Reclamante cumpra as seguintes exigências legais : a) declare receber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal ou que sua situação econômica não lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) requeira a assistência judiciária ao Sindicato de sua categoria profissional; c) tenha deferida a assistência judiciária com a indicação de advogado credenciado ou integrante dos quadros do órgão sindical. Não atendidos os mencionados requisitos legais indevidos os respectivos honorários. Recurso obreiro a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Ormisio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0173800-31.2009.5.18.0001
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. PROBANK S.A.
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
 RECORRIDA : FERNANDA RODRIGUES MORAIS
ADVOGADOS : FLÁVIO SANTANA RASSI E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ENQUADRAMENTO SINDICAL. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Restando demonstrado que o empregado, contratado por empresa terceirizada na área de processamento de dados, executa serviços relacionados à atividade-fim de banco, nas dependências deste e utilizando seu material, imperativo se mostra o reconhecimento de sua condição de bancário, não sendo necessário para tanto o reconhecimento de seu vínculo com a instituição financeira tomadora dos serviços.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada CAIXA e parcialmente do da PROBANK e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0190600-28.2009.5.18.0101
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 RECORRENTE : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADOS : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : EDILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE
 JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : TRABALHO TEMPORÁRIO. INDENIZAÇÃO DO ART. 479, DA CLT. NÃO APLICAÇÃO. Não se aplica nos contratos temporários, regidos pela Lei 6.019/74, a indenização prevista no art. 479 da CLT, vez que a referida Lei prevê uma indenização para o caso de dispensa sem justa causa ou término normal do contrato, correspondente a 1/12 do pagamento recebido (art. 12, letra f).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0067600-31.2006.5.18.0251
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 EMBARGANTES : LÁZARA MARIA DE SANTANA E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 EMBARGADA : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADOS : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
 (ACÓRDÃO DE FLS. 567/570)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. (Sessão de Julgamento do dia 17 de março de 2010).

Goiânia, 18 de março de 2010 - ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 3ª TURMA

PROCESSO eD-RO-0108900-36.2009.5.18.0002

Embargante(s) : JODSON ANTÔNIO AZEVEDO

Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, se manifestar a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.

Goiânia, 18 de março de 2.010.

ORIGINAL ASSINADO

CLEIDE DIAS FERREIRA

Assessora de Desembargador

Substituta

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00675-2006-011-18-41-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. SHV GÁS BRASIL LTDA.

2. ÊNIO BRITO SANTOS

Advogado(a)(s): 1. ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR (DF - 17836)

2. DANIEL MAMEDE DE LIMA (GO - 19517)

Tempetivo o recurso (decisão publicada em 01/02/2010 - fl. 151; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/03/2010 às 18:58 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 51 / 2010

Em 18/03/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Cautelar Inominada

0000790-12.2010.5.18.0000

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-93/2010

Autor :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Réu :WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Cautelar Inominada

0000789-27.2010.5.18.0000

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2359/2009

Autor :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Réu :LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 51 / 2010

Em 18/03/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Cautelar Inominada

0000790-12.2010.5.18.0000

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-93/2010

Autor :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Réu :WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Cautelar Inominada

0000789-27.2010.5.18.0000

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2359/2009

Autor :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Réu :LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 52 / 2010

Em 18/03/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Mandado de Segurança

0000804-93.2010.5.18.0000

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1610/2007

Impetrante :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Impetrado :JUIZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.209/2010 CartPrec 02 0.308/2010 ORD. N N
PAULO ROBERTO SILVA MATIAS
JM PALETES EMPREENDIMENTOS DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

01.211/2010 RTSum 04 0.301/2010 UNA 26/03/2010 11:00 SUM. N N
ALMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO

01.200/2010 RTSum 02 0.305/2010 UNA 06/04/2010 14:00 SUM. N N
ANTONIO LOPES DA SILVA
FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

01.199/2010 RTSum 01 0.297/2010 INI 29/03/2010 13:40 SUM. N N
KENYA RHAIANE GONÇALVES NASCIMENTO
ACADEMIA CORPUS

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

01.198/2010 RTOOrd 02 0.304/2010 UNA 06/04/2010 14:30 ORD. N N
WAGNER BARBOSA LACERDA
NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO

01.201/2010 RTSum 03 0.301/2010 UNA 08/04/2010 14:00 SUM. N N
VALDEIR GOMES CARDOSO
PÉROLA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): GABRIEL DE PAULA NASCENTE

01.212/2010 RTSum 03 0.303/2010 SUM. N N
GISELE FERREIRA DOS SANTOS
RESTAURANTE TERTÚLIA + 001
01.213/2010 RTSum 02 0.309/2010 UNA 07/04/2010 13:40 SUM. N N
MARLENE PEREIRA DA SILVA
RESTAURANTE TERTÚLLIA + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA

01.214/2010 RTSum 01 0.301/2010 INI 05/04/2010 13:35 SUM. N N
CLAYTON DE FREITAS LÁZARO DOS REIS
CHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (HENRIQUE CÉSAR)

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

01.207/2010 RTSum 04 0.300/2010 UNA 06/04/2010 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO MALAQUIAS SOBRINHO
AMCC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS

01.208/2010 ConPag 02 0.307/2010 UNA 07/04/2010 14:00 SUM. N N
INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

01.202/2010 RTSum 01 0.298/2010 INI 30/03/2010 13:35 SUM. S N
MAURICIO JOSE SILVA CAMPOS
TRAÇO LOGÍSTICA LTDA + 002

01.203/2010 RTSum 04 0.299/2010 UNA 05/04/2010 14:45 SUM. N N
FELIPE ANTÔNIO DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.204/2010 RTSum 02 0.306/2010 UNA 07/04/2010 13:20 SUM. N N
RAQUEL TATIANE TEODORO SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.205/2010 RTSum 03 0.302/2010 UNA 09/04/2010 13:00 SUM. N N
CLÁUDIO FERNANDES SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.206/2010 RTOOrd 01 0.299/2010 INI 08/04/2010 14:45 ORD. N N
MARIA DAS DORES SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.210/2010 RTSum 01 0.300/2010 INI 30/03/2010 13:40 SUM. N N
EDMILSON MENDES PEREIRA
CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS

01.215/2010 RTSum 03 0.304/2010 UNA 09/04/2010 13:10 SUM. N N
MARIA IVA MOREIRA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.112/2010 CartPrec 01 0.559/2010 ORD. N N
WELITTON CASTRO RIBEIRO
FORTESUL ALARME E SEGURANÇA LTDA.

01.113/2010 CartPrec 02 0.555/2010 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE MELO
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.115/2010 CartPrec 01 0.560/2010 ORD. N N
CARLOS MENDES FISCHER
LINK ENGENHARIA LTDA.

01.116/2010 CartPrec 02 0.556/2010 ORD. N N
JEAN MARCEL ALMEIDA SANTOS
LINK ENGENHARIA LTDA.

01.117/2010 CartPrec 01 0.561/2010 ORD. N N
CLECIANO GOMES DA SILVA
OPE CONSTRUÇÕES LTDA .

01.118/2010 CartPrec 02 0.557/2010 ORD. N N
FABIO OLIVEIRA DE ARAUJO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA

01.104/2010 RTSum 01 0.555/2010 UNA 05/04/2010 13:20 SUM. N N
ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS
METAL LIGHT ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA.

01.105/2010 RTSum 01 0.556/2010 UNA 05/04/2010 13:40 SUM. N N
RENAN OLIVEIRA SANTANA
METAL LIGHT ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO FERREIRA SILVA

01.098/2010 RTSum 01 0.551/2010 UNA 30/03/2010 14:30 SUM. N N
MARCELO ELIAS LOPES
METHAL LIGHT ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

01.110/2010 RTOOrd 02 0.553/2010 INI 14/04/2010 13:30 ORD. N N
FRANCISCO ELIVAN DE ANDRADE SILVA
ITACAIUNAS COM IND DE MADEIRAS E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

01.107/2010 RTSum 01 0.557/2010 UNA 05/04/2010 14:00 SUM. N N
KLEBER LUIZ FRANCISCO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.101/2010 RTSum 01 0.553/2010 UNA 05/04/2010 13:00 SUM. N N
LEONARDO BARBOSA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

01.102/2010 RTSum 02 0.550/2010 UNA 13/04/2010 14:10 SUM. N N
ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

01.099/2010 RTSum 01 0.552/2010 UNA 30/03/2010 14:45 SUM. N N

RAFAEL JOSÉ DE LIMA
CIPA INDL. DE PROD.ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
01.108/2010 RTOrd 01 0.558/2010 UNA 03/05/2010 09:55 ORD. S N
JÚLIO CEZAR DE LIMA
CONSTRUTORA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
01.109/2010 RTSum 02 0.552/2010 UNA 14/04/2010 08:40 SUM. N N
EDSON ALVES DAVID JUNIOR
ACPA ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
01.100/2010 RTSum 02 0.549/2010 UNA 13/04/2010 13:50 SUM. N N
COSME DE FREITAS SOUZA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
01.119/2010 RTSum 02 0.558/2010 UNA 25/03/2010 14:30 SUM. N N
THALITA WANDERLEY DA COSTA LINS
CONNECT GAMES

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
01.103/2010 RTOrd 01 0.554/2010 UNA 29/04/2010 16:15 ORD. N N
WILLIAM VIEIRA DA SILVA
AILTON BORGES DOS SANTOS - SUPERMERCADO COMEZAM

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
01.111/2010 RTOrd 02 0.554/2010 INA 14/04/2010 13:40 ORD. N N
VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
01.106/2010 RTSum 02 0.551/2010 UNA 13/04/2010 14:30 SUM. N N
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.122/2010 CartPrec 01 0.564/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA GONÇALVES
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

01.123/2010 CartPrec 02 0.559/2010 ORD. N N
LUCÉLIA BRAZ DA SILVA NASCIMENTO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.124/2010 CartPrec 01 0.565/2010 ORD. N N
JAQUELINE DA SILVA CHAGAS
FÁBRICA DO DOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

01.133/2010 CartPrec 02 0.565/2010 ORD. N N
MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

01.135/2010 CartPrec 01 0.570/2010 ORD. N N
LÚCIA MARIA GONÇALVES DA CUNHA
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
01.131/2010 RTOrd 02 0.564/2010 INA 15/04/2010 08:30 ORD. N N
SÉRGIO LUIZ DAMASO AGOSTINHO
CRISTAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
01.121/2010 RTSum 01 0.563/2010 UNA 05/04/2010 14:40 SUM. N N
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
HELIO JOSÉ SILVANO

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
01.129/2010 RTSum 02 0.562/2010 UNA 14/04/2010 09:20 SUM. N N
PAULO DIAS DUTRA DA SILVA
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
01.128/2010 RTSum 02 0.561/2010 UNA 14/04/2010 09:00 SUM. N N
ANTONIO MATOS DAMACENO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
01.127/2010 RTOrd 02 0.560/2010 INA 15/04/2010 08:20 ORD. N N
UELLITON PONTENCIANO DE MATOS
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.130/2010 Arrest 02 0.563/2010 ORD. S N
JAKELLYNE D GAINLINK OLIVEIRA MÜLLER + 001
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
01.126/2010 RTOrd 01 0.567/2010 UNA 03/05/2010 10:20 ORD. S N
PEDRO CARLOS DE ANDRADE
MARCIO JOSÉ RESENDE

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.132/2010 RTOrd 01 0.568/2010 UNA 03/05/2010 15:40 ORD. N N
DJALMA SOUZA SILVA
IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001
01.134/2010 RTSum 01 0.569/2010 UNA 06/04/2010 13:30 SUM. N N
SILVANA DA SILVA NUNES
SERMAT - SERVIÇOS CONTR. E ELETR .MAT. LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
01.120/2010 RTSum 01 0.562/2010 UNA 05/04/2010 14:20 SUM. N N
IGOR RODRIGUES MARINHO
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

01.125/2010 RTOrd 01 0.566/2010 UNA 28/04/2010 15:25 ORD. N N
ROSE MARY SANTOS
PACHECO LEÃO COM. DE ROUPAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.452/2010 CartPrec 01 0.436/2010 ORD. N N
FÁBIO VALÉRIO DE SOUSA
USINA CAMEN

ADVOGADO(A): CLEY APARECIDO MARQUES
00.443/2010 RTSum 01 0.427/2010 UNA 06/04/2010 14:00 SUM. N N
THALITA LUANA ALVES DE SOUSA
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

00.450/2010 RTSum 01 0.434/2010 UNA 07/04/2010 13:00 SUM. N N
MARIA DA SOLEDADE DO AMOR SANTOS
MARIA JOSÉ

ADVOGADO(A): ONEI ATAIDES DE CASTRO
00.449/2010 RTSum 01 0.433/2010 UNA 07/04/2010 13:30 SUM. N N
JÚLIO DIAS RAMOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANDREA APARECIDA RIBEIRO
DE SOUSA RAMOS)
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
00.444/2010 RTSum 01 0.428/2010 UNA 06/04/2010 13:30 SUM. N N
GUILHERME HENRIQUE BORGES DE CAMPOS
MULTSEG - MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.445/2010 RTOrd 01 0.429/2010 UNA 13/04/2010 15:30 ORD. N N
JOSÉ DIAS FILHO
ALEIXO ALVES RABELO (FAZENDA DAS FLORES)

00.446/2010 RTSum 01 0.430/2010 UNA 06/04/2010 13:00 SUM. N N
DARLAN GOMES CALAÇA
L. WINGERT E CIA LTDA

00.447/2010 RTSum 01 0.431/2010 UNA 07/04/2010 14:30 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA LIMA
VALE DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

00.448/2010 RTSum 01 0.432/2010 UNA 07/04/2010 14:00 SUM. N N
MANOEL DE JESUS AMÉRICO DE SOUSA FILHO
AUTO POSTO CANAÃ LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON MONTEIRO GERHARDT
00.451/2010 RTSum 01 0.435/2010 UNA 08/04/2010 14:30 SUM. N N
DIEGO ALISSON DE LIMA BORGES
NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.481/2010 RTSum 01 0.462/2010 UNA 25/03/2010 08:45 SUM. N N
WELLINGTON MICHEL FRANCISCO DA SILVA
JACKSON DE SOUZA

00.482/2010 RTSum 01 0.463/2010 UNA 25/03/2010 09:00 SUM. N N
JORGE LUIZ RIBEIRO
JACKSON DE SOUZA

00.483/2010 RTSum 01 0.464/2010 UNA 25/03/2010 09:15 SUM. N N
VALDECI AMARO DA SILVA
JACKSON DE SOUZA

00.488/2010 RTSum 01 0.469/2010 UNA 23/03/2010 14:45 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR VELOSO ALVES
JOÃO BATISTA DA CRUZ

00.489/2010 RTSum 01 0.470/2010 UNA 05/04/2010 14:45 SUM. N N
MARIA JOSÉ SIQUEIRA SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

00.490/2010 RTSum 01 0.471/2010 UNA 05/04/2010 15:00 SUM. N N
VANDA DA SILVA VALÉRIO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO
00.484/2010 RTSum 01 0.465/2010 UNA 24/03/2010 13:30 SUM. N N
PAULO ROBERTO SILVA GUIMARÃES
LAVAJATO VERSÁTIL

00.485/2010 RTOrd 01 0.466/2010 UNA 07/04/2010 15:00 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
SIDERLY PINTO DA SILVA

00.486/2010 RTOrd 01 0.467/2010 UNA 07/04/2010 14:45 ORD. N N
JÚLIO CEZAR ALVES
SIDERLY PINTO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCO THULIO LACERDA E SILVA
00.487/2010 RTSum 01 0.468/2010 SUM. N N
MARCO THULIO LACERDA E SILVA
DE PAULA SANTOS E LOPES TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): WELLINGTON MONTEIRO GERHARDT E OUTRO
00.491/2010 RTSum 01 0.472/2010 UNA 06/04/2010 13:30 SUM. N N
JUNIEL MIRANDA DE SOUZA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

00.492/2010 RTSum 01 0.473/2010 UNA 06/04/2010 13:35 SUM. N N
LINDOLFO LAMIM SILVA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

00.493/2010 RTSum 01 0.474/2010 UNA 06/04/2010 13:40 SUM. N N
RODRIGO VICENTE INÁCIO
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

00.494/2010 RTSum 01 0.475/2010 UNA 06/04/2010 13:45 SUM. N N
OTÁVIO JÚNIOR DE SOUZA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

00.495/2010 RTSum 01 0.476/2010 UNA 06/04/2010 14:00 SUM. N N
JONIVALDO FLAUSINO DO CARMO
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.498/2010 CartPrec 01 0.479/2010 ORD. N N
VALDINEI JOSÉ QUEIROZ DE JESUS
ALFEU BIGHI

00.499/2010 CartPrec 01 0.480/2010 ORD. N N
RONEI LUIZ FERREIRA
CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLÓVIS SILVA JÚNIOR E OUTRA
00.497/2010 RTOrd 01 0.478/2010 UNA 24/03/2010 14:45 ORD. N N
ANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO
ANDRÉ LUIZ PEREIRA

ADVOGADO(A): WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
00.496/2010 RTSum 01 0.477/2010 UNA 24/03/2010 13:45 SUM. N N
EDUARDO ELIAS MARTINS
VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
00.500/2010 RTSum 01 0.481/2010 SUM. N N
SEBASTIAO MOURA DA SILVA
AGROFAVA CEREAIS EXP. E IMP. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
02.221/2010 CartPrec 01 2.211/2010 ORD. N N
JORGE BORGES MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.202/2010 RTSum 01 2.192/2010 SUM. N N
AMILTON FERREIRA DOS SANTOS
FERROFORTE CARROCERIAS LTDA.

02.203/2010 RTSum 01 2.193/2010 SUM. N N
MAURIVAN PAINS TEIXEIRA
FERRO FORTE LTDA

02.204/2010 RTSum 01 2.194/2010 SUM. N N
EDIMILSON JOSÉ DE ALMEIDA
ELETRO XIXA LTDA

02.205/2010 RTSum 01 2.195/2010 SUM. N N
CRISTIANO LOPES
FRIPER CONFECÇÕES LTDA

02.206/2010 RTOrd 01 2.196/2010 ORD. N N
ROGERIO RAMOS GOMES
ALEXANDRE VELASCO BARBOSA

02.207/2010 RTSum 01 2.197/2010 SUM. N N
JUSCELINO FRANCISCO DA SILVA
ALEXANDRE FERREIRA AVELAR

02.208/2010 RTOrd 01 2.198/2010 ORD. N N
JOVILEI PEREIRA DE DEUS
ALEXANDRE FERREIRA AVELAR

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
02.212/2010 RTOrd 01 2.202/2010 ORD. N N
MARLENE SOUSA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO

02.209/2010 RTOrd 01 2.199/2010 ORD. N N
DIVINO MESSIAS MAGALHÃES
JALLES MACHADO S/A

02.210/2010 RTOrd 01 2.200/2010 ORD. N N
LEONIDAS DE QUEIROZ PINTO
JALLES MACHADO S/A

02.211/2010 RTOrd 01 2.201/2010 ORD. N N
LEONICE VENTURA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.213/2010 RTOrd 01 2.203/2010 ORD. N N
CARMELUCIA GOMES DAS CHAGAS
JALLES MACHADO S/A

02.214/2010 RTOrd 01 2.204/2010 ORD. N N
WILSON MONTEIRO DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

02.215/2010 RTOrd 01 2.205/2010 ORD. N N
CORDATO VICENTE DE SOUSA NETO
JALLES MACHADO S/A

02.216/2010 RTOrd 01 2.206/2010 ORD. N N
DANIEL PEREIRA DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

02.217/2010 RTOrd 01 2.207/2010 ORD. N N
APARECIDO LUIZ DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.218/2010 RTOrd 01 2.208/2010 ORD. N N
ALVINO JOSÉ DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

02.219/2010 RTOrd 01 2.209/2010 ORD. N N
FRANCISCO ABADIO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.220/2010 RTOrd 01 2.210/2010 ORD. N N
EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
07.124/2010 CartPrec 06 0.544/2010 ORD. N N
FRANCISCO ERISVALDO SILVA LIMA
AFP CONSTRUTORA

07.131/2010 CartPrec 05 0.551/2010 ORD. N N
GENTIL JOSÉ PORTILHO
JOSE GERALDO LUCIANO ARAÚJO

07.133/2010 CartPrec 04 0.548/2010 ORD. N N
MAURO DA SILVA BORGES
ROSANA HEESCHEN SÓCIA DA TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.

07.135/2010 CartPrec 01 0.545/2010 ORD. N N
NEIDE PEREIRA DA SILVA SANTOS
VESTE BEM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA DE FRANCISCO DAS
CHAGAS DE CARVALHO

07.136/2010 CartPrec 02 0.546/2010 ORD. N N
UNIÃO (RECTE: JOEL RIBEIRO DOS SANTOS)
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE UM DOS SÓCIOS, RICHARD W.
AVELAR OU MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA)

07.138/2010 CartPrec 12 0.550/2010 ORD. N N
UNIÃO (INSS)
CONSTRUTORA MAD LTDA.

07.139/2010 CartPrec 09 0.547/2010 ORD. N N
ANDRE LUIZ RIBEIRO DUARTE
JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES + 002

07.141/2010 CartPrec 08 0.548/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
ELMO ENGENHARIA LTDA.

07.159/2010 CartPrec 10 0.551/2010 ORD. N N
NIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ANEX POST LTDA.

07.160/2010 CartPrec 13 0.554/2010 ORD. N N
JOÃO FERNANDES
POLLYGNO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

07.166/2010 CartPrec 03 0.554/2010 ORD. N N
ROSANGELA ROBERTO CARDOSO
QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
07.033/2010 RTAlç 10 0.542/2010 UNA 30/03/2010 13:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VATREJISTA NO ESTADO DE GOIAS -
SINDILOJAS
PAPELARIA NEVES LTDA.

07.036/2010 RTSum 12 0.541/2010 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -SINDILOJAS
SRF LIVROS DISCOS E ACESSÓRIOS LTDA.

07.038/2010 RTAlç 11 0.540/2010 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
UMBELINA & LUCAS LTDA. ME

07.083/2010 RTSum 06 0.548/2010 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ELIMAR LACERDA SOARES (TAYNARA CALÇADOS)

07.109/2010 RTAlç 05 0.548/2010 UNA 13/04/2010 13:50 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
RBA PINHEIRO E SILVA (BAZAR DO ESTUDANTE)

07.111/2010 RTSum 03 0.551/2010 UNA 08/04/2010 13:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
LOJA DAS PISCINAS LTDA.

07.112/2010 RTAlç 07 0.556/2010 UNA 30/03/2010 09:10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
COSTA DI COSTA COMERCIO DE AQUARIO PEIZES E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

07.122/2010 RTOrd 13 0.551/2010 UNA 12/05/2010 09:15 ORD. N N
ADEILTON BARBOSA DA COSTA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

07.021/2010 RTOrd 13 0.544/2010 UNA 03/05/2010 10:31 ORD. N N
VALDECION SILVA DE SOUZA
TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA.

07.065/2010 RTSum 04 0.540/2010 UNA 13/04/2010 14:15 SUM. N N
EURIPEDES VALMIRO FERREIRA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA

07.079/2010 RTOrd 03 0.548/2010 INI 08/06/2010 13:35 ORD. S N
MARIA AUXILIADORA FIRVEDA GONÇALVES DA SILVA
BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

07.129/2010 RTOrd 04 0.547/2010 UNA 14/05/2010 15:30 ORD. N N
LÍVIA ADRIANA RIBEIRO DA COSTA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

07.027/2010 RTSum 05 0.542/2010 UNA 09/04/2010 10:45 SUM. N N
DOUGLAS COSTA PIMENTEL
OPORTUNITY FLAMBOYANT RESIDENCE LTDA + 001

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

07.081/2010 RTOrd 12 0.545/2010 INI 15/04/2010 13:10 ORD. S N
DIONE SEVERO LIMONGI
BANCO ITAÚ S.A. + 001

07.110/2010 RTOrd 05 0.549/2010 INI 15/04/2010 14:00 ORD. S N
MARIA DE FÁTIMA URZEDA GONÇALVES PEIXOTO
BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

07.151/2010 RTOrd 09 0.549/2010 UNA 31/05/2010 10:30 ORD. N N
CEIDE SILVA RIBEIRO
VERTIKAL COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA

07.162/2010 RTSum 11 0.549/2010 UNA 16/04/2010 08:40 SUM. N N
LEANDRO DE SOUSA SILVA
GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO FÁBIO B. DE MENDONÇA

07.123/2010 ET 04 0.546/2010 ORD. S N
I.A. MARTINS
FÁBIO SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO

07.047/2010 RTSum 01 0.539/2010 UNA 10/05/2010 08:50 SUM. S N
VALDECI XAVIER DE SOUSA
PREST SERVES LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

07.089/2010 RTOrd 07 0.554/2010 INI 12/04/2010 13:30 ORD. N N
FRANCISCO EVERALDO FEITOZA MANGUEIRA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

07.106/2010 RTOrd 04 0.544/2010 ORD. N N
REGINA APOLINÁRIA NOGUEIRA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

07.061/2010 RTOrd 08 0.543/2010 UNA 14/04/2010 15:00 ORD. N N
ZENON DIAS DO NASCIMENTO
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - TERRAPAV

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

07.077/2010 RTSum 08 0.545/2010 UNA 30/03/2010 13:50 SUM. N N
DIVINO WELLINGTON MOREIRA CAMILO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DALVA DE CASTRO PINTO

07.158/2010 RTOrd 08 0.550/2010 UNA 15/04/2010 09:30 ORD. N N
APARECIDA VIEIRA DE SOUZA SILVA
MARCELO SILVA ARAÚJO

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

07.108/2010 RTOrd 01 0.544/2010 UNA 10/05/2010 14:00 ORD. N N
MARIA GERALDA ROCHA GARCIA
BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.) + 001

07.118/2010 RTOrd 06 0.550/2010 ORD. N N

LEANDRO MIRANDA DA GLÓRIA
PERFORMANCE MEDIA WORLDWIDE (REP P/ FILIAL PERFORMACE MEDIA
BRASIL MARKETING INTERNET LTDA)

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

07.119/2010 RTSum 06 0.551/2010 SUM. S N
MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIANE A. P. MAURIZ JAYME

07.071/2010 RTOrd 11 0.543/2010 UNA 14/04/2010 14:45 ORD. N N
DANILO PORTUGAL BUENO FERREIRA
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

07.116/2010 ConPag 12 0.549/2010 INI 19/04/2010 14:00 ORD. N N
CORAL & CORAL LTDA.
GABRIEL CÂNDIDO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DIONIISO TEIXEIRA JAPIASSU

07.140/2010 RTOrd 02 0.547/2010 INI 06/05/2010 08:25 ORD. N N
JOSUÉ NERY CÂNDIDO
JOÃO BATISTA (SMITH COUNTRY)

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

07.041/2010 RTSum 08 0.541/2010 UNA 30/03/2010 13:30 SUM. N N
MANOEL ALVES DOS ANJOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

07.046/2010 RTSum 03 0.544/2010 UNA 07/04/2010 14:40 SUM. N N
LOURISVAM DA SILVA CARVALHO
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

07.049/2010 RTSum 05 0.543/2010 UNA 09/04/2010 11:00 SUM. N N
LENILSON ROQUE DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

07.053/2010 RTSum 08 0.542/2010 UNA 30/03/2010 13:40 SUM. N N
ALCIVANDO BARBOSA DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

07.055/2010 RTSum 07 0.552/2010 UNA 29/03/2010 14:40 SUM. N N
LIDIANE MEDANHA DA SILVA
RENNER FRANCO BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.

07.099/2010 RTSum 06 0.549/2010 SUM. N N

MAIARA DOS SANTOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

07.117/2010 RTOrd 08 0.547/2010 UNA 14/04/2010 15:25 ORD. S N
EDMO ALVES DE MOURA
DJALMA JOSÉ DOS REIS (REP. P/ ELZA DE FÁTIMA DOS REIS)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

07.042/2010 RTSum 04 0.539/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N
CLEUMAR CARDOSO DOS SANTOS LIMA
RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.

07.045/2010 RTSum 13 0.546/2010 UNA 08/04/2010 08:30 SUM. N N
WESLEY DOS SANTOS MENDES
LOURIVALDO CAMPOS

07.048/2010 RTOrd 03 0.545/2010 INI 07/06/2010 13:35 ORD. N N

EVANILDA LOPES DE OLIVEIRA
SKINÃO BAR RESTAURANTE LTDA. (REP. P/ DIVINO NUNES DA SILVA)

ADVOGADO(A): EDWALDO TAVARES RIBEIRO

07.143/2010 ConPag 13 0.552/2010 UNA 12/05/2010 09:30 ORD. N N
EXPRESSO MAIA LTDA.
ENIVALDO COSTA DA SILVA

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

07.054/2010 RTSum 03 0.546/2010 UNA 07/04/2010 15:00 SUM. S N
JOÃO VIEIRA BARROS
P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS

07.102/2010 RTOrd 10 0.548/2010 UNA 07/04/2010 15:10 ORD. S N
ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES

07.020/2010 RTSum 04 0.536/2010 UNA 13/04/2010 13:45 SUM. N N
SIRLENE TEODORA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

07.043/2010 RTSum 01 0.538/2010 UNA 07/05/2010 11:20 SUM. N N
ROMILDO LOURENÇO
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

07.051/2010 RTSum 10 0.543/2010 UNA 06/04/2010 13:45 SUM. N N
SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
SETEH ENGENHARIA LTDA

07.105/2010 RTOrd 13 0.550/2010 UNA 11/05/2010 10:45 ORD. N N

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
SETEH ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EURIPEDES ALVES FEITOSA

07.114/2010 RTOrd 09 0.546/2010 UNA 31/05/2010 10:00 ORD. N N
MARIA DAS DORES RODRIGUES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

07.098/2010 RTAç 01 0.543/2010 UNA 10/05/2010 10:10 SUM. N N
JOSÉ CLEMENTINO MIRANDA
SPO CONSTRUTORA LTDA.
07.100/2010 RTSum 13 0.549/2010 UNA 08/04/2010 13:15 SUM. N N
ADMILSON MOREIRA DA SILVA
MED PLASTIC MEDICINA ESTÉTICA LTDA

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA

07.022/2010 RTOrd 04 0.537/2010 UNA 14/05/2010 15:00 ORD. N N
MARIA ONEIDE GOMES ALVES
MASSAKO TAKASE SHIMADA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

07.060/2010 RTOrd 11 0.542/2010 UNA 14/04/2010 14:30 ORD. N N
CARLOS MILHA JÚNIOR SOARES
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

07.150/2010 RTSum 08 0.549/2010 UNA 30/03/2010 14:20 SUM. N N
IRAN DE OLIVEIRA SANTOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA

07.025/2010 RTOrd 13 0.545/2010 UNA 03/05/2010 10:46 ORD. S N
DANIELA ALMEIDA COELHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

07.013/2010 RTSum 13 0.543/2010 UNA 30/03/2010 13:30 SUM. N N
EZEQUIEL ENGRACIA DA SILVA
NILTON JOSÉ LACERDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

07.024/2010 RTOrd 05 0.541/2010 UNI 15/04/2010 08:30 ORD. N N
JUNCLEY CERQUEIRA DE OLIVEIRA
XTREMO DESIGNS

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

07.072/2010 RTOrd 01 0.541/2010 UNA 10/05/2010 09:30 ORD. N N
OSMAR ALVES BISERRA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

07.012/2010 RTSum 09 0.540/2010 UNA 06/04/2010 14:00 SUM. N N
MARIA IVONEIDE DA SILVA
DINIZ E LACERDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

07.082/2010 RTOrd 06 0.547/2010 ORD. N N

MIGUEL ARCANJO MATOS NUNES + 001
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILVANA ARIMATÉIA BANDEIRA

07.148/2010 RTSum 03 0.553/2010 UNA 08/04/2010 14:20 SUM. S N
JOYCE BORGES COELHO
LEGIÃO DA BOA VONTADE

ADVOGADO(A): HELIO AILTON PEDROZO

07.153/2010 RTOrd 07 0.558/2010 INI 19/04/2010 08:15 ORD. N N
HITLER PAULO VIAJANTE
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

07.030/2010 RTOrd 10 0.541/2010 UNA 07/04/2010 14:30 ORD. N N
MURILO HENRIQUE DE SIQUEIRA
NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO(A): IMAR RIBEIRO DO CARMO

07.023/2010 RTSum 03 0.543/2010 SUM. N N
ISMAEL RAMOS MAIA DOS SANTOS (ASSISTIDO SOLANGE RAMOS MAIA
DOS SANTOS)
F SIK CENTRO DE BELEZA LTDA. (F SIK BY HAIR) + 001

ADVOGADO(A): INEZ PEREIRA LOPES

07.121/2010 RTOrd 07 0.557/2010 INI 12/04/2010 13:35 ORD. N N
VALTER PINTO DA SILVA
EULLER DE JESUS PIMENTA + 001

ADVOGADO(A): IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

07.011/2010 RTSum 09 0.539/2010 UNA 06/04/2010 13:40 SUM. N N
CECÍLIA GONÇALVES GALVÃO
MARIA HELENA MACHADO PORTO + 001

ADVOGADO(A): JENY MARCY AMARAL FREITAS

07.009/2010 RTOrd 12 0.540/2010 INI 07/04/2010 14:00 ORD. N N
WALDIVINO ALVES MIRANDA
CONGREGAÇÃO REDENTORISTA (PARÓQUIA DO DIVINO PAI ETERNO)

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

07.157/2010 RTSum 02 0.548/2010 UNA 04/05/2010 15:00 SUM. N N
WILSON CHAVES DE ALMEIDA
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

07.128/2010 RTOrd 10 0.549/2010 ORD. N N
JOSÉ DE SALES MORAIS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

07.155/2010 RTSum 13 0.553/2010 UNA 08/04/2010 13:30 SUM. N N
NATALINO DAMASIO PINTO
FLORART PAISAGISMO LTDA. ME

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS

07.156/2010 RTSum 07 0.559/2010 UNA 30/03/2010 09:30 SUM. N N

JHULIAN DAYSE MAXIMO

RESTAURANTE E PAMONHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA + 001

ADVOGADO(A): JOSE HELIO MENDES DAVI

07.132/2010 RTSum 02 0.545/2010 UNA 04/05/2010 15:15 SUM. N N
CARLA CORREIA
BÚFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.

07.134/2010 RTSum 10 0.550/2010 UNA 07/04/2010 09:15 SUM. N N

DIRLENE TEIXEIRA SANTOS
LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. (N/P LEONARDO
S. ALMEIDA)

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

07.018/2010 RTOrd 02 0.539/2010 INI 05/05/2010 08:10 ORD. N N
JOSÉ RODOLFO PEREIRA
MONTE AZUL AGROPECUÁRIA (MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER
AGRO-COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA. E OUTROS) REP POR JOÃO
BOSCO DE BARROS

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA

07.104/2010 RTSum 04 0.543/2010 UNA 14/04/2010 13:30 SUM. S N
MONIQUE PAZETE DE OLIVEIRA
UVA - UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU + 001

ADVOGADO(A): KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

07.078/2010 RTSum 07 0.553/2010 UNA 30/03/2010 08:30 SUM. N N
ELZA NUNES COSTA
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA + 004

ADVOGADO(A): KAREM NEVES BEZERRA

07.149/2010 RTOrd 11 0.548/2010 UNA 14/04/2010 15:15 ORD. N N
WALTER ALVES RABELO
MECANICA BR DIESEL

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

07.075/2010 RTSum 11 0.544/2010 UNA 15/04/2010 14:00 SUM. N N
MARIO ZAN ELIAS PIRES
MÁXIMA REFRIGERAÇÃO LTDA

07.084/2010 RTSum 10 0.546/2010 UNA 07/04/2010 08:45 SUM. N N

PAULO HENRIQUE ELIAS MONTEIRO
MÁXIMA REFRIGERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

07.062/2010 RTSum 05 0.544/2010 UNA 09/04/2010 11:15 SUM. S N
JOSEMAR ALBINO FERREIRA
HM CONSTRUÇÕES LTDA / CLÁUDIO ULHOA MAGNABOSCO

07.069/2010 RTOrd 02 0.541/2010 INI 05/05/2010 08:05 ORD. N N

PATRÍCIA RODRIGUES COSTA
MICROCAR MICROLANTERNAGEM LTDA

ADVOGADO(A): LENIO CESAR GODINHO JUNIOR

07.103/2010 RTSum 04 0.542/2010 UNA 14/04/2010 13:15 SUM. N N
KATTYA ALVES DE FARIA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO

07.096/2010 RTOrd 03 0.550/2010 INI 08/06/2010 13:40 ORD. S N
ANTÔNIO MOREIRA DE AGUIAR
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

07.067/2010 RTSum 09 0.544/2010 UNA 07/04/2010 08:30 SUM. S N
MIRALDO JOSÉ DOS SANTOS
MAIA E BORBA S.A. (BROOKFIELD INCORPORAÇÕES/MB
EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.)

07.085/2010 RTSum 04 0.541/2010 UNA 13/04/2010 14:30 SUM. N N

WARLEY PEREIRA DA SILVA
QUEIRÓZ E FRANÇA PRESATADORA DE SERVIÇOS

07.086/2010 RTSum 12 0.546/2010 INI 15/04/2010 14:10 SUM. N N

CLÁUDIO MOREIRA BORGES
PRECISÃO ENGENHARIA + 001

07.088/2010 RTSum 13 0.548/2010 UNA 08/04/2010 09:00 SUM. N N

VALDIRON SANTOS CRUZ
J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO

07.057/2010 ExCCP 10 0.544/2010 ORD. N N
EDUARDO JUNIO BATISTA DE SOUSA
ELIAS DE SANTANA (SERRALHERIA ATUAL)

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO

07.142/2010 RTOrd 01 0.546/2010 UNA 10/05/2010 14:30 ORD. N N

EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENE ALVES RABELO
07.146/2010 RTSum 09 0.548/2010 UNA 07/04/2010 09:10 SUM. N N
FRANCISCO JACIEL JUSTINO DA SILVA
RESIDENCIAL PATIO SUIÇA

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
07.031/2010 RTOrd 06 0.546/2010 ORD. S N
SARAH ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

07.074/2010 RTAlç 02 0.542/2010 UNA 03/05/2010 08:45 SUM. N N
JADERSON GOMES BEZERRA
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA
07.147/2010 RTSum 01 0.547/2010 UNA 10/05/2010 15:00 SUM. N N
RONEIDE MARTINS DE SOUZA
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (CUECAS LORDELLE)

07.164/2010 RTSum 10 0.552/2010 UNA 07/04/2010 09:30 SUM. N N
LUZENI ALVES DE SOUSA NEVES
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS)

ADVOGADO(A): LUIZ CORDEIRO DE FARIA
07.144/2010 RTSum 11 0.547/2010 UNA 16/04/2010 08:30 SUM. N N
GILVANE PEREIRA DIAS
SILVA NOVAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E AUTO PINTURAS LTDA.
(SUDOESTE AUTO PINTURAS)

ADVOGADO(A): MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
07.035/2010 RTOrd 09 0.541/2010 UNA 27/05/2010 15:40 ORD. N N
ANTÔNIA BORGES SOUZA
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

07.073/2010 RTOrd 08 0.544/2010 UNA 19/04/2010 09:30 ORD. N N
RUAN MAGALHÃES VIEIRA
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA
07.161/2010 RTSum 09 0.550/2010 UNA 07/04/2010 13:20 SUM. S N
JOSÉ DA COSTA FERREIRA
ARAGUARINA AGRO-PASTORIL LTDA

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
07.017/2010 RTOrd 08 0.540/2010 UNA 14/04/2010 14:35 ORD. N N
DIOGO DE PAULA
CUNHA ODONTOLOGIA LTDA.

07.040/2010 RTOrd 04 0.538/2010 UNA 14/05/2010 15:15 ORD. S N
LUIS FELIPE COSTA DA SILVA
GRAM BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): MENIR RIBEIRO DA SILVA
07.050/2010 RTOrd 12 0.542/2010 INI 07/04/2010 14:20 ORD. N N
EURIPEDES NEVES DE MOURA
FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO

ADVOGADO(A): MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
07.076/2010 RTOrd 12 0.544/2010 INI 19/04/2010 13:20 ORD. N N
CARLOS ADÃO CARVALHO DA SILVA
ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
07.066/2010 RTOrd 10 0.545/2010 UNA 07/04/2010 14:50 ORD. N N
EMERSON ALEXANDRE TARTAIA
INDUWOLT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
07.130/2010 RTSum 05 0.550/2010 UNA 14/04/2010 09:35 SUM. S N
EDMAR MARTINS DE PAULA
FÁBIO GOMES GREGÓRIO (DISTRIBUIDORA DE OVOS AURORA)

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
07.152/2010 RTOrd 04 0.549/2010 UNA 17/05/2010 14:45 ORD. S N
ROSIANE MARQUES MARINHO ARRUDA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
07.154/2010 RTOrd 12 0.551/2010 INI 19/04/2010 14:10 ORD. N N
RAIMUNDO RENATO E SILVA MORAIS
HP - TRANSPORTES COLETIVO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO COUTO DE CARVALHO
07.165/2010 RTSum 12 0.552/2010 INI 19/04/2010 14:20 SUM. N N

ALINE ROSA BORGES DE BARROS
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
07.052/2010 RTSum 09 0.543/2010 UNA 07/04/2010 08:10 SUM. N N
LEANDRO ROBERTO DE SOUZA
KLEPPER CONSTRUTORA LTDA.

07.137/2010 RTSum 03 0.552/2010 UNA 08/04/2010 14:00 SUM. S N
DOMINGOS FERREIRA BARBOSA
VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO PEREIRA TELES
07.115/2010 ET 04 0.545/2010 ORD. S N
CARLOS CEZAR SILVA DE PAULA
EZENITE NASCIMENTO REIS

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
07.016/2010 RTOrd 03 0.542/2010 INI 25/05/2010 13:15 ORD. N N
JOÃO LUCAS VIEIRA PEREIRA
LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

07.039/2010 RTSum 02 0.540/2010 UNA 03/05/2010 09:00 SUM. S N
GISLENE SILVA SALES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
07.007/2010 RTSum 07 0.549/2010 UNA 29/03/2010 14:00 SUM. N N
WASHINGTON DIAS DE JESUS
CAMARGO E MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
07.064/2010 RTSum 13 0.547/2010 UNA 08/04/2010 08:45 SUM. N N
FRANCISCO FRANÇA DE FARIAS
J.L. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
07.029/2010 RTSum 06 0.545/2010 SUM. S N
JULIANO DE SOUZA PARRA
FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO AMARAL MARTINS
07.034/2010 RTSum 07 0.550/2010 UNA 29/03/2010 14:20 SUM. N N
FLAUBERTE DE JESUS
ANTÔNIO RIBEIRO BORGES JÚNIOR - ME (BOM CORTE COMÉRCIO E
AFIAÇÃO)

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
07.120/2010 RTOrd 11 0.546/2010 UNA 14/04/2010 15:00 ORD. N N
EDJANE VERISSIMO DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
07.163/2010 RTOrd 09 0.551/2010 UNA 31/05/2010 11:00 ORD. S S
ARION PEREIRA NEVES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
07.080/2010 RTSum 11 0.545/2010 UNA 15/04/2010 14:15 SUM. S N
AGMAR LOPES JUNIOR
CONSELHO ESCOLAR AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA (COLÉGIO
AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
07.087/2010 RTSum 01 0.542/2010 UNA 10/05/2010 09:50 SUM. N N
IARA GRAZIELA SCHIMIT
LANCHONETE DO REGINALDO

ADVOGADO(A): THYANA VIEGAS MUNIZ PINTO
07.113/2010 RTSum 12 0.548/2010 INI 19/04/2010 13:40 SUM. N N
FRANCISCO UBIRAJARA SAMPAIO DE BASTOS
ANDRÉ LUIS DE LIMA AGAPITO ACADEMIA MELHORIDADE (MATRIZ) + 001

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
07.010/2010 RTOrd 11 0.539/2010 UNA 13/04/2010 15:15 ORD. N N
CARMEN NÍVIA DE SÁ MAGALHÃES
WALL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR PEREIRA BUCAR
07.063/2010 RTOrd 05 0.545/2010 INI 15/04/2010 08:40 ORD. N N
GUIOMAR ALVES GOMES
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
07.091/2010 RTSum 05 0.546/2010 UNA 12/04/2010 13:50 SUM. N N
ADRIANO JOSE DA SILVA
CONSTRUTORA RABELO LTDA

07.097/2010 RTOrd 05 0.547/2010 INI 15/04/2010 08:50 ORD. N N
JOSÉ RAFAEL DAS CHAGAS
VILMAR XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

07.059/2010 RTSum 12 0.543/2010 INI 14/04/2010 14:40 SUM. N N
CLÉZIO DIVINO PEREIRA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

07.058/2010 RTOrd 01 0.540/2010 UNA 10/05/2010 09:10 ORD. N N
ARNOR PEREIRA CERQUEIRA
GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.

07.090/2010 RTSum 03 0.549/2010 UNA 07/04/2010 15:20 SUM. N N
LUIS CARLOS CARDOSO BATISTA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

07.092/2010 RTSum 02 0.543/2010 UNA 03/05/2010 08:30 SUM. N N
WELLINGTON MOREIRA DE SOUSA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

07.093/2010 RTSum 10 0.547/2010 UNA 07/04/2010 09:00 SUM. N N
JOSÉ ILTON DESIDERIO
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

07.094/2010 RTSum 08 0.546/2010 UNA 30/03/2010 14:05 SUM. N N
CALUDEVAN TAVARES DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

07.095/2010 RTSum 07 0.555/2010 UNA 30/03/2010 08:50 SUM. N N
ERALDO MENEZES DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

07.101/2010 RTSum 12 0.547/2010 INI 19/04/2010 13:30 SUM. N N
HARLEY RODRIGUES DA SILVA
HP TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS

07.070/2010 RTOrd 03 0.547/2010 ORD. N N
WELMA RIBEIRO DOS SANTOS + 002
SISTEMA DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

07.037/2010 RTOrd 07 0.551/2010 INI 12/04/2010 13:25 ORD. N N
TARCISO ALVES PINTO FILHO
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES

07.068/2010 RTSum 09 0.545/2010 UNA 07/04/2010 08:50 SUM. S S
NILSON FAUSTINO DO NASCIMENTO
ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES

07.107/2010 RTOrd 02 0.544/2010 ORD. N N
DELUZ FRANCISCO BARBALHO JÚNIOR(ASSISTIDO P/ ROSÂNGELA GOMES)
ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (MC DONALD'S)

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

07.056/2010 RTSum 11 0.541/2010 UNA 15/04/2010 13:45 SUM. N N
ALDENOR BUARQUE DE CARVALHO
PREMOTEC IND. E COM. ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

07.044/2010 RTOrd 09 0.542/2010 ORD. S S
HERBERT BORGES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 149

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

00.626/2010 RTSum 01 0.620/2010 UNA 06/04/2010 14:45 SUM. N N
SERGIO VITORINO PEREIRA
WESLEY RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

00.636/2010 RTSum 01 0.630/2010 UNA 07/04/2010 09:15 SUM. N N
EDINALDO BANDEIRA LIMA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.637/2010 RTSum 01 0.631/2010 UNA 07/04/2010 09:00 SUM. N N

FLECSON OLIVEIRA SANTANA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA

00.627/2010 RTSum 01 0.621/2010 UNA 06/04/2010 14:35 SUM. N N
SALVADOR LEANDRO DA SILVA COSTA
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

00.628/2010 RTSum 01 0.622/2010 UNA 06/04/2010 14:30 SUM. N N

AGREDES PAULO PIRES CARDOSO
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

00.629/2010 RTSum 01 0.623/2010 UNA 06/04/2010 14:25 SUM. N N

WILSON GAMA DOS SANTOS
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

00.630/2010 RTSum 01 0.624/2010 UNA 06/04/2010 14:20 SUM. N N

JONATAS BORGES DE MORAIS
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

00.631/2010 RTSum 01 0.625/2010 UNA 06/04/2010 14:15 SUM. N N

ROSIMAR JARDIM DE MOURA
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

00.632/2010 RTSum 01 0.626/2010 UNA 06/04/2010 14:10 SUM. N N

PABRICIO DA SILVA VIEIRA RODRIGUES
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

00.633/2010 RTSum 01 0.627/2010 UNA 06/04/2010 14:05 SUM. N N

MAUCI MANOEL FERNANDES
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

00.634/2010 RTOrd 01 0.628/2010 UNA 06/04/2010 14:00 ORD. N N

RICHARD GAMA DA COSTA
VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME + 001

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA

00.635/2010 RTOrd 01 0.629/2010 UNA 07/04/2010 09:30 ORD. N N
MARCOS FELIX TAVARES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA +001

00.298/2010 RTOrd 01 0.287/2010 INI 07/04/2010 13:30 ORD. N N
ADRIANA DE JESUS ROCHA
JANAINÉ FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA

00.299/2010 RTSum 01 0.288/2010 SUM. N N

ISAÍAS AURELINO ROSA
JANAINÉ FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO(A): HERCILIO CRUZ SILVA

00.297/2010 RTSum 01 0.286/2010 UNA 05/04/2010 13:45 SUM. N N
GISLEI DE OLIVEIRA FERREIRA
OSMAR ANCIOTTI GIL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARCELO FRAGA DE MELLO

00.300/2010 CartOrd 01 0.289/2010 ORD. N N
WILLIAM ANTONIO ATTIE
GERALDO ANTONIO RAFAEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.357/2010 CartPrec 01 0.354/2010 ORD. N N
ROMILDO ALVES DE SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.360/2010 CartPrec 01 0.357/2010 ORD. N N

JOSÉ CÍCERO CORREIA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS

00.351/2010 RTSum 01 0.350/2010 UNA 07/04/2010 14:00 SUM. N N
NATALINO BERLANDA
BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES

00.359/2010 RTOrd 01 0.356/2010 INI 28/04/2010 08:30 ORD. N N
SERGIOMAR CUSTÓDIO DE FIGUEIREDO
IRANI GOMES RIBEIRO (SUPERMERCADO MINEIRÃO)

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO

00.354/2010 RTSum 01 0.351/2010 UNA 07/04/2010 14:10 SUM. N N
ROSEMARCIA NUNES VIEIRA
JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA

00.355/2010 RTOrd 01 0.352/2010 INI 28/04/2010 08:20 ORD. N N

HEBERT ANDRÉ DO LAGO MENDES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.356/2010 RTOrd 01 0.353/2010 INI 28/04/2010 08:10 ORD. N N

EMERSON NASCIMENTO MACHADO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.358/2010 RTSum 01 0.355/2010 UNA 13/04/2010 09:20 SUM. N N

RONEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO
MARFRIG ALIMENTOS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.361/2010 CartPrec 01 0.358/2010 ORD. N N
OZANI ALVES DE OLIVEIRA
ARI FRIES

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO MANDUCA FERREIRA

00.362/2010 CartPrec 01 0.359/2010 ORD. N N
ADILSON MACHADO DA COSTA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.363/2010 CartPrec 01 0.360/2010 ORD. N N

JOSÉ CÍCERO CORREIA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS

00.368/2010 RTSum 01 0.365/2010 UNA 14/04/2010 10:00 SUM. N N
ULISSES DE JESUS SANTOS
RETIFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA

ADVOGADO(A): JANE DE JESUS GOMES

00.367/2010 RTSum 01 0.364/2010 UNA 14/04/2010 09:40 SUM. N N
IZAQUIEL SANTANA DA SILVA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

00.364/2010 RTSum 01 0.361/2010 UNA 07/04/2010 14:20 SUM. N N
ARNALDO MESQUITA SOUSA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.365/2010 RTSum 01 0.362/2010 UNA 14/04/2010 09:00 SUM. N N

CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.366/2010 RTSum 01 0.363/2010 UNA 14/04/2010 09:20 SUM. N N

ANTÔNIO NELSON GOMES SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.369/2010 RTSum 01 0.366/2010 UNA 14/04/2010 10:20 SUM. N N

CRISTIANE TAVARES
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.370/2010 RTSum 01 0.367/2010 UNA 14/04/2010 10:40 SUM. N N

MARIA APARECIDA ALVES
MARFRIG ALIMENTOS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

00.203/2010 RTSum 01 0.203/2010 UNA 24/03/2010 14:50 SUM. N N
ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA
HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

00.204/2010 RTSum 01 0.204/2010 UNA 24/03/2010 14:40 SUM. N N

CECILIA MAGALHÃES DOS SANTOS
HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

00.205/2010 RTSum 01 0.205/2010 UNA 24/03/2010 14:30 SUM. N N

EVERALDO FERREIRA DA SILVA
HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

00.206/2010 RTSum 01 0.206/2010 UNA 24/03/2010 14:20 SUM. N N

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

00.207/2010 RTSum 01 0.207/2010 UNA 24/03/2010 14:10 SUM. N N

EDVANIA LUIS DA SILVA LIMA
HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

00.208/2010 RTSum 01 0.208/2010 UNA 24/03/2010 14:00 SUM. N N

ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA
HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

00.209/2010 RTSum 01 0.209/2010 UNA 24/03/2010 15:00 SUM. N N

MARIA DAS NEVES DE MELO
RÁDIO TROPICAL LTDA

00.210/2010 RTSum 01 0.210/2010 UNA 06/04/2010 14:00 SUM. N N

REINATO PINTO MOREIRA
FAZENDA SÃO GERALDO (PROP. ANTONIO GALDINO LEITE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.211/2010 CartPrec 01 0.211/2010 ORD. N N
VALÉRIA CRISTINA DO NASCIMENTO
MARCELO BIAGINI ALMEIDA

ADVOGADO(A): MÁRIO ALBERTO CAMPOS

00.212/2010 RTSum 01 0.212/2010 UNA 07/04/2010 09:30 SUM. N N
LORENA BATISTA ALVES
JÉSSICA MARIELLE BRAGA FERREIRA

00.213/2010 RTSum 01 0.213/2010 UNA 07/04/2010 09:45 SUM. N N
VANESSA GOMES DA SILVA
F.S. DA PAIXÃO - SOLARIS MOTEL

ADVOGADO(A): PAULO ROCHA JUNIOR

00.214/2010 RTSum 01 0.214/2010 UNA 07/04/2010 09:15 SUM. N N
REINALDO LUCINDO RIBEIRO (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARIA DAS
DORES LUCINDO)
GRM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPERMERCADO
SOLUÇÃO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

01.196/2010 RTOOrd 02 0.602/2010 INI 06/04/2010 13:00 ORD. N N
REINALDO RODRIGUES MARINHO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

01.206/2010 RTSum 02 0.607/2010 UNA 06/04/2010 10:10 SUM. N N
ROSILDA ANTONIO FERREIRA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

01.194/2010 RTSum 01 0.594/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. N N
LEONAN SOUZA E SILVA
FREDERICO E PRADO LTDA.

01.195/2010 RTOOrd 02 0.601/2010 INI 29/03/2010 13:00 ORD. N N
CLAUDILEIA SEREJO DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS

01.204/2010 RTOOrd 02 0.605/2010 INI 06/04/2010 13:10 ORD. N N
DANILO DE OLIVEIRA PAIVA
PRAIAMAR IND. E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

01.205/2010 RTSum 02 0.606/2010 UNA 06/04/2010 09:50 SUM. N N
MARCOS ANTONIO DE SOUZA BEJOS
CAMPO VERDE TRANSPORTES E CULTIVOS CANAVIEIROS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

01.210/2010 RTSum 01 0.602/2010 UNA 14/04/2010 09:20 SUM. N N
ANGELA APARECIDA SANTANA
JPS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. ME.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS

01.202/2010 RTSum 01 0.598/2010 UNA 14/04/2010 10:20 SUM. N N
ADRIANA CRISTINA RAMOS
JUAREZ MENDES MELO

01.203/2010 RTSum 01 0.599/2010 UNA 14/04/2010 10:00 SUM. S N
KASSIA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA MACHADO
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO DE FREITAS

01.190/2010 RTSum 02 0.599/2010 UNA 29/03/2010 14:00 SUM. N N
RICARDO SOUSA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO FIRENZE

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

01.197/2010 RTSum 01 0.595/2010 UNA 14/04/2010 13:40 SUM. N N
CLEROMATS BORGES DA SILVA
GUSTAVO RATTES DE CASTRO

ADVOGADO(A): PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

01.191/2010 RTOOrd 01 0.592/2010 ORD. N S
RAFAIANE ALVES DAMÁZIO
LAERTE ROSA DO PRADO

ADVOGADO(A): RAYNER CARVALHO MEDEIROS

01.189/2010 CartPrec 02 0.598/2010 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ROSELI BORGES CARDOSO

01.207/2010 RTOOrd 01 0.600/2010 INI 18/05/2010 08:10 ORD. N N
EDIANE ALVES REIS
MAURO SUAIDEN + 002

01.208/2010 RTSum 02 0.608/2010 UNA 06/04/2010 10:30 SUM. N N
TANCREDO JOSE DOS SANTOS
MARGEN S.A.

01.209/2010 RTSum 01 0.601/2010 UNA 14/04/2010 09:40 SUM. N N
AUREA CELIA SOARES MOURA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

01.192/2010 RTSum 01 0.593/2010 UNA 14/04/2010 14:10 SUM. N N
LADYJANE APARECIDA SILVA GOMES
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.193/2010 RTSum 02 0.600/2010 UNA 05/04/2010 14:40 SUM. N N
MAURO CESAR MOTA DE ARAUJO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01.198/2010 RTOOrd 01 0.596/2010 INI 26/05/2010 08:10 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CONSTRULAJE LTDA.
01.199/2010 RTSum 02 0.603/2010 UNA 06/04/2010 09:10 SUM. N N
MARCOS SILVA SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.201/2010 RTSum 02 0.604/2010 UNA 06/04/2010 09:30 SUM. N N
ELAINE RODRIGUES MACHADO
EMPÓRIO DAS NOIVAS

ADVOGADO(A): VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA

01.200/2010 RTSum 01 0.597/2010 UNA 14/04/2010 13:20 SUM. N N
VANDECLEY DOS SANTOS SOUSA
FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.961/2010 CartPrec 01 0.931/2010 ORD. N N
ROBSON JOSÉ DA SILVA LOPES
O L S IND E COM PEÇAS INDL LTDA.

00.962/2010 CartPrec 01 0.932/2010 ORD. N N
JOSÉ FELIPE DA SILVA FILHO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.953/2010 RTSum 01 0.923/2010 UNA 14/06/2010 14:00 SUM. N N
CARLOS HUMBERTO MAGALHÃES DA CUNHA
COMERCIAL REIS

00.954/2010 RTSum 01 0.924/2010 UNA 14/06/2010 14:20 SUM. N N
ADRIANO ALMEIDA CASTRO
VILMAR BATISTA RESENDE

00.955/2010 RTSum 01 0.925/2010 UNA 14/06/2010 14:40 SUM. N N
MARCOS ANDRIELLE SOUSA MOREIRA
SUPERMERCADO PEDRA DO CÁLICE LTDA

00.957/2010 RTSum 01 0.927/2010 UNA 14/06/2010 15:20 SUM. N N
MAURO JÚLIO DE SOUZA FERREIRA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

00.958/2010 RTOOrd 01 0.928/2010 UNA 14/06/2010 15:40 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.956/2010 RTSum 01 0.926/2010 UNA 14/06/2010 15:00 SUM. N N
GENILSON PEREIRA BUENO
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

00.964/2010 RTOOrd 01 0.934/2010 UNA 15/06/2010 08:20 ORD. N N
DINALDO JOSÉ DOS SANTOS
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

00.965/2010 RTSum 01 0.935/2010 UNA 15/06/2010 08:40 SUM. N N
TIAGO MARTINS PEREIRA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO(A): ELI ALVES BEZERRA
00.960/2010 CartPrec 01 0.930/2010 ORD. N N
IVANILDO GERONIMO DE FRANÇA
O D S MONTAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO(A): JOSÉ VIEIRA
00.963/2010 CartPrec 01 0.933/2010 ORD. N N
ENILDA ALMEIDA DA SILVA
ELISANGELA PIRES DE MELO SABINO

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.959/2010 RTOOrd 01 0.929/2010 UNA 14/06/2010 16:00 ORD. N N
MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA
MARIA IRANI PINTO

ADVOGADO(A): MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
00.966/2010 RTOOrd 01 0.936/2010 UNA 15/06/2010 09:00 ORD. N N
FABIO JUNIOR DA COSTA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.967/2010 RTSum 01 0.937/2010 UNA 15/06/2010 09:20 SUM. N N
CLEONICE MARIA DA SILVEIRA
MARIA AVELINA BATISTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3188/2010
Processo Nº: RT 0119400-43.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEANE BERNARDES DINIZ
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA PEREIRA ÁVILA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3237/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FONSECA PEREIRA + 003
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vista aos exequentes da petição e documentos de fls. 1444/1453, pelo prazo de cinco dias, advertindo-se que o silêncio será considerado como devidamente cumprida a obrigação de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 3238/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PEREIRA DE MENEZES + 003
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vista aos exequentes da petição e documentos de fls. 1444/1453, pelo prazo de cinco dias, advertindo-se que o silêncio será considerado como devidamente cumprida a obrigação de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 3239/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIVA DAS GRAÇAS RAMOS + 003
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vista aos exequentes da petição e documentos de fls. 1444/1453, pelo prazo de cinco dias, advertindo-se que o silêncio será considerado como devidamente cumprida a obrigação de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 3240/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: BERALDINO CLÁUDIO DA SILVA + 003
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vista aos exequentes da petição e documentos de fls. 1444/1453, pelo prazo de cinco dias, advertindo-se que o silêncio será considerado como devidamente cumprida a obrigação de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 3228/2010
Processo Nº: RT 0139100-68.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ELI FELICIO DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CAMILA MORAIS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.132,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3229/2010
Processo Nº: RT 0139100-68.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ELI FELICIO DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.132,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Efetuada o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3210/2010

Processo Nº: RT 0158500-68.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO MURILO CARDOSO DANIN

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.483,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.

Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decênio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Efetuada o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3236/2010

Processo Nº: RTN 0069000-54.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CARVALHO FORTUNA

ADVOGADO.....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

RECLAMADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Declaro levantadas as penhoras de fls. 800 e 850. Cancelem-se os bloqueios de transferência. Intimem-se os depositários.

Converto em penhora o depósito de fl. 1.374. Intime-se a executada, aguardando-se por cinco dias.

Transcorrido in albis referido prazo, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se as custas processuais.

Cumpridas as determinações, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3202/2010

Processo Nº: AIND 0216500-27.2006.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: LEIDIANE SILVA CRISÓSTOMO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

REQUERIDO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3247/2010

Processo Nº: RT 0060400-10.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3230/2010

Processo Nº: RT 0107700-65.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3252/2010

Processo Nº: RT 0157200-03.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Declaro levantada a penhora de fl. 546. Intime-se o depositário.

Converto em penhora o depósito de fl. 656. Intime-se a executada, aguardando-se por cinco dias.

Transcorrido in albis referido prazo, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.

Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Cumpridas as determinações, devolva-se à executada o saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3218/2010

Processo Nº: RT 0168900-73.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 2489/2490, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 5.676,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Custas pela executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT). Com o trânsito em julgado, certifiquem-se os valores à disposição do Juízo, vindo os autos conclusos. Ante o valor da base de cálculo das contribuições previdenciárias (fl. 2.473/verso) e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intimem-se.”

Notificação Nº: 3219/2010

Processo Nº: RT 0168900-73.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 2489/2490, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 5.676,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Custas pela executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT). Com o trânsito em julgado, certifiquem-se os valores à disposição do Juízo, vindo os autos conclusos. Ante o valor da base de cálculo das contribuições previdenciárias (fl. 2.473/verso) e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intimem-se.”

Notificação Nº: 3220/2010

Processo Nº: RT 0235800-38.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3225/2010

Processo Nº: RT 0112200-43.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o pedido de fls. 599/600. Concede-se à executada o prazo de 10 dias para cumprimento das obrigações de fazer. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3226/2010

Processo Nº: RT 0112200-43.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o pedido de fls. 599/600. Concede-se à executada o prazo de 10 dias para cumprimento das obrigações de fazer. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3212/2010

Processo Nº: RT 0179400-67.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CILENE MARIA DAMASO
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ROMAN JULIO QUICANO CALLATA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Melhor examinando os autos, verifica-se que encontram-se incluídos nos cálculos os valores de contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo reconhecido em Juízo.

Embora o parágrafo único do art. 876, em sua parte final, disponha ser a Justiça do Trabalho competente para a execução das contribuições previdenciárias devidas sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, esse não é o entendimento que vem prevalecendo. Em recente decisão de incidente de uniformização, o C. Tribunal Superior do Trabalho decidiu manter a redação atual do inciso I da súmula 368.

O mencionado dispositivo prevê que a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição.

Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que em repercussão geral no recurso extraordinário, editou a seguinte ementa:

"EMENTA. Recurso extraordinário. Repercussão geral reconhecida. Competência da Justiça do Trabalho. Alcance do art. 114, VIII, da Constituição Federal. 1. A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir. 2. Recurso extraordinário conhecido e desprovido. EMENTA Processo Trabalhista. Competência para executar as contribuições previdenciárias decorrentes de todo o período laboral. Artigo 114, § 3º, da Constituição Federal." (RE 569056 RG, Relator(a): Min. MENEZES DIREITO, julgado em 11/09/2008, DJe-102 DIVULG 05-06-2008 PUBLIC 06-06-2008 EMENT VOL-02322-05 PP-00868) – grifos acrescidos.

Ademais, considerando a previsão contida art. 113 do CPC, aplicado subsidiariamente, por força do art. 769 da CLT, de que: "A incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e pode ser alegada, em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção", reconheço, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo reconhecido nos presentes autos. Por tais fundamentos, determino a exclusão da conta das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo reconhecido. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 3221/2010

Processo Nº: RTOrd 0198000-39.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.(GRUPO JBS FRIBOI)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) Exequente(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamado no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3223/2010

Processo Nº: RTSum 0221400-82.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU
ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3250/2010

Processo Nº: RTOrd 0231800-58.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FELIX DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3241/2010

Processo Nº: RTOrd 0002700-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada dos bloqueios de fls. 393, 394, 406 e 407 para as finalidades do art. 884, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 3187/2010

Processo Nº: RTOrd 0058400-66.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOAO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA LOZOVEY

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3224/2010

Processo Nº: RTOrd 0080300-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOACIR BERNARDO BORGES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a exequente para informar os números de inscrição no CNPJ das executadas: AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA; AQUASAUNA LTDA; ESTIMA E GARCIA LTDA; MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA; IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART P. PISCINAS LTDA, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3245/2010

Processo Nº: RTOrd 0080400-60.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR CHAGAS SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3186/2010

Processo Nº: RTSum 0089000-70.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCÉLIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3208/2010

Processo Nº: RTOrd 0089800-98.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNA SANTOS COUTINHO
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ARAUJO E VILELA LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Vista aos reclamados/exequentes da petição de fl. 763.

Notificação Nº: 3209/2010

Processo Nº: RTOrd 0089800-98.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNA SANTOS COUTINHO
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TEC NEW + 001
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Vista aos reclamados/exequentes da petição de fl. 763.

Notificação Nº: 3203/2010

Processo Nº: RTOrd 0108700-32.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DIAS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes dos cálculos de fls. 636/638, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3204/2010

Processo Nº: RTOrd 0108700-32.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DIAS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes dos cálculos de fls. 636/638, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3205/2010

Processo Nº: RTOrd 0108700-32.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DIAS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TELEFONIA VIVO + 002

ADVOGADO.....: KEZIA DAYRELL MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes dos cálculos de fls. 636/638, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3231/2010

Processo Nº: RTOrd 0123200-06.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o pedido de fls. 390/391.

Intime-se a primeira reclamada para ciência da dilação do prazo ora concedida, bem como para que apresente o instrumento de mandato referido na mencionada peça, o qual não veio aos autos.

Notificação Nº: 3227/2010

Processo Nº: RTOrd 0128400-91.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: KENIA ROBERTA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS

ADVOGADO.....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3181/2010

Processo Nº: RTSum 0150600-92.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANI MARIA VIEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3222/2010

Processo Nº: RTSum 0151100-61.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMEIRE CEZARIO COSTA

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3244/2010

Processo Nº: RTOrd 0187700-81.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES BORBA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): C C RODRIGUES + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3233/2010

Processo Nº: RTOrd 0197200-74.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINO DA CRUZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELLEN GOMES DE NOVAIS

RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3182/2010

Processo Nº: RTSum 0206200-98.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE RIBEIRO + 003

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): EDILSON BEGLIOMINI

ADVOGADO.....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3253/2010

Processo Nº: RTSum 0209700-75.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GUEDES DE PAIVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZEL

NOTIFICAÇÃO:

À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3215/2010

Processo Nº: RTOrd 0213000-45.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON JOSE FERREIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): ART REAL MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da designação de audiência, conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 13/05/2010, às 10h30min, para realização de audiência de instrução, observadas as cominações legais previstas na ata de fls. 75/76.

Notificação Nº: 3249/2010

Processo Nº: RTOrd 0228200-92.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RENÊ ROSA DE MOURA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3246/2010

Processo Nº: RTOrd 0000009-84.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA BATISTA DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3242/2010

Processo Nº: RTSum 0000046-14.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HERIKA CAETANO DOS REIS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: GABRIELA DE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 199/203, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL e VIVO, a segunda subsidiariamente, a pagar à Reclamante, HERIKA CAETANO DOS REIS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação e quantificadas na planilha de cálculo anexa, as quais ficam fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas Reclamadas, a segunda subsidiariamente, no importe de 2% sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculos supracitada, devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. À Contadoria. Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.”

Notificação Nº: 3243/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: HERIKA CAETANO DOS REIS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 199/203, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
“ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL e VIVO, a segunda subsidiariamente, a pagar à Reclamante, HERIKA CAETANO DOS REIS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação e quantificadas na planilha de cálculo anexa, as quais ficam fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas Reclamadas, a segunda subsidiariamente, no importe de 2% sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculos supracitada, devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. À Contadoria. Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.”

Notificação Nº: 3189/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000055-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pelo(a) Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3190/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000055-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pelo(a) Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3191/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000055-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3206/2010
Processo Nº: RTSum 0000146-66.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada da sentença de fls. 29, conforme transcrito:

Considerando que a reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pela reclamante, no importe de R\$ 254,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta.

Faculta-se à obreira o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3180/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-83.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO.....: OLGA MARIA DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ALBERTO VINICIUS ARAÚJO PEQUENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 33/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
“ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de determinar à reclamada que proceda às correções retro deferidas na CTPS do autor, conforme fundamentação retro, a qual fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$10,64, arbitrada exclusivamente para este fim. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia da presente sentença após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.”

Notificação Nº: 3265/2010
Processo Nº: RTSum 0000555-42.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: KARITA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA REP. P/ ALICE FERREIRA MACHADO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARMO E MORAIS COMÉCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada da designação de audiência conforme transcrito: Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosos, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta do dia 11/05/2010, às 14 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3471/2010
PROCESSO Nº RT 0066300-08.2006.5.18.0001
EXEQUENTE(S): CREMISMAR SOUZA DE BARROS .
EXECUTADO(S): CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS, CPF: 336.286.531-34.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$13.952,53, atualizado até 29/05/2009, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS, acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezessete de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3479/2010
PROCESSO Nº RT 0219600-87.2006.5.18.0001
RECLAMANTE: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM), CNPJ: 03.668.009/0001-62
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SELMA MARIA DUARTE DE ALENCASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel abaixo descrito: UM SÍTIO RURAL PARA RECREIO, COM CASA PRINCIPAL, COM NOVE CÔMODOS (SENDO 03 BANHEIROS) E DUAS VARANDAS, UMA ÁREA EXTERNA (SEM COBERTURA MURADA DE PEDRA À VISTA E TODA EM

TELHA PLAN), COM 240,00 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO EM REGULAR ESTADO COM ÁGUA ENCANADA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PROPRIEDADE SERVIDA POR ENERGIA DA CELG, REDE DE ALTA TENSÃO ALÉM DE 01 TRANSFORMADOR), SALÃO DE FESTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23M X 13M PISCINA EM L DE APROXIMADAMENTE 10M X 14M; GARAGEM PARA OITO VEÍCULOS; UMA OUTRA CASA PARA EMPREGADO COM 05 CÔMODOS (EM RUÍNA, SEM PARTE DO TELHADO, COM VÁRIAS RACHADURAS E PORTAS EM PÉSSIMO ESTADO), 01 GALINHEIRO COBERTO DE TELHA FRANCESA; 01 CANIL; 01 CHIQUEIRO DE 4M X 4M (COBERTO DE TELHAS ETERNIT 366); 01 MANGUEIRO DE APROXIMADAMENTE 100 X 50 (COBERTO DE TELAS E ALAMBRADO E POR MUROS DE PLACAS); 01 CURRAL EM MADEIRA DE LEI (COM 01 GALPÃO DE MADEIRA BRANCA, COBERTO POR TELHA FRANCESA EM PÉSSIMO ESTADO), 01 GALPÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, COBERTO COM TELHA FRANCESA, EM PÉSSIMO ESTADO; TERRENO BASTANTE ACIDENTADO E COM VÁRIAS ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS(MANGUEIRAS E VÁRIOS PÉS DE BANANEIRA E JABUTICABA); 01 TERRENO CERCADO POR ARAME FARPADO E MADEIRA DE LEI (EM PÉSSIMO ESTADO) E PARTE CERCADA POR ARAME LISO E MADEIRA DE LEI; PASTAGEM TOTALMENTE DEGRADADA; 01 CASA EM RUINAS, MEDINDO 8M X 7M, COBERTA POR TELHA FRANCESA, COM 01 CÔMODO(EM PÉSSIMO ESTADO);PASTAGEM FORMADA POR CAPIM BRAQUIÁRIA, SENDO QUE NA PARTE DA FRENTE CERCADO POR POSTES DE CONCRETO E DO LADO DIREITO CERCADO DE MADEIRA BRANCA E ARAME LISO, TUDO EM UMA GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 2.17 ALQUEIRES, CHAMADA CHÁCARA 11, SITUADA NA FAZENDA SANTO ANTONIO, CONFORME REGISTRO NÚMERO 14.652, LIVRO 02 DO CRI DE APARECIDA DE GOIÂNIA, AVALIADO EM R\$300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS).

E para que chegue ao conhecimento de SELMA MARIA DUARTE DE ALENCASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4175/2010

Processo Nº: RT 0172100-91.1984.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINO PEREIRA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 05/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4173/2010

Processo Nº: RT 0276500-59.1984.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SINESIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 05/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4178/2010

Processo Nº: RT 0080700-59.1985.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): OLARIA SÃO JUDAS TADEU JOSÉ BARCELONA DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 09/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

OUTRO : GENI PRAXEDES, OAB/GO 8.099

Notificação Nº: 4185/2010

Processo Nº: RT 0080200-80.1991.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SADOQUE JOSE SOARES + 003

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVEL LTDA + 008

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO(A) DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 08/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4176/2010

Processo Nº: RT 0059400-94.1992.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PASCHOIN & MAGALHAES LTDA + 002

ADVOGADO.....: LIDIANE DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 05/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4180/2010

Processo Nº: RT 0184600-14.1992.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: NEEMIAS FELIX DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 005

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 09/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4190/2010

Processo Nº: RT 0141900-47.1997.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ESCRITORIO DE COMPRA DE ACOES MARIO DIAS GUIMARAES NETO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Uma vez que o endereço ora indicado já foi diligenciado sem que se encontrasse o executado, consoante se vê pelo contido às fls. 363/4, estando ela, atualmente, em local incerto e não sabido, indefiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que, considerando o certificado às fls. 522 e 524, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 4198/2010

Processo Nº: RT 0081200-71.1998.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JUACY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPU RI

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FL. RETRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4203/2010

Processo Nº: RT 0117300-25.1998.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO: intime-se o credor trabalhista a fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Notificação Nº: 4189/2010

Processo Nº: RT 0137900-67.1998.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALENIDES FATIMA RESENDE

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Defiro o requerimento de fl. retro.

Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 4181/2010

Processo Nº: RT 0103300-49.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SIMIAO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PATRONA DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 08/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4172/2010

Processo Nº: RT 0061600-59.2001.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DE AMORIM GOMES

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 05/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4211/2010

Processo Nº: RT 0186000-14.2002.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LESSANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL RETRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4136/2010

Processo Nº: RT 0072800-92.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ROBERTA CECÍLIA DE QUEIROZ RIOS

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 28/04/2010, às 13:30 horas, na AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 220, VILA OLÍMPICA, UBERABA-MG. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 28/04/2010, às 14:00 horas, a ser realizado no mesmo local. O edital de praça e leilão é o expediente de n. 00072/10.

Notificação Nº: 4183/2010

Processo Nº: RT 0084800-27.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL IGNACIO PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO(A) DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 08/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4158/2010

Processo Nº: RT 0190200-30.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): DELZA DE BRITO TELLES -ME (PAPA D OROS RESTAURANTE) + 002

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4169/2010

Processo Nº: RTN 0006300-10.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SILVESTRE DE JESUS

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4184/2010

Processo Nº: RT 0132300-55.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMILTON FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

OUTRO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17.947

Notificação Nº: 4174/2010

Processo Nº: RT 0170200-38.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO:

PATRONO DO(A) RECLAMANTE:

Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 05/03/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4179/2010

Processo Nº: RT 0022200-62.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: REGISLAN DIAS COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO

Considerando que às fls. 248-v há comprovação de que a executada recebeu alvará para levantamento do depósito recursal, bem como, que em seu petição não mencionou tal fato, sequer justificou o motivo pelo qual não efetuou o respectivo levantamento, indefiro, por ora, o seu requerimento de fl. 253.

Saliento, que com a apresentação do alvará original recebido, fica desde já autorizada a expedição de um novo, com o nome da advogada subscritora do petição de fl. 253.

Intime-se a advogada acima referida.

Goiânia, 03 de março de 2010, quarta-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4167/2010

Processo Nº: RT 0114100-29.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RONE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): JOÃO SUZENIO CATUNDA PINTO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FL RETRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI

Notificação Nº: 4191/2010

Processo Nº: RT 0199700-18.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4160/2010

Processo Nº: RT 0065000-71.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. RETRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4156/2010

Processo Nº: RT 0173200-75.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE MELO SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4149/2010

Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE BERTOLDO + 002

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES E AO DEPOSITÁRIO:

Diante da retro certificada inércia, e tendo em vista já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituiu a penhora de fl. 186, liberando-a, ao mesmo tempo em que suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Intimem-se os reclamantes/exequentes e o depositário.

Notificação Nº: 4150/2010

Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ALEXANDRA SILVA OLIVEIRA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES E AO DEPOSITÁRIO:

Diante da retro certificada inércia, e tendo em vista já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituiu a penhora de fl. 186, liberando-a, ao mesmo tempo em que suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Intimem-se os reclamantes/exequentes e o depositário.

Notificação Nº: 4151/2010

Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ANTÔNIO REDONDO MENDANHA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES E AO DEPOSITÁRIO:

Diante da retro certificada inércia, e tendo em vista já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituiu a penhora de fl. 186, liberando-a, ao mesmo tempo em que suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Intimem-se os reclamantes/exequentes e o depositário.

Notificação Nº: 4165/2010

Processo Nº: RT 0187300-35.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ILMA LUISA DA SILVA

ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4192/2010

Processo Nº: RT 0053200-12.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO

ADVOGADO..... DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4195/2010

Processo Nº: RT 0060100-11.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLIVIA BRAZ LEANDRO

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS EXECUTADAS: tomar ciência do despacho de fls. 398, cujo teor segue: '(...) intimem-se as executadas a pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor remanescente da execução, discriminado à fl. 386 (R\$676,13).'

Notificação Nº: 4196/2010

Processo Nº: RT 0060100-11.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLIVIA BRAZ LEANDRO

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS EXECUTADAS: tomar ciência do despacho de fls. 398, cujo teor segue: '(...) intimem-se as executadas a pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor remanescente da execução, discriminado à fl. 386 (R\$676,13).'

Notificação Nº: 4214/2010

Processo Nº: RT 0087100-83.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 361, cujo teor segue: '(...) intimem-se sucessivamente o credor trabalhista e a credora previdenciária a, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado (prazo de 05 dias). O credor trabalhista deverá ser intimado também a comprovar o valor já levantado (fl. 350 - alvará) e a comparecer na Secretaria, no prazo acima, para receber o TRCT e guias de SD/CD (...).'

Notificação Nº: 4163/2010

Processo Nº: RT 0121200-64.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RÉGIA APARECIDA MENESES

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 1186/1190, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4164/2010

Processo Nº: RTOrd 0014100-16.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA XAVIER E AZEVEDO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE/EXEQUENTE, CONTESTAR OS EMBARGOS OPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4142/2010

Processo Nº: RTSum 0024800-51.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA ALVES SOARES

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO

RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Diante da certidão do oficial de justiça de fl. 165, fica a reclamante intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista a insuficiência de valores construídos.

Notificação Nº: 4205/2010

Processo Nº: RTSum 0028000-66.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): WISMAM JOSÉ GUIMARÃES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 69, cujo teor segue: 'Intime-se a Confederação/exequente, para, querendo, no prazo legal, impugnar a conta de liquidação homologada. Decorrido in albis o prazo, libere-se o crédito da Confederação/exequente (fl. 54), retendo-se o equivalente às custas, a serem recolhidas, na sequência, em guia própria, tudo de forma atualizada.'

Notificação Nº: 4200/2010

Processo Nº: RTSum 0038100-80.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL FEITOSA RAMOS

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARAUJO & ALVIM LTDA ME. + 001

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 247/249, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isso posto e com esteio no art.37, parágrafo único do CPC, não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pela PETROBRÁS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO S.A., em razão da ausência de pressupostos processuais. Pelos motivos acima delineados, indefiro igualmente o requerimento de intimação da ora embargante em nome do advogado Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, OAB/GO 16.538. Tendo em vista que referidos Embargos são inexistentes, e que, portanto, não houve interrupção do prazo para a interposição de outros recursos, certifique-se o decurso do prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas partes. A seguir, e considerando-se que a sentença já transitou em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Intimem-se as partes. Publique-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4201/2010

Processo Nº: RTSum 0038100-80.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... JOSIEL FEITOSA RAMOS

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS + 001

ADVOGADO..... JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 247/249, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isso posto e com esteio no art.37, parágrafo único do CPC, não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pela PETROBRÁS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO S.A., em razão da ausência de pressupostos processuais. Pelos motivos acima delineados, indefiro igualmente o requerimento de intimação da ora embargante em nome do advogado Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, OAB/GO 16.538. Tendo em vista que referidos Embargos são inexistentes, e que, portanto, não houve interrupção do prazo para a interposição de outros recursos, certifique-se o decurso do prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas partes. A seguir, e considerando-se que a sentença já transitou em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Intimem-se as partes. Publique-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4206/2010

Processo Nº: RTOOrd 0043400-23.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... RONALDO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o credor trabalhista para receber seu crédito (R\$ 37.331,45 – fl. 497), de forma atualizada, e também para, no prazo legal contado do recebimento de seu crédito, apresentar impugnação ao cálculo homologado.

Notificação Nº: 4141/2010

Processo Nº: RTOOrd 0060800-50.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES CANTUARIA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada a receber seu crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 4199/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065000-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... FLÁVIO PEREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 394/396, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo reclamante nos autos do dissídio individual que moveu em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, e, no mérito, REJEITO a medida, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda o embargante na multa de 1% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para inclusão no cálculo da multa retro especificada. Intimem-se as partes. Publique-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4145/2010

Processo Nº: RTOOrd 0069900-29.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... VALDIVINO LEITE DA COSTA

ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:**AO EXEQUENTE:**

Ante o retro certificado, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 412.

Notificação Nº: 4159/2010

Processo Nº: RTOOrd 0074700-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... JACKELINE PRISCILLA AZARIAS DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4168/2010

Processo Nº: RTOOrd 0077800-63.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... LUCIANO FARIAS ROCHA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

O recurso de fls. 222/36 é tempestivo (art. 1º, III, Dec.-Lei nº 779/69), adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.

As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.

As matérias e valores foram devidamente delimitados e justificados.

Diante do exposto, recebo o agravo de petição interposto.

Subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens.

Antes, porém, considerando o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, bem ainda que eventual majoração da contribuição previdenciária em decorrência do provimento do recurso deverá ser suportada pelo reclamado/executado, que deu causa à propositura da reclamatória, fica ordenada a liberação do crédito do reclamante/exequente (R\$78.992,35 - fl. 181), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$15.590,06) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$6.021,62), a serem recolhidos na sequência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R\$18.754,24), tudo de forma atualizada.

Resta, assim, prejudicado e suprido o requerimento de extração de carta de sentença feito às fls. 244/5.

Intimem-se o reclamante/exequente e o executado.

Notificação Nº: 4207/2010

Processo Nº: RTSum 0082800-44.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... ODAIR SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS LTDA. (REP. P/ DIVINO SERGIO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FL. 59, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4140/2010

Processo Nº: RTOOrd 0111900-44.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE... ADEVAIR FERNANDES NAVES

ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ZM USINAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL (SUCESSORA DA URTAL USINAGEM E RECUPERADORA TOTAL LTDA.)

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca do adimplemento do acordo.

Notificação Nº: 4148/2010

Processo Nº: ExCCP 0127900-22.2009.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE... NATALICY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DANIELA CAMARA SANTANA

REQUERIDO(A): ANTONIO CARLITO DOS SANTOS ME PANIFICADORA Q BARATO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE:

Deverá a exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora e/ou o paradeiro do executado.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 4144/2010

Processo Nº: RTSum 0129700-85.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RENAN LUCAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO SERGIO FERREIRA

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4139/2010

Processo Nº: RTSum 0135900-11.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA GARCIA VIEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES FREIRE

RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.
(PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA)

ADVOGADO..... EDNA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca do adimplemento do acordo.

Notificação Nº: 4188/2010

Processo Nº: RTOrd 0139300-33.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON BENTO DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.81/84).
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4197/2010

Processo Nº: RTOrd 0142000-79.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SABINO DO AMPARO

ADVOGADO..... MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 177/179, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isso posto e com esteio no art.37, parágrafo único do CPC, não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pela CENTROALCOOL S.A., em razão da ausência de pressuposto processual de existência. Tendo em vista que referidos Embargos são inexistentes, e que, portanto, não houve interrupção do prazo para a interposição de outros recursos, certifique-se o decurso do prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas partes. A seguir, e considerando-se que a sentença já transitou em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4202/2010

Processo Nº: RTOrd 0142200-86.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA NICACIO NETO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM PROVIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OBJETADOS POR JBS S/A, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 407/409. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4204/2010

Processo Nº: ConPag 0151000-06.2009.5.18.0002 2ª VT

CONSIGNANTE...: FERNANDA MAYUMI HAMASAKI (PIZZA CÉSAR)

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

CONSIGNADO(A): MARLENE DA SILVA

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

CONSIGNADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO(A) CONSIGNANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4143/2010

Processo Nº: ExProvAS 0155701-10.2009.5.18.0002 2ª VT

EXEQUENTE...: DANIELA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

EXECUTADO(A): PROBANK LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO:

Sendo provisória a presente execução, indefiro a realização da primeira diligência requerida à fl. 433, haja vista o entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, ao qual me curvo.

Determino, apenas, que a Secretaria efetue pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, e/ou sistema RENAJUD, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome da primeira reclamada/executada.

Tendo em vista, ainda, o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o E. TRT local e o INCRA, deverá a Secretaria, por meio da INTERNET, e certificando o resultado nos autos, efetuar pesquisa junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome da mesma devedora, cientificando ambos os resultados à credora trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 4153/2010

Processo Nº: RTOrd 0160900-13.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARCILIO OLIVEIRA MUNIZ

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração, fls. 205/210, cuja conclusão segue transcrita abaixo:

Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por GERALDO MARCILIO OLIVEIRA MUNIZ e BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada pelo primeiro em face da segunda e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida oposta pelo reclamante, DANDO PARCIAL PROVIMENTO à avida pela reclamada, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decurso. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Goiânia, 16 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4193/2010

Processo Nº: RTSum 0164300-35.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON CORDEIRO DOMINGOS

ADVOGADO..... BERLIOZ ORIENTE

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$70,06 e das custas processuais de R\$28,43 apuradas no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 4147/2010

Processo Nº: RTOrd 0168800-47.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIETA ANTÔNIA DE BRITO ARRAIS

ADVOGADO..... ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): MANOELA GONÇALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO..... MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se as partes a requererem o que for entendido de direito, diante do ofício de fls. retro.

Notificação Nº: 4209/2010

Processo Nº: RTSum 0174100-87.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINALVA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CASTRO E NARDELLI LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA WASCHECK

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 23, cujo teor segue:

'Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$80,70 e das custas processuais de R\$28,43 apuradas no cálculo de fl. retro, ora homologado.'

Notificação Nº: 4162/2010

Processo Nº: RTOrd 0192100-38.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELZIMAR BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BR. ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4213/2010

Processo Nº: RTOrd 0209400-13.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão prolatada às fls. 102/105, cujo teor do dispositivo é o seguinte:

'Pelo exposto, rejeito a prejudicial de mérito concernente à prescrição total julgo procedente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e procedentes em parte os pedidos iniciais para declarar que a GAD integra os vencimentos do reclamante e não poderá ser suprimida e condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP a pagar ao reclamante PAULO ROBERTO LUCAS VIANA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação, parcelas vencidas e vincendas, até efetiva incorporação das diferenças aos vencimentos mensais do reclamante, estabelecendo a cláusula penal de R\$ 100,00 por dia de atraso para o cumprimento da obrigação de fazer.

Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.

Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.

As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito, exceto sobre as parcelas que venceram após esse limite temporal, sobre as quais os juros de mora incidirá a partir da exigibilidade de cada uma delas.

Admite-se a dedução de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retro-operantes.

Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 80.000,00, no importe de R\$ 1.600,00.'

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4218/2010

Processo Nº: RTSum 0217100-40.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): TCI IMPAR PROJETOS IMOBILIÁRIOS VISAGE PLATINE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar os documentos acostados à contracapa dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4215/2010

Processo Nº: RTSum 0225100-29.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY DUTRA LIMA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MADRE GERMANA LTDA.

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSE MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 41, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$67,58 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.'

Notificação Nº: 4177/2010

Processo Nº: RTSum 0226900-92.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... CLEBER RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Recebendo o petítório de fls. retro como recurso ordinário adesivo que é, concedo à reclamada o prazo legal para, querendo, contra-arrazá-la. Intime-se.

Notificação Nº: 4170/2010

Processo Nº: RTOrd 0000009-81.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: IRENE BESSA GUIMARÃES

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

À fl. 163 a reclamante requereu a retificação do valor da causa para R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) e a conversão do rito deste feito para ordinário.

Ouvidos a respeito, apenas o primeiro reclamado manifestou-se, à fl. 169, em sentido contrário, já que estaria preclusa a oportunidade para tanto, nos termos do art. 2º da Lei nº 5584/70.

Ocorre que o disposto no art. 2º, caput, da lei sobredita somente se aplica se o valor da causa estiver indeterminado na petição inicial, o que não é o caso vertente, onde foi dado à causa o importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) (fl. 07). Extraí-se dos parágrafos do mesmo dispositivo legal que, enquanto não prolatada sentença, pode ser pedida a revisão.

Deste modo, defiro o requerimento nesse sentido, ordenando que a Secretaria efetue as competentes anotações na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Deixo, todavia, de acolher o pleito de conversão do rito, por falta de objeto, tendo em vista já se encontrar tramitando o feito, deste modo, desde o princípio.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4171/2010

Processo Nº: RTOrd 0000009-81.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: IRENE BESSA GUIMARÃES

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

À fl. 163 a reclamante requereu a retificação do valor da causa para R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) e a conversão do rito deste feito para ordinário.

Ouvidos a respeito, apenas o primeiro reclamado manifestou-se, à fl. 169, em sentido contrário, já que estaria preclusa a oportunidade para tanto, nos termos do art. 2º da Lei nº 5584/70.

Ocorre que o disposto no art. 2º, caput, da lei sobredita somente se aplica se o valor da causa estiver indeterminado na petição inicial, o que não é o caso vertente, onde foi dado à causa o importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) (fl. 07). Extraí-se dos parágrafos do mesmo dispositivo legal que, enquanto não prolatada sentença, pode ser pedida a revisão.

Deste modo, defiro o requerimento nesse sentido, ordenando que a Secretaria efetue as competentes anotações na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Deixo, todavia, de acolher o pleito de conversão do rito, por falta de objeto, tendo em vista já se encontrar tramitando o feito, deste modo, desde o princípio.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4154/2010

Processo Nº: RTSum 0000058-25.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TIBURTINO LONGRINO

ADVOGADO..... CLAUDIA PAIVA BERNARDES

RECLAMADO(A): JF REFEIÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS:

Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$25,76, sem prejuízo de futuras atualizações.

A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.

Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.

Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Intimem-se as reclamadas e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4155/2010

Processo Nº: RTSum 0000058-25.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TIBURTINO LONGRINO

ADVOGADO..... CLAUDIA PAIVA BERNARDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:

Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$25,76, sem prejuízo de futuras atualizações.

A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.

Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.

Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Intimem-se as reclamadas e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4157/2010

Processo Nº: RTOrd 0000102-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEIDEAN RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... MARCELLY CARDOSO DE ARTA GNAGNAN

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4166/2010

Processo Nº: RTSum 0000266-09.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WILHAS BATISTA DA COSTA

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME (N/P DE DIVINO JERÔNIMO ALVES)

ADVOGADO..... OSMARY PARREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.57/61, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4208/2010

Processo Nº: RTSum 0000270-46.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ARIANA MARCELA DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): EILAT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4219/2010

Processo Nº: RTSum 0000271-31.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCELI GOMES DE ARAÚJO BORGES

ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CRHYSTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados improcedentes, nos termos da sentença de fls.87/89, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, extingo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUCELI GOMES DE ARAÚJO BORGES em desfavor de CRHYSTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA na Reclamatória Trabalhista nº 0000271-31 . 2010.5.18.0002, absolvendo-a das obrigações elencadas na peça vestibular, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais em formais. Custas pela autora, no importe de R\$ 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos), fixadas sobre o valor da causa, nos termos do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento a isento, porquanto litiga sob as benesses da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4146/2010

Processo Nº: RTOrd 0000469-68.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE GOMES DA COSTA

ADVOGADO..... JORDANNA R. DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): BANCO HSBC BRASIL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Encontrando-se a congestionada pauta de audiências deste Juízo completa até o dia 27.04.2010, indefiro o requerimento de antecipação de audiência feito às fls. retro pela reclamante.

Intime-se.

SEUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3911/2010

PROCESSO Nº RT 0014400-51.2004.5.18.0002

EXEQUENTE(S): LUCYANA MARTINS DE MORAES

EXECUTADO(S): MARIA DE NASARÉ TEIXEIRA MENDES MATOS, CPF: 574.538.021-72

O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DE NASARÉ TEIXEIRA MENDES MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.333,53, atualizado até 30/06/2010. E para que

chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DE NASARÉ TEIXEIRA MENDES MATOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3941/2010

PROCESSO Nº AINDAT 0027500-68.2007.5.18.0002

EXEQUENTE(S): DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS

EXECUTADO(S): JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, CPF: 300.956.971-87 O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz Substituto da

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 266.288,33, atualizado até 31/03/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3937/2010

PROCESSO Nº RTSum 0110400-40.2009.5.18.0002

EXEQUENTE(S): WANDAMAR VIEIRA REZENDE DE SOUZA

EXECUTADO(S): JEVAIR BATISTA DE CARVALHO, CPF/CNPJ: 883.281.471-49

O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEVAIR BATISTA DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.747,60, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEVAIR BATISTA DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4212/2010

Processo Nº: RT 0090800-40.2003.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE SOUZA JOTA (REP. POR LAFAYETTE SPOSITO GOYANO JOTA)

ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 292, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Espólio de Paulo Roberto de Souza Jota (Rep. Por Lafayette Sposito Goyano Jota) e Brasil Telecom S/A (petição acima indicada), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$125,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$6.250,00), pela reclamada. Não há depósito recursal nos autos. Conforme disposto na avença ora homologada, intime-se a reclamada para que, no prazo de quinze dias, proceda ao depósito do valor acordado, sob pena de execução. Em razão da natureza das parcelas requeridas na exordial (diferenças relativas a multa de 40% sobre o FGTS), não há incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias. Retire-se o feito da pauta do dia 18/03/2010, incluindo-o na pauta de hoje, para registro da solução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4240/2010

Processo Nº: RT 0118900-68.2004.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELICIO GUERRA DA CONCEICAO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4147/2010

Processo Nº: RT 0182700-36.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ GUIMARÃES COSTA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORREIA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 2774, 2776 e 2777/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4172/2010

Processo Nº: RT 0013900-11.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: REJANE DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 965, cujo teor segue: 'Vistos. Suspendo, por agora, a determinação de liberação do crédito remanescente dos autos à empresa reclamada (fls. 952). Destaque-se na capa dos autos. Vista à empresa executada do agravo de petição da exequente de fls. 961/964, prazo e fins legais. Intime-se.'

Notificação Nº: 4229/2010

Processo Nº: RT 0081300-42.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VILA COZUMEL RESTAURANTE LTDA N/P CARLA A.

FENERICHI DE CARVALHO E WILSON A. JÚNIOR + 002

ADVOGADO.....: IZABEL PINTO DA SILVA SCHÖNHOLZER

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento e certidão de crédito, expedidas em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4181/2010

Processo Nº: RT 0009500-17.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4201/2010

Processo Nº: AINDAT 0018100-27.2007.5.18.0003 3ª VT

AUTOR...: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará/guia, expedido(a) em favor da reclamada BRASIL TELECOM S/A. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4200/2010

Processo Nº: ExProvAS 0059801-65.2007.5.18.0003 3ª VT

EXEQUENTE...: MARIA NILDE FERREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 487, cujo teor segue: '(...) Considerando que os valores apurados na presente execução provisória já se encontram depositados em conta à disposição deste Juízo (conforme guia de fls. 486), e sendo certo que o art. 899, parte final, da CLT, dispõe que a execução provisória é permitida apenas até a penhora, sendo que a discussão da conta apenas é realizada após o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos (o que, saliente-se, já restou consignado no r. Despacho de fls. 450), indefere-se o pedido formulado pela credora. Intime-se.'

Notificação Nº: 4167/2010

Processo Nº: ACCS 0046600-69.2008.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

REQUERIDO(A): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4168/2010

Processo Nº: RT 0133200-93.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: HILTON PEREIRA

ADVOGADO.....: HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bem à penhora à fl. 244. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 4235/2010

Processo Nº: RTOrd 0194200-94.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista do documento juntado pelo reclamante para, caso queira, manifestar-se. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4179/2010

Processo Nº: RTOrd 0206900-05.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO EMÍLIO DE SOUSA NERY

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 368, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que indique e comprove nos autos a variação salarial da parte autora, no período que interessa ao feito, pena de prevalecer, na apuração das parcelas deferidas, a remuneração indicada na petição inicial, o que já fica determinado, em caso de omissão.'

Notificação Nº: 4195/2010

Processo Nº: RTOrd 0229200-58.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA MARIA DE FRANÇA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela reclamante para, caso queira, manifestar-se. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4169/2010

Processo Nº: RTSum 0011800-78.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA CARVALHO TAVEIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA

RECLAMADO(A): RICARDO AZEVEDO ROCHA + 007

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4174/2010

Processo Nº: RTOrd 0017900-49.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOILMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CARROSSEL INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Vista à reclamada das alegações e documentos da reclamante de fls. 208/214 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4203/2010

Processo Nº: RTOrd 0018400-18.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EVERSON MAURICIO MENDES MAGALHAES

ADVOGADO..... PEDRO AFONSO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERIDO: Tomar ciência do despacho de fls. 64, cujo teor segue: 'Considerando que o requerido, em sua petição de fls. 60/63, não trouxe aos autos o comprovante de pagamento dos valores acordados a título de contribuição sindical rural, referente ao ano de 2004, vencida em 25/05/2009, determina-se nova intimação do réu, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos referido documento.'

Notificação Nº: 4171/2010

Processo Nº: RTOrd 0029400-15.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDIBELEZA SINDICATO DOS PROP. DE BARB INST. DE BELEZA E AFINS ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0029400-15.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 4238/2010

Processo Nº: RTSum 0047300-11.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VILMA PINTO CERQUEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO..... SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Vista das alegações da executada de fls. 161/162 por 05 dias.

Notificação Nº: 4198/2010

Processo Nº: RTSum 0049300-81.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO RODRIGUES SERRANO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FABIANO CAMPOS ZETTEL

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0049300-81.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 4207/2010

Processo Nº: RTOrd 0083100-03.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RENAN SOARES DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi determinada a inclusão do feito na pauta do dia 08.04.2010, às 10h, para audiência de prosseguimento da instrução processual, conforme determinação de fls. 21. Ficam as partes intimadas ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Notificação Nº: 4164/2010

Processo Nº: RTSum 0091000-37.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO..... ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4237/2010

Processo Nº: RTSum 0099800-54.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL HENRIQUE VIEIRA

ADVOGADO..... ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): SIRINNO VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... GUILHERME OLIVEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 128, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 4236/2010

Processo Nº: RTOrd 0125500-32.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ BARCELOS

ADVOGADO..... RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4199/2010

Processo Nº: RTSum 0138800-61.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RODRIGUES

ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBES

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 152/153 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4244/2010

Processo Nº: RTSum 0143100-66.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LÍVIA COSTA DE SOUSA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4230/2010

Processo Nº: RTOrd 0144500-18.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DANIELA CAMARA SANTANA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA EUROPA LTDA

ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no importe de R\$657,87, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4213/2010

Processo Nº: RTSum 0160200-34.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): VIVIANE MARCE LOURENÇO DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 75, cujo teor segue: 'Analisando-se os autos, verifica-se que o veículo placas NKK-8751, de propriedade da executada (fls. 71), possui registro de alienação fiduciária. Portanto, tem-se que o proprietário do bem é o Banco ABN AMRO REAL S.A. e não o executado, consoante dispõe a Lei 4.728/65, art. 66. De outro lado, pode ser que a dívida já tenha sido paga e a restrição, por algum motivo, ainda conste no prontuário do veículo no departamento de trânsito. Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que informe o endereço do banco. Fornecido o endereço, oficie-se ao banco, determinando que informe qual o montante da dívida pendente para o resgate do ônus que paira sobre o veículo em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, isto no prazo de 05 (cinco) dias, registrando-se que, no silêncio da instituição financeira, será considerado adimplido o contrato de alienação fiduciária, hipótese que autorizará o prosseguimento da execução, em relação ao bem encontrado, indeferindo-se de plano qualquer pedido de reserva ou liberação de valores à instituição financeira. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 4242/2010

Processo Nº: RTOrd 0166900-26.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EPAMINONDAS SIRILO DE SOUSA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. (CRISTIANO CAMPOS) + 002
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4202/2010
 Processo Nº: RTOrd 0173800-25.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: DONIZETE INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4184/2010
 Processo Nº: RTOrd 0188700-13.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: AUGUSTO SÉRGIO BUENO VIEIRA
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
 RECLAMADO(A): MARCIO PEIXOTO VALADÃO + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO:
 PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 174, cujo teor é o seguinte:
 'Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo o correto endereço da segunda reclamada indicado às fls. 69.
 Requer a reclamada Engeter Terraplenagem Ltda. que a audiência seja adiada, uma vez que sua testemunha, Carlos Iran Oliveira, não poderá comparecer à sessão solene marcada, conforme atestado médico juntado aos autos.
 Deferindo o pedido da segunda reclamada, determino o adiamento da audiência de instrução processual do dia 19.03.2010, às 16h, para o dia 08.04.2010, às 9h30min, mantidas as cominações anteriores (Súmula nº 74 do colendo TST).
 Intimem-se partes, advogados e testemunha acima mencionada.'

Notificação Nº: 4185/2010
 Processo Nº: RTOrd 0188700-13.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: AUGUSTO SÉRGIO BUENO VIEIRA
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
 RECLAMADO(A): ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO:
 PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 174, cujo teor é o seguinte:
 'Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo o correto endereço da segunda reclamada indicado às fls. 69.
 Requer a reclamada Engeter Terraplenagem Ltda. que a audiência seja adiada, uma vez que sua testemunha, Carlos Iran Oliveira, não poderá comparecer à sessão solene marcada, conforme atestado médico juntado aos autos.
 Deferindo o pedido da segunda reclamada, determino o adiamento da audiência de instrução processual do dia 19.03.2010, às 16h, para o dia 08.04.2010, às 9h30min, mantidas as cominações anteriores (Súmula nº 74 do colendo TST).
 Intimem-se partes, advogados e testemunha acima mencionada.'

Notificação Nº: 4222/2010
 Processo Nº: RTOrd 0204800-43.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO MORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: NAYARA NAYANE ROGRIGUES PIRETTI
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$52,53) e custas da liquidação (R\$0,26) no valor total de R\$52,79, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4234/2010
 Processo Nº: RTSum 0206400-02.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA RIBAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
 RECLAMADO(A): CARLOS ARAÚJO COSTA FILHO
ADVOGADO.....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário no importe de R\$98,63, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4231/2010
 Processo Nº: RTSum 0211100-21.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NIZALVA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4214/2010
 Processo Nº: RTOrd 0211700-42.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: AUTO BARBOSA SOUSA CUNHA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$259,39) e custas da liquidação (R\$1,30) no valor total de R\$260,69, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4241/2010
 Processo Nº: RTSum 0214000-74.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: LINDACI ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 60, cujo teor segue: 'Antes do mais, e tendo em vista o teor da certidão de fls. 57, intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando se recebeu os valores relativos a FGTS e seguro-desemprego, registrando-se que o silêncio da autora será considerado como resposta positiva à indagação do Juízo. No mesmo prazo, deverá a exequente trazer aos autos endereço completo, inclusive CEP, da empresa por ela indicada às fls. 59 (FURNAS Centrais Elétricas S/A).'

Notificação Nº: 4175/2010
 Processo Nº: RTSum 0215300-71.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO LISBOA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da sentença de fls. 130/133, bem como do despacho de fls. 146, abaixo transcrito: 'Vistos. Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico o erro material que há na sentença de fls. 130/133, para especificar que o número correto dos autos é: 'RTSum 02153-71.2009.5.18.0003', e não '0172100-14.2009.5.18.0003 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO', como equivocadamente constou. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4228/2010
 Processo Nº: RTOrd 0220400-07.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON LIMA BEZERRA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
 RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
 N/P DE ÂNGELA MARIS DE SOUZA
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no importe de R\$545,76, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4239/2010
 Processo Nº: RTSum 0222900-46.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA MORAES DA SILVA
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 48, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 4165/2010
 Processo Nº: RTSum 0226200-16.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: VINICIO TIAGO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$324,28) e custas da liquidação (R\$1,62) no valor total de R\$325,90, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4245/2010

Processo Nº: RTSum 0227800-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES CANUTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: 'Intime-se a exequente (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE), para os fins do art. 884 da CLT, bem como intimando-a para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa.'

Notificação Nº: 4215/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230600-73.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LEILA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$456,09) e custas da liquidação (R\$2,28) no valor total de R\$458,37, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4217/2010

Processo Nº: RTSum 0231700-63.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): CASA SUIÇA EMPORIO DO PÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$29,56) e custas da liquidação (R\$0,15) no valor total de R\$29,71, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4224/2010

Processo Nº: RTSum 0234900-78.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: KARLLA DE OLIVEIRA CARDOZO

ADVOGADO..... MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$331,23) e custas da liquidação (R\$1,66) no valor total de R\$332,89, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4247/2010

Processo Nº: RTSum 0236000-68.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MOTA FORTALEZA

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 239/241 e 243 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, manifestem-se nos autos, caso queiram.'

Notificação Nº: 4177/2010

Processo Nº: RTSum 0237000-06.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PAULO SILVA E SOUSA

ADVOGADO..... MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$348,76) e custas da liquidação (R\$1,74) no valor total de R\$350,50, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4248/2010

Processo Nº: RTSum 0000032-24.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS COELHO FERREIRA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): STOCK LOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PALETES EM MADEIRA LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pela reclamada às fls. 44/51.'

Notificação Nº: 4227/2010

Processo Nº: RTSum 0000055-67.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CHARLENE FERREIRA REIS

ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no importe de R\$180,64, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4218/2010

Processo Nº: RTSum 0000076-43.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LIMA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$93,77) e custas da liquidação (R\$0,47) no valor total de R\$94,24, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4192/2010

Processo Nº: RTSum 0000094-64.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO DA CUNHA SOUSA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no importe de R\$273,56, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4155/2010

Processo Nº: RTSum 0000106-78.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES SOARES SOUZA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$71,97) e custas da liquidação (R\$0,36) no valor total de R\$72,33, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4219/2010

Processo Nº: RTSum 0000107-63.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NELZA MARQUES VIANA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$17,91) e custas da liquidação (R\$0,09) no valor total de R\$18,00, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4223/2010

Processo Nº: RTSum 0000129-24.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL FERNANDES CARDOSO

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA)

ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$254,07) e custas da liquidação (R\$1,27) no valor total de R\$255,34, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4221/2010

Processo Nº: RTSum 0000146-60.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA ATAÍDE NOVAIS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA PENHA MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$247,06) e custas da liquidação (R\$1,24) no valor total de R\$248,30, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4226/2010

Processo Nº: RTSum 0000284-27.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 131/134). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4173/2010

Processo Nº: RTSum 0000286-94.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON ALVES PINTO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CRISTIANE COSTA E S. C. HELOU

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4243/2010

Processo Nº: ET 0000294-71.2010.5.18.0003 3ª VT

EMBARGANTE...: ALBERTO GERONIMI

ADVOGADO.....: MARIA FERNANDA DE MEDEIROS REDI

EMBARGADO(A): MIRIAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.

OUTRO : JANETH CLÉRIA SANTOS

Notificação Nº: 4182/2010

Processo Nº: RTSum 0000428-98.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DE SOUZA POVOA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADVOGADO.....: RODRIGO VIANA FREIRE

NOTIFICAÇÃO:

OUTROS: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de narrativa expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4178/2010

Processo Nº: RTSum 0000431-53.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEIMAR CORRÊA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 60, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço do reclamado JOSÉ ALVES DE SOUZA, tanto assim o é que a notificação e respectivo comprovante de entrega referentes à inicial retornaram dos Correios com informação de que o número indicado é inexistente (fls. 53), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$198,80, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$9.940,32. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Intime-se, facultando-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 07/47.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 4166/2010

Processo Nº: RTOrd 0000475-72.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO

RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a notificação endereçada à primeira reclamada FORT LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME foi devolvida pelos correios sob a alegação "MUDOU-SE", devendo informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço da demandada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 2724/2010

PROCESSO Nº CartPrec 0187600-57.2008.5.18.0003

REQUERENTE: AMON JACOB JESSEN NETO

REQUERIDO(A): ANDRE DELFACIO LOREDO (SOCIO DE PRODTEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICO LTDA.).

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 75/77, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

'A Exceção de Pré-Executividade é um incidente defensivo, no curso da execução, no qual o executado visa o seu trancamento antecipado. Por não estar prevista em lei, só pode ser utilizada em situações excepcionais, nas quais se discute, basicamente, questões de ordem pública (tais como nulidade da citação no processo de conhecimento; ilegitimidade de parte; incapacidade processual; incapacidade postulatória; litispendência e coisa julgada; ausência de possibilidade jurídica do pedido; desrespeito à coisa julgada; inexistência de título; inexistência do título executivo judicial decorrente de sentença prolatada em ação de cumprimento fundada em decisão normativa que sofreu posterior reforma; incompetência absoluta; e falta de liquidez), bem como algumas questões de mérito (pagamento; transação; novação; e prescrição da execução). Algumas matérias não podem ser alegadas em Exceção de Pré-Executividade, sob pena de se antecipar a defesa facultada ao executado em fase expropriatória, tais como algumas questões incidentais (que a execução seja feita da forma menos gravosa; contra a não aceitação da nomeação de bens à penhora; avaliação do bem; impossibilidade da penhora sobre o faturamento ou impenhorabilidade dos bens de família), vez que podem ser alegadas em simples petição; compensação (por ser matéria de defesa na fase cognitiva, consoante disposto no art. 767 da CLT); execução acima do patrimônio (nesse caso, a melhor doutrina entende que, embora comprovadamente incapaz de ser completada, o certo é conhecer, processar e julgar os embargos do devedor – mesmo estando parcialmente garantida a execução -, e, após, suspender-se o curso do feito até que novos bens surjam); pela Fazenda Pública (vez que já possui a prerrogativa legal de opor embargos sem a prévia garantia do juízo – art. 100, CF/88); arguição de falsidade de documento (pois tal matéria necessita de instrução processual ampla, inclusive com a realização de perícia, o que é inviável em sede de exceção de pré-executividade, que não comporta dilação probatória ampla); e inexigibilidade de título executivo fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo STF, ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição Federal. Diante do panorama acima traçado, merece conhecimento a objeção oposta.

Analisando-se os autos, em especial os documentos de fls. 28/34, verifica-se que foi bloqueado numerário apenas na conta bancária da codevedora LIDIANE LUIZA DE MELO, não havendo qualquer registro de penhora de valores na conta do coexecutado RONALDO DE CASTRO DEL FIACO. Os documentos trazidos pelo devedor nominado às fls. 39/41 não indicam que a penhora referida tenha sido realizada por determinação deste Juízo. Portanto, rejeito a Exceção de Pré-Executividade oposta pelo devedor RONALDO DE CASTRO DEL FIACO. Quanto às alegações formuladas pela codevedora LIDIANE LUIZA DE MELO, este Juízo, por meio de diligência junto ao sítio eletrônico do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (documento anexo, cuja juntada é ora determinada), verificou que a reclamatória trabalhista na qual foi determinada a expedição da presente Carta Precatória Executória foi autuada em 22/11/2005. Os documentos trazidos pela codevedora LIDIANE LUIZA DE MELO (fls. 5156) noticiam o desligamento desta da empresa devedora principal em 20/03/2000, mais de cinco anos antes do ajuizamento da ação. Portanto, acolho a Exceção de Pré-Executividade arguida, e determino a devolução do saldo total relativo à guia de fls. 34 para a requerente LIDIANE LUIZA DE MELO, devendo, ainda, a Secretaria proceder à retificação da capa dos autos e demais assentamentos, para excluir os dados relativos à pessoa em questão. Intimem-se os requerentes (diretamente, via postal, com comprovante de entrega). Oficie-se ao douto Juízo Deprecante, para ciência e providência que entender cabíveis, em especial a intimação do exequente.'

E para que chegue ao conhecimento de ANDRE DELFACIO LOREDO (SOCIO DE PRODTEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICO LTDA.) é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2871/2010
PROCESSO: RTSum 0167400-92.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: LECY PEREIRA DO NASCIMENTO
EXEQUENTE: LECY PEREIRA DO NASCIMENTO
EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ÁGUA SALUTE)

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

Data da Praça 19/04/2010 às 08 horas

Data do Leilão 30/04/2010 às 09h20min

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrados no seguinte endereço: ROD. GO-060, KM-3 FAZENDA DOURADOS ZONA RURAL CEP 74.484-644 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

50 (cinquenta) garrafas de água mineral, marca SALUTE, de 20 litros, com vasilhame observando data de validade e toda descrição do fabricante, avaliados em R\$14,00 (quatorze reais) o garrafão, totalizando R\$700,00 (setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2717/2010
PROCESSO: RTOOrd 0202600-63.2009.5.18.0003
EXEQUENTE(S): GABRIEL PIRES DA FONSECA
EXECUTADO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A., CNPJ: 02.439.557/0005-82
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) reclamante/executado(s), GABRIEL PIRES DA FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$640,05, referente às custas, calculadas sobre R\$32.002,98, valor dado à causa.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TELEPERFORMANCE CRM S.A., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3326/2010

Processo Nº: RT 0059600-12.2003.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: HELIO DO COUTO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista o depósito de fl. 414 fica intimado o credor para receber guia de levantamento, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3353/2010

Processo Nº: RT 0076000-04.2003.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada a apresentar o documento solicitado pelo reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3350/2010

Processo Nº: ExProvAS 0042901-72.2005.5.18.0004 4ª VT

EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): EPLAN ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3325/2010

Processo Nº: AEF 0070900-97.2005.5.18.0004 4ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): MARCIO JOSE LEMOS

ADVOGADO: MARIA DIVINA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3346/2010

Processo Nº: Monito 0141800-08.2005.5.18.0004 4ª VT

REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADA A REQUERENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 26/04/2010, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 3330/2010

Processo Nº: RT 0072300-44.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR FELIPE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3337/2010

Processo Nº: RTOOrd 0229500-17.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO.....: FÁBIO SANTOS CALEGARI

NOTIFICAÇÃO:Reclamante receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3352/2010

Processo Nº: RTSum 0052300-86.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA DA SILVA FELIPE

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MW & QL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: KELLEN CRISTIANE AFONSO

NOTIFICAÇÃO:

OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 3327/2010

Processo Nº: RTOOrd 0066500-98.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMÁRIA LIMA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao credor dos termos do ofício de fls. 92, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3358/2010

Processo Nº: RTOOrd 0098600-09.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): PHJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3354/2010

Processo Nº: RTOOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 3317/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118200-16.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA PIRES GOULART

ADVOGADO.....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 07/04/2010, às 13:10 horas. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 3320/2010

Processo Nº: RTOOrd 0132800-42.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ILDALINA BATISTA DE JESUS COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DENISE FERREIRA DE ANDRADE MENEZES

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimada a reclamada para retificar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, conforme requerido às fls. 172 e determinado no título judicial (fls. 152), sob pena de expedição de ofício à SRTE/GO.

Notificação Nº: 3324/2010

Processo Nº: RTOOrd 0145400-95.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DANIEL ALVES

ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): SPAÇO DESIGN COZINHAS E DORMITÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OPOSTA PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 3316/2010

Processo Nº: RTSum 0158100-06.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica o credor intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, em cinco dias, a fim de receber crédito.

Notificação Nº: 3328/2010

Processo Nº: RTSum 0158300-13.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VAGNA LÚCIA DE ARAÚJO CUNHA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS (GLOBO PRODUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO (ART. 40 DA LEI 6830/80 C/C ART. 889 DA CLT), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 3321/2010

Processo Nº: RTOOrd 0169100-03.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA MARY GOSSI

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.Tendo em vista a inexistência de matéria a exigir prova oral, sendo certo que o respectivo laudo pericial já foi juntado aos autos, com manifestação dos interessados, designo audiência para encerramento da instrução para o dia 20/05/2010, às 15:45 horas, obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3331/2010

Processo Nº: RTOOrd 0206900-65.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LÍLIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO BOARON

ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS BOARON

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3333/2010

Processo Nº: RTOOrd 0207500-86.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON OLIVEIRA BACELAR

ADVOGADO.....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA

RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: ÁTILA GONTIJO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista a devolução da intimação de fls. (197), fica a reclamada intimada a fornecer o correto endereço da testemunha Eduardo Ferreira Júnior, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3356/2010

Processo Nº: RTOOrd 0218300-76.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3359/2010

Processo Nº: RTSum 0221000-25.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DEJANIRA LAUREANA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ALEX ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3360/2010

Processo Nº: RTOOrd 0222100-15.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE SANTOS FARIA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): HOTEL MONTE LÍBANO LTDA

ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3355/2010

Processo Nº: RTSum 0229400-28.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA VIEIRA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M.G. LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante receber os documentos apresentados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3329/2010

Processo Nº: RTOrd 0232100-74.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: KELIA SANTOS DE SOUSA BUENO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica a reclamante intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes responder pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3357/2010

Processo Nº: RTOrd 0000021-89.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: THEODORO FERNANDES FERRUGEM NETTO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CBK DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: NELSON CORRÊA NEVES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3314/2010

Processo Nº: RTSum 0000033-06.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMA BORGES DOMICIANO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefero o pedido de fls. 52, uma vez que não restou garantida a integralização dos depósitos do FGTS, conforme sentença homologatória de fls. 19. Intime-se.

Notificação Nº: 3361/2010

Processo Nº: RTSum 0000276-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BALBINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): GRUPO PÃO DE ACUÇAR CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3315/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000296-38.2010.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: KARINE CAIXETA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
EXECUTADO(A): CLEIDE PEREIRA FONSECA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a credora intimada para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, medida desde já determinada na hipótese de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 3313/2010

Processo Nº: RTOrd 0000454-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: OSCAR PEREIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DATABAND INFORMÁTICA LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 3010/2010
PROCESSO : Monito 0141800-08.2005.5.18.0004
EXEQUENTE: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO: BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS
1ª PRAÇA: 19/04/2010, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 26/04/2010, ÀS 11:05 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte

endereço: RUA T-5 N 207, ST BUENO, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) INÊS SOARES DAS NEVES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos dezessete de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

1)01(um) aparelho de Fax, marca HP OFFICEJET J3600, ALL-IN-ONE PRINTER-FAX SCANNER-COPIER, série CN7B15Z4GSCBO70A, em uso e em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$200,00
2)01(uma) estufa ÔMEGA ODONTO TÉCNICA, capacidade-temperatura 250°C, em uso e em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$400,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2965/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000530-20.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: FRANCIELLY MESSIAS SILVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WASHINGTON DAMAZIO MARTINS ME
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado WASHINGTON DAMAZIO MARTINS ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:25 horas, do dia 15/04/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por FRANCIELLY MESSIAS SILVA DOS SANTOS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de WASHINGTON DAMAZIO MARTINS ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de março de 2010.

Eu, MICAELL SADRAC RODRIGUES MIRANDA, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3191/2010

Processo Nº: RT 0083200-69.1997.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Determino que o exequente forneça o endereço onde se encontra o automóvel, bem como endereço do credor fiduciário para fins de comunicação. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 3171/2010

Processo Nº: RT 0107000-92.1998.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: HUGO DE MORAIS

ADVOGADO..... VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002

ADVOGADO..... ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

O exequente não se manifesta nos autos desde junho/2006, ou seja, há mais de 03 (três) anos, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 547, 554, 561 e 562). Registro ainda que nas intimações de fls. 561/562 inclusive constou a advertência para manifestação nos autos sob pena de extinção da execução, e mesmo assim, o exequente nada requereu. Assim, diante do silêncio do autor, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3165/2010

Processo Nº: RT 0134700-09.1999.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DA SILVA DURGANTE

ADVOGADO..... CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA + 003
ADVOGADO..... BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Informar a este juízo o endereço das instituições descritas no item 02 de fls.1035. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3169/2010

Processo Nº: RT 0077700-46.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RONALDO RESENDE JORDAO (REP/ POR ELENILZA BORGES DE RESENDE MATIAS)

ADVOGADO..... IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Intime-se o reclamado, inclusive diretamente na pessoa de sua representante, para que informe a este juízo a Comarca e o Juízo perante o qual foi processado o inventário dos bens deixados pelo executado, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Notificação Nº: 3172/2010

Processo Nº: RT 0063800-59.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1-Determino o apensamento do AIRR 63840-41-2003-5.18.0005 aos autos desta RT, ao qual foi negado provimento. 2-Considerando que o acórdão de fl.496/501 reformou a sentença para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, determino o arquivamento dos presentes autos, visto que já houve a devolução à reclamada do depósito recursal, conforme alvará de fl.554. Intimem-se as partes, dando-lhe ciência do arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 3203/2010

Processo Nº: RT 0097000-57.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RANIELI JOSE CECHINATO

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ESPORTIVA MATONENSE

ADVOGADO..... PEDRO CASSIANO BELLENTANI

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR:

Arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 3199/2010

Processo Nº: RT 0190000-14.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 746.

Notificação Nº: 3167/2010

Processo Nº: RT 0158800-52.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução. Fica o autor ciente de que decorrido o prazo sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 3181/2010

Processo Nº: AEF 0053800-29.2005.5.18.0005 5ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): MARCIA PEDROZA DOS SANTOS

ADVOGADO: DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RÉ: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 183/184.

Notificação Nº: 3202/2010

Processo Nº: RT 0150800-29.2005.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN MARTINS DE MENEZES

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARISTOTELES ALVES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO:

AO SEGUNDO RECLAMADO: Defiro o prazo de 05 dias requerido pela segunda reclamada, para efetuar o depósito.

Notificação Nº: 3194/2010

Processo Nº: RT 0227000-77.2005.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATO LAZARO DE SOUZA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Por meio da manifestação de fls. 219/224 o exequente neste feito e os demais nominados à fl. 219, cujas execuções tramitam neste Juízo e em outras Varas desta capital, requerem a adjudicação conjunta do imóvel penhorado pelo valor da avaliação, para satisfação de seus créditos.

Indefiro o pedido por entender incabível a medida requerida, uma vez que este Juízo não é competente para apreciar incidentes em execuções que tramitam em outras Varas, o que certamente iria ocorrer caso fosse admitida a pretensão dos exequentes. Intime-se o exequente, inclusive para dizer acerca do prosseguimento do feito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3222/2010

Processo Nº: RT 0045400-89.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CÉSAR VAZ

ADVOGADO..... FILEMON PEREIRA NEVES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Nada a deferir quanto ao requerimento do reclamante de fl. 1342/1343, tendo em vista que o FGTS + 40% já foi apurado e devidamente pago, posto que incluído nos cálculos de liquidação, conforme resumo de fl. 1181. Intime-se o reclamante. Feito, aguarde-se conforme despacho de fl. 1340.

Notificação Nº: 3219/2010

Processo Nº: RT 0082600-96.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 3226/2010

Processo Nº: RT 0152600-24.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: IRONILDA TEREZA DA SILVA + 002

ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): COTES EMPRESA COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO SEGUNDO RECLAMADO

Dê-se ciência à empresa COTES COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA sobre os cálculos de fl.927/933, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3189/2010

Processo Nº: RT 0030100-19.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 011

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2608/2010 (fls. 625). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3205/2010

Processo Nº: RT 0042400-13.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO TOLEDO

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Decorrido o prazo, intime-se o exequente para devolver ao executado os bens remanescentes (15 pares de formas para fabricação de calçados, material plástico, cor verde), apresentando recibo nos autos. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3176/2010

Processo Nº: RT 0060800-75.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS MARTINS DANTAS

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Penhora à fl. 175, com o devido registro no CRI conforme certidão de fls. 197/198. Dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 de 22 de dezembro de 2010. Considerando a manifestação de fls. 273/274, homologo o acordo celebrado entre as partes: (fls. 254/255 – prot. 108534), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para efeito de incidência de custas e contribuição previdenciária, ficam mantidos os termos do acordo original (fls. 21/22). O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias. Do mesmo modo, os reclamados deverão ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Mantenho a penhora de fl 175, até integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3206/2010

Processo Nº: RT 0076500-91.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANNA CAROLINA FIRMIANO CINTRA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO

Intime-se a reclamada para recolher o remanescente da execução, sob pena de penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3168/2010

Processo Nº: RT 0121800-76.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA

RECLAMADO(A): LÍDER OUTDOOR LTDA

ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Ante a certidão da Secretaria de fl. 192, intime-se a procuradora do autor para informar nos autos no prazo de 05 dias o nº de seu CPF (da procuradora), possibilitando o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 3197/2010

Processo Nº: RTOrd 0224800-92.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SUAMI FERNANDES OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário, parte do empregado (R\$212,17) e custas (R\$4,75), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3209/2010

Processo Nº: RTOrd 0087500-54.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA RODOVALHO SANTOS

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVÉIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3184/2010

Processo Nº: RTSum 0088000-23.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DATIVO DINIZ PEREIRA

ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 139.

Notificação Nº: 3186/2010

Processo Nº: RTSum 0093900-84.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 3196/2010

Processo Nº: RTSum 0101800-21.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS VAZ DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): RM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

1-Considerando que não houve licitantes na hasta pública realizada, determino seja o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação e, sendo a resposta negativa, deverá no mesmo prazo informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3228/2010

Processo Nº: RTOrd 0120700-52.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 278/301, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.

Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da retificação da CTPS da Reclamante. Publique-se, registre-se e intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3207/2010

Processo Nº: RTSum 0125600-78.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LOANE SILVA MARTINS GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Ficam canceladas as hastas designadas às fls.203/204. Comunique-se o Setor Competente. Desconstitua a penhora de fls.192. Da guia de fls.208, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção da verba previdenciária cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 3192/2010

Processo Nº: RTOrd 0151100-49.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MURILO ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA

O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.277/290.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.294.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3193/2010

Processo Nº: RTSum 0158000-48.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE SILVA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$3.894,45.

Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 3187/2010

Processo Nº: RTSum 0177700-10.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCI DE BARROS

ADVOGADO.....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3204/2010

Processo Nº: RTOrd 0204000-09.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LOBO

NOTIFICAÇÃO:

AO SEGUNDO RECLAMADO

Recebo o recurso do reclamante, posto que aviado tempestivamente (fl.157/159). Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 08 dias, apresentarem contrarrazões.

Notificação Nº: 3217/2010

Processo Nº: RTOrd 0221600-43.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEANDRO DIAS

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): JORGE KALUF

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 146, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 156 e 158/159). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 149/155. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 3216/2010

Processo Nº: RTSum 0223600-16.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 156, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 172/173).

Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 158/173. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 3198/2010

Processo Nº: RTOrd 0223900-75.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR NATAL DA PENHA (ESPÓLIO DE) REP. P/ RENATO FARIA DA PENHA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG D DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.335/342.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.334.

Depósito recursal às fls.343.

Custas recolhidas às fls.343 verso.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3220/2010

Processo Nº: RTSum 0230400-60.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE DIVINA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ATHELIE CULINARIA SELF SERVICE LTDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO

Intime-se o reclamado, inclusive diretamente, para fornecer as guias do seguro-desemprego e do TRCT, conforme acordo homologado nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3213/2010

Processo Nº: RTOrd 0239600-91.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: NILDA LAZARA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE E SEGUNDO RECLAMADO

Incluo o feito na pauta do dia 22/04/2010, às 08:30 horas, para realização de nova audiência inicial, a fim de apurar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado e respectivos procuradores para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3227/2010

Processo Nº: RTSum 0000336-17.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA DA SILVA MENDES

ADVOGADO.....: FABIER REZIO REIS

RECLAMADO(A): ESTASI GOIÂNIA ASSESSÓRIOS DE MODA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 111/118, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, acolho em parte a preliminar de inépcia da inicial e, por consequência, extingo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852,-B, § 1º, da CLT, no tocante aos pedidos de reflexos de horas extras em férias, gratificação natalina e FGTS e multa prevista no artigo 467 da CLT;

pronuncio a prescrição (bienal) da pretensão obreira relativamente aos pedidos que tenham origem no pacto findo em 15/09/2007, extinguindo-se o feito, quanto a eles, com resolução de mérito (art. 269, IV do CPC) e decido extinguir o presente feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por IOLANDA DA SILVA MENDES em desfavor de ESTASI GOIÂNIA ASSESSÓRIOS DE MODA LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 0000336-17.2010.5.18.0005, condenando-o a pagar à autora, horas extraordinárias e reflexo em DSR's e salários devidos no período compreendido entre a data de ajuizamento desta demanda e a efetiva reintegração, bem como a reintegrá-la a seu quadro funcional, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Defere-se, ademais, o pleito atinente à antecipação dos efeitos da tutela para determinar a imediata reintegração alhures deferida, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), fixada na forma do artigo 461, §§ 4º e 5º do mesmo estatuto, limitada a R\$ 6.000,00. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.

Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R\$ 5.000,00), nos termos do artigo 789, § 2º da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3224/2010

Processo Nº: RTSum 0000516-33.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDLOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CALANGO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR

Incluo o feito na pauta do dia 05/04/2010. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência inaugural designada para o dia 05/04/2010, às 08horas e 20minutos, com as advertências de praxe.

Notificação Nº: 3211/2010

Processo Nº: RTSum 0000526-77.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES CORDEIRO

ADVOGADO.....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Incluo o feito na pauta do dia 14/04/2010, às 09:50 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2598/2010

PROCESSO Nº RT 0050200-97.2005.5.18.0005

EXEQUENTE: IVONETE PEREIRA DUARTES

EXECUTADO: JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)

Data da Praça 20/04/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 30/04/2010 às 09:20 horas

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$79.000,00(setenta e nove mil reais), conforme autos de penhora de fls.681 e fls.842, encontrados no seguinte endereço: Alameda Capim Puba, nº145, Setor Marechal Rondon, CEP 74.543-045, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

01 – 01(um) veículo PAS/ONIBUS, diesel, Mercedes Benz/OF.1620, Ano/Modelo 94/95, cor branca, Placa KBU3156, Chassi 9BM384087RB023617, Renavam 626115809, IPVA pago(2005), c/catracas eletrônica, capacidade para 33(trinta e

três) passageiros sentados, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$60.000,00(sessenta mil reais);

02 – 01(um) veículo GM/ASTRA GLS, Ano de fabricação/Modelo 2000, cor azul, Placa KEZ1212, a gasolina, Chassi 9GBTB08B0YB141781. O veículo está com pequenos riscados na pintura e um pequeno amassado no pará-lama traseiro direito com 139.379Km rodados, avaliado em R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2587/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0052900-07.2009.5.18.0005

EXEQUENTE(S): NILZAN LAURO OLIVEIRA

EXECUTADO(S): LEONARDO GOMES SOUZA, CPF/CNPJ: 696.883.701-34

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO GOMES SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.651,56, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONARDO GOMES SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezesseis de março de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2635/2010

PROCESSO Nº RTSum 0174700-02.2009.5.18.0005

EXEQUENTE: LUCIMAR DE JESUS

EXECUTADO: EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME

Data da Praça 20/04/2010 às 13:05 horas

Data do Leilão 30/04/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-0247 QD.548, LT.21, JARDIM AMÉRICA CEP 74.290-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) impressora Laser Jet, marca HP, modelo 3050, multifuncional, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$600,00."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, , SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

SXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3957/2010

Processo Nº: RT 0021600-34.2003.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR CEZAR CLAUDINO PEREIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ZEMA INDUSTRIA METALURGICA LTDA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 3958/2010

Processo Nº: RT 0123300-53.2003.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL ROSA RESIO

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADERALDO DE MORAIS LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$55.446,05, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 3951/2010

Processo Nº: RTN 0127900-83.2004.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Considerando que, conforme previsto na r. sentença, o pagamento deverá ser feito mediante precatório, intime-se o executado, dando-lhe vista da conta de liquidação, pelo prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3954/2010

Processo Nº: RT 0097500-52.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 3949/2010

Processo Nº: RT 0070400-88.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3932/2010

Processo Nº: RT 0136500-25.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 3933/2010

Processo Nº: RT 0192000-76.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.721 /723, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHEM-SE os Embargos à Execução opostos por BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A em face de VAGNER VIEIRA NILO, já estando os novos cálculos juntados ao autos. Custas, pelas executadas, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, dispensadas, tendo em vista que os embargos à execução foram julgados procedentes. Intimem-se as partes, inclusive para ciência dos novos cálculos. Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 3934/2010

Processo Nº: RT 0192000-76.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.721 /723, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHEM-SE os Embargos à Execução opostos por BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A em face de VAGNER VIEIRA NILO, já estando os novos cálculos juntados ao autos. Custas, pelas executadas, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, dispensadas, tendo em vista que os embargos à execução foram julgados procedentes. Intimem-se as partes, inclusive para ciência dos novos cálculos. Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 3944/2010

Processo Nº: RT 0000400-29.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA DOURADO LOPES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3948/2010

Processo Nº: RT 0020000-36.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LAZARO DE BARROS ARAÚJO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3964/2010

Processo Nº: RT 0184500-22.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FIRMO RIBEIRO

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-ADMINISTRADOR JUDICIAL: MARCOS PAULO RODRIGUES TORRES

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

NOTIFICAÇÃO:

A(O) EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$971,30) e das custas (R\$4,86) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3935/2010

Processo Nº: RT 0147300-44.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: KLÉBER DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... SOFIA PINHEIRO CHAGAS DE GÓES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.814 /816, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITAM-SE os Embargos à Execução opostos por FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. em face de KLÉBER DIAS DOS SANTOS.Custas, pela embargante, no valor de R\$ 44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, as quais devem ser incluídas na liquidação.

Intimem-se as partes.Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 3936/2010

Processo Nº: RT 0147300-44.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: KLÉBER DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.814 /816, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITAM-SE os Embargos à Execução opostos por FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. em face de KLÉBER DIAS DOS SANTOS.Custas, pela embargante, no valor de R\$ 44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, as quais devem ser incluídas na liquidação.

Intimem-se as partes.Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 3972/2010

Processo Nº: RTOOrd 0200700-70.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DEIVID PAULO XAVIER MESQUITA

ADVOGADO..... MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): ROTOR DIESEL BOMBAS INJETORA LTDA. (REP/POR: ANTONIO ROGÉRIO DE LIMA)

ADVOGADO..... MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:Para expedição de alvará para liberação do FGTS,intime-se o reclamante para juntar aos autos os extratos atualizados da sua conta vinculada.Prazo legal.

Notificação Nº: 3943/2010

Processo Nº: RTOOrd 0218500-14.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LAURA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): BLEND BISTRO, CAFÉ E TABACARIA LTDA. ME

ADVOGADO..... GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 119, para que manifeste em 05 dias, presumindo-se, no silêncio, que o acordo não foi cumprido.

Notificação Nº: 3970/2010

Processo Nº: RTOOrd 0227300-31.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GLENDA PRAXEDES TEIXEIRA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$8.731,55, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 3903/2010

Processo Nº: RTOOrd 0014800-77.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALIZETE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES

NOTIFICAÇÃO:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/04/2010, às 10h20min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 3910/2010

Processo Nº: RTOOrd 0027400-33.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SETEF SERVIÇOS TÉCNICOS DE FUNDAÇÕES LTDA. (RESP. DANIEL TAVARES PEREIRA)

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluíam-se os autos na pauta do dia 17/05/2010, às 14h50min.Intimem-se as partes dando-lhes ciência da data e horário da audiência, devendo comparecer sob pena de confissão (Súmula 74, I/ST).Intime-se a testemunha arrolada pela reclamada às fls.142 por meio de oficial de justiça.

Notificação Nº: 3962/2010

Processo Nº: RTOOrd 0045500-36.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE DA SILVA LEITE

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$11.554,18, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.Consta nos autos depoimento recursal às fls.328, no valor de R\$ 5.357,25.

Notificação Nº: 3927/2010

Processo Nº: ACP 0053500-25.2009.5.18.0006 6ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 372/381, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o Ministério Público do Trabalho –PRT 18ª Região – move em face de MRV Engenharia e Participações Ltda e MRV Prime Aparecida de Goiânia Incorporadora SPE Ltda julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas rés, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 100.000,00.

Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 3928/2010

Processo Nº: ACP 0053500-25.2009.5.18.0006 6ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): MRV PRIME APARECIDA DE GOIÂNIA INCORPORADORA SPE LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 372/381, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o Ministério Público do Trabalho –PRT 18ª Região – move em face de MRV Engenharia e Participações Ltda e MRV Prime Aparecida de Goiânia Incorporadora SPE Ltda julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas rés, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 100.000,00.

Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 3930/2010

Processo Nº: RTOOrd 0088900-03.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTREGAR AS GUIAS PARA SOERGUMENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA NO VALOR EQUIVALENTE, INCLUSIVE, MULTA DE 40%, ENTREGAR AS GUIAS PARA DO SEGURO DESEMPREGO E A CHAVE DE CONECTIVIDADE, BEM COMO PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 3952/2010

Processo Nº: RTOOrd 0092100-18.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEDSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 3956/2010

Processo Nº: RTOOrd 0099400-31.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: DOUGLAS ALVES DO AMARAL

ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
 NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3953/2010

Processo Nº: RTSum 0130700-11.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
 RECLAMADO(A): PEROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: JARBAS TEODORO RODRIGUES
 NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Estando a execução garantida pelo saldo remanescente do depósito recursal, intime-se a executada para os fins do art. 844 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 3937/2010

Processo Nº: RTSum 0159600-04.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDA POLIANA TAVARES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: DEBORA CRISTINA DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3969/2010

Processo Nº: RTSum 0212600-16.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARLOS JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3966/2010

Processo Nº: RTSum 0234800-17.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: JAQUELINE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$491,00) e das custas (R\$2,46) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3945/2010

Processo Nº: RTOOrd 0241100-92.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO VAZ SILVA FILHO

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as partes contrárias interpuseram Recursos Ordinários da sentença proferida nos autos, ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3965/2010

Processo Nº: RTOOrd 0242200-82.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: FABRICIO BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$78,79) e das custas (R\$0,39) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3929/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000057-28.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO LOPES DIAS

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
 RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO.....: MARIA GIZELA LOPES DE SÁ
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 274/294, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marco Aurélio Lopes Dias move em face de Globex Utilidades S.A (Ponto Frio) decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, diferenças do vale transporte, nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais ,observando-se eventuais deduções. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%(dois por cento) sobre o valor da condenação,a ser apurada em cálculo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST,observando-se as parcelas deferidas nesta sentença,de natureza salarial,sob pena de execução,nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis(artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas , sob pena de expedição de ofício aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo.Após, intem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 3950/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000061-65.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: DOUGLAS SOUSA ALVES

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
 NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3942/2010

Processo Nº: RTSum 0000145-66.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX DIAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
 NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3931/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000147-36.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: LIUVÂNIA BUENO MACHADO

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.415/431 , prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Liuvânia Bueno Machado move em face de Teleperformance CRM S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada ao pagamento de multa do artigo 477, § 8º da CLT, devolução de R\$ 938,32 e horas extras com reflexos nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais,devendo ser apurados por liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação,e a correção monetária ,tomada por época própria o mês subsequente à

prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C.TST.Custas pela reclamada , no importe de R\$360,00 sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$18.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Publique-se. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 3915/2010

Processo Nº: RTOrd 0000159-50.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO TEDESCO REIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 237/263, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria Ernesto Tedesco Reis move em face de Unigraf Unidas Graficas e Editora Ltda e Centroeste Comunicações Editora Ltda julgo procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar solidariamente ambas as reclamadas a pagarem aviso prévio, décimo terceiro proporcional,férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço ,horas extras e reflexos, depósitos do FGTS, indenização de 40%, salário de julho à setembro e saldo de outubro, nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais , devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá à primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia ,devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando,ainda a indenização de 40% sobre o montante,sendo que a segunda reclamada responde pela obrigação de pagar no caso de mora da primeira reclamada.Também deverá entregar,no mesmo prazo,as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego,pena de indenizá-lo.No mesmo prazo,proceder a baixa da CTPS , na forma da fundamentação. Deve à Secretaria expedir ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia-GO, para que seja registrado à margem da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis) das reclamadas o título constitutivo da hipoteca judiciária,conforme preceitua o art. 167, I, '2' da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC.Custas pelas reclamadas, no importe de R\$800,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$40.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença,diferenças salariais e reflexos em décimo terceiro, décimo terceiro proporcional, adicional noturno de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis(artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas , sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 3916/2010

Processo Nº: RTOrd 0000159-50.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO TEDESCO REIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 237/263, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria Ernesto Tedesco Reis move em face de Unigraf Unidas Graficas e Editora Ltda e Centroeste Comunicações Editora Ltda julgo procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar solidariamente ambas as reclamadas a pagarem aviso prévio, décimo terceiro proporcional,férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço ,horas extras e reflexos, depósitos do FGTS, indenização de 40%, salário de julho à setembro e saldo de outubro, nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais , devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá à primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia ,devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando,ainda

a indenização de 40% sobre o montante,sendo que a segunda reclamada responde pela obrigação de pagar no caso de mora da primeira reclamada.Também deverá entregar, no mesmo prazo,as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego,pena de indenizá-lo.No mesmo prazo,proceder a baixa da CTPS , na forma da fundamentação. Deve à Secretaria expedir ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia-GO, para que seja registrado à margem da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis) das reclamadas o título constitutivo da hipoteca judiciária,conforme preceitua o art. 167, I, '2' da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC.Custas pelas reclamadas, no importe de R\$800,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$40.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença,diferenças salariais e reflexos em décimo terceiro, décimo terceiro proporcional, adicional noturno de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis(artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas , sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 3968/2010

Processo Nº: RTSum 0000417-60.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SM ATACADO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 56/60, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria de Lourdes Ribeiro move em face de SM Atacado e Distribuidora de Utilidades julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, dispensado em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Registre-se. Publique-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 3908/2010

Processo Nº: RTOrd 0000529-29.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE DOS REIS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/04/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3906/2010

Processo Nº: RTSum 0000536-21.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: TULIO VILELA MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3926/2010

Processo Nº: RTSum 0000545-80.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO DE SOUZA PARRA

ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3919/2010

Processo Nº: RTOrd 0000546-65.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SARAH ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/04/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3924/2010

Processo Nº: RTSum 0000548-35.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ELIMAR LACERDA SOARES (TAYNARA CALÇADOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3921/2010

Processo Nº: RTSum 0000549-20.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3913/2010

Processo Nº: RTOrd 0000550-05.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MIRANDA DA GLÓRIA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): PERFORMANCE MEDIA WORLDWIDE (REP P/ FILIAL PERFORMANCE MEDIA BRASIL MARKETING INTERNET LTDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/04/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3955/2010

Processo Nº: RTSum 0000551-87.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3823/2010

Processo Nº: RT 0063800-63.1997.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SILVA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar a retificação da conta (fls. 692-7), sob pena de preclusão.

Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Intimem-se.

Notificação Nº: 3824/2010

Processo Nº: RT 0179100-97.2002.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER/GO

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): EMIVALDO AGUIAR BARBOSA

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 'Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 408, fixando o total da execução em R\$228.788,19, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.

Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$223.937,38, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de número (CNPJ 049.310.251-53), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.'

Notificação Nº: 3830/2010

Processo Nº: RT 0012800-77.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO JOSE LEANDRO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, retificar as anotações constantes na CTPS do reclamante, bem como as guias do TRCT e CD/SD, registrando data de saída em 15.12.2003 (incluindo a projeção do aviso prévio), conforme reconhecido em sentença, bem como a remuneração especificada às fls. 477-8 do r. acórdão, o qual reformou a sentença quanto ao valor da remuneração, definindo que os motoristas recebem por hora trabalhada, no valor unitário de R\$3,22.'

Notificação Nº: 3906/2010

Processo Nº: RTV 0124700-65.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: OZAMIR BRAGA GUIMARAES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 530, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3865/2010

Processo Nº: RT 0022800-05.2005.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR MENDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Mantenho o despacho de fl. 1250, pelos seus próprios fundamentos, inclusive quanto à liberação de crédito ao reclamante, observando-se o limite de 60 salários mínimos, consoante previsto no art. 475-O do CPC, aplicado subsidiariamente. Saliencia-se que é entendimento deste juízo, com ressonância no Eg. Tribunal a aplicação do art. 475-O do CPC ao processo trabalhista. Vejamos: Entendo que o art. 475-O do CPC aplica-se perfeitamente à Justiça do Trabalho. Primeiro porque demonstra o intuito do legislador de proteger o credor, garantido-se meios de que a tutela do Estado seja célere e efetiva. Em segundo lugar, porque permitindo-se a liberação do depósito até mesmo em execução provisória, com mais razão é possível a sua liberação quando esta já é definitiva. Em último lugar, porque tal procedimento sempre encontrou-se previsto na consolidação das leis trabalhistas, parte final do § 1º do art.899. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento). PROCESSO TRT AP-01773-2004-131-18-00-3 RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARAES DE MELLO REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE AGRAVANTE(S): APARECIDO DE FREITAS CANEDO DA SILVA AGRAVADO(S): JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI - FI Disponibilização: DJ Eletrônico Ano II, Nº 163, de 4.9.2008, pág.8. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 3886/2010

Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT

AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001

ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RÉU(RÉ): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA RECLAMADA: Incluem-se os nomes dos sócios, ARNO KLIEMANN e ELISA KLIEMANN, no polo passivo desta execução, registrando os endereços constantes dos documentos de fls. 518/519, obtidos via SERPRO, ressaltando que futuras intimações, quanto à sócia ELISA KLIEMANN, serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 3889/2010

Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT

AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001

ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RÉU(RÉ): ARNO KLIEMANN + 002

ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS PASA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO ARNO KLIEMANN: Incluem-se os nomes dos sócios, ARNO KLIEMANN e ELISA KLIEMANN, no polo passivo desta execução, registrando os endereços constantes dos documentos de fls. 518/519, obtidos via SERPRO, ressaltando que futuras intimações, quanto à sócia ELISA KLIEMANN, serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Cadastrem-se os dados do advogado do sócio ARNO KLIEMANN (procuração sob fls. 537). Deduza-se o valor levantado pelas credoras (fls. 531).

Não conheço dos embargos opostos pelo sócio ARNO KLIEMANN, juntados às fls. 533/534, haja vista que intempestivos. Dê-se baixa para efeitos estatísticos.

Referido sócio foi intimado do bloqueio de numerário em sua conta em 25/02/2010, conforme comprovante de entrega juntado às fls. 524, tendo o prazo para oposição de embargos expirado em 02/03/2010, 3ª feira, conforme certificado às fls. 525. Os embargos protocolizados em 15/03/2010 são, portanto, intempestivos. Consigna-se que o valor bloqueado, ante o decurso do prazo para embargos, já foi liberado às credoras. Intime-se o sócio ARNO KLIEMANN, via DJE.

Notificação Nº: 3912/2010

Processo Nº: RT 0078600-47.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO TADEU MARQUES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 689 E 700, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3835/2010

Processo Nº: RT 0163300-53.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FLORENTINA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): CONFECCÕES CRUVINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Com a expedição da certidão de crédito, a execução será extinta e os autos arquivados, não sendo cabível a manutenção de bloqueio de veículos junto ao DETRAN.

Somente proposta ação de execução, com a indicação de elementos eficazes, haverá o prosseguimento da execução quanto aos veículos referidos.

Expeça-se certidão de crédito.

Intime-se o reclamante, inclusive, para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a certidão de crédito.

Notificação Nº: 3866/2010

Processo Nº: RT 0199600-14.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA PATRÍCIA XAVIER BEZERRA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 346-9, atualizado à fl. 386, fixando-se o valor da execução em R\$536,48, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 06.975.199/0001-50), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3832/2010

Processo Nº: RT 0207600-03.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES SILVA

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3834/2010

Processo Nº: RT 0216600-27.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3925/2010

Processo Nº: ACHP 0241500-74.2007.5.18.0007 7ª VT

AUTOR...: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): TALES ALBERTO JARDIM

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 3894/2010

Processo Nº: RT 0053100-42.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELYSMAR COSTA ARAÚJO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 30/03/10, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 3893/2010

Processo Nº: RT 0079200-34.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON GUSTAVO EMOS

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/03/2010, ÀS 10:08 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 3885/2010

Processo Nº: RT 0153100-50.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 'Ante a reforma, pelo Eg. TRT, da decisão que rejeitou a impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) credor(a), considerada por este juízo intempestiva, registre-se, para fins estatísticos, a juntada da petição de impugnação ao cálculo sob fls. 372/373.

Dê-se vista aos(às) devedores(as) da impugnação ao cálculo sob fls. 372/373 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3862/2010

Processo Nº: RT 0175100-44.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DOS PASSOS SILVA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Potencial S/A, no importe de R\$6.953,98, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 3927/2010

Processo Nº: RTSum 0193000-40.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: REJANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RITA DE PAULA SANTOS E SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCO AURELIO SOARES SALGADO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ INFORMAR SE TEM INTERESSE NA REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

Notificação Nº: 3875/2010

Processo Nº: RTOrd 0216100-24.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CRISTINA CAMPOS ROCHA

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): ASMEGO- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 'O(A) devedor(a) comprovou, às fls. 362/363, o recolhimento do imposto de renda e, às fls. 367/368, o recolhimento da contribuição previdenciária.

Resta pendente de recolhimento somente as custas da liquidação, no importe de R\$110,16 (cálculo de fls. 354).

Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas da liquidação, mantidas as cominações do despacho de fls. 357.'

Notificação Nº: 3907/2010

Processo Nº: ConPag 0219600-98.2008.5.18.0007 7ª VT

CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA MANTENEDORA DA UCG REP P/ RUBENS SODRÉ MIRANDA

ADVOGADO..... JANE VILELA GODOI

CONSIGNADO(A): WALESKA MARTINS DOS REIS

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À CONSIGNADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO E OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 630, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3879/2010

Processo Nº: RTOrd 0044800-57.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLINHO SOARES TEIXEIRA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.

ADVOGADO..... MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

À DEVEDORA: Não conheço dos Embargos à Execução opostos pela devedora (fls. 402-14), posto que intempestivos. À Secretaria para proceder à respectiva baixa. Registre-se que o prazo para oposição dos embargos iniciou sua contagem no primeiro dia útil subsequente à garantia da execução (guia de depósito judicial de fl. 383, autenticado pela rede bancária em 04/03/2010), tendo o quinquídio legal expirado na data de 09/03/2010. Intime-se a devedora, inclusive para vista acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo credor às fls. 389-400.

Notificação Nº: 3903/2010

Processo Nº: RTSum 0049400-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO..... FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À CREDORA: Junte-se aos autos a CPE nº 01407-2009-076-02-00-9, ora devolvida do Juízo Deprecado. Após, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3841/2010

Processo Nº: RTSum 0064400-64.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA AMORIM

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes para ciência da homologação do acordo feito perante a Câmara permanente de conciliação.

Expeça-se alvará para liberação ao Reclamante do saldo do depósito recursal de fl. 174, até o limite do valor líquido de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme acordo homologado às fls. 203-6.

Expeça-se, ainda, alvará para liberação ao perito LAMARTINE MOREIRA JUNIOR quanto aos seus honorários, que foram fixados em R\$1.000,00.

Após, a Secretaria deverá proceder aos recolhimentos previdenciários (R\$904,50) e de imposto de renda (R\$84,05) utilizando-se do saldo do depósito recursal de fl. 174.

Havendo saldo remanescente do depósito judicial de fl. 174, libere-se em favor do reclamante.

Cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos do processo.

OBS.: O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$3.600,00, ENCONTRA-SE CONFECCIONADO EM SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3881/2010

Processo Nº: RTOrd 0073400-88.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA GARCIA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 260-2, fixando-se o valor da execução em R\$972,97, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.879.250/0015-74 e 02.879.250/0001-79), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3884/2010

Processo Nº: RTSum 0121600-29.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RILDO LEITE DE BRITO

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco HSBC BANK, no importe de R\$1.312,96, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 3872/2010

Processo Nº: RTOrd 0133300-02.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS + 004

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 005

ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Ante o teor das certidões de fls. 587 e 589, registre-se que os sócios-devedores RUBENS MARIANNI e ADRIANO ARANTES MARIANNI encontram-se em local desconhecido.

Tendo-se em vista que não existem veículos cadastrados em nome dos devedores, exceto do devedor SIMON ANDREW GOULDEN, conforme consulta via DETRANET (fls. 580/585), os quais foram devidamente bloqueados e que, nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, o veículo JEEP G. CHEROKEE LORED, PLACA KDT-9230, RENAVAL 725434422, foi penhorado e reavaliado, tendo sido designadas hastas públicas para expropriação judicial do referido bem; considerando-se que corre neste juízo diversas demandas contra os reclamados; por economia processual, certifique-se reserva de crédito nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, visando à garantia do débito referente a este processo.

Intime-se o credor para ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3819/2010

Processo Nº: RTSum 0142600-85.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA

ADVOGADO..... WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME + 002

ADVOGADO..... CAMILA XAVIER DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 169-71, fixando-se o valor da execução em R\$960,62, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).

Cite-se a 1ª devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.683.666/0001-05), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3897/2010

Processo Nº: RTOrd 0148900-63.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA PACHECO DE MACEDO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 358-60 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANA PACHECO DE MACEDO em face da empresa COTRILALIMENTOS S.A, exceto quanto à assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 1.382,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 69.190,00, isentas na forma da lei. Os honorários periciais deverão ser requisitados na forma prevista no art. 4º da Port. GP/DGCJ – 002/2006. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3926/2010

Processo Nº: RTSum 0153300-23.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: BUGLÊ AGUIAR DA SILVA

ADVOGADO..... VALDIR MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TANIA MARIA DIAS CATARINO - ME

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ INFORMAR SE TEM INTERESSE NA REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

Notificação Nº: 3831/2010

Processo Nº: RTOOrd 0173000-82.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA OLIVEIRA COIMBRA E SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO LEMOS CURADO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE (FLS. 603-38). COMO O PRAZO É COMUM, NÃO HAVERÁ QUE SE FALAR EM CARGA DOS AUTOS DO PROCESSO, AINDA QUE RÁPIDA, SALVO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 3833/2010

Processo Nº: RTOOrd 0173000-82.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA OLIVEIRA COIMBRA E SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO LEMOS CURADO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE (FLS. 603-38). COMO O PRAZO É COMUM, NÃO HAVERÁ QUE SE FALAR EM CARGA DOS AUTOS DO PROCESSO, AINDA QUE RÁPIDA, SALVO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 3905/2010

Processo Nº: RTOOrd 0173000-82.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA OLIVEIRA COIMBRA E SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO LEMOS CURADO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Informar que encontra-se no Balcão da Secretaria da 7ª Vara uma pasta contendo documentos.

Notificação Nº: 3876/2010

Processo Nº: RTSum 0173800-13.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR FARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 87-8 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Requisite-se a devolução do mandado expedido à fl. 84. Custas pela reclamada no importe de R\$54,76, calculadas sobre o valor do acordo, as quais deverão ser recolhidas até o dia 10/06/2010. No mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, cotas empregado e empregador, conforme cálculo de fls. 62, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Recolhidos os encargos acima discriminados, desconstitua-se a penhora de fls. 75.

Notificação Nº: 3904/2010

Processo Nº: RTOOrd 0176400-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGO ARANTES MACHADO

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Informar que encontra-se no Balcão da Secretaria da 7ª Vara uma pasta contendo documentos.

Notificação Nº: 3858/2010

Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ILVAY COIMBRA DE SOUZA

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que não existem veículos cadastrados em nome dos devedores, exceto do devedor SIMON ANDREW GOULDEN, conforme consulta via RENAJD (fls. 546), os quais foram devidamente bloqueados, e que nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, o veículo JEEP G. CHEROKEE LORED, PLACA KDT-9230, RENAVAM 725434422, foi penhorado e reavaliado (fls. 548 e 585), tendo sido designada hastas públicas para expropriação judicial do referido bem; considerando-se que corre neste juízo diversas demandas contra os reclamados; por economia processual, certifique-se reserva de crédito nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, visando à garantia do débito referente a este processo.

Intime-se o credor para ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3887/2010

Processo Nº: RTOOrd 0188100-77.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA PEREIRA VIDAL

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, sem prejuízo da multa fixada em sentença, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 3919/2010

Processo Nº: RTSum 0193500-72.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA PEREIRA TIAGO

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): LUCIANA DIVINA DE SOUZA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/CREDORA QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, NESTA DATA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 15/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (INTIMAÇÃO DE FL. 65). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NAS CONTAS JUDICIAIS. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA.'

Notificação Nº: 3859/2010

Processo Nº: RTOOrd 0199300-81.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR ALVES DE DEUS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RENOAK COMERCIAL FIBERGLASS LTDA.

ADVOGADO..... IRANILDE PIRES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 99/102.

Notificação Nº: 3861/2010

Processo Nº: RTOOrd 0206000-73.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON MENDONÇA MARIANO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA.

ADVOGADO..... JOCELYNO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3921/2010

Processo Nº: RTSum 0209200-88.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON SANTA FÉ

ADVOGADO..... THIAGO DA ROCHA ANTUNES

RECLAMADO(A): MULTIVIDEO PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS Nº 3167/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 3917/2010

Processo Nº: ExCCP 0209500-50.2009.5.18.0007 7ª VT

REQUERENTE...: DIVINA APARECIDA FERNANDES CHAVES

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZEDE BATISTA

REQUERIDO(A): BW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS - Nº 3147/2010 E 3148/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 3878/2010

Processo Nº: ConPag 0208700-22.2009.5.18.0007 7ª VT

CONSIGNANTE...: ELETRO RAROS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO LEMOS CURADO

CONSIGNADO(A): CARLA MALHEIROS AGUIAR

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

NOTIFICAÇÃO:

A CONSIGNADA: 'Converso o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.

Destarte, intime-se o(a) consignado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 3901/2010

Processo Nº: RTOrd 0210900-02.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANEIDE ALVES DE CANTUÁRIO

ADVOGADO..... ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): FLÁVIO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 68/71 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por IVANEIDE ALVES DE CANTUÁRIO em face da empresa FLÁVIO VEÍCULOS LTDA, condenando-se essa última a pagar à primeira, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar CTPS obreira, sob as penalidades indicadas, devendo a Secretaria expedir a certidão para habilitação no programa do seguro-desemprego, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (13º salário proporcional e aviso prévio) autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de ofício à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 6.871,28, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso

ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 134,73, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 6.871,28, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios indicados, devendo ser oficiada também a SRF no que pertine aos recolhimentos previdenciários do período de trabalho sem registro na CTPS, registrando-se que a identificação da PGF quanto ao crédito previdenciário decorrente deste decisum será feita na intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3892/2010

Processo Nº: RTOrd 0218600-29.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JESUS CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS E RODOS LTDA.

ADVOGADO..... MAGNO ESTEVAM MAIA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação solicitada pela médica perita às fls. 93-4, qual seja: documentação comprobatória do tratamento realizado atualmente pelo reclamante (atestados, relatórios médicos), com a indicação de procedimento cirúrgico, conforme alegado.

Notificação Nº: 3860/2010

Processo Nº: RTSum 0224900-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA MARA BARBOSA FAVAL

ADVOGADO..... FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 169/177.

Notificação Nº: 3924/2010

Processo Nº: RTSum 0225600-80.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 16/03/10, 3ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE DOIS DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, RETIRADA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE REGISTRO, BEM COMO PARA APRESENTAR O TRCT E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO (INTIMAÇÃO DE FL. 76). CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMADO(A) SERÁ NOVAMENTE INTIMADO(A) PARA, EM CINCO DIAS, DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, COM OS REGISTROS CABÍVEIS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO E COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.'

Notificação Nº: 3877/2010

Processo Nº: RTOrd 0226500-63.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDYANE APARECIDA DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ DE ARIMATEA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS ECT

ADVOGADO..... JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) reclamante para informar o atual endereço da testemunha NAIARA DE SOUZA RODRIGUES LEITÃO, tendo-se em vista o teor da certidão de fls. 342, em que o Oficial de Justiça informa que referida testemunha se mudou da RUA FORTALEZA, QD. 02, LTS. 02/03, CASA 02, ST. URIAS MAGALHÃES, GOIÂNIA/GO. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha.

Notificação Nº: 3863/2010

Processo Nº: RTSum 0227900-15.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ROLANDO RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO..... DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R\$327,56, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 3883/2010

Processo Nº: RTSum 0231000-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE MARIA DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) exequente para, em 05 dias, manifestar sobre os embargos à execução opostos às fls. 63/144 e sobre os cálculos (art. 884/CLT), caso queira.'

Notificação Nº: 3869/2010

Processo Nº: RTOOrd 0233600-69.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SCHWARZENEGGER CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$124,61, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 3910/2010

Processo Nº: RTSum 0235700-94.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): STYLLO ASSESSORIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3871/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000001-89.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3856/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000008-81.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: BONFIM VERAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DE LURDES VIEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial.

Expeça-se edital de notificação da reclamada.

Intime-se o reclamante, via postal, ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.

Intime-se, ainda, a advogada do reclamante.

OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2010, ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 3890/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000019-13.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE ALMEIDA BOMTEMPO JÚNIOR

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: ANTONIO MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Intime-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.

Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.'

OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/04/2010 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 3913/2010

Processo Nº: RTSum 0000071-09.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO NEVES ATAÍDES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GAFISA S/A + 001

ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ E A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

ÀS PARTES: Cumpridas as determinações supra, considerando-se que o acordo foi descumprido pelo(a) primeiro(a) reclamado(a), conforme noticiado às fls. 107, e, ainda, ante o teor da ata de fls. 69/70, inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão.

Intime-se o(a) reclamante, o(a) segundo(a) reclamado(a), GAFISA S/A, e advogados, sendo o(a) do(a) reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da defesa apresentada pelo(a) segundo(a) reclamado(a).

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/04/2010, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 3916/2010

Processo Nº: RTSum 0000071-09.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO NEVES ATAÍDES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ E A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

ÀS PARTES: Cumpridas as determinações supra, considerando-se que o acordo foi descumprido pelo(a) primeiro(a) reclamado(a), conforme noticiado às fls. 107, e, ainda, ante o teor da ata de fls. 69/70, inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão.

Intime-se o(a) reclamante, o(a) segundo(a) reclamado(a), GAFISA S/A, e advogados, sendo o(a) do(a) reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da defesa apresentada pelo(a) segundo(a) reclamado(a).

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/04/2010, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 3864/2010

Processo Nº: RTSum 0000108-36.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL

ADVOGADO.....: FABRÍCIO DA CASTRO JARDIM

NOTIFICAÇÃO:

A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$7.768,95, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 3870/2010

Processo Nº: RTSum 0000177-68.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, apresentar o TRCT com código 01, comprovando o depósito da multa, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3827/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000287-67.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIA RAMOS BARBOSA

ADVOGADO.....: JOELMA COSTA SILVA BARBO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAIS VOCÊ LTDA-ME

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Defere-se o requerimento formulado pela reclamante, de adiamento da audiência designada para o dia 18/03/10, haja vista que sua advogada acompanhará oitiva de testemunha, na data de hoje, perante o juízo da Vara Crime da Comarca de Barreiras/BA.

Reinclua-se o feito em pauta para instrução processual, mantidas as cominações da ata de fl. 39.

Intimem-se as partes e advogados constituídos.'

OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL REDESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010 ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 3899/2010

Processo Nº: RTOrd 0000342-18.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCI CLARINDA LACERDA

ADVOGADO.....: JORDANNA R. DI ARAUJO

RECLAMADO(A): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: O feito foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, às 08:20h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 3826/2010

Processo Nº: RTOrd 0000354-32.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING NET WORD LTDA (FH10 ENGENHARIA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: 'Haja vista os termos da certidão negativa de fl. 29 notificando que não foi possível proceder à notificação da reclamada "em virtude de encontrar-se desocupado o imóvel", retire-se o feito da pauta do dia 18/03/10.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.'

Notificação Nº: 3821/2010

Processo Nº: RTSum 0000454-84.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZENIR GOMES QUEIROZ

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGOCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 TST.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3922/2010

Processo Nº: RTOrd 0000487-74.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE FEITOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: TIAGO ALENCAR MOREIRA

RECLAMADO(A): VALTINHO DA MANDIOCA LTDA. (REP POR WALTER PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: O feito foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, às 13:25 horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3187/2010

PROCESSO : RT 0136200-89.2008.5.18.0007

RECLAMANTE: JOANA DARK BRITO DE MIRANDA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO, OAB 19092 GO

EXEQUENTE: JOANA DARK BRITO DE MIRANDA

EXECUTADO: LILIAN NUNES DE MATOS

ADVOGADO: MILKA GOMES DE AGUIAR, OAB 26131 GO

Data da Praça: 18/05/2010 às 09:20 horas

Data do Leilão: 21/05/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/03/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 145, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, QD. C, LT. 01, SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.085-580 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) CRISTALEIRA TENDÊNCIA, EM IMBUIA, MEDINDO 1,98 X 0,49 METROS, COM 03 PRATELEIRAS DE VIDRO, 02 GAVETAS, NOVA, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Jucec sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos dezoito de março de dois mil e dez.

- original assinado -

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3140/2010

PROCESSO: RTOrd 0080200-35.2009.5.18.0007

EXEQUENTE: JOSUE RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADAS: AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. e ESTIMA E GARCIA LTDA.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/03/2010

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. e ESTIMA E GARCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$20.090,37, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. e ESTIMA E GARCIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezoito de março de dois mil e dez.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3097/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000008-81.2010.5.18.0007

RECLAMANTE: BONFIM VERAS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA , CPF/CNPJ: 08.044.686/0001-24

DATA DA AUDIÊNCIA: 13/04/2010 às 08:15 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/03/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Entrega dos cartões de ponto, folhas de ponto e contracheques do reclamante, pagamento do artigo 477 e das parcelas incontroversas em audiência inaugural, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 29.452,68 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos dezoito de março de dois mil e dez. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3765/2010

Processo Nº: RT 0146400-65.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de seu interesse.

Notificação Nº: 3752/2010

Processo Nº: RT 0184600-44.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S/A + 003
ADVOGADO..... AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO:

3ª RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 1891, no valor de R\$38.196,98. Prazo legal.

Notificação Nº: 3775/2010

Processo Nº: RTN 0140600-51.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ + 001
ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO..... CELESTE INES SANTORO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Certidão fls. 474: conforme contato telefônico agendado com a Supervisora Técnica do Laboratório Santa Inês, Dra. Joyce Elen G. Barcelos Nowak, Ficam as partes INTIMADAS a comparecerem junto ao LABORATÓRIO SANTA INÊS, no dia 05/04/2010, às 07h00, na unidade localizada na Rua 29-A, nº 435, St. Aeroporto - Goiânia-Go, para realização dos EXAMES TOXICOLÓGICOS determinados na ata de fls. 431/4.

****ESCLARECEMOS A NECESSIDADE DE OS EXAMINANDOS COMPARECEREM EM JEJUM.**

Notificação Nº: 3754/2010

Processo Nº: RT 0131000-35.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD-CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Despacho fls. 331: (...). Com o decurso do prazo, intime-se o exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3766/2010

Processo Nº: RT 0160900-63.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO..... TELÉMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADAS: Despacho fls. 1049: Considerando o inteiro teor da certidão retro, susto, por ora, o cumprimento do despacho exarado à fl. 1047.

Trata-se de sentença líquida, já coberta pelo manto da coisa julgada quanto ao crédito trabalhista, sendo certo que o que se discute ainda refere-se tão somente ao crédito previdenciário. Assim sendo, atualize-se o cálculo de fl. 974 e seguintes, intimando-se, em seguida, o executado a depositar à disposição do Juízo, no prazo de 02 (dois) dias, o valor correspondente. Na omissão, expeça-se o competente Mandado de Penhora.

VALOR R\$201.944,47, ATUALIZADO ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 3767/2010

Processo Nº: RT 0160900-63.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO..... TELÉMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADAS: Despacho fls. 1049: Considerando o inteiro teor da certidão retro, susto, por ora, o cumprimento do despacho exarado à fl. 1047.

Trata-se de sentença líquida, já coberta pelo manto da coisa julgada quanto ao crédito trabalhista, sendo certo que o que se discute ainda refere-se tão somente ao crédito previdenciário. Assim sendo, atualize-se o cálculo de fl. 974 e seguintes, intimando-se, em seguida, o executado a depositar à disposição do Juízo, no prazo de 02 (dois) dias, o valor correspondente. Na omissão, expeça-se o competente Mandado de Penhora.

VALOR R\$201.944,47, ATUALIZADO ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 3761/2010

Processo Nº: RT 0200900-08.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Vista da Petição de fls. 407/424 para manifestar-se no prazo de 30 dias, bem como, requerer o que de direito, conforme despacho de fls. 404.

Notificação Nº: 3763/2010

Processo Nº: RT 0227200-07.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCYANNA FERREIRA SILVA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 638, no importe de R\$1.334,25, sendo R\$141,45 de IRRF e R\$5,48, de custas, atualizada até 31/03/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3759/2010

Processo Nº: AINDAT 0038000-44.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: JOÃO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
RÉU(RÉ): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 320/322 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3753/2010

Processo Nº: RT 0118200-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: CECÍLIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO..... DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO..... NILSON VALOIS COUTINHO NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: (Juízo garantido). Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 534.

Notificação Nº: 3764/2010

Processo Nº: RTOrd 0201600-47.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARILUCIA DEBORAH FERREIRA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 485/513. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3772/2010

Processo Nº: RTOOrd 0209600-36.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GIORDANO SOUZA AZEVEDO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) ata de fls. 204.

Notificação Nº: 3750/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212600-44.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDCARLOS DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2155/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3769/2010

Processo Nº: RTOOrd 0219000-74.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA DE M. O. NUNES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Despacho fls. 238: (...). Deste modo, sem prejuízo de ulterior deliberação acerca do pedido formulado, intime-se a reclamante a comprovar a ausência de baixa na CTPS, bem como todas as suas alegações. (...).

Notificação Nº: 3773/2010

Processo Nº: RTOOrd 0063000-12.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VILMACI TORRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2197/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3756/2010

Processo Nº: RTOOrd 0066300-79.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: OLÍPIO PEDRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 307/310. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3751/2010

Processo Nº: RTOOrd 0095200-72.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALDENOR SOUSA SANTANA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO S.A. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINE

NOTIFICAÇÃO:

2ª RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 367, NO VALOR DE R\$10.812,23 (Juízo garantido). Prazo legal.

Notificação Nº: 3758/2010

Processo Nº: RTOOrd 0122500-09.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): COLATINENSE LOGÍSTICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALCEU BERNARDO MARTINELLI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III – CONCLUSÃO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante, declarando a manutenção da penhora de fl. 229/231. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3770/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168000-98.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON MOREIRA REIS

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha João Batista Guida, foi designada para o dia 20/04/2010 às 16:45, horas, na sede da VT de Bom Despacho, sito à Av. Lalema Vieira, 647, Esplanada, Bom Despacho-MG, conforme consta do ofício 'eletrônico' de fls. 410.

Notificação Nº: 3771/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168000-98.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON MOREIRA REIS

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha João Batista Guida, foi designada para o dia 20/04/2010 às 16:45, horas, na sede da VT de Bom Despacho, sito à Av. Lalema Vieira, 647, Esplanada, Bom Despacho-MG, conforme consta do ofício 'eletrônico' de fls. 410.

Notificação Nº: 3727/2010

Processo Nº: RTSum 0171500-75.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2180/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3748/2010

Processo Nº: RTOOrd 0181800-96.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE ASSIS TAVARES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2137/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3760/2010

Processo Nº: RTSum 0196200-18.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RUY BARBOSA BRASIL

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE/EMBARGANTE: Vistos os autos. Intime-se a embargante a indicar, no prazo de 02 (dois) dias, onde na contestação encontra-se o trecho transcrito às fls. 216.

Notificação Nº: 3762/2010

Processo Nº: RTOOrd 0197600-67.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MACIEL OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 241/262. Prazo legal.

Notificação Nº: 3749/2010

Processo Nº: RTSum 0214100-14.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JONATHA CAMPOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2156/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3755/2010

Processo Nº: RTSum 0000359-51.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: OSANA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 19, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo legal, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 3738/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000540-52.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO DE PAULA

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA

RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 14/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3739/2010

Processo Nº: RTSum 0000541-37.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3740/2010

Processo Nº: RTSum 0000542-22.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALCIVANDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3741/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000543-07.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ZENON DIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - TERRAPAV

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 14/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3742/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000544-89.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RUAN MAGALHÃES VIEIRA

ADVOGADO.....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3743/2010

Processo Nº: RTSum 0000545-74.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO WELLINGTON MOREIRA CAMILO

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3744/2010

Processo Nº: RTSum 0000546-59.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CALUDEVAN TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3745/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000547-44.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMO ALVES DE MOURA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): DJALMA JOSÉ DOS REIS (REP. P/ ELZA DE FÁTIMA DOS REIS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 14/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3746/2010

Processo Nº: RTSum 0000549-14.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IRAN DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3747/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000550-96.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA VIEIRA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: DALVA DE CASTRO PINTO

RECLAMADO(A): MARCELO SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 15/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO

ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2198/2010

PROCESSO: RTOrd 0122500-09.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: GILMAR DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/03/2010

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 312/317, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br DISPOSITIVO: "III – CONCLUSÃO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decum é parte integrante, declarando a manutenção da penhora de fl. 229/231. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de março de 2010, terça-eira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dezoito de março de dois mil e dez.

FÁBIO REZENDE MACHADO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2198/2010

PROCESSO: RTOrd 0122500-09.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: GILMAR DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/03/2010

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 312/317, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br DISPOSITIVO: "III – CONCLUSÃO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decum é parte integrante, declarando a manutenção da penhora de fl. 229/231. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de março de 2010, terça-eira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dezoito de março de dois mil e dez.

FÁBIO REZENDE MACHADO

Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3695/2010

Processo Nº: RT 0056500-68.2002.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO PONCIANO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Para tomar ciência da petição (fls. 537/538), bem como de que a consulta junto ao BACEN restou infrutífera, devendo manifestar-se, no prazo de 05 dias, informando meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3746/2010

Processo Nº: RT 0096900-56.2004.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PETROBAS PETROLEO BRASILEIRO S/A + 003

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 561 (R\$4.056,44). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3689/2010

Processo Nº: RT 0102100-10.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VERÍSSIMO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE GOIÁS

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Reconsidero o despacho de fls. 677.

Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do pedido da reclamada de inclusão dos autos em pauta para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 3735/2010

Processo Nº: RT 0202900-46.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO JORGE CABRAL SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3688/2010

Processo Nº: RT 0064300-11.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GISELENE FELIZARDO DA SILVA MELO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3747/2010

Processo Nº: RT 0176000-89.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO.....: CELIO ALVES DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Para ciência dos bloqueios de fl. 523 (R\$1,221)27 e fl. 524 (R\$242,89 R\$30,42). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3736/2010

Processo Nº: AEX 0013100-28.2007.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE...: MANOEL CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): GRIMAFFER SERRALHERIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Para manifestar-se, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3692/2010

Processo Nº: RT 0044400-08.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Para comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3684/2010

Processo Nº: RT 0161600-36.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CAMILLA GUIMARÃES CAMELO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À exequente: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3737/2010

Processo Nº: Pet 0125900-62.2008.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO: SILVANA OLIVEIRA MORENO

RÉU(RÉ): LINDENILTON PEREIRA DE ARRUDA

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 1072). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3697/2010

Processo Nº: RT 0146400-52.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BARBOSA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CITICARD BANCO S.A. (BANCO CREDICARD S.A.) + 003

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:

Tendo a reclamada concordado em efetuar o adiantamento requerido pelo perito, intime-se-á para comprovar a efetivação do depósito em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3744/2010

Processo Nº: RT 0180000-64.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELZA DIAS MENDONÇA

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3720/2010

Processo Nº: RT 0183000-72.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3696/2010

Processo Nº: RTSum 0196500-11.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SAMORA TAVARES HENRIQUE

ADVOGADO.....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): F.L. RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Intime-se a reclamante para informar sobre a proposta de acordo formalizada na audiência conforme fls. 105, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

Caso decorra o prazo e silenciando a reclamante, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 3739/2010

Processo Nº: RTSum 0021100-46.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO HENRIQUE SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3685/2010

Processo Nº: RTOrd 0050300-98.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RALERRANDO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): GARCIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA. (REP/ P. ILMA ALVES DAHER) + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3691/2010

Processo Nº: RTSum 0058700-04.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL BARROS DE FARIA

ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 158, pelo prazo de cinco dias, sendo que o seu silêncio será interpretado como correta adimplência do reclamado.

Após, estando em condições, arquivem-se.

Notificação Nº: 3690/2010

Processo Nº: RTOrd 0076100-31.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SANTANA ROSA

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

RECLAMADO(A): JHC TURISMO LTDA.(N/P ANA LOPES E HELVÉCIO) + 002

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Pretende o reclamante, às fls. 107, a condenação da reclamada ao pagamento de R\$ 39.000,00, pelo descumprimento da obrigação de fazer estabelecida no acordo às fls. 56.

Ressalte-se que, como se infere do despacho de fls. 83, e planilha de fls. 84, a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer determinada no acordo já foi incluída na execução.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação.

Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 3750/2010

Processo Nº: ConPag 0087300-35.2009.5.18.0009 9ª VT

CONSIGNANTE...: AILDA GONÇALVES BORGES PALAZZO

ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS

CONSIGNADO(A): JULIA GRACIELLE DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDISON JOSE DE DEUS

NOTIFICAÇÃO:

À consignante: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3683/2010

Processo Nº: RTOrd 0095600-83.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBE

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

À exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3734/2010

Processo Nº: RTOrd 0098400-84.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA MOREIRA LISBOA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3738/2010

Processo Nº: RTOrd 0152200-27.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ATAGIBA SEVERINO JUNIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS.

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3686/2010

Processo Nº: RTOrd 0167800-88.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3729/2010

Processo Nº: RTSum 0169000-33.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VILMA MARIA DE MIRANDA FONSECA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCANDÁRIO PLANETA AZUL LTDA

ADVOGADO.....: BRUNO SICHETTINI DANTAS

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3682/2010

Processo Nº: RTSum 0181800-93.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CRISTOVÃO DE OLIVEIRA JESUS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): JC SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3742/2010

Processo Nº: RTSum 0187400-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: TELMO RODRIGUES DE CARMARGOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARMO PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Informar se o acordo foi devidamente cumprido, no prazo de 05 dias. Em caso de silêncio, presumir-se-á cumprido o mesmo.

Notificação Nº: 3724/2010

Processo Nº: RTOrd 0201100-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: HERNILTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 97/108:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES os pedidos para condenar solidariamente as reclamadas MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, a pagar ao reclamante HERNILTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: 05 (cinco) feriados no ano de 2009; 10/12 (dez doze avos) de 13º salário de 2009; aviso prévio indenizado; férias integrais referente ao período de 2007/2008 e férias proporcionais 07/12 (sete doze avos) de 2009, já projetado o aviso prévio, acrescidas do terço constitucional; salários dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2009; multa por violação da cláusula 54 da CCT; comprovar os depósitos do FGTS de todo o período do vínculo e da multa fundiária (40% + 10%); guias para levantamento do seguro-desemprego; baixa na CTPS. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pela empregadora, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT).
Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal.
Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial: salários dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2009 e 10/12 (dez doze avos) de 13º salário; por outro lado, as férias integrais e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, o aviso prévio e sua projeção em parcelas incontroversas e a multa por parcela incontroversa, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99.
Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação nos autos, no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução.
As empregadoras ficam condenadas a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias das parcelas condenatórias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat sem prejuízos de posteriores atualizações, juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Custas processuais, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da liquidação, a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução.

Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Se as reclamadas não pagarem ou não garantir em a execução voluntariamente, ser-lhe-á aplicada a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, por

aplicação subsidiária autorizada pelo artigo 769 da CLT. A multa será calculada sobre o crédito líquido do autor e incluída na conta de liquidação pela Secretaria da Vara, que fica desde já homologada.
Registre-se. Ao cálculo.
11

Notificação Nº: 3728/2010

Processo Nº: RTOrd 0202900-07.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Requer o reclamante seja designado nova data para realização de audiência, uma vez que afirma que não tomou conhecimento da data de realização da audiência inicial. Aduz que não conseguiu entrar em contato com o procurador para tomar ciência da data de realização da audiência, tomando ciência da fase do processo somente em 07.03.2010 pela internet. Alega, ainda, que o endereço mencionado nos autos é desconhecido. Informou seu endereço às fls. 150.
Indefere-se o requerimento de designação de nova audiência uma vez que o procurador, estava ciente da data de realização da audiência, cabendo ao mesmo informar ao seu constituinte.
Ademais, o Juiz ao prolatar a sentença acaba e cumpre o ofício jurisdicional só podendo alterá-la nos casos do art. 463, do CPC, o que não é o caso dos autos.
Intime-se o procurador, via cerne e o reclamante, via postal, no endereço indicado às fls. 150.

Notificação Nº: 3743/2010

Processo Nº: RTOrd 0210300-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ROSA DAVID
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Informar qual parte do acordo não foi cumprido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3693/2010

Processo Nº: RTOrd 0214300-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA VALADARES NETO
ADVOGADO.....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Designada audiência em 05/05/2009 às 10:00 horas para oitiva das testemunhas, no Juízo Deprecado - 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fls. 157/158.

Notificação Nº: 3749/2010

Processo Nº: RTSum 0215000-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO VELOSO DE FARIA
ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPERFRANGO) + 001
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 97 (R\$ 325,54). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3745/2010

Processo Nº: RTSum 0226900-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão narrativa solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3687/2010

Processo Nº: RTSum 0227500-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ ABRAHÃO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIZZA DUE MARCO PIZZERIA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3733/2010

Processo Nº: RTOOrd 0235600-36.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: WILDSON NOLETO SILVA

ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3751/2010

Processo Nº: RTOOrd 0235800-43.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DOLCIRENE BENEDITO FERREIRA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3741/2010

Processo Nº: RTSum 0000147-27.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3694/2010

Processo Nº: RTSum 0000190-61.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FELIZMAR LEONARDO DE MOURA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Para tomar ciência da petição de fls. 53/54, devendo manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3740/2010

Processo Nº: RTSum 0000193-16.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BATISTA DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: PATRICIA PAULA ARAUJO

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista de fls. 37/39. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3731/2010

Processo Nº: RTSum 0000352-56.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALDENE LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante: Para informar se recebeu a Carteira de Trabalho e as guias TRCT (para levantamento do FGTS) e CD/SD (para levantamento do seguro desemprego). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3723/2010

Processo Nº: RTSum 0000362-03.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO SIDÉRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): HORMEZINA MENDES DE JESUS

ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 41/44:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver a reclamada HORMEZINA MENDES DE JESUS, de pagar ao reclamante LEONARDO SIDÉRIO DA SILVA, todas as parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 03 dos autos.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 7.024,49 que importam em R\$ 140,48, do que fica isento.

Notificação Nº: 3716/2010

Processo Nº: CartPrec 0000504-07.2010.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE...: EDMILSON MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI

REQUERIDO(A): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: KAIO PINHEIRO BOTELHO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Designada audiência em 07/04/2010, às 14:20 horas para oitiva da testemunha, AURELINO JOSE DE OLIVEIRA.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1821/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000258-11.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: LUCÉLIA MARCATO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA E ADRIANO ARANTES MARIANI

Data da audiência: 03/05/2010 às 11:00 horas.

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: 11 - DO PEDIDO.

“Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Convenções Coletivas de Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, diante de toda a fundamentação exposta e como consequência da despedida lesiva aos direitos do reclamante violando dispositivos trabalhistas e constitucionais, PEDE:

a) requer que seja deferida Concessão de Liminar Inaudita Altera Pars, PARA DETERMINAR DE IMEDIATO QUE SEJA EMITIDO MANDADO DE PENHORA DE CRÉDITO DA PRIMEIRA RECLAMADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1.610-1, CONTA CORRENTE DE Nº 79.080-X OU QUALQUER OUTRA CONTA EM NOME DA PRIMEIRA RECLAMADA OU CASO JÁ TENHA OCORRIDA TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO DA PRIMEIRA PARA OS Senhores Aparecido Cerqueira da Silva, portador do CPF de n. 216.778.228-48, conta corrente de n. 93.343-0 e Juresmar Jubê de Souza, portador do CPF de n. 218.554.591-04, conta corrente de n. 56.533-4, ambas do Banco do Brasil e mesma agência, deve ser também efetivada a penhora ou qualquer outra de nomeação da Primeira Reclamada, NO DEPARTAMENTO DE CÂMBIO, OBSERVANDO QUE TRATA-SE DE OPERAÇÃO FINANCEIRA DE CÂMBIO DECORRENTES DO RECEBIMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PRODUTO OU EM QUALQUER PARTE DA AGÊNCIA REFERIDA ONDE OCORRE A TRANSAÇÃO FINANCEIRA DA PRIMEIRA RECLAMADA, Agência Bancária com endereço à Avenida Goiás nº 980, Qd.14, Lt.14, Centro, Goiânia, Goiás, SENDO QUE A PENHORA DEVE SER EFETIVADA NO VALOR DADO A PRESENTE AÇÃO OU NO VALOR QUE ESTE ILUSTRE JUÍZO ENTENDA SER NECESSÁRIO PARA COBRIR OS PLEITOS DA PRESENTE QUE NÃO DEMANDAM GRANDE CONTROVÉRSIA POR TRATAREM-SE DE MATÉRIA DE DIREITO, no mínimo, no valor de R\$ 21.266,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), VALOR QUE CORRESPONDE AS VERBAS RESCISÓRIAS NÀ PAGAS E INCONTROVERSAS, evitando-se assim maior prejuízo irreparável ao seu crédito trabalhista alimentar do autor;

b) requer também que seja deferida Concessão de Liminar Inaudita Altera Pars, PARA DETERMINAR DE IMEDIATO QUE SEJA EMITIDO E EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA DO ESTOQUE REMANESCENTE AINDA EXISTENTE NA PRIMEIRA RECLAMADA, caso os mesmos ainda não tenham sido retirados e comercializados, diligência a ser cumprida no endereço d a Primeira Reclamada a Rodovia BR-153, KM-2,5, Qd.GB, Lt.01, Conjunto Caiçara, CEP.: 74.675-090, Goiânia, Goiás, FACULTANDO-SE O RECLAMANTE A ACOMPANHAR A EFETIVAÇÃO DA PENHORA E AUTORIZANDO SUA IMEDIATA REMOÇÃO, com fins de evitar que as reclamadas comercializem o mesmo ou extraviem para local desconhecido e ignorado pelo autor, evitando-se assim maior prejuízo irreparável ao seu crédito trabalhista alimentar;

c) requer também que seja deferida Concessão de Liminar Inaudita Altera Pars, com a imediata Penhora do Imóvel em nome Quarto Reclamado e consequente que seja efetuada a imediata Averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, com restrição de venda, oneração ou transferência, do imóvel onde se localiza a Primeira Reclamada em nome do Quarto Reclamado, com fins de se evitar fraude ou tentativa de venda sem a quitação da presente ação, averbação que deve ser dirigida ao Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição, situado à Avenida Araguaia n. 499, Edifício Cidade de Goiás, Centro, CEP.: 74.030-100, Goiânia, Goiás, evitando-se assim maior prejuízo irreparável ao seu crédito trabalhista alimentar;

d) seja ao final julgado e confirmando procedente o presente Mandamus e consequente deferimento dos pleitos retro mencionados, reconhecendo-se a ilegalidade, no caso concreto, CONCEDENDO-SE A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR;

e) seja reconhecida e declarada a existência de grupo econômico entre as reclamadas, declarando responsabilidade solidária em todas as obrigações trabalhistas contraídas, posto ter sido todas as reclamadas beneficiárias direta dos serviços do obreiro, condenando-as solidariamente em todas as obrigações advindas da presente ação, por meio de sentença a ser proferida por este MM. Juízo;

f) sejam reconhecidos e declarados os reais salários ajustados entre as partes e recebidos pela reclamante bem como a real data de admissão, por sentença a ser proferida por esta MM. Juízo, determinado-se solidariamente as reclamadas para que procedam com as devidas retificações no contrato de trabalho na CTPS da obreira, comunicando-se a Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para os devidos fins administrativos e previdenciários;

g) condenação solidária das reclamadas no pagamento dos salários suprimidos e retidos do período de junho de 2.005 até maio de 2.009, que perfaz um valor mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), que deverão ser quitados em audiência inaugural, com repercussão nas verbas salariais e rescisórias tais como: Aviso prévio; Repouso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Remuneração de férias; Depósitos do FGTS e multa de 40% ; tudo de todo o pacto labora, que perfazem um valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo;

h) condenação solidária das reclamadas no pagamento das verbas salariais e rescisórias devidas, com base na remuneração devida ao obreiro, deduzindo-se qualquer valor já comprovadamente quitado, tais como: o salário do mês de abril de 2.009 (integral), o saldo de salário relativo ao mês de maio de 2.009 (28 dias), aviso prévio, o pagamento das férias relativo ao período aquisitivo de 2.007/2.008 (integral), em dobro, artigo 137, da CLT; o pagamento das férias relativo ao período aquisitivo de 2.007/2.008 (integral); o pagamento das férias relativo ao período aquisitivo de 2.009/2.010, proporcional (03/12 avos), observando a repercussão de aviso prévio indenizado, todas com o acréscimo legal de seu 1/3 constitucional, o 13º salário relativo ao ano de 2.009, também proporcional (06/12 avos), a comprovação dos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento), relativos a todo o período contratual, com base na remuneração descrita a presente peça, com acréscimo de 40% (quarenta por cento), em decorrência da despedida imotivada, com liberação do TRCT no código 01 (zero um), sob pena de pagamento de indenização compensatória aos depósitos, artigo 186, do Código Civil, que perfazem um valor total de R\$ 41.008,00 (quarenta e um mil e oito reais), tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo;

i) condenação solidária das reclamadas no pagamento da multa do artigo 477, da CLT, pelo atraso na quitação das verbas salariais e rescisórias devidas ao obreiro, que perfaz o valor total de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), devidamente apurada em conformidade com o resumo de cálculo parte integrante da presente peça;

j) condenação solidária das reclamadas no pagamento da Cesta Básica de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao mês, relativos aos meses de março, abril, maio e junho de 2.009, observando a projeção sobre o aviso prévio indenizada, que perfaz o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo parte integrante da presente peça;

k) requer a aplicação do artigo 467, da CLT, sobre os valores e verbas consideradas como incontroversas, no mínimo e especialmente as descritas nos itens "f" e "g", do pedido, com a condenação solidária das reclamadas em decorrência da mesma, tudo com fulcro na nova redação instituída pela Lei 10.272 de 05 setembro de 2.001;

l) Condenação solidária das reclamadas no pagamento do reajuste salarial de 7,15% (sete ponto quinze por cento), a partir de 01 de setembro de 2.008 até o final do contrato de trabalho, previsto na Cláusula 1. das CCTs, com repercussão nos repousos semanais remunerados e incidências nas verbas salariais e rescisórias de direito; de todo o pacto laboral, tais como: aviso prévio, nas férias e seu 1/3 constitucional, nos 13º salários, nos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e na sua multa de 40% (quarenta por cento) e demais verbas de caráter salarial, tudo de todo o pacto laboral, que perfaz o valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), devidamente apurada em conformidade com o resumo de cálculo parte integrante da presente peça;

m) condenação solidária das reclamadas no pagamento das multa prevista nas Cláusulas 27 e 28, das CCTs de 2.008/2.009, no valor de dez (10%) sobre o valor do Piso Mínimo Convencional atualizado da Categoria, que perfazem um valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), cada, tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo;

n) condenação da reclamada no pagamento das horas extras trabalhadas, que perfazem um total de setenta (70) mensais, todas com acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) e em dobro nas laboradas durante os Repousos Semanais Remunerados e Feriados, com repercussão nos repousos semanais remunerados e incidências nas verbas salariais e rescisórias de direito; tais como: no aviso prévio, nas férias e seu 1/3 constitucional, nos 13º salários, nos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e na sua multa de 40% (quarenta por cento), de todo o pacto laboral, que perfazem um valor total de R\$ 3.210,00 (hum mil duzentos e dez reais), conforme o resumo de cálculo em anexo;

o) seja concedida a Assistência Judiciária Trabalhista Gratuita ao reclamante, em conformidade com as Leis 1.060/50 e 7.115/83, por tratar-se de pessoa juridicamente necessitada;

p) seja a reclamada condenada no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido ao reclamante, posto que atendidos os pressupostos da Lei de n. 8.906/94, que perfazem um valor total de R\$ 11.301,00 (onze mil trezentos e um reais), tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; e

q) requer, finalmente, sejam as reclamadas notificadas, na forma da lei, para comparecerem perante esse MM. Juízo, em dia e hora previamente designados, para audiência de conciliação e julgamento, contestando a presente, querendo, ficando, ainda, citadas para os demais atos e termos, até final decisão, pena de revelia e confissão ficta e, afinal, seja julgado totalmente procedente o pedido, acrescido de correção monetária e juros de mora.

12 - DAS PROVAS / DO VALOR DA CAUSA.

Termos em que protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, juntada de novos documentos, perícias e outros, caso necessários, inclusive pelo depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, e que desde já requer sob pena de confissão ficta e, como de direito dá-se a presente o valor de R\$ 67.810,00 (sessenta e sete mil oitocentos e dez reais), em atenção aos artigos 258 e 259, do Código de Processo Civil.

Espera célere deferimento,

Aguardando por JUSTIÇA.

Goiânia, Goiás, 03 de fevereiro de 2.010.

NABSON SANTANA DA CUNHA

OAB GO 27990"

Valor da causa: R\$ 67.810,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA E ADRIANO ARANTES MARIANI, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUIZA DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3860/2010

Processo Nº: RT 0098600-69.2001.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: AURILENY NASCIMENTO BARROS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): RMB LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3882/2010

Processo Nº: RT 0002800-77.2002.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO EST DE GO + 007

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao(à) exequente por 05 dias, para manifestar acerca dos embargos à arrematação.

Notificação Nº: 3857/2010

Processo Nº: RT 0069000-32.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CANDIDO DA COSTA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): M & E AUTO MECÂNICA

ADVOGADO.....: MARCELO JOSÉ BORGES

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES. Tomar ciência do teor do despacho de fl.1117, para, querendo manifestar-se no prazo legal: 'Ante a solução do recurso (certidão de fls.1116), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes, certificando-se caso não haja manifestação.'

Notificação Nº: 3871/2010

Processo Nº: RT 0025700-78.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FLÁVIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): IND E COM DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do teor do despacho de fl.243, para, querendo manifestar-se no prazo legal: 'Intime-se a reclamada a tomar ciência da certidão de fls. 424, devendo regularizar o mandato para posterior liberação do saldo remanescente, o que fica desde já determinado. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3864/2010

Processo Nº: RT 0013000-36.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JURAIDES FONTES PEREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: WALESKA MEDEIROS BORGES

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do teor do despacho de fl.1035/1036, para, querendo manifestar-se no prazo legal: 'Ineficaz a execução em face da devedora principal, pode e deve o devedor subsidiário ser responsabilizado pelo pagamento do débito, não existindo qualquer regra legal que obste o direcionamento da execução contra a condenada subsidiária, vez que responde pela dívida no caso de inadimplemento da executada principal, devendo ser chamada de imediato a pagar o débito ou oferecer bens à penhora, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, sendo irrelevante o fato de não se ter esgotado todos os meios de se executar bens da devedora principal ou de seus sócios, motivo pelo qual se indefere o requerimento retro. Ressalta-se que outro não é o entendimento jurisprudencial: EMENTA: DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. MOMENTO DE SUA EXECUÇÃO. Não há norma jurídica impondo que a execução da devedora subsidiária só possa ser promovida quando não houver bens da devedora principal aptos a garantir a execução. Citada a devedora principal para efetuar o pagamento em 48 horas e deixando de fazê-lo, caracterizada estará a sua inadimplência, possibilitando, assim, o prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária. Cabe à esta, se for de seu interesse, indicar bens da devedora principal, livres e desembaraçados, aptos a satisfazer os direitos do reclamante, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80, 595 do CPC e 1491 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho. (PROCESSO-TRT-AP Nº 1300/2001 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. REVISOR : JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA) Intime-se a executada Metrobus S/A para ciência deste despacho e da garantia do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3858/2010

Processo Nº: ACCS 0080900-36.2008.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ANTONIO AUGUSTO DE REZENDE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 3851/2010

Processo Nº: RT 0164100-38.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA CUNHA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 3856/2010

Processo Nº: RTOOrd 0190900-06.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ IVAN ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor objeto da arrematação.

Notificação Nº: 3859/2010

Processo Nº: RTOOrd 0204500-94.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 3873/2010

Processo Nº: RTOOrd 0215700-98.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA BARBOSA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE. Tomar ciência do teor do despacho de fl.423, para, querendo manifestar-se no prazo legal: 'Vem a reclamante requerer a remessa dos autos ao cálculo para atualização e posterior intimação da reclamada a complementar o valor devido, solicitando maior agilidade no andamento do feito. Pois bem. Vê-se pelo extrato juntado pela ecretaria desta Especializada às fls. 422, que o crédito remanescente da reclamante já foi devidamente levantado aos 30/10/2009, devidamente atualizado aos 26/10/2009 (fls. 404), não havendo se falar em saldo remanescente, tampouco em morosidade desta Vara. Por oportuno, vale ressaltar que deve a parte se ater aos atos já praticados, evitando

petitórios inócuos que apenas sobrecarregam ainda mais o Judiciário já empachado. Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 3865/2010

Processo Nº: RTOOrd 0047000-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANSELMO COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber alvará de liberação do depósito recursal.

Notificação Nº: 3884/2010

Processo Nº: RTOOrd 0047600-49.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO AFONSO TRINDADE
ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/04/2010 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2010 às 9:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3853/2010

Processo Nº: RTSum 0070700-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO BORGES DE LIRA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3854/2010

Processo Nº: RTSum 0070700-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO BORGES DE LIRA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3828/2010

Processo Nº: RTOOrd 0100700-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: DOLIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento do autor, devendo a Secretaria da Vara proceder nova expedição de mandado de averiguação, registrando neste que as partes deverão ser intimadas, pelo oficial de justiça, para o acompanhamento da averiguação. A intimação poderá ser feita através de contato telefônico com os patronos das partes, sendo o contato do reclamante o dr. THYAGO PARREIRA BRAGA, através do telefone 3202-1535 ou 9964- 2144 e o contato da reclamada o dr. RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR, através do telefone 3574-9800. Intime-se a reclamada a apresentar novo contato e telefone, nos autos, no prazo de 02 dias, querendo. Decorrido o prazo concedido à reclamada, proceda a Secretaria a expedição de novo mandado, observando o que fora determinado.

Notificação Nº: 3889/2010

Processo Nº: RTOOrd 0104900-66.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LEONEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CLARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3887/2010

Processo Nº: RTSum 0119200-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO.....: FRANCISLENE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL**NOTIFICAÇÃO:**

PARA A EXECUTADA. Tomar ciência de que todo o saldo remanescente foi transferido para a conta origem do Bloqueio Bacenjud de titularidade da reclamada.

Notificação Nº: 3841/2010

Processo Nº: RTAlç 0151200-86.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDSON GASPAR MARTINS

ADVOGADO.....: SÔNIA ARAÚJO DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 23/03/2010 às 10:50 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 3843/2010

Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ JAYME FILHO

ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3844/2010

Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ JAYME FILHO

ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES GUIMARAES + 004

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3845/2010

Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ JAYME FILHO

ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ROZIMEIRE DE MATOS + 004

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3846/2010

Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ JAYME FILHO

ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3847/2010

Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ JAYME FILHO

ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 004

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3861/2010

Processo Nº: ET 0163500-80.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: LAURIENE IZABEL RODRIGUES COSTA

ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO

EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a diligência pleiteada pela embargante já foi efetivada por este juízo, conforme comprovam os documentos de fls.131/132, proceda-se conforme o despacho de fls.86.

Despacho de fl.86: Tendo em vista o acordo homologado nos autos 882/2008 e 794/2008, a cautelar de autos 502/2008, da qual são dependentes os presentes embargos, foi arquivada definitivamente.

Assim, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC.

Notificação Nº: 3888/2010

Processo Nº: RTSum 0168900-75.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA SILVA MATOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Comparecer a estas Vara para receber CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3848/2010

Processo Nº: RTOrd 0184800-98.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA SALES

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls.452/459.

Notificação Nº: 3849/2010

Processo Nº: RTOrd 0191700-97.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, inclua-se o feito na pauta do dia 25/03/2010 às 15:45 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3850/2010

Processo Nº: RTOrd 0191700-97.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, inclua-se o feito na pauta do dia 25/03/2010 às 15:45 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3875/2010

Processo Nº: RTSum 0192200-66.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KENIA VIEIRA LIRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se o(a) exequente, para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena arquivamento provisório do feito.

Notificação Nº: 3863/2010

Processo Nº: RTOrd 0195400-81.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

RECLAMADO(A): QUEROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

Expeça-se certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego, intimando-se a reclamante a retirar o documento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3852/2010

Processo Nº: RTSum 0197800-68.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO..... HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3883/2010

Processo Nº: RTOOrd 0199300-72.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDEAN DE SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3855/2010

Processo Nº: RTSum 0204300-53.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 55.

Notificação Nº: 3878/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210900-90.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos ordinários interpostos pela reclamante e 2ª reclamada.

Notificação Nº: 3840/2010

Processo Nº: RTSum 0240000-90.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, dos embargos de declaração apresentados.

Notificação Nº: 3838/2010

Processo Nº: RTOOrd 0241500-94.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DA SILVA LEITE

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3874/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000005-20.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI SOARES ANUNCIACAO

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 3866/2010

Processo Nº: RTSum 0000127-33.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ITAELSON SOUSA DA SILVA DIAS

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.N/P. SÓCIA ÂNGELA MARIS DE SOUZA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do teor do despacho de fl.56, para, querendo manifestar-se no prazo legal: 'Homologo o acordo de fls. 38, com a retificação de fls. 55, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$45,36, calculadas sobre o valor avençado, R\$2.268,40, das quais está isento nos termos da lei.

Expeçam-se as guias conforme requerido às fls. 55. Comprove a emendada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, dê-se vista à UNIÃO e arquivem-se em seguida. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3879/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000239-02.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARMELITA ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A):

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO

Considerando que, não obstante este juízo tenha dado prazo para que o patrono do reclamante regularizasse o polo ativo da ação, o mesmo deixou o referido prazo transcorrer in albis, extingue-se o presente feito nos termos do art. 267, IV, do CPC. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo legal para recurso deste despacho, se inertes, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Goiânia, 17 de março de 2010, quarta-feira.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3872/2010

Processo Nº: RTSum 0000297-05.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR AZEVEDO DA CRUZ

ADVOGADO..... FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAURI

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3862/2010

Processo Nº: Interdito 0000441-76.2010.5.18.0010 10ª VT

REQUERENTE...: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS SEESVIG + 001

ADVOGADO..... MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 109/111 dos autos. Prazo legal.

DISPOSITIVO: Diante do exposto, extingo o presente feito, aforado por FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. em face do SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS – SEESVIG, e do SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIÂNIA – SINDVIG, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267,VI, do CPC. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 500,00), dispensado nos termos da lei.

Notificação Nº: 3876/2010

Processo Nº: ET 0000518-85.2010.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: ODELMADDEM RIBEIRO SOARES (ESPOLIO DE)REP.P/ LAZOITA BATISTA GONÇALVES SOARES

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

EMBARGADO(A): MARCOS AURÉLIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO

Quanto ao prazo para oposição dos embargos de terceiro, reza o art. 1.048, do CPC, que: "Art. 1.048. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, e, no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. " Compulsando os autos principais, vê-se que a arrematação se deu aos 12/02/2009 (fls. 432/433), tendo o auto de arrematação sido assinado aos 18/02/2009 (fls. 436/437), no Juízo deprecado. Não obstante, vem o espólio de Odelmadem Ribeiro Soares opor os presentes embargos de terceiro mais de um ano após a arrematação dos imóveis penhorados. Ora, como se vê, patentemente extemporâneos aludidos embargos, razão pela qual não conheço dos mesmos face à intempestividade. Vale ressaltar que aos 17/06/2009, a Sra. Lazoite Batista Gonçalves Soares, 'inventariante dos bens deixados pelo espólio de Odelmadem Ribeiro Soares' (fls. 453), ofereceu 'Impugnação à Imissão de Posse' (fls. 453), a qual também não foi conhecida, conforme despacho de fls. 488, o que demonstra, inequivocamente, que há tempos teve ciência da arrematação.

Intime-se o embargante. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, certificando-se nos autos principais.

Goiânia, 17 de março de 2010, quarta-feira.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

Juiz do Trabalho

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2683/2010
PROCESSO Nº RTOOrd 0047600-49.2009.5.18.0010
Data da Praça 14/04/2010 às 14h30min
Data do Leilão 30/04/2010 às 9h20min

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 240, encontrado(s) no seguinte endereço: AV Altamiro de Moura Pacheco, nº 677, Cidade Jardim, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) veículo marca Ford pampa 1.8 L, ano 1993, placa KCU-4328, cor azul, chassi 9BFZZ55ZPB220730, com 05 pneus em regular estado de conservação, e paracheque dianteiro quebrado, em regular estado de uso, conservação e funcionamento avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2692/2010
PROCESSO Nº RTSUm 0219600-55.2009.5.18.0010

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CANTO MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA. (PÃO NOSSO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 15.035,55 atualizados até 28/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2677/2010
PROCESSO: RTOOrd 0000293-65.2010.5.18.0010

RECLAMANTE: HUGO LINCOLN MARTINS

RECLAMADO(A): DA MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.351.562/0001- 01
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. O dispositivo segue adiante transcrito: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por HUGO LINCOLN MARTINS em face de DA MEDICAMENTOS LTDA.: I – julgo procedentes os pedidos para determinar ao (à) reclamado(a) que, em dois dias, contados de sua intimação desta sentença, promover a baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 07/02/2006, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo (art. 39 da CLT); II - também no prazo de dois dias, contados de sua intimação, apresentar o TRCT sob o código 01 acompanhado de chave de conectividade social, sob pena de, não o fazendo, expedir-se alvará judicial para tal fim; tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.020,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 10,64. O reclamante compromete-se a entregar sua CTPS, neste juízo, até o dia 19/03/2010, a qual ficará encartada até o escoamento do prazo recursal voluntário, intimando-se o autor em seguida para vir retirá-la. Aguarde-se o escoamento do prazo recursal. Após, não havendo insurgência ou satisfação espontânea, cumpram-se as obrigações acima determinadas. Publicada em audiência; registre-se em estatística; reclamante ciente; intime-se a reclamada por edital. Nada mais.

KLEBER DE SOUZA WAKI

Juiz do Trabalho

E para que chegue ao conhecimento de DA MEDICAMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2687/2010
PROCESSO: RTOOrd 0000328-25.2010.5.18.0010

RECLAMANTE: JOAQUIM ANTONIO MACHADO

RECLAMADO(A): FONTE NOVA CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 02.368.335/0001-92

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.

O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. O dispositivo segue adiante transcrito: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por JOAQUIM ANTONIO MACHADO em face de FONTE NOVA CONSTRUÇÕES LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,40, calculadas sobre R\$ 1.020,00, dispensada em vista do valor irrisório. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Audiência encerrada às 09h35min. Nada mais.

Rodrigo Dias da Fonseca Juiz do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento de FONTE NOVA CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2658/2010
PROCESSO Nº RTOOrd 0000372-44.2010.5.18.0010

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12, cujo dispositivo é o seguinte:

Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por WELTON BASILIO DOS REIS em face de DROGARIA QUATRO LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de n.º 74081, série 0643/GO, ora apresentada, nos termos da fundamentação. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado por Edital. Audiência encerrada às 11h12min. Nada mais.

Tomar ciência que o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso inicia a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site

www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA QUATRO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3888/2010

Processo Nº: RT 0013300-39.2001.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO CIPRIANO DE LIMA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 006

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE:

Ciência do resultado das diligências de fls. 503 e 511/514, e, ainda, do andamento da CP-0155-2004-007-05-00-8, devendo impulsionar a execução no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3886/2010

Processo Nº: RT 0162400-34.2002.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA RIBEIRO REZENDE

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ SA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMADO:

Intime-se o reclamado para recolher o remanescente da execução no importe de R\$ 17.757,08, atualizado até 26.02.2010, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Prazo legal.

Notificação Nº: 3847/2010

Processo Nº: RT 0111300-35.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3848/2010

Processo Nº: RT 0111300-35.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3866/2010

Processo Nº: RT 0151100-70.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Exequente - Tomar ciência do despacho que segue: O conteúdo da petição das fls. 1051/2, protocolizada pela exequente, insere-se na discussão pertinente aos embargos à execução e impugnação aos cálculos. Por isso, a apreciação será procedida quando do julgamento dos referidos incidentes. Intime-se a exequente, inclusive para manifestação acerca dos embargos a execução, fls. 1063/6, no prazo legal.

Notificação Nº: 3850/2010

Processo Nº: AINDAT 0032900-36.2007.5.18.0011 11ª VT

AUTOR...: EDA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Vistos.

I- Diante da apresentação do resultado do exame de ressonância magnética realizado pela autora, certidão de fl. 725, restou prejudicada a análise do pleito do reclamado, de fls. 726/727.

II- Intime-se a Sra. Perita, ROBERTA FRAGOSO, para que, utilizando-se do resultado do exame de ressonância magnética da autora, com vistas à apuração do grau de comprometimento da coluna cervical, dos ombros, dos cotovelos e dos punhos, preste os esclarecimentos solicitados pelo reclamado. Prazo de 10 dias. Cientifiquem-se as partes.

OUTRO : PARA A PROCURADORA DA RECLAMADA: DRª. LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514.

Notificação Nº: 3857/2010

Processo Nº: RT 0043400-64.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LIMA PALMEIRA

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARA A PROCURADORA DA RECLAMADA - DRª LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514:

Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1437/2010. Prazo de cinco dias.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI

Notificação Nº: 3880/2010

Processo Nº: RT 0049200-73.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: REJANE RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À DRA. LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI:

Vistos.

I-A primeira reclamada peticionou a liberação do depósito recursal efetuado em 22/06/2007.

Compulsando os autos, verifico que o alvará para liberação do referido depósito (nº 4086) foi confeccionado em nome dos advogados da empresa Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior e Gustavo D'Assumpção Silva, sendo recebido no dia 19/08/2009, fl. 557v.

Dê-se ciência do presente despacho à advogada subscritora da petição da fl. 559, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias.

II- Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3893/2010

Processo Nº: AINDAT 0055000-82.2007.5.18.0011 11ª VT

AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Partes - Tomar ciência do despacho que segue:

Consoante promoção da Contadoria à fl. 856, para liquidação da sentença são necessárias informações acerca dos salários pagos pela empresa na função de operador de máquinas I no período 22.03.2005 a até mês atual (março/2010). Intime-se a ré a proceder à comprovação exigida pela Secretaria de Cálculos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3838/2010

Processo Nº: RT 0082200-64.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE:

Vistos.

O exequente pleiteou o levantamento do valor R\$481,30 bloqueado via sistema BacenJud, fl. 404, sob alegação de que ainda não teve êxito em receber seu crédito, de natureza alimentar.

Em que pese a importância dos argumentos do credor, notadamente o tempo de tramitação sem efetiva satisfação, a execução ainda não se encontra garantida, eis que penhorado apenas o valor acima mencionado, quando o montante da execução importa em R\$ 4.232,90.

Indefiro o pleito de liberação de valor.

Intime-se.

Notificação Nº: 3853/2010

Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMANTE:

Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 1424/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3854/2010

Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Uma vez que foi inserido no cálculo o valor da indenização substitutiva do seguro-desemprego, conforme determinado no despacho de fl. 2694, cientifiquem-se as partes no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela credora. Não havendo manifestação das partes, cumpra-se a letra "b" do item III do despacho de fl. 2673 (intimação da União).

Notificação Nº: 3855/2010

Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Uma vez que foi inserido no cálculo o valor da indenização substitutiva do seguro-desemprego, conforme determinado no despacho de fl. 2694, cientifiquem-se as partes no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela credora. Não havendo manifestação das partes, cumpra-se a letra "b" do item III do despacho de fl. 2673 (intimação da União).

Notificação Nº: 3877/2010

Processo Nº: RT 0182300-27.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE:

Juntar aos autos o comprovante de recolhimento do INSS autenticado, no valor de R\$1.095,70, vez que a apresentada à fl. 500 não consta autenticação pela CEF.

Notificação Nº: 3860/2010

Processo Nº: RT 0184300-97.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO TIMOTEO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): M. L. RIBEIRO MÓVEIS + 001

ADVOGADO.....: APARECIDO JAIR COSTA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 05/04/2010, às 9h10, para a realização da Praça, do seguinte bem :01 máquina dobradeira de metal, sem indicação de marca aparente, própria para metais tubulares, com capacidade para até 3 (três) polegadas, com motor elétrico trifásico, caixa redutora de velocidade, corrente e demais acessórios necessários ao funcionamento, em bom estado de conservação e funcionamento, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 07/05/2010, às 13h25, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3871/2010

Processo Nº: RT 0216000-91.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS REIS

ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Reclamado: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, ora adequados à decisão dos embargos à execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3899/2010

Processo Nº: RT 0040300-67.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA:

Informar, em 05 dias, número da conta-corrente da reclamada, agência e Banco, afim de viabilizar a expedição de requisição de devolução dos honorários periciais, pelo TRT.

Notificação Nº: 3875/2010

Processo Nº: RT 0053400-89.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO LUIZ DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DIONÍSIO & SANTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

PARA ÀS PARTES

Vistos.

Acato a retificação dos cálculos de liquidação decorrente da adequação ao acórdão das fls.442/444v, fls. 448/455, fixando à execução o valor de R\$ 46.323,09, atualizável.

Ciência às partes. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3876/2010

Processo Nº: RT 0053400-89.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO LUIZ DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

PARA ÀS PARTES

Vistos.

Acato a retificação dos cálculos de liquidação decorrente da adequação ao acórdão das fls.442/444v, fls. 448/455, fixando à execução o valor de R\$ 46.323,09, atualizável.

Ciência às partes. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3859/2010

Processo Nº: RT 0063800-65.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO GOMES HELENO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DANIELA MARQUES MORGADO

NOTIFICAÇÃO:

EXQTE: TOMAR CIÊNCIA QUE O OFÍCIO ENVIADO A CREDORA SIFRA S/A FOI DEVOLVIDO PELO CORREIO COM A INFORMAÇÃO: MUDOU-SE. FORNECER O NOVO ENDEREÇO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3839/2010

Processo Nº: ACCS 0101300-68.2008.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): JACINTO DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE:

Vistos.

I - Intimem-se a exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o rosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do PGC TRT 18ª Região.

II - Não havendo manifestação da credora:

a)expeça-se certidão de crédito, observando-se as disposições do PCG;

b) arquivem-se os autos, também com observância do novel Provimento.

Notificação Nº: 3889/2010

Processo Nº: RT 0121200-37.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA TEIXEIRA BORGES

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE:

I-A exequente peticionou o levantamento dos valores bloqueados via BacenJud, fls. 189/190, alegando o longo período da execução, a falta de interesse e de recursos financeiros da executada e o caráter alimentar do crédito trabalhista.

Não obstante a tramitação da execução ter iniciado em setembro/2008 e a motivação da exequente sintonizar-se com a celeridade buscada por esta Especializada, indefiro o pedido de liberação dos valores penhorados, pois os cálculos de liquidação permanecem controvertidos. De regra, a conta torna-se incontroversa mediante garantia do juízo e trânsito em julgado da decisão acerca dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos.

Intime-se a exequente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Prazo: dez dias.

II -Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 3849/2010

Processo Nº: ACCS 0143700-97.2008.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO..... VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

REQUERIDO(A): J MAIA RODRIGUES (BAR E ARMAZEM MAIA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Intime-se o credor a requerer as diligências necessárias ao prosseguimento da execução, haja vista que na petição de fl. 88 apenas informou o endereço da executada.

Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3874/2010

Processo Nº: RT 0148100-57.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: WELTON JOSE FERREIRA

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA + 002

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Exequente - Tomar ciência do despacho que segue:

O exequente requer a fl. 236, a expedição de novo mandado de penhora de dinheiro na boca do caixa da executada até o montante da execução, devendo ser cumprido no horário compreendido entre 17 e 22 horas. Defiro o pedido. Antes, porém, deverá a Secretaria atualizar os cálculos de fls. 193/197, deduzindo o valor já penhorado, conforme certificado pelo Oficial de Justiça a fl. 205. Após, expeça-se o mandado conforme requerido, devendo constar a observação quanto ao horário em que as diligências devem ser efetuadas. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3896/2010

Processo Nº: RTSum 0068300-43.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANE BALBINO CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3907/2010

Processo Nº: RTOrd 0087400-81.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: PAOLA FRANCO DE MIRANDA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO:

PARA A EXEQUENTE:

Vistos.

Até então, dos mandados de penhora de crédito expedidos nenhuma transferência de valor resultou, nem sequer aquelas noticiadas nas certidões das fls. 343, 371 e 373.

Prossiga-se cumprindo o despacho da fl. 332.

Ciência à exequente.

Notificação Nº: 3887/2010

Processo Nº: RTOrd 0097000-29.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: BAUHER BARRETO DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): C&A MODAS LIMITADA + 001

ADVOGADO..... MANOELA GONÇALVES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3906/2010

Processo Nº: RTOrd 0103500-14.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: CLEYTON COSTA DE SOUSA

ADVOGADO..... AMANDA OLIVEIRA PORTILHO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA. N/P JOAREZ TAVARES DE ARAUJO

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Receber em secretaria a CTPS de seu cliente, Alvará Judicial nº 1442/2010 e Certidão Narrativa nº 1443/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3904/2010

Processo Nº: RTOrd 0118400-02.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: GLEICE VIEIRA LEITE

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO:

PARA A EXEQUENTE:

Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.139/142.

Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3858/2010

Processo Nº: RTOrd 0162200-80.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCA IVONEIDE FRANKLIM BORGES + 003

ADVOGADO..... UMBERTO VILELA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ALAIR FERNANDES SANTIAGO

NOTIFICAÇÃO:

PARTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/03/2010, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3895/2010

Processo Nº: RTOrd 0167200-61.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: GERALDO CLARINDO RODRIGUES DAMASIO

ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, conforme determinado no item VIII do r. despacho de fl. 115.

Notificação Nº: 3864/2010

Processo Nº: RTOrd 0182800-25.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: CIRO CESAR DE OLIVEIRA FARIA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3841/2010

Processo Nº: RTSum 0186300-02.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): BERNARDINO BOCHI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AUTORA:

Vistos.

I- À certidão da fl. 63 consta noticiado o falecimento do réu. A autora requereu a citação da viúva a fim de que integre a lide, substituindo o polo passivo.

A teor do dispositivo da lei processual civil aplicável à situação em tela, art.43, intime-se a autora a informar nome e qualificação do representante do espólio, carreando aos autos certidão de distribuição (negativa ou positiva), expedida pela Justiça Comum Estadual, da ação de inventário ou de arrolamento de bens do de cujus, incluindo cópia do termo de compromisso do Inventariante e das primeiras declarações. Prazo: dez dias.

II- Sem prejuízo da diligência acima, cadastre-se, no SAJ e na capa dos autos, antes do nome do réu a expressão "ESPÓLIO DE".

Notificação Nº: 3884/2010

Processo Nº: ConPag 0189000-48.2009.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE.: FERREIRA E BRASIL LTDA (COLEGIO OLHO VIVO) + 001

ADVOGADO..... OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO

CONSIGNADO(A): RILDO RISEL ROSALES DAVILA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CONSIGNANTE: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R\$ 236,78 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 3865/2010

Processo Nº: RTOrd 0196800-30.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE.: MAURO ROBERTO CORDEIRO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

RECDA: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3870/2010

Processo Nº: RTOOrd 0206300-23.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO NUNES AMARAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3856/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210200-14.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA:

Vistos.

I-Para subsidiar o trabalho da Sra. Perita nomeada, determino a apresentação pela reclamada dos documentos indicados à fl. 128, quais sejam, PPRA, PCMSO e atestado de saúde ocupacional do reclamante, exames admissional e periódicos. Prazo: cinco dias.

II-Carreada aos autos a documentação acima indicada, prossiga-se intimando a expert consoante ata de audiência juntada às fls. 123/4.

Notificação Nº: 3902/2010

Processo Nº: RTOOrd 0213400-29.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIENE BARBOSA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMADO:

Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3903/2010

Processo Nº: RTOOrd 0213400-29.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIENE BARBOSA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMADO:

Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3852/2010

Processo Nº: RTOOrd 0213900-95.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CELIA REGINA DA SILVA TAVARES MOTA MARTINS

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO:

RECDA: Vistos.

I- O Juízo dá-se por satisfeito com os quesitos apresentados pelas partes.

II- Uma vez que já foram juntados aos autos o PPRA e o PCMSO, intime-se a reclamada à juntada do Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3901/2010

Processo Nº: RTSum 0219400-45.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3846/2010

Processo Nº: RTSum 0222300-98.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO:

Vistos.

Considerado o depósito efetuado pelo reclamado no valor de R\$ 106,81, fl. 29, e a petição do reclamante para execução do acordo pela falta de pagamento da segunda parcela, oportuno ao reclamado a complementação da quantia depositada(fl.29), bem como comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária em conformidade com os termos do ajuste, fl. 17. Prazo: cinco dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 3867/2010

Processo Nº: RTSum 0228600-76.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3843/2010

Processo Nº: ExCCP 0238200-24.2009.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: CELMA BASILIO FERREIRA PEDROSO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): ORTEC INDÚSTRIA E COM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Requerente:

Vistos.

I- Diante da confirmação pela exequente do recebimento do valor de R\$ 1.000,00, determino a revisão do cálculo, pela Contadoria, com a dedução da referida quantia e ajustes necessários.

A análise do pedido de designação de audiência para tentativa de conciliação ficará relegada para momento posterior e acaso se mostre imprescindível ao deslinde do feito.

Intimem-se.

II- Sem prejuízo da providência acima, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos.

Notificação Nº: 3892/2010

Processo Nº: ExCCP 0239000-52.2009.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: RICARDO SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): RONALDO TEREINTIM

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Tomar ciência da manifestação do executado, bem como os recibos de pagamentos a ela anexado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3897/2010

Processo Nº: RTSum 0000005-17.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ERISTEU OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. (CONTRAPONTO)

ADVOGADO.....: NELSON DOS SANTOS ABADIA

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3900/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000144-66.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VADILSON NUNES NEVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:PARA O RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para ter vista da devolução da notificação de fls. 519. Prazo legal.

Notificação Nº: 3842/2010

Processo Nº: Exibic 0000353-35.2010.5.18.0011 11ª VT

AUTOR...: MEIRINALVA MARIA PINTO

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

AUTOR: Vista dos documentos juntados pelo Réu. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3885/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000502-31.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (UBEE)
COLÉGIO MARISTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Tenho que tais requisitos não se configuram no presente caso, mormente a prova inequívoca, a fim de convencer o Juízo da verossimilhança da alegação. No caso do fumus boni iuris, não obstante os documentos carreados aos autos, não há prova inequívoca de que a reclamante faça jus à reintegração no emprego e, por conseguinte, à manutenção da assistência médica pretendida. Portanto, trata-se de matéria controvertida, o que impede o deferimento da tutela pretendida.

Finalmente, cumpre-se frisar que o instituto da antecipação dos efeitos da tutela é uma faculdade do juiz, na dicção do art. 273 do CPC, que se utiliza da expressão "poderá", em vez de "deverá". Portanto, a concessão dessa medida fica ao alvedrio do poder discricionário do juiz, que mesmo estando presentes os requisitos legais, pode não deferi-la, caso entenda, em nome da prudência, que a pretensão do demandante, se procedente, somente poderá ser satisfeita após a decisão final do processo.

Em face do exposto, indefiro o pedido de concessão de tutela antecipada, devendo o feito ter curso normal.

Intime-se a reclamante.

II - Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência UNA designada para 08.04.2010, às 14h, com as advertências de praxe.'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3883/2010

Processo Nº: RTOrd 0000509-23.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
AECG (FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 15/04/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Obs.: O pedido de reintegração será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada.

Notificação Nº: 3837/2010

Processo Nº: RTSum 0000513-60.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PAULO FREIRE

ADVOGADO.....: GISELY CORREA DA SILVA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' O reclamante atribuiu à causa o valor de R\$ 7.832,26, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou de atribuir valor ao pedido de reparação de danos morais, contrariando assim o disposto no art. 852-B, I, da CLT.

Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos.

Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I).

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 156,64, calculadas sobre R\$ R\$ 7.832,26, isento.

Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se.

Nada mais. '. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1376/2010

PROCESSO Nº RT 0184300-97.2007.5.18.0011

RECLAMANTE: BRUNO TIMOTEO DE MEDEIROS

EXEQUENTE: BRUNO TIMOTEO DE MEDEIROS

EXECUTADO: M. L. RIBEIRO MÓVEIS

ADVOGADO(A): APARECIDO JAIRO COSTA

Data da Praça: 05/04/2010 às 09h10

Data do Leilão: 07/05/2010 às 13h25

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 199, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LAGO DAS GARCAS QD. 26, LT. 50 SETOR JARDIM TROPICAL CEP 74.946-505 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a).MAURO LINHARES RIBEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 máquina dobradeira de metal, sem indicação de marca aparente, própria para metais tubulares, com capacidade para até 3 (três) polegadas, com motor elétrico trifásico, caixa redutora de velocidade, corrente e demais acessórios necessários ao funcionamento, em bom estado de conservação e funcionamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1435/2010

PROCESSO: RTOrd 0013600-20.2009.5.18.0011

EXEQUENTE(S): GERALDO SERAFIM DA SILVA

EXECUTADO(S): FERNANDO DE CASTRO FONSECA E CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA (TRANSPORTE CAÇULA LTDA, CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85)

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TRANSPORTE CAÇULA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 38.932,45, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) FERNANDO DE CASTRO FONSECA E CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA (TRANSPORTE CAÇULA LTDA, CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1435/2010

PROCESSO: RTOrd 0013600-20.2009.5.18.0011

EXEQUENTE(S): GERALDO SERAFIM DA SILVA

EXECUTADO(S): FERNANDO DE CASTRO FONSECA E CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA (TRANSPORTE CAÇULA LTDA, CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85)

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TRANSPORTE CAÇULA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 38.932,45, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) FERNANDO DE CASTRO FONSECA E CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA (TRANSPORTE CAÇULA LTDA, CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1429/2010
 PROCESSO Nº RTOrd 0188100-65.2009.5.18.0011
 EXEQUENTE(S): DENI PEREIRA DOS SANTOS
 EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA; e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA
 A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA; e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 77.470,16, atualizado até 31/03/2010.
 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA; e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
 Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.
 VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
 Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2711/2010
 Processo Nº: RT 0150600-69.2003.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: CAROLINA GABRIEL GOMES
ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
 RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S/A (SUCESSORA DE GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A)
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 INDEFERE-SE o requerimento formulado pela executada às fls. 695, de desentranhamento do substabelecimento juntado às fls. 58/64, haja vista que os documentos de representação não poderão ser desentranhados dos autos.
 Considerando que todas as determinações contidas no despacho de fls. 695 foram cumpridas, ARQUIVEM-SE os autos.
 INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 2716/2010
 Processo Nº: RT 0060500-63.2006.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 63.

Notificação Nº: 2719/2010
 Processo Nº: RT 0103500-16.2006.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: STHAEL MAGDA CARVALHO E SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO:
 EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2734/2010
 Processo Nº: RT 0054300-06.2007.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOCY SOARES PROFESSOR
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...Considerando que o bem arrematado às fls. 159 foi entregue ao arrematante (Auto de Entrega fls. 172), LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 155.
 HOMOLOGA-SE a adjudicação dos bens descritos no edital de fls. 151/152, exceto em relação ao frigobar ELETROLUX (último item relacionado no edital, que foi arrematado às fls. 159), conforme requerido pela exequente às fls. 174. Saliente-se, por oportuno, que o valor de avaliação dos bens adjudicados perfaz R\$6.400,00, sendo que a execução prosseguirá posteriormente em relação ao valor remanescente. INTIMEM-SE as partes.
 Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇA-SE Auto de Adjudicação e INTIME-SE a exequente para vir assiná-lo. Feito isto, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Adjudicação. Assinado o auto, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens, observando que a exequente deverá oferecer os meios necessários para a remoção.
 Goiânia, 15 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 2725/2010
 Processo Nº: RT 0091500-47.2007.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: ALBA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
 RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...
 Por meio da petição de fls. 433, a executada requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento do depósito recursal de fls. 279, constando o nome da procuradora Leticia Almeida Grisoli.
 Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
 Registra-se, primeiramente, que a reclamada não juntou o alvará anteriormente recebido, fls. 431-vº.
 Ademais, o instrumento de mandato conferido à Dra. Leticia Almeida Grisoli foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada, da cópia da procuração apresentada.
 Deste modo, INTIME-SE a executada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para referida advogada levantar depósitos recursais, receber e dar quitação, bem como que junte o alvará de nº 6499/09.
 Após a reclamada atender às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇA-SE novo alvará para liberação do depósito recursal de fls. 279, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
 Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2731/2010
 Processo Nº: RT 0156600-46.2007.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIELE ALVES PEIXOTO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO:
 Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 345), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 371), bem como a concordância da exequente com os cálculos (fls. 375), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$7.608,86, já deduzidos o imposto de renda (R\$905,26) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$406,78) devidos.
 Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$1.938,66) e do imposto de renda (R\$905,26).
 A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 369 e dos depósitos recursais de fls. 240 e 316.
 Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R\$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).
 Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 240 e 316.
 Em seguida, ARQUIVEM-SE.
 INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2727/2010
 Processo Nº: RT 0195900-15.2007.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: JEFFIENY DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...Por meio da petição de fls. 374 a executada requereu a expedição de documento hábil para o levantamento do depósito recursal de fls. 271, constando o nome da procuradora Leticia Almeida Grisoli. INDEFERE-SE o requerimento, haja vista que não consta dos autos instrumento de mandato conferido poderes à Dra. Leticia Almeida Grisoli. Deste modo, INTIME-SE a executada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para referida advogada levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
 Após a reclamada atender às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇA-SE alvará para liberação do depósito recursal de fls. 374, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima. Caso não seja atendida a determinação, LIBERE-SE à executada, por alvará, o saldo do referido depósito, salientando que deverá constar do mesmo o nome do procurador constituído nos autos. Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.
 Goiânia, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 2721/2010
 Processo Nº: RT 0063900-17.2008.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
 NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 343), o decurso in albis do prazo para as partes se insurgirem contra os cálculos (intimação, fls. 366), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$2.381,57.

LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R\$17.880,95).

Após, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito de fls. 353 e do depósito recursal de fls. 237, sendo este por alvará.

Considerando que não há contribuição previdenciária a ser recolhida, haja vista a natureza indenizatória da verba devida, deixa-se de intimar a União (União (INSS)).

Em seguida, ARQUIVEM-SE.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2729/2010

Processo Nº: RT 0087900-81.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JUSCILÂNIA MOREIRA ALVES

ADVOGADO..... PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO..... BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECONSIDERA-SE o 2º§ do despacho homologatório dos cálculos, fls. 844, haja vista que o Eg. Regional reformou a decisão a quo para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC (fls. 738).

Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos recursais (fls. 608, 675 e 811) e pelo depósito de fls. 859 e ante a concordância da executada com os cálculos de fls. 840, INTIME-SE a exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R\$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).

Decorrido in albis o prazo, AGUARDE-SE o julgamento dos AI's/RR, cujas interposições foram certificadas às fls. 836/837.

Notificação Nº: 2717/2010

Processo Nº: ACCS 0088500-05.2008.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO..... NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

REQUERIDO(A): NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta do despacho de fls.147.

Notificação Nº: 2710/2010

Processo Nº: RTSum 0216500-23.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLA CRUZ LIMA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA SHALLON LTDA.(VIDRAÇARIA SHALLON) + 002

ADVOGADO..... EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 67 (uma mola para instalação de vidros temperados da marca Dorma) para o dia 08.04.10 às 15:30 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 16.04.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente a leiloeira.

INTIME-SE a executada (art. 195 do PGC/TRT18).

Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior a R\$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).

Notificação Nº: 2732/2010

Processo Nº: RTOrd 0002700-72.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): JF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... DINO CARLO BARRETO AYRES

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 05 dias, o endereço da instituição financeira onde a executada mantém sua conta bancária, a fim de possibilitar a análise do requerimento de bloqueio de futuros depósitos.

Notificação Nº: 2728/2010

Processo Nº: RTOrd 0034800-80.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (BURGER KING)

ADVOGADO..... MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

Considera-se a execução garantida pelos depósitos recursais de fls. 663 e 665 e pelo depósito de fls. 671.

INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2718/2010

Processo Nº: RTOrd 0061700-03.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SILMAR DIVINO TEIXEIRA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA.

ADVOGADO..... DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA

NOTIFICAÇÃO:

Ante o trânsito em julgado da sentença, OFICIESE à CEF, SRT e à União Federal, com cópia da sentença, conforme determinado às fls. 122.

INTIME-SE o reclamante para juntar sua CTPS, no prazo de 05 dias, a fim de que seja anotada pela reclamada.

Após a juntada da CTPS, INTIME-SE a reclamada para promover a anotação na CTPS do reclamante para constar data de saída (28.12.08), no prazo de 05 dias, bem como para, no mesmo prazo, entregar as guias do seguro desemprego e as guias para movimentação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos e da multa de 40%, conforme determinado na sentença, sob pena de conversão da obrigação em indenização pecuniária equivalente.

Feito isto, INTIME-SE o reclamante para receber a CTPS no prazo de 05 dias.

Após, REMETAM-SE os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 2720/2010

Processo Nº: RTOrd 0070500-20.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DE MORAIS

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Tendo em vista que o Eg. Regional determinou o retorno dos autos para esta Vara para prosseguimento do feito e considerando que as partes informaram que pretendem produzir provas, para instrução do feito designa-se o dia 07/04/2010 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

INCLUA-SE o processo na pauta do dia 07.04.10.

INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 2722/2010

Processo Nº: RTSum 0140700-52.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DE ASSIS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ADILSON LOPES DA PURIFICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$159,30, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2735/2010

Processo Nº: RTSum 0147800-58.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANELI ROSCOBIM AMÉRICA DUARTE

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$174,42, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2715/2010

Processo Nº: RTOrd 0159300-24.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE OMAR DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2736/2010

Processo Nº: RTSum 0178900-31.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: NADILSON CÂNDIDO DUARTE

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$324,76, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2737/2010

Processo Nº: RTSum 0216700-93.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$846,19, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2738/2010

Processo Nº: RTSum 0227700-90.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULA RODRIGUES

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$203,01, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2733/2010

Processo Nº: RTOOrd 0231800-88.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA FRANÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2714/2010

Processo Nº: RTAlç 0000186-15.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSE DIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que o requerido não foi notificado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 32 registrando que no local está estabelecido o Centro Comercial Paranaíba, fls. 32 e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$19,95, calculadas sobre o valor da causa, R\$997,62, pela autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.

Faculta-se a autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22/03/2010.

INTIME-SE a autora.

Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2730/2010

Processo Nº: RTSum 0000408-80.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EVA DE FATIMA C PIMENTEL

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): OCEANO BLUE CONFECÇÕES DE ROUPA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que as reclamadas não foram notificadas, conforme informação dos Correios, fls. 12/13, no sentido de que "Desconhecido" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$129,10, calculadas sobre o valor da causa, R\$6.455,49, pela reclamante, isenta.

Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13/04/2010.

INTIME-SE a reclamante.

Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2707/2010

Processo Nº: RTSum 0000429-56.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANA LUISA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 65, no sentido de que "Endereço insuficiente" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$377,62, calculadas sobre o valor da causa, R\$18.881,13, pela reclamante, isenta.

Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 14/04/2010.

INTIME-SE a reclamante.

Após, ARQUIVEM-SE.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2003/2010

PROCESSO Nº RTSum 0216500-23.2008.5.18.0012

RECLAMANTE: MIRELLA CRUZ LIMA

EXEQUENTE: MIRELLA CRUZ LIMA

EXECUTADO: VIDRAÇARIA SHALLON LTDA.(VIDRAÇARIA SHALLON)

ADVOGADO(A): EDILSON BORGES DE SOUSA

Data da Praça 08/04/2010 às 15:30 horas

Data do Leilão 16/04/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 700,0 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA T 2 Nº 2237, QD.

12. LT. 2 A SETOR BUENO CEP 74.210-005 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): uma mola da marca Dorma, com potência para 75 BTS, cor preta, nova sem uso, nº035822-09-ST, própria para instalação em portas de vidros (temperados).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1996/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000105-66.2010.5.18.0012

RECLAMANTE: JULIANA GONÇALVES TELES COSTA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO:

ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, JULIANA GONÇALVES TELES COSTA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecuráveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 1.020,00, no importe de R\$ 20,40, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendose, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital.

Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14h40min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 12 dias do mês de março de 2010.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3575/2010

Processo Nº: RT 0005100-95.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO + 001

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMADA:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 1263, por 05 (cinco) dias.

OUTRO : WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 3619/2010

Processo Nº: RT 0163200-51.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

NOTIFICAÇÃO:

Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3513/2010

Processo Nº: RT 0198800-36.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELDER DE SOUSA CHAVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ao reclamante: Vistos os autos.

Livre-se ao exequente o saldo da guia de fl. 1026. Intime-se, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3531/2010

Processo Nº: RT 0204200-31.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ PINTO FERREIRA KURAMOTO

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS FUNSAÚDE (INTERVENÇÃO JUDICIAL) ADMINISTRADORA JUDICIAL - DRª LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3633/2010

Processo Nº: RT 0061100-81.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

EXQTE./ ADV.: Tomar ciência da Certidão de fl. 782-v, cujo teor é o seguinte: Certifico que, em cumprimento às determinações contida no despacho retro, via telefone, entrei em contato com o Setor de Distribuição de Feitos do Foro Trabalhista de Cotia, onde fui informado de que a Carta Precatória de fl. 778 fora distribuída à 1ª VT de Cutia-SP, sob o número 02166-2009-241-02-00-8. Certifico, mais, que fui informado na 1ª VT de Cotia-SP, ainda via telefone, de que o referido processo tem um mandado expedido, desde 18.02.2010, aguardando cumprimento. Informação esta, prestada pela servidora Cláudia Nascimento (Técnico Judiciário).

Notificação Nº: 3587/2010

Processo Nº: RT 0152800-41.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO QUEIROZ FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Dê-se ciência as partes da atualização de fls. 830/835, prazo legal, cientificando-se à reclamada, de que estando a conta regular, deverá, no mesmo prazo, efetuar o depósito do valor total de R\$ 4.105,84, conforme apurado à fl. 830, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3631/2010

Processo Nº: RT 0001300-88.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes dos novos cálculos (fls.964/968), adequados ao acórdão de fls.928/929. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3579/2010

Processo Nº: RT 0069900-64.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 273, DEVENDO INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO EXECUTADO MOZART BARBOSA FILHO. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 3618/2010

Processo Nº: RT 0205900-71.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE WESLEY JESUS DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: EUGÊNIO SOARES BASTOS

RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista à parte autora da petição de fl. 276, prazo de (05) cinco dias.

Notificação Nº: 3612/2010

Processo Nº: RT 0216500-54.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISKY E RESTAURANTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DA EXEQUENTE:

Vistos os autos.

Ante a inércia da exequente e considerando que tem advogada constituída (fl. 06), intime-se sua procuradora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique os meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado no caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 3605/2010

Processo Nº: RT 0157300-82.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JOSE RODRIGUES

ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): PANTANAL PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Tendo ocorrido o trânsito em julgado do r. decisum (fl. 216-v), intime-se o reclamante, via de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber os documentos arquivados nesta Secretaria (fl. 31).

Após, estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 3566/2010

Processo Nº: RTOrd 0213700-19.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL MARQUES JÚNIOR

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES:

Vistos os autos.

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/04/2010 – às 10:15h, para audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3634/2010

Processo Nº: RTOrd 0016000-98.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA ROTA CARNEIRO

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 1.698,30 E DE R\$ 246,69, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3574/2010

Processo Nº: RTSum 0047100-71.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KATIUCIA MOTA ALVES

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vistos os autos.

Considerando que o juízo tornou-se garantido com a complementação de penhora de fl. 172/173 e que os embargos opostos à fl.160 foram ratificado à fl. 176, dê-se vista ao exequente, para que, querendo, no prazo legal, apresente impugnação aos embargos.

Notificação Nº: 3604/2010

Processo Nº: RTSum 0124400-12.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY NONATO RAMOS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.264 para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3606/2010

Processo Nº: RTSum 0124500-64.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETE DOS SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3624/2010

Processo Nº: RTOrd 0125900-16.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES:

Vistas as partes d manifestação do perito à fls.632/633, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3563/2010

Processo Nº: RTOrd 0148800-90.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCO TULIO ALVES VALADAO

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES/ ADV: Vistos os autos. Considerando que o reclamante pretende produzir prova oral, conforme fl. 371, inclua-se o feito na pauta do dia 12/05/2010 às 15h para audiência de instrução e julgamento. Dê-se ciência as partes.

Notificação Nº: 3628/2010

Processo Nº: RTSum 0191400-29.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: UELIZANGELA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 449/453. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3629/2010

Processo Nº: RTSum 0191400-29.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: UELIZANGELA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 449/453. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3632/2010

Processo Nº: RTSum 0196500-62.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): VERZANNI E SANDRINI LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 254,06, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3562/2010

Processo Nº: RTOrd 0197600-52.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES:

Tomar ciência da sentença prolatada em 18/03/2010, às fls.168/177, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a parte reclamada TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) a pagar ao reclamante WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, reflexos nos valores pagos por fora, horas extras, 30 minutos de intervalo intrajornada e restituição dos valores descontados, nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais(declaração de fl. 19). Custas pela parte reclamada que importam em R\$1.200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 60.000,00. Liquidação por cálculos. Oficie-se o Ministério Público do Trabalho, INSS, Caixa Econômica Federal e SRTE/GO. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 3560/2010

Processo Nº: RTOrd 0198800-94.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CIRLEI APARECIDA SILVESTRE

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$411,19, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3561/2010

Processo Nº: RTOrd 0199300-63.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$195,32, SUFICIENTE PARA GARANTIR A

INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3577/2010

Processo Nº: RTOOrd 0216700-90.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO:PARTES/ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos os autos. Considerando o que restou decidido em audiência, ata de fl. 78, inclua-se o feito na pauta do dia 05/04/2010, às 10h para encerramento da instrução processual, facultando-se as partes o comparecimento.

Notificação Nº: 3578/2010

Processo Nº: RTOOrd 0216700-90.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES/ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos os autos. Considerando o que restou decidido em audiência, ata de fl. 78, inclua-se o feito na pauta do dia 05/04/2010, às 10h para encerramento da instrução processual, facultando-se as partes o comparecimento.

Notificação Nº: 3627/2010

Processo Nº: RTSum 0232100-47.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA MENEZES COELHO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme planilha de cálculos de fl.87, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3626/2010

Processo Nº: RTSum 0232200-02.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DA SILVA FIGUEIRO

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R\$ 337,30 (trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos), conforme planilha de cálculos de fl.142, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3625/2010

Processo Nº: RTSum 0236100-90.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO TAVARES GOMES

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R\$ 286,96 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme planilha de cálculos de fl.93, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3623/2010

Processo Nº: RTSum 0237400-87.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: REGIS LEONE RODRIGUES

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... ANDREIA GUIMARÃES NUNES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R\$ 394,44 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculos de fl.76, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3621/2010

Processo Nº: RTSum 0241200-26.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA PAULA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R\$ 326,66 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha de cálculos de fl.145, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3569/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000095-19.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LAURA LEILA FORMIGA MATOS

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ESPAÇO KLEIDA LEIAL

ADVOGADO..... ELÍUDE BENTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, comparecer nesta Secretaria para receber a CTPS da reclamante, que encontra-se arquivada nesta, em pasta própria, para que proceda às devidas anotações.

Notificação Nº: 3570/2010

Processo Nº: RTSum 0000283-12.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... GILMAR ALVES VIEIRA

RECLAMADO(A): VIVEIRO GEOPLANT LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCIMAR GENTIL DOS SANTOS BARRETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

A Patrona da 1ª reclamada informa que a presente ação é a terceira que o reclamante ajuíza em desfavor da reclamada, com a mesma causa de pedir, tendo a segunda, inclusive, transitada em julgado.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 3555/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000372-35.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: UEBER CLÁUDIO FERREIRA

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES:

Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para o dia 20/04/2010, às 14:45 horas, foi adiada para o dia 03/05/2010 às 10:15 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3550/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000377-57.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: IVANIR BARBOSA DE MELO

ADVOGADO..... ALTEMIVALDO AGUIAR

RECLAMADO(A): PORTO E SANTOS (PNEUMAR) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para o dia 22/04/2010, às 09:15 horas, foi adiada para o dia 04/05/2010 às 10:15 horas, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3571/2010

Processo Nº: RTSum 0000387-04.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU XAVIER DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA LEDRA GARCIA

RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 7/27, desde já autorizado. Renumerando-se os autos.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 295,18, calculadas sobre R\$ 14.758,80, dispensadas na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador

Notificação Nº: 3533/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000388-86.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CASTRO DO NASCIMENTO MORAES

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ESCOLA INTEGRAL LTDA.

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 28.04.2010 às 9h30, e foi incluída na pauta do dia 13.05.2010 às 9h15, quando será realizada a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3528/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000417-39.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALMEIDA DIAS

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS FILIAL GOIÂNIA

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 28.04.2010 às 9h15, e foi incluída na pauta do dia 13.05.2010 às 9h30, quando será realizada a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3524/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000423-46.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PAPEL BRÁZ COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS + 001

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 28.04.2010 às 9h45, e foi incluída na pauta do dia 13.05.2010 às 9h45, quando será realizada a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3521/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000427-83.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO ANDRADE WOITACH

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): APLIC IND E COM DE ETIQ ADES E EMB LTDA.

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 28.04.2010 às 14h15, e foi incluída na pauta do dia 17.05.2010 às 9h15, quando será realizada a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3518/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000429-53.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 28.04.2010 às 14h30, e foi incluída na pauta do dia 17.05.2010 às 9h30, quando será realizada a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3515/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000431-23.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO DOS SANTOS MELO

ADVOGADO..... PEDRO TOME DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPONENTES ELETRÔNICOS ULTRA SOM LTDA

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 28.04.2010 às 14h45, e foi incluída na pauta do dia 17.05.2010 às 9h45, quando será realizada a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3613/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000433-90.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AMARO DE MEDEIROS SANTOS

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 29.04.2010 às 9h15, e incluído na pauta do dia 17.05.2010 às 14h15, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3607/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000439-97.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA DE PAULA MARQUES

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): UP FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 29.04.2010 às 9h30, e incluído na pauta do dia 17.05.2010 às 14h30, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3600/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000441-67.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO COSTA

ADVOGADO..... SUZI APARECIDA SANTANA

RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 03.05.2010 às 9h15, e incluído na pauta do dia 18.05.2010 às 9h15, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3596/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000445-07.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ARIIVAL DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): MARMORARTE MARMORES E GRANITO LTDA

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 03.05.2010 às 9h30, e incluído na pauta do dia 18.05.2010 às 9h30, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3593/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000452-96.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONST. LTDA.

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 04.05.2010 às 9h15, e incluído na pauta do dia 18.05.2010 às 09h45, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3581/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000465-95.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GOIACY CAMPOS DOS SANTOS DUNCK

ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 04.05.2010 às 9h45, e incluído na pauta do dia 18.05.2010 às 14h45, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3584/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000507-47.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA MARTINS

ADVOGADO..... RICARDO QUINTAS CARNEIRO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 29.04.2010 às 9h45, e incluído na pauta do dia 19.05.2010 às 9h45, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3588/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000521-31.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): SP DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS

ADVOGADO..... :**NOTIFICAÇÃO:**

RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 03.05.2010 às 14h15, e incluído na pauta do dia 19.05.2010 às 14h15, quando ocorrerá a audiência anteriormente agendada.

Notificação Nº: 3559/2010

Processo Nº: ConPag 0000552-51.2010.5.18.0013 13ª VT

CONSIGNANTE...: EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

CONSIGNADO(A): ENIVALDO COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À CONSIGNANTE:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento (R\$1.877,41), em conta remunerada à disposição deste Juízo junto à CEF local.

OBSERVAÇÃO: COMPETIRÁ À CONSIGNANTE GERAR AS GUIAS PARA DEPÓSITO JUNTO AO `SITE` DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA ACIMA, COMPETINDO A ESTA SECRETARIA A EMISSÃO APENAS E TÃO-SOMENTE DAS GUIAS DE LEVANTAMENTO.

INTIME-SE A CONSIGNANTE.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3663/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000128-09.2010.5.18.0013

RECLAMANTE: MARIA DEUSA DA SILVA UCHOA

RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA , CPF/CNPJ: 25.036.112/0001-23

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. A conclusão segue transcrita: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R\$ 20,40, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Expeçam-se as comunicações devidas à DRTE e ao INSS, para as providências cabíveis. Considerando a verossimilhança das alegações da autora e o fato da reclamado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, concedo, de forma antecipada, a tutela para determinar que a Secretaria proceda à baixa na CTPS da autora e expeça o alvará para saque do FGTS, independentemente do trânsito em julgado. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente a reclamante.'

E, para que chegue ao conhecimento de FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3602/2010

PROCESSO: RTOrd 0000369-80.2010.5.18.0013

RECLAMANTE: ELISÂNGELA APARECIDA ROSA

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA , CPF/CNPJ: 01.032.102/0001-51

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SAÚDE GOIÂNIA LTDA , CPF/CNPJ: 01.032.102/0001-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, para Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para o dia 20/04/2010, às 14:30 horas, foi adiada para o dia 03/05/2010 às 10:30 horas, mantendo as cominações anteriores.

E para que chegue ao conhecimento de SAÚDE GOIÂNIA LTDA , CPF/CNPJ: 01.032.102/0001-51, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3636/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000535-15.2010.5.18.0013

RECLAMANTE: LOURIVAL FERREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): INDUSCOURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. - CNPJ nº 33.632.209/0001-27

Data da audiência: 27/04/2010 às 10h45min

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) INDUSCOURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. - CNPJ nº 33.632.209/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as

provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$1.020,00 (um mil e vinte reais)

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado INDUSCOURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. - CNPJ nº 33.632.209/0001-27, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

Célia Martins Ferro

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1953/2010

Processo Nº: AC 0061900-29.2005.5.18.0051 1ª VT

AUTOR...: MARIA SANDRA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1957/2010

Processo Nº: AC 0061900-29.2005.5.18.0051 1ª VT

AUTOR...: MARIA SANDRA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT, para possibilitar a confecção de alvará.

Notificação Nº: 1964/2010

Processo Nº: AINDAT 0018000-88.2008.5.18.0051 1ª VT

AUTOR...: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento, bem como, deverá, ainda, dar ciência ao agrimensor indicado, Sr. Saulo Alves Lião, do despacho de fls. 336, publicado em 18/03/2010.

Notificação Nº: 1952/2010

Processo Nº: RT 0055900-08.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA BAIONI SANDRE

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1969/2010

Processo Nº: RT 0061200-48.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fornecer, no prazo de 03 (três) dias, as guias TRCT no código 01, bem como as guias CD/SD e conectividade, sob pena de pagar indenização equivalente ao prejuízo a que der causa.

Notificação Nº: 1960/2010

Processo Nº: RTOrd 0082900-80.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1949/2010

Processo Nº: RTOrd 0092900-42.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO VIEIRA DE MORAES

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 476.

Intime-se a executada, para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 1962/2010

Processo Nº: RTSum 0099800-41.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MILVA MARIA RÉCIO RABELO

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001

ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 106.

Intime-se a executada Celg Distribuição S.A. - CELG D, para tomar ciência da referida constrição, nos termos do artigo 884 da CLT, salientando que o valor por ela devido não abrange as multas e indenizações decorrentes das obrigações de fazer, conforme memória do cálculo de fls. 185.

Notificação Nº: 1967/2010

Processo Nº: RTOrd 0017200-26.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR BRAGA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 114/116, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1987/2010

Processo Nº: RTSum 0046500-33.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR FERNANDES CAMILO

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

RECLAMADO(A): WESLEY FERNANDES DA SILVA (NOME FANTASIA WESLEY FERNANDES)

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista do autos, por 05 dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1986/2010

Processo Nº: RTOrd 0049400-86.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ÁLVARES GUIMARÃES

ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 249, bem como o numerário depositado na conta judicial declinada às fls. 338.

Intime-se a executada para tomar ciência da referida constrição.

O depósito efetuado no Banco do Brasil, conforme comprovante de fls. 335, será objeto de deliberação posteriormente.

Notificação Nº: 1966/2010

Processo Nº: RTOrd 0051100-97.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA APPOLONIO PALAZZO SANTANA

ADVOGADO....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO

RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 382/392, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1959/2010

Processo Nº: RTSum 0075800-40.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): WAGNER DE AQUINO ARAÚJO (PANIFICADORA FAVORITA)

ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT, para possibilitar a expedição de alvará para levantamento do FGTS em seu favor.

Notificação Nº: 1950/2010

Processo Nº: RTSum 0084900-19.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIELTON ARAÚJO

ADVOGADO....: VIVANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HYDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, desde já determinada, caso não haja qualquer manifestação no prazo supra. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1983/2010

Processo Nº: RTSum 0091500-56.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCIVAN FERREIRA SOARES

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): JÉSSICA LORENA BARBOSA (CONSTRUTORA WD) + 001

ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1979/2010

Processo Nº: RTSum 0093400-74.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES AMORIM

ADVOGADO....: ADAHYL LOURENÇO DIAS JUNIOR

RECLAMADO(A): PLANACON - MÓRIA PLANEJAMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 05 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1972/2010

Processo Nº: RTSum 0104600-78.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILDO OLIVEIRA NOVAIS

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vistos os autos.

Homologa-se o cálculo, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 – R\$82,81 - contribuição previdenciária, sendo R\$18,00 - cota parte do empregado e R\$64,81 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$500,00 - multa pela não devolução da CTPS Totalizando R\$582,81 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), valor atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, através de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1973/2010

Processo Nº: RTSum 0104600-78.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILDO OLIVEIRA NOVAIS

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vistos os autos.

Homologa-se o cálculo, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 – R\$82,81 - contribuição previdenciária, sendo R\$18,00 - cota parte do empregado e R\$64,81 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$500,00 - multa pela

não devolução da CTPS Totalizando R\$582,81 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), valor atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, através de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1956/2010

Processo Nº: RTSum 0105200-02.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SÁVIO DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R\$91,77 - contribuição previdenciária, sendo R\$19,95 - cota parte do empregado e R\$71,82 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R\$0,46 - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$92,23 (noventa e dois reais e vinte e três centavos), valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Notificação Nº: 1975/2010

Processo Nº: RTOrd 0108500-69.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito, no prazo comum de 05 dias. O texto integral da manifestação está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1988/2010

Processo Nº: RTOrd 0111700-84.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNNO ROBERTO OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RUSKAI ABRANTES DE PINA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1963/2010

Processo Nº: RTSum 0112900-29.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DENISE CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: O reclamante requer a incidência de multa de 50% sobre a primeira parcela do acordo, prevista para 22/12/2009, paga com atraso em 30/12/2009. A reclamada alega que referida multa não foi ajustada, que o atraso foi pequeno e que sua incidência importaria em enriquecimento ilícito do reclamante. Com razão a reclamada apenas em razão da ausência de ajuste entre as partes. Vê-se que não houve revisão de multa, sendo defesa sua incidência. Intimem-se.

Notificação Nº: 1965/2010

Processo Nº: RTSum 0112900-29.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: O reclamante requer a incidência de multa de 50% sobre a primeira parcela do acordo, prevista para 22/12/2009, paga com atraso em 30/12/2009. A reclamada alega que referida multa não foi ajustada, que o atraso foi pequeno e que sua incidência importaria em enriquecimento ilícito do reclamante. Com razão a reclamada apenas em razão da ausência de ajuste entre as partes. Vê-se que não houve previsão de multa, sendo defesa sua incidência. Intimem-se.

Notificação Nº: 1954/2010

Processo Nº: CartPrec 0117200-34.2009.5.18.0051 1ª VT

REQUERENTE...: IDE FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO

REQUERIDO(A): AMANDO DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29.03.2010, às 14h, para oitiva da testemunha Antônio dos Santos Vieira.

Notificação Nº: 1974/2010

Processo Nº: RTSum 0121500-39.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO FELICIANO RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1958/2010

Processo Nº: RTSum 0122100-60.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA JUNHOR

ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO

RECLAMADO(A): PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 05 dias, para as devidas anotações, bem como para retirar a guia de levantamento. Fica intimada, ainda, para devolver IMEDIATAMENTE os bens da reclamada, conforme Sentença.

Notificação Nº: 1989/2010

Processo Nº: RTOrd 0122700-81.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS - GO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

ADVOGADO.....: ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se..

Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1968/2010

Processo Nº: RTSum 0123600-64.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FILIPE CARDOSO SANTA ROSA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORREA

RECLAMADO(A): BRAVA MOTOS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1984/2010

Processo Nº: RTSum 0000006-76.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA

RECLAMADO(A): APARECIDA DE LOURDES CAIXETA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, acolhe-se a prescrição da CS de 2004 para extinguir o processo, com resolução de mérito e julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a requerida APARECIDA DE LOURDES CAIXETA, pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2005, 2006, 2007 e de 2008, no total de R\$ 1.403,50, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da planilha em anexo, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 31,80, calculadas sobre valor da condenação.. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1990/2010

Processo Nº: RTSum 0000167-86.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FALCONY FERREIRA MADEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

RECLAMADO(A): DVG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - (PLASTUBOS)

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO FOGAÇA DA ALMEIDA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada Plastubos Ltda., a pagar ao reclamante Falcony Ferreira Madeira as parcelas deferidas na fundamentação, no valor bruto de R\$ 2.660,29, conforme tabela de cálculo contida na fundamentação, sem prejuízo de futuras atualizações a contar da rescisão contratual. A reclamada deverá, ainda, proceder a baixa na CTPS do reclamante para constar como data de saída o dia 30.11.2009, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. TRT18 Registro 1 003410471 - Autos digitais. Processo RTSum-00167-2010-051-18-00-5. Caso impresso, torna-se um documento não controlado. Assinado eletronicamente por ISRAEL BRASIL ADOURIAN, em 15/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 0/12/2006. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a tabela de cálculo contida na fundamentação da sentença, sendo que a reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, após o trânsito em julgado, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 64,89, calculadas sobre o valor bruto da condenação, conforme tabela contida na fundamentação.. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1980/2010

Processo Nº: RTSum 0000227-59.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER JOSÉ MIRANDA

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 05/04/2010, às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 1976/2010

Processo Nº: RTSum 0000265-71.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACE KELLY SOARES RIBEIRO SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de adiamento da audiência inicial, pelas razões apresentadas pela reclamante. Adia-se para o dia 29/03/2010 às 13h50min a audiência inicial anteriormente designada. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1754/2010

PROCESSO: ExFis 0024200-48.2007.5.18.0051

REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

REQUERIDO(A): CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA, CPF/CNPJ: 01.021.377/0001-90 e LUCIANA CARRIJO ADORNO

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA, CPF/CNPJ: 01.021.377/0001-90 e LUCIANA CARRIJO ADORNO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contraminutar(em) o Agravo de Petição de fls. 114/124, no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.

Editai expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito de março de dois mil e dez.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO D ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1742/2010

PROCESSO: RTOrd 0075900-92.2009.5.18.0051

EXEQUENTE(S): ELDER BENTO DA SILVA

EXECUTADO(S): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA DE MG DISTRIBUIDORA LTDA), CPF/CNPJ: 06.198.685/0001-09

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA DE MG DISTRIBUIDORA LTDA), CARLOS ABADIO GOMES-CPF: 331.814.514-68 E MARIA DOMINGAS DE CARVALHO-CPF: 148.108.911-00, atualmente em lugar incerto e não sabido,

a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$43.895,04, atualizado até 29/01/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito de março de dois mil e dez.

ISRAEL BRASIL ADOURIAN

Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1753/2010

PROCESSO Nº ExFis 0000214-60.2010.5.18.0051

PROCESSO: ExFis 0000214-60.2010.5.18.0051

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ: 01.052.836/0001-00

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$18.263,51, atualizada até 31/12/2009, referente a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11.5.09.001871-56; 11.5.09.001909-63; 11.5.09.001910-05 e 11.5.09.001911-88, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.

Obs. A referida Execução Fiscal encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito de março de dois mil e dez.

ISRAEL BRASIL ADOURIAN

Juiz do Trabalho

SEUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2287/2010

Processo Nº: RT 0006800-52.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CATARINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2267/2010

Processo Nº: RT 0091900-72.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2281/2010

Processo Nº: RT 0100100-68.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARDEM ALVES DOMINGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência de que foi indeferido o pedido de fls. 756, devendo manifestar-se nos autos, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 2273/2010

Processo Nº: RT 0037000-08.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MACHADO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência de que foi indeferido o pedido de fls 1096, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 2299/2010

Processo Nº: RT 0109200-13.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO CREDOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 704 PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2271/2010

Processo Nº: RT 0121600-59.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ZULMIRA MONTEIRO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência de que foi deferido o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2269/2010

Processo Nº: RT 0014100-94.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO RUFINO DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente manifestar-se de forma conclusiva nos autos, possibilitando o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, ficando ciente de que, inerte, será expedida certidão de crédito a seu favor.

Notificação Nº: 2265/2010

Processo Nº: RTOrd 0042200-25.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMONICA GERALDO ARAUJO

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 299/301 para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2264/2010

Processo Nº: RTSum 0043100-08.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 221/225 para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2263/2010

Processo Nº: RTSum 0055400-02.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSELEIDE FERREIRA LUZ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 81/83 para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2288/2010

Processo Nº: RTOrd 0064000-12.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS OTÁVIO PEREIRA DA MATA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls. 173/175, cujo inteiro teor da conclusão é: 3- CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA em face de MARCOS OTÁVIO PEREIRA DA MATA, mantendo incólume a constritção realizada às fls. 156/157, observando-se as formalidades egais, consoante os fundamentos supra, que integram esta

conclusão. Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à realização da praça dos bens constritos às fls. 156/157. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus patronos e o leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 2268/2010

Processo Nº: RTSum 0093500-26.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON FERNANDES CLARO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão dos Embargos à execução de fls. 63/65, cujo inteiro teor da conclusão é: III- CONCLUSÃO POSTO ISTO, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA em face de CLAYTON FERNANDES CLARO, mantendo incólume a constritção realizada às fls. 51 e condenando-a à multa, no importe de 10% sobre o valor da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça, tudo conforme os fundamentos supra. Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2272/2010

Processo Nº: RTSum 0096600-86.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LEICE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente dos embargos à execução opostos pelo executado às fls. 109/112 para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2270/2010

Processo Nº: RTSum 0100700-84.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: NADIR MARIA FAUSTINO

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, do ofício de fls. 115/116, por meio do qual o Banco do Brasil informa que desde 01/09/2009 não possui mais créditos a ser repassados à reclamada.

Notificação Nº: 2292/2010

Processo Nº: RTSum 0108600-21.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ANÉSIA BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA-ME

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamado, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 28,07, comprovando-os nos autos, ou, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2262/2010

Processo Nº: RTOrd 0108900-80.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DA SILVA TAVARES

ADVOGADO.....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 99, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2291/2010

Processo Nº: RTOrd 0118700-35.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LENIRA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ENNIO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: TELMA TIRABOSCHI DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverão os reclamados, no prazo de dez dias, providenciarem o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 84,75, comprovando-os nos autos, ou, querendo, depositarem o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2293/2010

Processo Nº: RTSum 0123400-54.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA + 002

ADVOGADO.....: DENISE CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamado, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 108,31, comprovando-os nos autos, ou, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2289/2010

Processo Nº: RTSum 0000106-28.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO PINHEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

As partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 28/30, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pela requerente, no importe de R\$ 19,45, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 972,71), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda se refere a contribuições sindicais.

Deverá a reclamante, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela avençada, trazer aos autos o respectivo comprovante, sendo que o silêncio será reputado como integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2279/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000145-25.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SILVA APPEL LTDA ME (CRESAL) REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-PROPRIETÁRIO NEILOR APPEL

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALUAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a requerente comparecer nesta Secretaria para desentranhar as peças de fls. 15/38 e 43/91, conforme requerido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2277/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000293-36.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ROZANGELA LUCIA HONORATO CARLOS + 002

ADVOGADO.....: PAULO DE TARÇO CHANDER JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRANOL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2010, às 14h30min, para audiência UNA, devendo ser observada pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 2298/2010

Processo Nº: ConPag 0000307-20.2010.5.18.0052 2ª VT

CONSIGNANTE...: INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS

CONSIGNADO(A): WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o Consignante, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o comprovante do depósito referente à ação.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1846/2010

Processo Nº: RT 0049400-56.2004.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: GERONDINA RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): ANTONIO MAURICIO PEREIRA + 005

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMADOS: Considerando no acordo homologado às fls. 70/71 a reclamada comprometeu-se a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive de 13º da reclamante, para viabilizar sua aposentadoria, e, ainda, o teor da petição de fls. 122/123 onde o reclamante informa que não foram efetuados os recolhimentos do 13º salário de 1995, 13º/99, 13º de 2004/2008 e do mês de outubro/09, intime-se a reclamada para, no prazo de 10

dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário referente aos meses informados, sob pena de execução. Anápolis, 18 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1843/2010

Processo Nº: RTSum 0017100-65.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição apresentada pela executada às fls. 139/141, devendo, nesse mesmo prazo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução. Advertir-se-á o exequente de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 18 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1845/2010

Processo Nº: RTSum 0019200-90.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DA SILVA TOMAZ

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 163, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1842/2010

Processo Nº: RTOOrd 0032300-15.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JUNIOR DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Diante do noticiado na petição de fl. 301, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de mais 30 dias para informar se logrou habilitar-se à percepção do Seguro-Desemprego, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa, hipótese em que será excluído dos cálculos de liquidação de fls. 210/215 o valor atinente à indenização substitutiva do aludido benefício, prevista na sentença exequenda. Intime-se... Anápolis, 18 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1822/2010

Processo Nº: RTOOrd 0037400-48.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA NERES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: No dia 16/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epígrafados (fls. 1723/1726). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, ANTÔNIO PEREIRA NERES, em face das reclamadas COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA e FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERREMER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, bem como os embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, em face do reclamante ANTÔNIO PEREIRA NERES, para manter incólume a sentença de fls. 1.635/1.666, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as psrtes. Anápolis-GO, 16 de março de 2010 (3ª-feira). QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1823/2010

Processo Nº: RTOOrd 0037400-48.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA NERES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002

ADVOGADO.....: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: No dia 16/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epígrafados (fls. 1723/1726). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, ANTÔNIO PEREIRA NERES, em face das reclamadas COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA

PRIVADA e FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERREMER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, bem como os embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, em face do reclamante ANTÔNIO PEREIRA NERES, para manter incólume a sentença de fls. 1.635/1.666, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as psrtes. Anápolis-GO, 16 de março de 2010 (3ª-feira). QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1849/2010

Processo Nº: ExTiEx 0044500-54.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE....: MARINALVA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica a exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 120, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1839/2010

Processo Nº: RTSum 0046700-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE BALDUINO FERREIRA
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Verifica-se que o bem penhorado à fl. 145 (medicamento BENZOL 400mg) já foi objeto de constrição nestes autos (fl. 104), tendo sido levado à hasta pública por várias vezes sem que houvesse licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 113, 115, 123 e 125), o que evidencia que o mesmo é de difícil alienação, como, aliás, já assentado nos despachos de fls. 134 e 139/140 (este último desconstituiu a penhora anteriormente realizada), sendo certo que a reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação de tal bem. Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 145, liberando-se o depositário do encargo. Por consequência, DEIXA-SE DE CONHECER dos Embargos à Execução de fls. 149/151, porquanto ausente um dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 884, caput, da CLT, qual seja, a garantia do Juízo, bem assim da impugnação apresentada pela exequente às fls. 155/156. Registre-se que, tratando-se de sentença líquida já passada em julgado, não cabe a oposição de Embargos à Execução com o objetivo de impugnar os cálculos de fls. 58/64 (atualização às fls. 84/90), que constituem parte integrante da sentença e com ela transitam em julgado, nos termos da Súmula nº 01 do TRT-18ª Região (edição aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/2009). Para questionar os cálculos de liquidação, deveria a executada ter interposto Embargos de Declaração no prazo previsto no art. 897-A da CLT, sendo certo que, como não o fez, operou-se a preclusão para tanto. Aliás, quando da efetivação da penhora anterior(fl. 104), a qual, naquela ocasião, garantiu integralmente o Juízo, a executada, que foi intimada daquele ato processual em 11/09/2009 (v. certidão de fl. 105), deixou transcorrer i n albis o prazo legal para oposição de Embargos à Execução (cf. certidão de fl. 107). Custas, relativas aos sobreditos Embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1839/2010

Processo Nº: RTSum 0046700-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE BALDUINO FERREIRA
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Verifica-se que o bem penhorado à fl. 145 (medicamento BENZOL 400mg) já foi objeto de constrição nestes autos (fl. 104), tendo sido levado à hasta pública por várias vezes sem que houvesse licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 113, 115, 123 e 125), o que evidencia que o mesmo é de difícil alienação, como, aliás, já assentado nos despachos de fls. 134 e 139/140 (este último desconstituiu a penhora anteriormente realizada), sendo certo que a reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação de tal bem. Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 145, liberando-se o depositário do encargo. Por consequência, DEIXA-SE DE CONHECER dos Embargos à Execução de fls. 149/151, porquanto ausente um dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 884, caput, da CLT, qual seja, a garantia do Juízo, bem assim da impugnação apresentada pela exequente às fls. 155/156. Registre-se que, tratando-se de sentença líquida já passada em julgado, não cabe a oposição de Embargos à Execução com o objetivo de impugnar os cálculos de fls. 58/64 (atualização às fls. 84/90), que constituem parte integrante da sentença e com ela transitam em julgado, nos termos da Súmula nº 01 do TRT-18ª Região (edição aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/2009). Para questionar os cálculos de liquidação, deveria a executada ter interposto

Embargos de Declaração no prazo previsto no art. 897-A da CLT, sendo certo que, como não o fez, operou-se a preclusão para tanto. Aliás, quando da efetivação da penhora anterior(fl. 104), a qual, naquela ocasião, garantiu integralmente o Juízo, a executada, que foi intimada daquele ato processual em 11/09/2009 (v. certidão de fl. 105), deixou transcorrer i n albis o prazo legal para oposição de Embargos à Execução (cf. certidão de fl. 107). Custas, relativas aos sobreditos Embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1838/2010

Processo Nº: RTOrd 0048300-90.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PAULINO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 117, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1848/2010

Processo Nº: RTSum 0053100-64.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: NADIA ROSA SANTANA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 123, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1817/2010

Processo Nº: RTOrd 0063700-47.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON AIRES DE SALES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: DECISÃO Por meio do expediente de fl. 168, informa o MM. Juízo da 2ª VT deste Foro de Anápolis-GO que o veículo penhorado à fl. 151 (pick-up GM/Corsa ST de placa CVL-5105) foi arrematado nos autos do processo nº 0057000-58.2009.5.18.0052, em trâmite naquele Juízo. Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 151, liberando-se o depositário do encargo, devendo ser procedido, via convênio DETRANNET, ao cancelamento da averbação da aludida penhora, averbação essa feita em 20/01/2010 (v. fl. 157). Por consequência, deixa-se de conhecer dos Embargos à Execução de fls. 144/147, porquanto ausente um dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 884, caput, da CLT, qual seja, a garantia do Juízo. Custas, relativas aos sobreditos Embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, ou para requerer o que entender de direito. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de março de 2010 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS,Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1851/2010

Processo Nº: RTSum 0085500-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR PAULO
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: ...liberem-se ao reclamante/exequente e ao Sindicato assistente, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores que lhes são devidos, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e das custas processuais (fases cognitiva e executória). Intimar-se-ão o exequente e o Sindicato assistente para receberem os respectivos alvarás judiciais...Anápolis, 04 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1841/2010

Processo Nº: ExTiEx 0090500-15.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE....: WALDIVINA PIRES ROSA
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Observa-se que o bem penhorado à fl. 66 foi levado à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 73 e 75). Está evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Sendo assim, concede-se à exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de que seja substituído o bem construído à fl. 66, ou para requerer o que entender de direito. Adverte-se a exequente de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 18 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1850/2010

Processo Nº: RTSum 0091900-64.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS - OFICINA DO SORRISO

ADVOGADO.....: EDNA MARIA ANANIAS DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: DESPACHO De acordo com o disposto no art. 649, V, do CPC (com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006), de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), são absolutamente impenhoráveis "os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão". Assim sendo, indefere-se a penhora dos primeiros bens indicados pela exequente na petição de fl. 94 ("cadeiras profissionais de dentista"), por tratar-se de equipamentos necessários ao exercício da profissão da executada, que é odontóloga, conforme se infere da qualificação constante da procuração de fl. 20 e da contestação de fls. 21/30. Considerando-se que houve vínculo de emprego doméstico entre as partes, conforme reconhecido no acordo de fls. 18/19, e com fulcro no art. 3º, I, da Lei nº 8.009/90, defere-se o outro requerimento formulado pela exequente para se determinar a expedição de mandado para penhora e avaliação dos bens móveis que guardam uma residência da executada, tantos quantos bastem à integral garantia da execução. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis, 17 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1813/2010

Processo Nº: RTOOrd 0099400-84.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA. (POSTO SÃO CRISTOVÃO)

ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: DESPACHO Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 147/149, no importe de R\$ 17.000,00, assim discriminado: R\$ 5.621,90 será liberada ao exequente do depósito recursal, mediante alvará judicial; a 1ª parcela, no importe de R\$ 5.689,50 paga mediante cheque já emitido pelo executado com vencimento previsto para o dia 16.04.2010; e a 2ª parcela de R\$ 5.689,50, com vencimento para o dia 16.05.2010, paga por meio de cheque da CEF, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Fica fixada multada de 50% em caso de descumprido do acordo. Expeça-se alvará judicial para liberação ao reclamante do valor referente ao depósito recursal. Se o reclamante não informar, nos autos, acerca da regular compensação dos cheques emitidos para pagamento do acordo, no prazo de 10 dias, após a data prevista para depósito, ter-se-á como devidamente pagas as parcelas do acordo. Custas pagas (fls. 112). Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, observando-se o valor do acordo e a proporção das parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença. Deverá, ainda, a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda, no mesmo prazo acima, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1814/2010

Processo Nº: RTOOrd 0099400-84.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA. (POSTO SÃO CRISTOVÃO)

ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do depósito recursal, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 1855/2010

Processo Nº: RTSum 0111100-57.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIELDER MATIAS DA MATA REPRESENTADO POR SEU GENITOR, ISAIAS JOSÉ DA MATA

ADVOGADO.....: PAULA FERNANDA DUARTE

RECLAMADO(A): VICENTE BARBOSA DE SOUSA (MOTO PEÇAS PRIMAVERA)

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do CEI ou CNPJ, para que o reclamante possa habilitar e receber o Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 1840/2010

Processo Nº: RTSum 0000037-90.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): MAURÍCIO PFRIMER OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Diante do requerimento de fl. 82, concede-se à reclamante/executada o prazo de mais 10 dias para efetuar o pagamento dos débitos exequendos, com comprovação nos autos, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intime-se. Anápolis, 18 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1819/2010

Processo Nº: RTSum 0000150-44.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): ARGEMIRO VICENTE LOPES JUNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 32/33, no importe de R\$ 2.443,51, referente ao exercício de 2005, com vencimento previsto para o dia 09.05.2010, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. As partes fixaram multa de 50% em caso de inadimplência do acordo. O requerido paga, ainda, à autora a importância de R\$ 365,00 a título de honorários advocatícios, depositado na conta poupança 9295-0, da CEF, Ag. 2981. Custas, no importe de R\$ 56,17, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.808,51), pelo requerido, sendo certo que já foi repassada a importância de R\$ 48,87 pelo requerido à advogada da autora, que deverá comprovar o pagamento nos autos, prazo de 05 dias, sob pena de execução. O executado deverá comprovar, nesse mesmo prazo, o pagamento da diferença referente às custas (R\$ 2,30), sob pena de execução. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1854/2010

Processo Nº: RTSum 0000231-90.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DELFINO MENDES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Inverte-se a ordem da pauta para apreciar o acordo de fls. 16/17. HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 16/17, no valor líquido de R\$ 8.000,00, em 10 parcelas de R\$ 800,00 cada, vencíveis nos dias 15/04/2010, 17/05/2010 (e não 15/05/2010), 15/06/2010, 15/07/2010, 16/08/2010 (e não 15/08/2010), 15/09/2010, 15/10/2010, 10/11/2010, 10/12/2010, 10/01/2011 e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R\$ 3.500,00 de salário e 13º salário e R\$ 4.500,00 de férias indenizadas com 1/3, multa do art. 477 da CLT e FGTS + 40%. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 3.500,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 28/02/2011, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A U NIÃO (Portaria MF nº 176/2010). Ciente a reclamada. Intime - se o reclamante. NADA MAIS. Às 14h33min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1852/2010

Processo Nº: RTSum 0000234-45.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA (POSTO SÃO CRISTOVÃO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Além da desistência da ação requerida à fl. 18, o reclamante não compareceu a esta audiência. Além do mais, a procuração de fl. 08 outorgada aos advogados do reclamante confere poderes expressos para desistir da ação. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 323,08, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 16.154,22, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 15h08min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2002/2010

PROCESSO Nº RT 0079800-82.2006.5.18.0053

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2002/2010

PROCESSO : RT 0079800-82.2006.5.18.0053

RECLAMANTE: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE

RECLAMADO : JULIO CESAR PEREIRA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o executado, Sr. JULIO CESAR PEREIRA (CPF nº 052.515.658-52), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o bloqueio on line de fl. 450 dos autos, no importe de R\$ 5.298,20 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conta judicial nº 0014.042.01516476-6, foi convertido em penhora (fl. 454), bem como dispõe do prazo de 05 dias para, querendo, apresentar embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento do executado, JULIO CESAR PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 1995/2010

PROCESSO Nº RT 0065100-33.2008.5.18.0053

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 1995/2010

PROCESSO : RT 0065100-33.2008.5.18.0053

EXEQUENTE: MARCOS JOSÉ DE JESUS

EXECUTADO: ALBERTO VERGARA MEDINA - CHÁCARA DA POSSE ARROZAL

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, Sr. Alberto Vergara Medina – Chácara da Posse Arrozal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R\$ 1.576,15 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 31/03/2010, conforme cálculos de fls. 47/48, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA, e INTIMADO de que como o valor do crédito previdenciário, atualizado até 30/10/2008, no importe de R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos), é inferior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), deixa-se de executá-lo em face do disposto na Resolução do INSS/DC nº 39/2000, porém, deverá o reclamado incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da citada resolução. E para que chegue ao conhecimento do executado, Sr. Alberto Vergara Medina – Chácara da Posse Arrozal, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de março de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1999/2010

PROCESSO Nº RTSum 0027900-55.2009.5.18.0053

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1999/2010

PROCESSO : RTSum 0027900-55.2009.5.18.0053

EXEQUENTE: BRUNO MENDES DE SOUZA

EXECUTADA: GRENFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Data da Praça : 16/04/2010, às 10h05min

Data do Leilão: 05/05/2010, às 09h30min

Localização dos bens: QD. 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 2.202,20 (dois mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 107, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DOS BENS: 140(CENTO E QUARENTA) CAIXAS DO MEDICAMENTO CETOMIZOL 200MG 10CP, VALIDADE 13/05/2010, FABRICADO PELO EXECUTADO, AVALIADO

POR R\$ 15,73 CADA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista, nas modalidades presencial e não presencial (on line), pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de março de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2010/2010

PROCESSO Nº ExTiEx 0080100-39.2009.5.18.0053

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2010/2010

PROCESSO : ExTiEx 0080100-39.2009.5.18.0053

EXEQUENTE: RENATO RIBEIRO ANTUNES

EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA

Data da Praça : 16/04/2010, às 10 horas

Data do Leilão: 05/05/2010, às 09h30min

Localização dos bens: VPR-1, QD. 2-A, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 76, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) máquina envasadora de líquido ERLI, modelo ES2-2001, nº 1080, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista, nas modalidades presencial e não presencial (on line), pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de março de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2236/2010

Processo Nº: RT 0079600-82.2000.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV MULTIDISCIPLINADORES DA IND CIVIL DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05 dias, acerca da regularidade de sua declaração de imposto de renda.

Notificação Nº: 2241/2010

Processo Nº: RT 0103500-60.2001.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL VALENTINO DE SOUZA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAAS - FILIAL CEBRASA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Vistos. Observa-se que o procurador do reclamante não se manifestou acerca do extravio da fl. 156 (parte da sentença), embora devidamente intimado (fl. 429). Destarte, e considerando que os autos foram retirados da secretaria - antes do extravio do documento em questão - somente pelo referido causídico, aplico-lhe a pena de perda do direito de vista fora da Secretaria, bem como determino a expedição de ofício à OAB/GO, a teor do artigo 196 do CPC aplicado subsidiariamente conforme previsão do Art. 769 da CLT). Intime-se o procurador do reclamante. Sem prejuízo da determinação anterior, e tendo em vista que à época da prolação da sentença não era feita a publicação dos documentos produzidos por esta Vara na internet, intimem-se as partes diretamente e por seus advogados para, no prazo de 10 (dez) dias, juntarem aos autos, se tiverem em seu poder, cópia da fl. 156 (página 3 da sentença). Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2210/2010

Processo Nº: RT 0042600-04.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA ALVES MONTALVÃO

ADVOGADO..... MARCELO PINTO SIADE

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001

ADVOGADO..... WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista a certidão de fl. 388, designo praça do bem penhorado à fl. 387 para o dia 13/04/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29/04/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2267/2010

Processo Nº: RT 0108100-17.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MAURY SOUZA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

libero ao Exequente o valor de seu crédito, deduzindo-se o IRRF e contribuições previdenciárias cota do empregado.

Notificação Nº: 2261/2010

Processo Nº: RT 0005100-64.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: RONEY TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamado: Intime-se o reclamado para que comprove, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda incidentes sobre as parcelas vencidas há mais de 15 dias, conforme determinado em acórdão, sob pena de execução. Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2259/2010

Processo Nº: RTOrd 0087200-76.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR CORREIA CORTES

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GABARDO LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Homologo o acordo peticionado às fls. 271/273 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo a sentença, quanto às custas e contribuições previdenciárias, por se tratarem de questões indisponíveis pelas partes. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela, informar o descumprimento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias do vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes (observada a proporcionalidade constante da sentença quanto à natureza jurídica das parcelas), das custas processuais e do imposto de renda. Na omissão, instaure-se a execução. Os depósitos recursais e a penhora de fl. 264 serão mantidas até o cumprimento integral do acordo. Oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região. Intimem-se.

Anápolis, 12 de março de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2215/2010

Processo Nº: RTSum 0005800-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SEBASTIÃO DE MORAES

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA + 010

ADVOGADO..... ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos supra, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se. Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2216/2010

Processo Nº: RTSum 0005800-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SEBASTIÃO DE MORAES

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO + 010

ADVOGADO..... ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos supra, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se. Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2217/2010

Processo Nº: RTSum 0005800-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SEBASTIÃO DE MORAES

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): LILIAN LOBO D'ABADIA MORAIS + 010

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos supra, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se. Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2218/2010

Processo Nº: RTSum 0005800-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SEBASTIÃO DE MORAES

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): MÔNICA DE AQUINO AZEVEDO DE PINHO DIAS + 010

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos supra, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se. Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2219/2010

Processo Nº: RTSum 0005800-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SEBASTIÃO DE MORAES

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO + 010

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos supra, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se. Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2233/2010

Processo Nº: RTSum 0005800-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SEBASTIÃO DE MORAES

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): LILIAN LOBO D'ABADIA MORAIS + 010

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos supra, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se. Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2198/2010

Processo Nº: RTSum 0050800-29.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Em atenção ao requerimento do exequente, designo nova praça do bem penhorado à fl. 116 para o dia 12/04/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29/04/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2190/2010

Processo Nº: ExTiEx 0053200-16.2009.5.18.0054 4ª VT

EXEQUENTE...: JESANA LÍDIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que dia 31 de março é feriado, designo nova data para leilão do bem penhorado à fl. 81 para o dia 15/04/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2186/2010

Processo Nº: ExTiEx 0055400-93.2009.5.18.0054 4ª VT

EXEQUENTE...: IRENI MARIA CORREIA NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que dia 31 de março é feriado, designo nova data para leilão do bem penhorado à fl. 82 para o dia 15/04/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2266/2010

Processo Nº: RTOrd 0056600-38.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA MOURA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNOSE E TRATAMENTO DA VISÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente requer, à fl. 113, a liberação dos valores bloqueados por meio do sistema BACENJUD, o que indefiro, haja vista que a execução não se encontra integralmente garantida. Cientifique-se a exequente. Aguarde-se o cumprimento do carta precatória de fl. 110.

Anápolis, 17 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2248/2010

Processo Nº: RTSum 0059300-84.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. 1- Às fls. 194/197 a devedora indica bens à penhora, ao passo que requer a habilitação dos créditos em execução nestes autos na recuperação judicial da empresa; o reclamante manifesta-se à fl. 202 discordando da nomeação e requerendo o bloqueio de crédito junto à seguradora Allianz Seguros S/A; a reclamada às fls. 208/209 requer também a reserva junto à seguradora referenciada. Pois bem.

Na esteira da decisão proferida nos autos RT 00669-93.2008.5.18.0054 (cópia às fls. 210/211), as quais transcrevo abaixo, determino a expedição de certidão de crédito e ofício ao MM. Juiz da 2ª Vara de Falências e recuperações judicial de São Paulo/SP para habilitação do crédito do reclamante e do credor previdenciário, respectivamente, na Recuperação Judicial da empresa devedora, adotando como fundamentação as razões aduzidas na decisão proferida "À fl. 249 foi juntada cópia do ofício oriundo da 2ª Vara de Falências e recuperações judicial de São Paulo/SP, noticiando que o plano de recuperação da empresa reclamada foi homologado em 16.04.2009. Pois bem. A jurisprudência atual do STJ é no sentido de que todos os atos de execução promovidos contra empresas

em recuperação judicial devem ser realizados pelo Juízo Universal. O Juízo em questão atrai todas as ações aptas a afetar o patrimônio da empresa em processo de recuperação judicial, afastando a regra da execução individual dos créditos, concluindo que a execução individual nesta Especializada e a recuperação judicial são incompatíveis porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra. Desse modo, deferida a recuperação judicial da empresa, deve ser instaurado o concurso de credores, garantindo tratamento isonômico a todos os credores de uma mesma categoria na percepção do que lhes é devido. Aprovado o plano de recuperação judicial e devidamente homologado, a execução deve prosseguir no Juízo onde se processa a recuperação judicial em questão." 2 – Em razão da determinação supra, indefiro o requerimento formulado às fls. 202 e 206/207. 3 - Nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas processuais e executivas. Ciência ao reclamante, à reclamada e ao credor previdenciário. Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2247/2010

Processo Nº: RTOrd 0059700-98.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR ANTONIO TIAGO JUNIOR

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Junte-se a petição protocolizada sob o nº 1417144. O exequente requer que se faça um inventário de todo o maquinário existente na empresa executada, bem como sua remoção; ao tempo em que pugna pela expedição de ofício à Seguradora Allinaz Seguros S/A para que a mesma ponha à disposição deste Juízo o integral valor devido em todos os processos em desfavor da executada. Contudo, conforme expresso no despacho de fls. 182/183, em face do estado de recuperação judicial da empresa reclamada, o crédito correspondente à presente execução será habilitado perante o Juízo competente para processar todas as execuções promovidas em desfavor da empresa reclamada, providência essa que já fora realizada por este Juízo, por meio do ofício de fl. 185. Desse modo, indefiro os requerimentos do exequente, devendo o mesmo pleiteá-los perante o Juízo da Recuperação. Cientifique-se o exequente e aguarde-se resposta ao ofício de fl. 185. Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2175/2010

Processo Nº: RTSum 0061600-19.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que dia 31 de março é feriado, designo nova data para leilão do bem penhorado à fl. 81 para o dia 15/04/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2240/2010

Processo Nº: RTSum 0068400-63.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU EUGÊNIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Intimado para prestar informações acerca do teor do despacho de fls. 94/96, o reclamante afirma que se equivocou ao noticiar a ausência do pagamento devido a título de FGTS e ao requerer os documentos necessários para habilitação ao seguro-desemprego.

Diante disso, o reclamante deixou de requerer pedidos relativos à multa por descumprimento de obrigação de fazer, bem como à indenização substitutiva (seguro-desemprego). Considerando o recebimento da certidão narrativa para fins de habilitação ao seguro-desemprego (fl. 77v), a ausência de atraso no cumprimento das obrigações de fazer por parte da 2ª reclamada, Elmo Engenharia Ltda, a ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, a quantia paga ao reclamante, indicada no recibo de fl. 81 (R\$ 2.579,48) e o valor líquido efetivamente devido ao exequente, conforme cálculo de fl. 90 (R\$ 551,73), intime-se o demandante para que ponha à disposição deste Juízo, no prazo de 10 dias, a diferença entre os valores apontados (R\$ 2.027,75), quantia essa relativa à multa pelo descumprimento de obrigação de fazer, às contribuições previdenciárias, às custas e à indenização substitutiva (seguro-desemprego), sob pena de execução.

Atendida a determinação supra, promova-se a devolução à reclamada Elmo Engenharia Ltda da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, intimando-a para retirar guia na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias; e recolham-se as contribuições previdenciárias e custas. Tomadas as providências supra, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2208/2010

Processo Nº: RTOrd 0070500-88.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: DALYANE APARECIDA GONÇALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A.

ADVOGADO.....: JOCELINE DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DALYANE APARECIDA GONÇALVES, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no valor de R\$424,00, calculadas sobre R\$21.200,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Anápolis, 15 de março de 2010.

CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2164/2010

Processo Nº: ExTiEx 0072200-02.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: CÍNTIA LISE RAMOS ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Em atenção ao requerimento da exequente, designo nova praça do bem penhorado à fl. 69 para o dia 12/04/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29/04/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. CELMO MOREDO GARCIA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2195/2010

Processo Nº: RTSum 0073400-44.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:Tendo em vista que dia 31 de março é feriado, designo nova data para leilão do bem penhorado à fl. 88 para o dia 15/04/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2207/2010

Processo Nº: RTSum 0073600-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ

ADVOGADO.....: JESUS FERNANDO MENDES

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Tendo em vista que a inventariante do espólio do Sr. Onesvaldo Almeida Santos, a sócia Sra. Maria José Guimarães, já foi devidamente citada (fl. 77), proceda-se da forma prescrita no art. 6º da Portaria nº 01/2010/ 4ª VT de Anápolis. Quanto ao requerimento centrado na penhora online em desfavor da empresa Sideral Transportes e Turismo Ltda, delibero acerca dessa questão após as providências determinadas na portaria supracitada. Cientifique-se o exequente.

Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. CELMO MOREDO GARCIA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2250/2010

Processo Nº: RTOrd 0074600-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MÉRICA DUTRA MARQUES

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS

NOTIFICAÇÃO:

Junte-se a petição protocolizada sob o nº 1427547. Tendo em vista as razões ofertadas pelo reclamado BANCO CITIBANK S/A, concedo ao mesmo 05 dias para devolver a CTPS da reclamante, na Secretaria desta Vara, devidamente retificada, sob pena de multa diária de R\$ 60,00 até completar 20 dias. Intime-se o referido banco.

Notificação Nº: 2251/2010

Processo Nº: RTSum 0075500-69.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. 1 - Nada obstante se tenha concedido vista ao credor da petição de fls. 112/116 (na qual a devedora indica bens à penhora e requer que o crédito em execução seja habilitado na Recuperação Judicial que lhe fora deferida) como se embargos à execução fossem (despacho de fls. 120), observa-se que a devedora protesta pela "posterior oposição dos Embargos à Execução.". Assim, analiso como simples petição a peça em comento, para deferir o requerimento formulado e determinar a expedição de certidão de crédito e ofício ao MM. Juiz da 2ª Vara de Falências e recuperações judicial de São Paulo/SP para habilitação do crédito do reclamante e do credor previdenciário, respectivamente, na Recuperação Judicial da empresa devedora, adotando como fundamentação as razões aduzidas na decisão proferida nos autos RT 00669-93.2008.5.18.0054 (cópia às fls. 130/131), as quais transcrevo: "À fl. 249 foi juntada cópia do ofício oriundo da 2ª Vara de Falências e recuperações judicial de São Paulo/SP, noticiando que o plano de recuperação da empresa reclamada foi homologado em 16.04.2009. Pois bem. A jurisprudência atual do STJ é no sentido de que todos os atos de execução promovidos contra empresas em recuperação judicial devem ser realizados pelo Juízo Universal. O Juízo em questão atrai todas as ações aptas a afetar o patrimônio da empresa em processo de recuperação judicial, afastando a regra da execução individual dos créditos, concluindo que a execução individual nesta Especializada e a recuperação judicial são incompatíveis porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra.

Desse modo, deferida a recuperação judicial da empresa, deve ser instaurado o concurso de credores, garantindo tratamento isonômico a todos os credores de uma mesma categoria na percepção do que lhes é devido. Aprovado o plano de recuperação judicial e devidamente homologado, a execução deve prosseguir no Juízo onde se processa a recuperação judicial em questão." 2 – Em razão da determinação supra, indefiro o requerimento formulado às fls. 126/127: "...Reserva do atual gravame desta execução, de forma individual, junto ao Prêmio do Seguro a receber...". 3 - Nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas processuais e executivas. Ciência ao reclamante, à reclamada e ao credor previdenciário. Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2235/2010

Processo Nº: RTSum 0083400-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Compareça o reclamante nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 2232/2010

Processo Nº: ExTiEx 0092200-23.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: PAULIANE MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que dia 31 de março é feriado, designo nova data para leilão do bem penhorado à fl. 56 para o dia 15/04/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2161/2010

Processo Nº: RTSum 0092400-30.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JEANE MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que dia 31 de março é feriado, designo nova data para leilão do bem penhorado à fl. 56 para o dia 15/04/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2179/2010

Processo Nº: ExTiEx 0099800-95.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE ROSA CUNHA

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA

EXECUTADO(A): LABORATORIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

O reclamante, por meio da petição de fl. 39, requer que seja procedida à consulta ao BACENJUD e RENAJUD, o que indefiro, uma vez que tais providências foram tomadas inúmeras vezes em diversas execuções em desfavor da reclamada, mas sem êxito, conforme certificado à fl. 33. Defiro, contudo, o requerimento relativo à designação de nova hasta pública com vistas à alienação do bem penhorado à fl. 36. Designo praça do bem penhorado para o dia 14/04/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29/04/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2254/2010

Processo Nº: RTOOrd 0109000-29.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MAURÍCIO PESSONI

ADVOGADO..... ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

às partes: Junte-se a petição de acordo protocolizada sob o nº 858747/2010. Homologo o acordo peticionado para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, o respectivo cumprimento. Deverá a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes (caso existentes), observada a proporcionalidade constante da petição inicial quanto à natureza jurídica das parcelas, sob pena de execução. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 8.500,00, isenta na forma da lei, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Ciência ao INSS. Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2255/2010

Processo Nº: RTOOrd 0109000-29.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MAURÍCIO PESSONI

ADVOGADO..... ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**NOTIFICAÇÃO:**

às partes: Junte-se a petição de acordo protocolizada sob o nº 858747/2010. Homologo o acordo peticionado para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, o respectivo cumprimento. Deverá a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes (caso existentes), observada a proporcionalidade constante da petição inicial quanto à natureza jurídica das parcelas, sob pena de execução. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 8.500,00, isenta na forma da lei, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Ciência ao INSS. Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2237/2010

Processo Nº: ConPag 0112600-58.2009.5.18.0054 4ª VT

CONSIGNANTE...: EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

CONSIGNADO(A): JOSÉ SÉRGIO VIEIRA

ADVOGADO..... MARINALDA DE SOUSA PARREIRA**NOTIFICAÇÃO:**

Ao consignante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de guia (saldo remanescente).

Notificação Nº: 2253/2010

Processo Nº: RTSum 0123000-34.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON BEIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Ao reclamante: O reclamante, por meio da petição de fl. 39, requer que seja procedida à consulta ao BACENJUD e RENAJUD, o que indefiro, uma vez que tais providências foram tomadas inúmeras vezes em diversas execuções em

desfavor da reclamada, mas sem êxito, conforme certificado à fl. 31. Diante das circunstâncias acima, intime-se o reclamante para que indique outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de omissão.

Anápolis, 16 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2243/2010

Processo Nº: RTSum 0125500-73.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DAVID DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): MORIA PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, a fim de serem procedidas a anotações pertinentes.

Notificação Nº: 2202/2010

Processo Nº: RTSum 0000119-21.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS

ADVOGADO..... DAMIAO NONATO COELHO**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS a pagar ao Reclamante EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: adicional de horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (adicional de horas extras), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Ciência ao INSS (PGF). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2197/2010

Processo Nº: RTSum 0000244-86.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JULLIUS CÉSAR DE MORAIS PEIXOTO

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): JMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME - EUROCELL REVENDEDORA VIVO

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: O reclamante, através da petição de fls. 16/17, formulou pedido de desistência da ação antes da expedição da notificação da reclamada, razão pela qual homologo a desistência da ação, independentemente de sua oitiva, em conformidade com o artigo 267, § 4º, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, EXTINGO o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$112,66 calculadas sobre R\$5.633,15, valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intime-se o reclamante. Retire-se o feito de pauta. Após, arquivem-se os autos.

Anápolis, 17 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2192/2010

Processo Nº: RTSum 0000270-84.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JÂMERSON MACHADO DA SILVA

ADVOGADO..... WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): L C - MENDES CONTABILIDADE

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isso posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JÂMERSON MACHADO DA SILVA em desfavor da L C - MENDES CONTABILIDADE, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R\$81,12 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento. Intime-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Anápolis, 17 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2264/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000281-16.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vistos. Trata-se de ação reclamationária trabalhista cumulada com ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho, com pedido de tutela antecipada, proposta por Márcia Regina de Oliveira em desfavor de Conservas Oderich S.A. Após análise da petição inicial, verifica-se que a autora cumula diversos pedidos de natureza eminentemente trabalhista com outros decorrentes de um alegado acidente de trabalho. É notório que a prova a ser realizada, a fim de conhecer a ação de danos oriundos de acidente do trabalho é demasiadamente complexa e demorada, mormente quando se alega lesões sofridas com redução ou incapacidade laborativa, com grande probabilidade de realização de perícia, o que é o caso dos autos. Assim, não se demonstram compatíveis com a cumulação com outras verbas trabalhistas, cujo procedimento a ser seguido é distinto e de maior celeridade. Pelo exposto, e em razão do princípio da celeridade, com fulcro no artigo 765 da CLT e pela exegese do artigo 292 do CPC, extingo, sem resolução de mérito, os pedidos decorrentes do alegado acidente de trabalho, inclusive os relativos à estabilidade provisória ou sua conversão em indenização, posto que dependentes do reconhecimento do acidente. Tendo em vista o entendimento ora adotado, resta prejudicada a análise do pedido de tutela antecipada formulado pela autora quanto à sua inclusão na folha de pagamento e no plano de saúde da empresa reclamada, posto que também motivado pela alegada lesão sofrida. Assim, a demanda prosseguirá com relação aos demais pedidos, e considerando que estes não foram liquidados, deverá a autora, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, com pedidos líquidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Intime-se a autora. Cumprida a determinação anterior, notifique-se a reclamada, com urgência, encaminhando-lhe, inclusive, cópia da presente decisão e da emenda à inicial, bem como intem-se as testemunhas arroladas pela autora. Anápolis, 17 de março de 2010, quarta-feira.
CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2205/2010

Processo Nº: RTSum 0000296-82.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA MARIA TEODORO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante: Considerando que a soma das verbas pleiteadas na Inicial totalizam R\$ 24.090,89, a reclamação deverá seguir o procedimento ordinário. Desse modo, retire-se o feito da pauta do rito sumaríssimo, reincluindo-no na pauta do ordinário, no dia 08/04/2010 às 15h40min. Intime-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento da reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso da reclamada, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 17 de março de 2010, quarta-feira.
CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2171/2010

Processo Nº: RTSum 0000301-07.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELMO MOREDO GARCIA – retirase o feito da pauta do dia 06.04.2010 às 14:15 hs e inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 26/03/2010 às 11:00. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 18 de março de 2010 - quinta-feira.
LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1970/2010

PROCESSO: RT 0028200-97.1998.5.18.0054
RECLAMANTE: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO
RECLAMADOS: JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO, REGINA COELI CARRIJO SEBBA, ROGÉRIO CARRIJO SEBBA, RODRIGO CARRIJO SEBBA, JUDET ANTONIO SEBBA

O Doutor CELMO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROGÉRIO CARRIJO SEBBA, inventariante do espólio de Judet Antônio Sebba, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada sobre o terreno localizado na Rua CP-13, Qd. CP-12, Lt. 05, Celina Park, Goiânia/GO, com área de 360m2, sendo 12m de frente, 12m de fundos com terras de Joaquim José de Abreu, 30m à direita com o lote 03 e 30m à esquerda com o lote 04 (descrição conforme certidão expedida pelo CRI 1ª Circunscrição) matrícula nº 57.420. Avaliado por R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 1928/2010

PROCESSO: RT 0035900-22.2001.5.18.0054

RECLAMANTE: FRANCISCO SOUZA CARDOSO .

RECLAMADOS: ISRAEL DIST. DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA e CLEITON NOGUEIRA DINIZ (FIRMA INDIVIDUAL)

O Doutor CELMO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ISRAEL DIST. DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA e CLEITON NOGUEIRA DINIZ (FIRMA INDIVIDUAL), não localizados em seus respectivos endereços, para tomarem ciência da penhora formalizada, bem como de que têm o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos, nos termos do despacho a seguir transito: 1 – Converte em penhora o “bloqueio judicial” noticiado às fls. 300, no importe de R\$1.736,50 (mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Intimem-se os Executados, por edital, para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). E para que chegue ao conhecimento de ISRAEL DIST. DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA e CLEITON NOGUEIRA DINIZ (FIRMA INDIVIDUAL) é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ATIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT nº 01/2010. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1919/2010

PROCESSO: RT 0072500-32.2007.5.18.0054

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - (INSS)

RECLAMANTE: CÍCERO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): OSVINO HILÁRIO HAMMES , CPF/CNPJ:

02.300.512/0001-07

O(A) Doutor(a) CELMO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OSVINO HILÁRIO HAMMES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$800,51, atualizado até 26/02/2010, conforme Portaria 4ªVT/ANS-001/2010. CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R\$55,30; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$711,09; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$34,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$800,51. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OSVINO HILÁRIO HAMMES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez. CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1934/2010

PROCESSO: RTSum 0011700-67.2009.5.18.0054

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

(RECTE: WELLINGTON JOSÉ ALVES FERREIRA)

EXECUTADO(S): SILVEIRA & PAIVA LTDA , CPF/CNPJ:

08.848.386/0001-06

O(A) Doutor(a) CELMO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILVEIRA & PAIVA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 638,59, atualizado até 30/01/2010, conforme cálculos de fls. 118, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$489,19; INSS/EMPREGADOR-R\$135,89;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$2,45;CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$638,59. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SILVEIRA & PAIVA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT- 01/2010. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez. CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO Nº 1942/2010

PROCESSO: RTSum 0061600-19.2009.5.18.0054

Exequente : PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA

Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.

Data do Leilão: 15/04/2010 às 09h30min.

O Doutor CELMO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 81, encontrados no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, MOD. 5, DAIA, CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do depositário Sr Marçal Henrique Soares e que é o seguinte:

01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DE O DEVEDOR ESTAR INATIVO, AVALIADA EM R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). Obs.: bem penhorado em outros processos.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1946/2010
PROCESSO: ExTiEx 0072200-02.2009.5.18.0054
Exequente : CÍNTIA LISE RAMOS ARAÚJO
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça: 12/04/2010 às 09h.
Data do Leilão: 29/04/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 69, encontrados no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA, CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Marçal Henrique Soares, e que é o seguinte:

01 (UMA) MÁQUINA BLISTADEIRA INKA-FABRIMA, COM ESTEIRA BLISTERFLEX, SÉRIE XVII, MODELO BLISTERFLEX, Nº P3541.301, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO Nº 1943/2010
PROCESSO: RTSum 0092400-30.2009.5.18.0054
Exequente : JEANE MONTEIRO DA SILVA
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA
Data do Leilão: 15/04/2010 às 09h30min.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 56, encontrados no seguinte endereço: VPR 01,

QD. 2-A, DAIA, CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do depositário Sr Marçal Henrique Soares e que é o seguinte:

01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DE O DEVEDOR ESTAR INATIVO, AVALIADA EM R\$480.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). Obs.: bem penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1931/2010
PROCESSO: RTSum 0093700-27.2009.5.18.0054
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - (INSS)
RECLAMANTE: SIDNEY VAZ RODRIGUES

EXECUTADO(S): AURÉLIO NUNES PARDO , CPF/CNPJ: 979.735.488-15
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AURÉLIO NUNES PARDO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$290,24, atualizado até 31/11/2009, os quais restam homologados neste ato, conforme Portaria 4ªVT/ANS-001/2010. INSS EMPREGADO-R\$191,24; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS\$64,54; CUSTAS DA LIQUIDADO-R\$1,27;CUSTAS DA DILIGÊNCIAS\$33,19; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$290,24. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AURÉLIO NUNES PARDO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2699/2010

Processo Nº: RT 0057700-64.1997.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BISPO DE BARROS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 004

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Ficar ciente da homologação do acordo conforme despacho:

1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 934/935, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 5- Com o integral cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 6- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. 7 - Na omissão, prossiga-se a execução, permanecendo a penhora de crédito no caixa da devedora ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS – FACULDADE PADRÃO, que só será liberada com a comprovação dos recolhimentos dos encargos devidos. 8- Intimem-se as partes desta decisão.'

Notificação Nº: 2702/2010

Processo Nº: RT 0058100-78.1997.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 005

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA**NOTIFICAÇÃO:****AO PROCURADOR DA RECLAMADA**

Ficar ciente da homologação do acordo conforme despacho:

'1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 1084/1085, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 5- Com o integral cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 6- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. 7 - Na omissão, prossiga-se a execução, permanecendo a penhora de crédito no caixa da devedora ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS – FACULDADE PADRÃO, que só será liberada com a comprovação dos recolhimentos dos encargos devidos. 8- Intimem-se as partes desta decisão.'

Notificação Nº: 2684/2010

Processo Nº: RT 0034900-66.2002.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (SUC. DE CHICO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA)

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Ante o inteiro teor da certidão de fl.735, esclarecer o pleito de fl. 806. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2730/2010

Processo Nº: ACCS 0003400-40.2006.5.18.0081 1ª VT

REQUERENTE...: SINDIMAC (REP. P/ PRES. ALVARO FALANQUE)

ADVOGADO..... NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

REQUERIDO(A): CELISMAR BATISTA NAVES MADEREIRA NAVES-ME + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão de crédito.

Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2701/2010

Processo Nº: RT 0273700-43.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MARTINS DA FONSECA

ADVOGADO..... EVANDRO MARTINS AGUIAR

RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.187 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2681/2010

Processo Nº: ET 0012100-68.2007.5.18.0081 1ª VT

EMBARGANTE...: SHELL BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DA SHELL BRASIL LTDA**

Comparecer a Secretaria para receber crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2676/2010

Processo Nº: RT 0058700-50.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): R M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando a situação dos autos, primeiramente, intimem-se os devedores para no prazo de 10 (dez) dias, pagarem a execução, sob pena de ser deferido ao exequente do usufruto do estabelecimento comercial.

Saliente-se, por oportuno, que para eventual pagamento do débito, os valores deverão estar previamente atualizados. Cientifique-se o exequente deste despacho.

Notificação Nº: 2686/2010

Processo Nº: RT 0145700-88.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINA DE PAIVA MAIA

ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA GUIMARÃES E ANUNCIATA MARIA SANTANA- REP.PELA INVENTARIANTE SRA. MARIA ANGELICA GUIMARÃES)

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Vista ao exequente a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento sa presente execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2678/2010

Processo Nº: RT 0159800-48.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON NUNES DA COSTA

ADVOGADO..... OLINDA ELISA DA SILVA

RECLAMADO(A): E.M CARDOSO JUNIOR (EMC MULT SERVIC)

ADVOGADO..... MARCELO DE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Ficar ciente de que deverá o reclamante comprovar o depósito da diferença entre o valor dos bens penhorados e o valor de seu crédito, ou, ainda requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2711/2010

Processo Nº: RT 0182700-25.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON MOREIRA BARROS

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:**

Vistos os autos.

Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se paralisada desde 16.12.2008, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora;

- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o credor mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedou-se silente; e - a inviabilidade prática desta execução.

Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.

A competente certidão de crédito está disponível na Secretaria, onde está aguardando ser recebida no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2717/2010

Processo Nº: RT 0202300-32.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BUENO FERNANDES

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): ORLANDO BASIANI GOMES - O PAULISTA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Considerando o inteiro teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.50, onde noticia o falecimento do executado ocorrido em 2007, intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer a este Juízo, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de expedição de certidão de crédito nos termos dos art.211 e 212 do Provimento Geral desta Egrégia Corte

Notificação Nº: 2722/2010

Processo Nº: RT 0211800-25.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.

ADVOGADO..... POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão de Crédito.

Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2763/2010

Processo Nº: RT 0215300-02.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS WALDEK DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERVIÇO DE APOIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vir receber o Alvará Judicial de seu constituinte. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2729/2010

Processo Nº: RT 0216900-58.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão de crédito.
Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2687/2010

Processo Nº: RT 0109300-41.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dos documentos que vieram aos autos às 117/141, dê-se vista ao exequente a fim de que indique a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da presente execução, por 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinad

Notificação Nº: 2739/2010

Processo Nº: RT 0155700-16.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: GUARACI GERMANO GOMES
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): MEGA FORT DISTRIBUIDORA
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R\$ 36.246,43 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 3.898,38 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), o imposto de renda no importe de R\$ 8.331,88 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), custas processuais no importe de R\$ 217,05 (duzentos e dezessete reais e cinco centavos) e R\$ 253,44 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de custas de liquidação/executivas, utilizando-se dos valores depositados às fls.229. Libere-se o depósito recursal, via alvará, depositado às fls.151 à Reclamada, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, para tanto, intime-se.
Ultimadas as providências acima, intime-se a União (PGF), para os termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.
Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 2697/2010

Processo Nº: RT 0181400-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao exequente/reclamante, através de seu procurador, se este detiver poderes expressos para receber e dar quitação, o seu crédito líquido, observando a nova planilha e utilizando parte do saldo existente na conta de fls.191. Após, recolha-se, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas de liquidação, utilizando primeiramente o saldo do depósito recursal de fls.191 e, não sendo o saldo suficiente, utilize-se parte do saldo do depósito recursal de fls.207. Havendo saldo remanescente do depósito recursal de fls.207, após o recolhimento das verbas previdenciárias e custas, libere-se à reclamada, EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, através de seu procurador, se este detiver poderes expressos para receber e dar quitação. Ultimadas as providências acima, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 2700/2010

Processo Nº: RTSum 0210800-53.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADELSON SANTANA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE.:
REP. P/ VANUSA TEODORO SANTOS)
ADVOGADO.....: HÉLIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2710/2010

Processo Nº: RTSum 0225100-20.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA
REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MIGUEL VICENTE SOUSA
ADVOGADO.....: WALTER DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 2680/2010

Processo Nº: RTSum 0003300-80.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Primeiramente, providencie a alteração na capa dos autos e demais registros pertinentes, fazendo constar o nome do procurador da reclamada EDUARDO RIBAS KRUEL, OAB/GO 21.521.
Após, intime-se o reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 180 e documentos seguintes.
Com a respectiva manifestação, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 2704/2010

Processo Nº: RTSum 0029600-79.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NO RISK'S INFRAESTRUTURA (SUCESSORA DE ALL
RISK'S SERVIÇOS TÉCNICOS) + 001
ADVOGADO.....: FABIANO SANTOS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca do ofício juntado nos autos de fl.109, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2755/2010

Processo Nº: RTOrd 0036300-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA GOMES
ADVOGADO.....: ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2679/2010

Processo Nº: RTSum 0038700-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA BENTO FILIPE
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimem-se a Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da presente execução, por 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 2736/2010

Processo Nº: RTOrd 0048800-72.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SÁVIO PEREIRA MARINHO
ADVOGADO.....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO.....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO

À Secretaria para retificar nos assentamentos pertinentes para fazer constar o atual representante processual da reclamada, Advogado Divaldo de Oliveira Flores, OAB/MG 56.751. Compulsando os autos (fls. 194, 202 e 215), verifico que a executada não efetuou o pagamento integral do débito exequendo. Intime-se a executada para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, efetuar e comprovar o pagamento do débito remanescente na presente execução, qual seja, R\$ 60,98 (sessenta reais e noventa e oito centavos). No silêncio, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, observando o valor remanescente do débito.

Notificação Nº: 2683/2010

Processo Nº: RTSum 0062000-49.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

1. À vista da intimação de fls. 96 e ante o inteiro teor da certidão de fls. 97, suspenda-se a execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. 2. Decorrido o prazo supra, a Secretaria deverá intimar a parte reclamada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito sob pena de, não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e promovido o arquivamento definitivo dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2757/2010

Processo Nº: RTSum 0075300-78.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO LELIS RIBEIRO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): RAULIRIO BORGES FERREIRA

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2677/2010

Processo Nº: RTOrd 0082600-91.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE BITTENCOURT MAGALHÃES

ADVOGADO.....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA

RECLAMADO(A): ELIEL AUGUSTO ROSA CANCELA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

1. Por ora, indefiro o requerimento de fls. 67/68, tendo em vista que a reclamante pode levantar o saldo do FGTS apresentando o TRTC complementar. 2. Do contrário, que a reclamante comprove a impossibilidade de fazer o saque dos depósitos fundiários remanescentes. PRAZO DE 05 DIAS. Intime-se. 3. Decorrido o prazo supra sem manifestação, à Secretaria para que recolha, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, custas executivas e liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls. 66 e observando a planilha de fls. 65. 4. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 2762/2010

Processo Nº: RTSum 0091100-49.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VICTOR JULIO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DUTRA JÚNIOR LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vir receber a Certidão Narrativa de seu constituinte. PRAZO: 05 DIAS.

Notificação Nº: 2719/2010

Processo Nº: RTOrd 0093200-74.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA REZENDE FÉLIX FERREIRA

RECLAMADO(A): APHRODITE MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Incluo o presente feito na pauta do dia 25.03.2010, às 17h05min., para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se ainda que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845 da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente neste Juízo em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2690/2010

Processo Nº: RTSum 0130700-77.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DEYNER BATISTA FARIA

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): INSTITUTO EVANGÉLICO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

ADVOGADO.....: DANILO PAULO VAZ CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologo os cálculos de fls. 71 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 10.000,00 (Portaria MF nº 176, de 22/02/2010). Intime-se a executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas, conforme planilha de fls.71. PRAZO DE 05 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 2718/2010

Processo Nº: RTSum 0137800-83.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINOVAN BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria para receber crédito. PRAZO: 05 DIAS.

Notificação Nº: 2734/2010

Processo Nº: RTOrd 0139000-28.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2735/2010

Processo Nº: RTOrd 0139000-28.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2715/2010

Processo Nº: RTOrd 0159200-56.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL RODARTE CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos do acordo proposto às fls. 241/243, salientando que o seu silêncio será interpretado como anuência tácita.

Com ou sem a manifestação do reclamante, volvem os autos à conclusão, a fim de deliberar acerca da homologação da avença.

Notificação Nº: 2682/2010

Processo Nº: RTOrd 0161700-95.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS ENRIQUE WEIS

ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO

RECLAMADO(A): CS COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.87 (decumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2713/2010

Processo Nº: RTSum 0162800-85.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - ME.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2671/2010

Processo Nº: RTSum 0163400-09.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSTIVO

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por ALDO NUNES DE ARAÚJO em face de INDEPENDÊNCIA S/A. Honorários periciais na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 338,23, calculadas sobre o valor de R\$ 16.911,91, atribuído à causa.

Isento. Partes intimadas. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2672/2010

Processo Nº: RTSum 0163400-09.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSTIVO

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por ALDO NUNES DE ARAÚJO em face de INDEPENDÊNCIA S/A. Honorários periciais na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 338,23, calculadas sobre o valor de R\$ 16.911,91, atribuído à causa.

Isento. Partes intimadas. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2693/2010

Processo Nº: RTSum 0166000-03.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ REIS SABINO CARVALHO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO 05 DIAS.

FICAR CIENTE DO DESPACHO A SEGUIR:

À vista do requerimento de fls. 48 e em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego. Após, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Considerando o inteiro teor da certidão de fls.52, a qual noticia que o Reclamante não juntou aos autos cópia do extrato da conta vinculada para viabilizar o prosseguimento da execução quanto ao FGTS, indefiro o pedido de expedição de alvará, bem como o de prosseguimento da execução direta. Cumpridas as providências supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para apuração da multa relativa ao descumprimento da obrigação de fazer por parte da Reclamada, determinada em fls. 19.'

Notificação Nº: 2724/2010

Processo Nº: RTSum 0177400-14.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DORACI LUIZ BISPO AMARAL

ADVOGADO.....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DALILA ROCHA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se o Reclamado para, no prazo derradeiro de 03 (três) dias, apresentar na Secretaria desta Vara a CPTS da Reclamante com as devidas anotações, ou comprovar que a entregou diretamente, sob pena de imediata conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, conforme sentença de fls. 169/184. Sem prejuízo da determinação supra, a Secretaria deverá efetuar o recolhimento em guias próprias, das contribuições previdenciárias, custas executivas e liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.206 e observando a planilha de fls.198.

Notificação Nº: 2764/2010

Processo Nº: RTOrd 0190800-95.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CALDEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: RENATO BELTRÃO RODRIGUES

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Manifestar acerca do Laudo Pericial de fls.319/336 - foi publicado na internet, www.trt18.jus.br, como petição interlocutória - no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2761/2010

Processo Nº: RTOrd 0194100-65.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL MUNIZ FERREIRA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK BURITI

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2740/2010

Processo Nº: RTSum 0195300-10.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JERUSALÉM

ADVOGADO.....: WERNER VON BRAUN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se a competente certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro Desemprego. Após, intime-se o Reclamante a vir receber o respectivo documento na Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração de eventuais encargos decorrentes da averbação homologada nos autos.

Notificação Nº: 2756/2010

Processo Nº: RTOrd 0205300-69.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCILEUDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVANOR SANTOS FERREIRA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2758/2010

Processo Nº: RTSum 0210900-71.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2731/2010

Processo Nº: RTSum 0211600-47.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FRANCISCO SALES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Vista da petição de fl.22 (descumprimento do acordo).Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2716/2010

Processo Nº: RTSum 0214000-34.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDENIR DE SOUSA

ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): C E C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO SUPER TEO)

ADVOGADO.....: JEUZA J. DE QUEIROZ SOARES

NOTIFICAÇÃO:AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2685/2010

Processo Nº: RTSum 0216700-80.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas, conforme planilha de fl.67. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2695/2010

Processo Nº: RTSum 0216900-87.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MAILSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JARED OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): GOFRA COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALAN DE AZEVEDO MAIA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2712/2010

Processo Nº: RTSum 0219800-43.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDRÉ VERAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos documentos juntados pelo reclamado as fls. 48/92, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2691/2010

Processo Nº: RTSum 0224300-55.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologo os cálculos de fls. 68 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 78,21, sem prejuízo de futuras atualizações. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 10.000,00 (Portaria MF nº 176, de 22/02/2010). Intime-se a executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas, conforme planilha de fls.68. PRAZO DE 05 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 2703/2010

Processo Nº: RTSum 0000055-27.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): SELUGEO SERVIÇOS GEOTECNICOS + 001

ADVOGADO.....: EUGÊNIO SOARES BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.50 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias

Notificação Nº: 2760/2010

Processo Nº: RTSum 0000213-82.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos desentranhados de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2688/2010

Processo Nº: RTOrd 0000214-67.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO CORREIA VIANA FREIRE

ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2759/2010

Processo Nº: RTSum 0000235-43.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLENE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos desentranhados de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2705/2010

Processo Nº: RTOrd 0000239-80.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENIZAÇÃO ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retiro o feito da pauta do dia 14/04/2010, às 16h40min para incluí-lo na pauta do dia 19/04/2010, às 17h05min. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores do teor desta certidão.

Notificação Nº: 2706/2010

Processo Nº: RTOrd 0000239-80.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (FÁBRICA MABEL) + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retiro o feito da pauta do dia 14/04/2010, às 16h40min para incluí-lo na pauta do dia 19/04/2010, às 17h05min. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores do teor desta certidão.

Notificação Nº: 2732/2010

Processo Nº: RTSum 0000268-33.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RICHELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDMILSON PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2727/2010

Processo Nº: RTSum 0000291-76.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GILIARDE CIRQUEIRA BARROS

ADVOGADO.....: SERGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2728/2010

Processo Nº: RTOrd 0000389-61.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO FREIRE BARBOSA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

O Autor ajuizou a presente ação em 24/02/2010, e agora, após designada a audiência para 12.04.2010 e, regularmente notificado o Reclamado, aduz que a competência é do Juízo de Goiânia. Requer sejam os autos encaminhados para aquela cidade. Indefiro o pleito. Primeiro, porque não se trata de incompetência absoluta; e, segundo, porque não é lícito ao Autor pretender alteração nesse sentido, no atual momento processual, já que, quando do ajuizamento da ação, endereçou ao Foro que entendia competente, não havendo falar em erro material. Frise-se, ademais, que somente o reclamado tem legitimidade para arguir a incompetência relativa por meio do instrumento adequado.

Intime-se o autor. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2692/2010

Processo Nº: RTSum 0000474-47.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: WALMIR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DOUGLAS ALMEIDA BUCALEM

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.

Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de DOUGLAS ALMEIDA BUCALEM, não foi possível a citação da parte ré, por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme consta na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 22. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 286,55, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 14.329,77), as quais resta isenta na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010.

Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 2694/2010

Processo Nº: RTAlc 0000482-24.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JACI FERNANDES (NOVA OPÇÃO ELETROMOVEIS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.

Ajuizada a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de JACI FERNANDES, não foi possível a citação da parte ré, por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme comprovante juntado pelo Oficial de Justiça às fls. 36. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumário (alçada), mas que segue os ritos do procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo.

Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 12,12, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 606,09), as quais fica isenta na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 23.03.2010. Intime-se a parte autora

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 1913/2010

PROCESSO Nº ExFis 0085600-36.2008.5.18.0081

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1913/2010

PROCESSO: ExFis 0085600-36.2008.5.18.0081

RECLAMANTE: UNIÃO

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): .

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/04/2010 às 13:05 horas, no átrio deste Tribunal. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/04/2010 às 14:01 . E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 1920/2010

PROCESSO Nº RTSum 0026200-57.2009.5.18.0081

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1920/2010

PROCESSO: RTSum 0026200-57.2009.5.18.0081

EXEQUENTE(S): FRANCIMEIRE ALVES DE SOUSA

EXECUTADO(S): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA. ,

CPF/CNPJ: 06.312.648/0001-80

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$744,56 atualizados até 31/12/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2016/2010

PROCESSO: RTOrd 0000214-67.2010.5.18.0081

RECLAMANTE: CLÁUDIO CORREIA VIANA FREIRE

RECLAMADOS(A): NATASCHA DE PRADO SOARES E LUIZ SINÉZIO DE SOUZA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19.03.2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22.03.2010

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 34/37, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e para que chegue ao conhecimento de NATASCHA DE PRADO SOARES E LUIZ SINÉZIO DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos deztois de março de dois mil e dez.

Assinado eletronicamente

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3450/2010

Processo Nº: ACHP 0125700-35.2005.5.18.0082 2ª VT

AUTOR....: SINDIMACO - GO -

ADVOGADO: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES

RÉU(RÉ): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DA CREDORA:

Informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3473/2010

Processo Nº: RT 0194900-95.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA

ADVOGADO.....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3468/2010

Processo Nº: RT 0262800-95.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DE PAULA MACHADO

ADVOGADO..... ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DALMIR BATISTA DA SILVA**NOTIFICAÇÃO:**

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.04.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.04.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3451/2010

Processo Nº: RT 0062300-76.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONILIO DE BRITO FARIA

ADVOGADO..... ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO**NOTIFICAÇÃO:**

Tomar ciência da decisão da impugnação ao cálculo de fls. 443/444, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo da executada e julgo-a improcedente, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante d ste dispositivo.

A Reclamada deverá recolher, ao final, as custas relativas à sua impugnação aos cálculos, no valor de R\$55,35, sob pena de execução.

Fixa-se o novo valor da execução em R\$72.440,94, sendo R\$59.221,61 o crédito líquido do Reclamante, R\$1.216,30 as custas processuais, R\$354,08 as custas de liquidação, R\$11.593,60 o IRRF e R\$55,35 as custas da impugnação aos cálculos.

Intimem-se as partes e seus procuradores, lembrando que há pendência de julgamento de agravo de instrumento nestes autos (EXECUÇÃO PROVISÓRIA). Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3513/2010

Processo Nº: RT 0115600-50.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ERIO PEREIRA DE GODOY

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA-ME + 003

ADVOGADO..... ANDERSON JASKULSKI**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3438/2010

Processo Nº: RT 0149100-10.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BRITO SOUSA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA.

ADVOGADO..... ERIC TEIXEIRA SALGADO**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES.

Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 28/04/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3452/2010

Processo Nº: RT 0174600-78.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GEBRAIM DIAS BARBOSA

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERALDO CORREIRA DE SOUZA**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DA RECLAMADA (CREDORA):

A certidão de crédito expedida foi arquivada eletronicamente, a qual poderá ser obtida pela credora (reclamada) no sítio do TRT na internet.

Notificação Nº: 3453/2010

Processo Nº: RT 0174600-78.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GEBRAIM DIAS BARBOSA

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERALDO CORREIRA DE SOUZA**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DA RECLAMADA (CREDORA):

A certidão de crédito expedida foi arquivada eletronicamente, a qual poderá ser obtida pela credora (reclamada) no sítio do TRT na internet.

Notificação Nº: 3481/2010

Processo Nº: AINDAT 0192300-67.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA + 001

ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO

RÉU(RÉ): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, bem como requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3466/2010

Processo Nº: RT 0075900-33.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HAMILTON PEREIRA REZENDE

ADVOGADO..... PEDRO GELLE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL ZAGO TRAMONTE**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMADO:

Converto o bloqueio noticiado à fl 278 em penhora, nos termos do § 1º de art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3441/2010

Processo Nº: RT 0092800-91.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVALDO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3478/2010

Processo Nº: RT 0102000-25.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLAINE MARQUES MARTINS

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 003

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3457/2010

Processo Nº: RTOrd 0216500-07.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIDES CARLOS DE MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VILELA LTDA + 001

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante, do laudo pericial apresentado pela Srª Perita, por cinco dias.

Notificação Nº: 3515/2010

Processo Nº: RTOrd 0020600-52.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA LEMES DE SALES

ADVOGADO..... IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada, Termo de Rescisão de Contrato e chave de conectividade.

Notificação Nº: 3449/2010

Processo Nº: RTSum 0059700-14.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA BARBOSA CARDOSO

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): CLOTILDES FERREIRA DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA CREDORA:

Informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3517/2010

Processo Nº: RTOOrd 0066600-13.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WEZLEI DE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSA JAPONESA LTDA.

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 156/162, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: 'CONCLUSÃO À vista do exposto, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSA JAPONESA LTDA. a pagar ao Reclamante WEZLEI DE BRITO DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Apda. de Goiânia-GO, 16 de março de 2010 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3517/2010

Processo Nº: RTOOrd 0066600-13.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WEZLEI DE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSA JAPONESA LTDA.

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 156/162, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: 'CONCLUSÃO À vista do exposto, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSA JAPONESA LTDA. a pagar ao Reclamante WEZLEI DE BRITO DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Apda. de Goiânia-GO, 16 de março de 2010 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3459/2010

Processo Nº: RTOOrd 0085800-06.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): BRILAV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada BRILAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. a pagar ao Reclamante CLEBER FERNANDES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se as partes.

Apda. de Goiânia-GO, 12 de março de 2010 - 6ª f.

Ataíde Vicente da Silva Filho'

Notificação Nº: 3463/2010

Processo Nº: RTOOrd 0087400-62.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERJUNIO NUNES VIANA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): VPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO..... KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Comparecer à audiência designada para o dia 14 de abril de 2010, às 10:20 horas, para prosseguimento de instrução, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimada, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3440/2010

Processo Nº: RTSum 0094000-02.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS CORREA DA SILVA

ADVOGADO..... RAFAEL PEREIRA NAUFEL

RECLAMADO(A): EDER AMBRÓSIO GUIMARÃES JÚNIOR - ME

ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3491/2010

Processo Nº: RTOOrd 0110300-39.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: IGOR MACHADO ALVES

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 132/133, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R\$ 2.022,76, conforme resumo de cálculo de fl. 102 + custas executivas (R\$11,06).

A reclamada deverá efetuar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias devidas, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3500/2010

Processo Nº: RTSum 0115700-34.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES MATIAS BONIFACIO

ADVOGADO..... UELTON DARIO LISBOA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA TRANSPORTE DE PETRÓLEO - COOPERTRANSP

ADVOGADO..... LIAMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 3490/2010

Processo Nº: RTSum 0126800-83.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ZULEIDE MARIA LOPES CARVALHO

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARCELO NUNES E CIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

À vista do teor da certidão de fl. 49, cite-se a executada por edital.

Notificação Nº: 3472/2010

Processo Nº: RTSum 0145000-41.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROBERTO DA TRINDADE

ADVOGADO..... CLAUDIA PAIVA BERNARDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista dos cálculos à reclamada, por cinco dias.

Notificação Nº: 3470/2010

Processo Nº: RTOOrd 0150200-29.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIO AUGUSTO DA LUZ PACHECO

ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista dos cálculos à reclamada, por cinco dias.

Notificação Nº: 3447/2010

Processo Nº: RTOOrd 0157500-42.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDICEU CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO..... ECILENE XIMENES CARVALHO

RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 129/135, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Reclamada - COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. - a pagar ao Reclamante - EDICEU CARVALHO DA COSTA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a retificar a CTPS do autor para constar a função de operador de retilo, com a remuneração respectiva, a partir de dezembro de 2008, e baixa em 16.05.2009, no prazo que lhe for assinado, após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara.

Recolhimento de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei.

Liquidação por cálculos.

Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

Intimem-se.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3497/2010

Processo Nº: RTOrd 0172600-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES ZICO

ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Aos PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 323, a seguir transcrito: 'Inclua-se o processo na pauta do dia 12.04.2010, às 15h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 3456/2010

Processo Nº: RTSum 0174600-10.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA (ELMO ENGENHARIA):

Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 72-v, no importe de R\$ 904,28 (novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), realizado em conta de titularidade de Elmo Engenharia Ltda, junto ao Banco Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 3519/2010

Processo Nº: RTOrd 0192200-44.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PINTO SOARES

ADVOGADO.....: DANILO ALVES MACÊDO

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista da petição e documentos de fls. 70/74, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3514/2010

Processo Nº: RTSum 0202800-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LÚCIO JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Retifico o erro material constante na conclusão da decisão de fl. 98, para que onde se lê:

'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 118/121, opostos por IDC – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE, nos autos da reclamação trabalhista movida por EDMAR SANTANA DA SILVA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita';

Leia-se:

'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 76/78, opostos por TEMPERVIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por MANOEL DE SOUZA DA SILVA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita'.

Notificação Nº: 3482/2010

Processo Nº: ET 0216100-56.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE...: RENÉ PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: WANDERSON FERREIRA

EMBARGADO(A): ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se às partes a especificarem as provas que pretendem produzir, em cinco dias.

Notificação Nº: 3483/2010

Processo Nº: ET 0216100-56.2009.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: RENÉ PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: WANDERSON FERREIRA

EMBARGADO(A): CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (REP. P/ SÓCIO THOMAZ ZUZART ADORNO NETO) + 003

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se às partes a especificarem as provas que pretendem produzir, em cinco dias.

Notificação Nº: 3510/2010

Processo Nº: RTSum 0216600-25.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DONATO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARTHUR PINHEIRO BARRETO

RECLAMADO(A): CENTRO TECNICO DE QUALIDADE E INSPEÇÃO S.C

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios e da impugnação aos cálculos apresentados pela Reclamada para, no mérito, rejeitar os primeiros e acolher parcialmente a segunda, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.

Apda. de Goiânia-GO, 15 de março de 2010 - 2ª f.

Ataíde Vicente da Silva Filho'

Notificação Nº: 3486/2010

Processo Nº: RTSum 0224100-45.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GRIGÓRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretária da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará e a certidão que encontram-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 3467/2010

Processo Nº: RTSum 0231100-96.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: PATRICK RAMOS NASCENTE

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 63/68, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. a pagar ao Reclamante PATRICK RAMOS NASCENTE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer.

Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$4.815,93 (4.911,77 – 95,84 = 4.815,93), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$95,84, calculadas sobre R\$3.949,25, valor bruto da Reclamante, conforme planilha anexa.

Intimem-se as partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3520/2010

Processo Nº: RTOrd 0000042-25.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SANTINONES APARECIDO PEREIRA BITENCOURT

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): AMERICAL S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 290/294, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido na ação trabalhista ajuizada por SANTINONES APARECIDO PEREIRA BITENCOURT em face da Reclamada AMERICAL S.A., nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo autor, no importe de R\$604,56, calculadas sobre R\$30.226,85, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, nos termos das leis n. 1.060/50 e 7.115/83, c/c o art. 790, § 3º, da CLT. Intimem-se as partes.'

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3476/2010

Processo Nº: Monito 0000070-90.2010.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): CLEBTON GARCIA ALVES

ADVOGADO.....: ANA OLINDA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERIDO:

Vista ao requerido do recurso ordinário de fls. 44/47, por oito dias.

Notificação Nº: 3480/2010

Processo Nº: Monito 0000071-75.2010.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): EURICO BONIFACIO ROCHA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Requerente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 3477/2010

Processo Nº: Monito 0000081-22.2010.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERENTE:

Vista à requerente da certidão de fl. 37, a qual informa que o requerido faleceu há dois anos, devendo qualificá-lo, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 3496/2010

Processo Nº: Monito 0000097-73.2010.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): BALBINA ESTANISLAU BISPO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DA REQUERENTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 33, a seguir transcrito: 'CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 24), em face de BALBINA ESTANISLAU BISPO, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 29). À fl. 30 foi determinado que a procuradora da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

A certidão de fl. 32 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 36,54, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.827,07), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3469/2010

Processo Nº: RTAlç 0000212-94.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES MESQUITA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): IVAN BATISTA DE MELO

ADVOGADO.....: ADRIANA B. M. PENHA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista ao Reclamado do recurso apresentado pela reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 3448/2010

Processo Nº: RTSum 0000216-34.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): EDSON BARBOSA LEMES

ADVOGADO.....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista da petição e docuemntos de fls. 28/77, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 3494/2010

Processo Nº: RTSum 0000244-02.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIGLI CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (J.G.E. CONSTRUÇÕES)

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 37/43, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ADRIGLI CARLOS DA SILVA em face de EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (J.G.E. CONSTRUÇÕES), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Rejeitar as preliminares de ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular ao processo e de carência de ação;

3.2 – Conceder ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça;

3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para declarar a existência de vínculo de emprego entre as partes no período de 17.12.2009 a 04.02.2010 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), função de pintor e salário mensal de R\$655,60, condenando o reclamado no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas.

O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar multa diária de R\$50,00 reversível à parte autora, limitada a cominação na forma do art. 420 do Novo Código Civil c/c parágrafo único do art. 8º da CLT.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls.31/35, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.

Fixo o valor da condenação em R\$1.373,40 (Total do Cálculo), já acrescido de juros e atualização monetária, o INSS- Empregador+RAT+Terceiros), bem como das custas processuais e da liquidação.

Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R\$33,50 (custas processuais de R\$26,80 + custas de liquidação de R\$6,70), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Para efeito de eventual recurso a se interposto pelo(a) reclamado(a) e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R\$1.339,90, obtido

através da seguinte expressão matemática: R\$1.373,40 – R\$26,80 – R\$6,70 , (Total do Cálculo menos custas processuais menos custas de liquidação).

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.

Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social do reclamado para EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO(J.G.E. CONSTRUÇÕES), conforme documentos de fls. 14/15. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se, o reclamante através de mandado e com cópias desta sentença e dos cálculos de fls. 31/35.

Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3521/2010

Processo Nº: RTSum 0000310-79.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA FERNANDES BURMESTER

ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO

RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA.

ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 54/55, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'CONCLUSÃO . ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$53,21, calculadas sobre R\$2.660,65, valor atribuído à causa, das quais resta isenta, por fazer jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, com fulcro nas leis n. 1.060/50 e 7.115/83, c/c o art. 790, § 3º, da CLT. A secretária deverá entregar à autora as guias juntadas às fls. 52 e 53, retendo os respectivos recibos para entrega à Reclamada. Intimem-se as partes.'

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3487/2010

Processo Nº: RTOrd 0000356-68.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DE ABREU BARBOSA

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): CANTO O CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de fls. 26/32, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por TIAGO DE ABREU BARBOSA em face de CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Julgar inepta a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito no que tange a horas extras e reflexos em dsr's, aviso prévio, 13º's salários (proporcionais e integrais), férias vencidas (em dobro e simples) + 1/3, férias proporcionais + 1/3, multas dos arts. 467 e 477, §8º da CLT e no FGTS + 40%, nos termos do arts. 267, I, 295, I e parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT;

3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.3 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 da remuneração mensal (R\$860,00) por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação, ficando autorizado à Contadoria Judicial a obtenção do extrato de vinculada do FGTS perante a CEF.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.

Custas processuais pela reclamada que importa no total de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se.

Nada mais

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3511/2010

Processo Nº: RTOrd 0000405-12.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 14/04/2010, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais, nos termos do despacho de fl. 40, a seguir:

'À vista da certidão de fl. 39, e fazê à exiguidade temporal, adia-se a audiência INICIAL para o dia 14.04.2010, às 08h30min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada, por edital.'

Notificação Nº: 3522/2010

Processo Nº: Arrest 0000563-67.2010.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: JAKELLYNE D GAINLLINK OLIVEIRA MÜLLER + 001

ADVOGADO: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS

RÉU(RÉ): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DOS REQUERENTES:

Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 12/13, cujo teor é o seguinte:

'JAKELLYNE D GAINLLINK OLIVEIRA MÜLLER e UELLITON POTENCIANO DE MATOS, com reclamações trabalhistas já ajuizadas, protocolaram a presente Medida Cautelar de Arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, alegando que não foram pagas as suas rescisões trabalhistas e que correm o risco de não verem efetividade na prestação jurisdicional buscadas nas reclamatórias ajuizadas. Acrescentam, ainda, que o Sr. Marino D'Polli, proprietário da empresa ré, 'está tentando alienar as máquinas e equipamentos da empresa' e 'pretende ir para São Paulo e não irá pagar nenhum empregado'. Requerem, através da presente medida, o arresto dos bens descritos à fl. 04, a fim de assegurar que o processo principal possa conseguir um resultado útil. É o relatório.

DECIDE-SE: Nos termos do art. 813, II, b, do CPC, o arresto tem lugar quando devedor aliena ou tenta alienar os bens que possui. A informação de que o proprietário da ré tentou vender os bens da empresa ao gerente Samuel Ribeiro Roque preenche o requisito legal acima indicado. A dispensa de todos os empregados, o encerramento das atividades empresariais e o não pagamento de salários e verbas rescisórias não deixam dúvidas acerca do perigo da demora, o que poderia frustrar inúmeros direitos de trabalhadores, ressaltando o caráter alimentar dos direitos trabalhistas. Ante o exposto, demonstrada está a ocorrência das situações de perigo elencadas no art. 813, do CPC, caracterizadoras de lesão grave e de difícil reparação, encontrando-se presentes os requisitos essenciais para a concessão de liminar, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris. Isto posto, defere-se a liminar requerida, inaudita altera pars. Com a máxima urgência, expeça-se mandado de arresto e remoção dos bens indicados à fl. 04, os quais deverão ficar sob a guarda dos autores, não podendo deles dispor sem prévia autorização deste Juízo. As despesas decorrentes da remoção ficarão a cargo dos autores, que deverão providenciar todos os meios necessários para o fiel cumprimento da diligência. Após cumprida a medida de arresto, cite-se a requerida, por mandado, para apresentar defesa, no prazo legal, sob as penas previstas no artigo 803 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, por autorização do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Intimem-se os requerentes.'

Notificação Nº: 3523/2010

Processo Nº: Arrest 0000563-67.2010.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: UELLITON POTENCIANO DE MATOS + 001

ADVOGADO: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS

RÉU(RÉ): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DOS REQUERENTES:

Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 12/13, cujo teor é o seguinte:

'JAKELLYNE D GAINLLINK OLIVEIRA MÜLLER e UELLITON POTENCIANO DE MATOS, com reclamações trabalhistas já ajuizadas, protocolaram a presente Medida Cautelar de Arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, alegando que não foram pagas as suas rescisões trabalhistas e que correm o risco de não verem efetividade na prestação jurisdicional buscadas nas reclamatórias ajuizadas. Acrescentam, ainda, que o Sr. Marino D'Polli, proprietário da empresa ré, 'está tentando alienar as máquinas e equipamentos

da empresa' e 'pretende ir para São Paulo e não irá pagar nenhum empregado'. Requerem, através da presente medida, o arresto dos bens descritos à fl. 04, a fim de assegurar que o processo principal possa conseguir um resultado útil. É o relatório.

DECIDE-SE: Nos termos do art. 813, II, b, do CPC, o arresto tem lugar quando devedor aliena ou tenta alienar os bens que possui. A informação de que o proprietário da ré tentou vender os bens da empresa ao gerente Samuel Ribeiro Roque preenche o requisito legal acima indicado. A dispensa de todos os empregados, o encerramento das atividades empresariais e o não pagamento de salários e verbas rescisórias não deixam dúvidas acerca do perigo da demora, o que poderia frustrar inúmeros direitos de trabalhadores, ressaltando o caráter alimentar dos direitos trabalhistas. Ante o exposto, demonstrada está a ocorrência das situações de perigo elencadas no art. 813, do CPC, caracterizadoras de lesão grave e de difícil reparação, encontrando-se presentes os requisitos essenciais para a concessão de liminar, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris. Isto posto, defer-se a liminar requerida, inaudita altera pars. Com a máxima urgência, expeça-se mandado de arresto e remoção dos bens indicados à fl. 04, os quais deverão ficar sob a guarda dos autores, não podendo deles dispor sem prévia autorização deste Juízo. As despesas decorrentes da remoção ficarão a cargo dos autores, que deverão providenciar todos os meios necessários para o fiel cumprimento da diligência. Após cumprida a medida de arresto, cite-se a requerida, por mandado, para apresentar defesa, no prazo legal, sob as penas previstas no artigo 803 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, por autorização do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Intimem-se os requerentes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2867/2010
PROCESSO Nº RT 0262800-95.2006.5.18.0082
RECLAMANTE : MILTON DE PAULA MACHADO
EXEQUENTE : MILTON DE PAULA MACHADO
EXECUTADO : ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO(A): DALMIR BATISTA DA SILVA

Data da Praça 27/04/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/04/2010 às 14:00 horas
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais), conforme auto de penhora de fl. 537, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARIA CONCEIÇÃO DAS DORES, QD. 02 LT. 08/39 VILA MARIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Fernanda Pereira da Costa, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:

-38(trinta e oito) perfis (barra de alumínio), medindo 6 metros de altura e espessura variadas, para fazer portas e janelas de esquadria, avaliadas em R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) cada barra. Total da penhora: R\$ 5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2807/2010
PROCESSO Nº RT 0149100-10.2007.5.18.0082
EXEQUENTE: LUCIANA BRITO SOUSA
EXECUTADO: MANHAES & FILHOS LTDA.

Data da Praça 27/04/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 28/04/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.390,36 (cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos), conforme auto de penhora de fl. 171, encontrado(s) no seguinte endereço: SITUADO NO PRÉDIO AMARELO VELHO, NA CIDADE DE DEUS, S/N., VILA YATE - OSASCO/SP, na guarda do(a) fiel depositário(a) BANCO BRADESCO S.A, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

112 AÇÕES TIPO PNA DE EMISSÃO DA EMPRESA USIMINAS, NO VALOR DE R\$5.328,96, CADASTRADA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÕES E CUSTÓDIAS, DO BANCO BRADESCO S.A, SITUADO NO PRÉDIO AMARELO VELHO, NA CIDADE DE DEUS, S/N., VILA YATE - OSASCO/SP.

02 AÇÕES TIPO PN DE EMISSÃO DA EMPRESA CEMIG, NO VALOR DE R\$61,40, CADASTRADA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM CUSTÓDIAS, DO BANCO BRADESCO, SITUADO NO PRÉDIO AMARELO VELHO, NA CIDADE DE DEUS, S/N., VILA YATE - OSASCO/SP.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1977/2010

Processo Nº: RT 0009600-85.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO VARGAS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência dos depósitos recursais de fls. 556 e 719 para uma judicial vinculada ao presente feito, sob pena de desobediência à ordem judicial. Prazo de 10 (dez) dias. O reclamado opôs embargos à execução provisória movida pelo reclamante em seu desfavor (fls. 809/812). Por força do deferimento de pedido liminar nos autos nos autos do processo TRT MS - 00138-2006-000-18-00-4, foi liberado à Instituição Financeira embargante o numerário penhorado às fls. 786. Assim, a dívida deixou de estar garantida. Dispõe a CLT (art. 884, §3º) que somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, sendo certo que para a oposição de referida ação a garantia do juízo constitui-se em requisito imprescindível. Verifica-se nos presentes autos que a execução definitiva sequer foi iniciada. Desta forma, infere-se que a reclamada insurge quanto aos cálculos em momento e de forma inadequados, motivo pelo qual NÃO CONHEÇO dos embargos à execução apresentado. Anote-se para fins estatísticos. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 1969/2010

Processo Nº: RT 0049700-82.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR GONÇALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO PANOFF COSTA

RECLAMADO(A): RL CONSTRUTORA LTDA (PROP. REINILSON GONÇALVES DOS SANTOS)

ADVOGADO..... AMIRAL CASTRO COELHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O RECLAMANTE A RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO E DOCUMENTOS. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 1947/2010

Processo Nº: RT 0016800-75.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DESTAK CALÇADOS LTDA. + 008

ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/07/10 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 20/07/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1946/2010

Processo Nº: RT 0097700-45.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VEDA FORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos. Prazo: 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1957/2010

Processo Nº: RT 0123500-75.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE PEREIRA NUNES + 001

ADVOGADO..... GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

Atualize-se a conta de liquidação. Após, considerando que o valor executado não é expressivo, presume-se que não mobilizará o oficial de justiça por tempo demasiadamente longo. Logo, defiro o requerimento da exequente de penhora "na boca do caixa". Intime-se...

Notificação Nº: 1958/2010

Processo Nº: RT 0123500-75.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE PEREIRA NUNES + 001

ADVOGADO..... GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

Atualize-se a conta de liquidação. Após, considerando que o valor executado não é expressivo, presume-se que não mobilizará o oficial de justiça por tempo demasiadamente longo. Logo, defiro o requerimento da exequente de penhora "na boca do caixa". Intime-se...

Notificação Nº: 1959/2010

Processo Nº: RT 0123500-75.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE PEREIRA NUNES + 001

ADVOGADO..... GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

Atualize-se a conta de liquidação. Após, considerando que o valor executado não é expressivo, presume-se que não mobilizará o oficial de justiça por tempo demasiadamente longo. Logo, defiro o requerimento da exequente de penhora na boca do caixa. Intime-se...

Notificação Nº: 1980/2010

Processo Nº: RT 0022300-88.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1976/2010

Processo Nº: RT 0047800-59.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO MOREIRA DE MORAES

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): V. J. DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1976/2010

Processo Nº: RT 0047800-59.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO MOREIRA DE MORAES

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): V. J. DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1965/2010

Processo Nº: RT 0022100-47.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NEURION SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA ALVES DA COSTA (FAZENDA TAMBORIL)

ADVOGADO..... KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

O executado manifestou-se às fls. 196/198 pela revogação da decisão homologatória dos cálculos (fl. 193), alegando que efetuou o pagamento das parcelas avançadas e que o acórdão deferiu tão-somente o pagamento da multa pela mora no cumprimento da décima primeira parcela avançada. Juntou os comprovantes de pagamento das parcelas do acordo (fls. 199/205). Intimado, o exequente apenas se ateve em dizer que a manifestação do executado tem caráter de impugnação aos cálculos e, portanto, não poderá ser conhecida, uma vez que a execução não se encontra garantida. Não manifestou o exequente quanto a documentação carreada aos autos pelo executado. Pelo teor da manifestação do executado, recebo a peça de fls. 196/198 como exceção de pré-executividade. Isso porque essa forma de exceção tem como um dos pressupostos a cabal prova da veracidade das alegações da parte interessada, destinando a impedir que a exigência de prévia garantia da execução possa representar obstáculo intransponível à defesa justa do devedor. Esclareça-se que, por defesa justa, entende-se a suscitação de matéria referente a fato de ordem pública ou capaz, por si só, de extinguir a execução, tais como o pagamento e novação. Nesses casos, não podendo o devedor dispor de forças patrimoniais suficientes para garantir a execução, ficaria impossibilitado de exercer a defesa de um direito evidente, em afronta ao princípio da Justiça, norteador da Jurisdição. Pois bem. De fato, o Juízo ad quem decidindo sobre a questão do descumprimento do acordo reconheceu devida a multa pelo atraso no pagamento da décima primeira parcela da transação e, ao mesmo tempo, reconheceu que sobre as parcelas vincendas após a décima primeira ensejaria tão-somente o vencimento antecipado, não havendo falar até então em aplicação de multa sobre estas e sim sobre a décima primeira parcela, por efeito da mora. No acórdão ficou reconhecido, ainda, que o executado continuou a depositar as parcelas nas datas convencionadas, remetendo aos documentos de fls. 141 e 161. Sendo assim, diante da documentação apresentada pelo executado às fls. 199/205, reputo que as parcelas vencidas após a décima primeira parcela foram quitadas atempadamente. Por corolário, somente deverá incidir a multa de 50% prevista na decisão homologatória do acordo sobre a parcela quitada em atraso, isto é, a décima primeira parcela. Como o executado já efetuou o depósito do valor de R\$300,00 (fl. 161), na conta bancária do procurador do exequente, este valor deverá ser deduzido nos cálculos de liquidação. Em razão do exposto, acolho a exceção de pré-executividade arguida pelo executado, tudo nos termos da fundamentação supra. Registre-se para fins estatísticos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1964/2010

Processo Nº: RT 0041700-54.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE MANSANO MARTINS

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DIOCESE DE IPAMERI - HOSPEDARIA SÃO JOSÉ

ADVOGADO..... AMIRAL CASTRO COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 119 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 609,81 (seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1962/2010

Processo Nº: RT 0041800-09.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DIOCESE DE IPAMERI - HOSPEDARIA SÃO JOSÉ

ADVOGADO..... AMIRAL CASTRO COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 104, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 609,81(seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1963/2010

Processo Nº: RTOrd 0113000-76.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DE MOURA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:

intime-se a executada a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial descrita à fl. 81, ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 1960/2010

Processo Nº: RTSum 0132100-17.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JOSÉ F. ALVES-ME + 001

ADVOGADO.....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 34 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.220,74 (um mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 1961/2010

Processo Nº: RTSum 0132100-17.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JOSÉ FELÍCIO ALVES (RESTAURANTE E PEIXARIA PEIXE NO BAFO) + 001

ADVOGADO.....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 34 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.220,74 (um mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 1978/2010

Processo Nº: RTOrd 0058900-40.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA LEMOS

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1985/2010

Processo Nº: RTSum 0117800-16.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELEN ARIANE DIAS DE MIRANDA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLASSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a procuradora da primeira reclamada para dar ciência aos seus constituintes da data da audiência designada (24.03.2010, às 14h30), momento em que deverá ser informado o correto endereço, uma vez que as correspondências destinadas diretamente aos dois primeiros reclamados foram devolvidas pelos Correios com a informação de mudou-se. Vale dizer que o segundo reclamado é sócio-proprietário da primeira reclamada, inclusive tendo comparecido à audiência anterior e representado a empresa.

Notificação Nº: 1986/2010

Processo Nº: RTOrd 0117900-68.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA MOREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLASSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a procuradora da primeira reclamada para dar ciência aos seus constituintes da data da audiência designada (24.03.2010, às 15h), momento em que deverá ser informado o correto endereço, uma vez que as correspondências destinadas diretamente aos dois primeiros reclamados foram devolvidas pelos Correios com a informação de mudou-se. Vale dizer que o segundo reclamado é sócio-proprietário da primeira reclamada, inclusive tendo comparecido à audiência anterior e representado a empresa.

Notificação Nº: 1984/2010

Processo Nº: RTOrd 0118000-23.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRA DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLASSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a procuradora da primeira reclamada para dar ciência aos seus constituintes da data da audiência designada (24.03.2010, às 15h30), momento em que deverá ser informado o correto endereço, uma vez que as correspondências destinadas diretamente aos dois primeiros reclamados foram devolvidas pelos Correios com a informação de mudou-se. Vale dizer que o segundo reclamado é sócio-proprietário da primeira reclamada, inclusive tendo comparecido à audiência anterior e representado a empresa.

Notificação Nº: 1983/2010

Processo Nº: RTOrd 0120200-03.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO CAIXÊTA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLASSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a procuradora da primeira reclamada para dar ciência aos seus constituintes da data da audiência designada (24.03.2010, às 16h), momento em que deverá ser informado o correto endereço, uma vez que as correspondências destinadas diretamente aos dois primeiros reclamados foram devolvidas pelos Correios com a informação de mudou-se. Vale dizer que o segundo reclamado é sócio-proprietário da primeira reclamada, inclusive tendo comparecido à audiência anterior e representado a empresa.

Notificação Nº: 1982/2010

Processo Nº: RTOrd 0137400-23.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JEAN CARLOS PEIXOTO GARCIA

ADVOGADO.....: MARINS TEODORO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

(...)Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1967/2010

Processo Nº: RTOrd 0142300-49.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: WEZEN FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamado para, caso queira, apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pelo reclamante. Prazo legal...

Notificação Nº: 1956/2010

Processo Nº: RTOrd 0153500-53.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSILANE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 62/65 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 3.370,94 (três mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 1954/2010

Processo Nº: RTOrd 0163700-22.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JEILIAN DA SILVA SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPREZA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

A sentença de mérito foi publicada em 12/02/10 (6ªf) e não houve expediente forense no período de 15 a 17/02/10 (Carnaval e Cinzas), o que implica que o oitídio legal decorreu em 25/02/10 (5ª f) e a protocolização do recurso ordinário pela reclamante ocorreu apenas em 26/02/10 (6ª f). Sendo assim, denego seguimento ao aludido recurso, vez que foi interposto intempestivamente. Intime-se. Decorrido o prazo para interposição de agravo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão.

Notificação Nº: 1953/2010

Processo Nº: ConPag 0000012-44.2010.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BENTO DE GODOY
ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
CONSIGNADO(A): CLEUSA MARIA BORGES
ADVOGADO.....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 59 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 254,92 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o consignante para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1952/2010

Processo Nº: RTSum 0000018-51.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: GERCINA LOPES REIS
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): TRATTO ESPAÇO FINO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, devolver a CTPS da reclamante, devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão do documento...

Notificação Nº: 1968/2010

Processo Nº: RTOrd 0000113-81.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL LOPES FONTOURA
ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): CASA DO MDF E COMPENSADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE AS PARTES para tomarem ciência de que foi designado o dia 04/05/10 às 10:00 horas, para realização da audiência de inquirição das testemunhas DELTON MENDONÇA SILVA e CLAUDIO ANTONIO RIOS DA SILVA, a realizar-se-á na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, com endereço na Rua T-51, esq. C/ Rua T-1, Setor Bueno, Goiânia.

Notificação Nº: 1955/2010

Processo Nº: RTSum 0000132-87.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARLINDO CARDOSO DANTAS
RECLAMADO(A): CIDA MADEIREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 2 (dois) dias, proceder às anotações às anotações do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, consignando data de admissão em 22.05.2009, função de serviços gerais, salário de R\$800,00, e data de saída em 28.01.2010, bem como, no mesmo prazo assinalado, fornecer ao reclamante as guias para habilitação no seguro-desemprego, sob pena das anotações serem efetuadas pela Secretaria da Vara e busca e apreensão da CTPS, além de indenização supletiva do seguro...

Notificação Nº: 1975/2010

Processo Nº: MS 0000164-92.2010.5.18.0161 1ª VT
IMPETRANTE...: RUBENS MARINS
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
IMPETRADO(A): ALDEMIR BENDINE (PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 62.
DESPACHO

Corrijo erro material contido na sentença de fls. 59/60. ONDE SE LÊ: [...] ROBERTO MARINS impetrou mandado de Segurança, com pedido Liminar, contra ato praticado pelo Presidente do Banco do Brasil, senhor ALDENIR BENDINE [...]; LEIA-SE: [...] RUBENS MARINS impetrou mandado de segurança, com pedido liminar, contra ato praticado pelo Presidente do Banco do Brasil, Senhor ALDENIR BENDINE [...]. Cientifique-se o impetrante.

Notificação Nº: 1973/2010

Processo Nº: RTOrd 0000330-27.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE ROSA DE FARIAS
ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): DEVANIR MARTINS MENDES
ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 22/25, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

3. D ISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUCIMEIRE ROSA DE FARIAS EM FACE DE DEVANIR MARTINS MENDES, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE DOIS (2) CONTRATOS DE TRABALHO E CONDENAR A RECLAMADA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DOS PACTOS NA CTPS DA AUTORA, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, E A PAGAR O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 1º CONTRATO: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (2/12); E, SALÁRIO DE FEV./2009 (DEDUZIDA A QUANTIA DO RECIBO DE FOLHA 21); 2º CONTRATO – AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (2/12); E, SALÁRIO DE AGO./2009; B_ COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. Custas pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes.

CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1970/2010

Processo Nº: RTOrd 0000387-45.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO LEMES DA CUNHA
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 104/111, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

3. D ISPOSITIVO

ISTO POSTO, REJEITA-SE A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JUSCELINO LEMES DA CUNHA EM FACE DE COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ HORAS EXTRAS, ASSIM CONSIDERADAS AS LABORADAS ACIMA DA 44ª SEMANAL, CONFORME JORNADA RECONHECIDA NOS FUNDAMENTOS, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, POR TODO O CONTRATO; B_ 01 (UMA) HORA EXTRA DE INTERVALO INTRAJORNADA POR DIA DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, POR TODO O CONTRATO; C_ REFLEXOS DAS HORAS ACIMA EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, RSRs e FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; D_ RESTITUIÇÃO DO DESCONTO INDEVIDO A TÍTULO DE DÉBITO EM BANCO DE HORAS (R\$660,05). E_ COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA; INDEFERINDO SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; TUDO NA FORMA, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R\$15.000,00. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2016/2010

Processo Nº: AINDAT 0001400-81.2006.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A + 001
ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$173.401,17, sendo R\$168.108,57 referente ao crédito do exequente, R\$638,46 referente às custas de liquidação e R\$4.654,14 referente aos honorários periciais, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o credor dos referidos cálculos.
Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação."

Notificação Nº: 2017/2010

Processo Nº: AINDAT 0001400-81.2006.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA

ADVOGADO...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO: JOSÉ ALVES NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

"Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$173.401,17, sendo R\$168.108,57 referente ao crédito do exequente, R\$638,46 referente às custas de liquidação e R\$4.654,14 referente aos honorários periciais, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o credor dos referidos cálculos.

Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação."

Notificação Nº: 2040/2010

Processo Nº: RT 0148600-92.2006.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SIÊNIO VIEIRA

ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Manifeste-se o reclamante sobre a petição da União, de fls. 296/297, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 2027/2010

Processo Nº: RT 0097400-75.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MIGUEL E CALAÇA LTDA. + 002

ADVOGADO...: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

"(...)

Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o mandado executivo expedido, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal."

Notificação Nº: 2025/2010

Processo Nº: RTOOrd 0139500-45.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR BATISTA DA COSTA

ADVOGADO...: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO...: RENAN SOARES DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE/EXECUTADO:

"Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$136.422,34, sendo R\$133.294,32 referente ao crédito do exequente, R\$3.082,72 referente às custas processuais e de liquidação e R\$45,30 referente às custas executivas e emolumentos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se os devedores para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT."

Notificação Nº: 2026/2010

Processo Nº: RTOOrd 0139500-45.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR BATISTA DA COSTA

ADVOGADO...: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO...: RENAN SOARES DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA/EXECUTADA:

"Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$136.422,34, sendo R\$133.294,32 referente ao crédito do exequente, R\$3.082,72 referente às custas processuais e de liquidação e R\$45,30 referente às custas executivas e emolumentos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se os devedores para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT."

Notificação Nº: 2015/2010

Processo Nº: RTSum 0007400-92.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA BARBOSA

ADVOGADO...: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): MARIA DIVINA PEIXOTO DE LIMA (DIVAS BAR)

ADVOGADO...: RILDO FERREIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

"Intime-se o reclamante a fim de que, no prazo de dez dias, informe nos autos se houve celebração de acordo entre as partes, devendo apresentar os termos da avença."

Notificação Nº: 2031/2010

Processo Nº: RTSum 0029500-41.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO...: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 006

ADVOGADO...: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

"Preliminarmente a Reclamada alega que o depósito da última parcela do acordo foi realizado parcialmente, haja vista a existência nos autos de bloqueio de conta da sócia da reclamada, que somando, corresponde o valor total devido.

Todavia, conforme se verifica às fls.200(verso) a ordem de bloqueio não foi enviada, com o consequente desbloqueio do numerário, sendo assim, devido a diferença do valor da última parcela.

Muito embora tenha a parte reclamada antecipado o pagamento da primeira parcela do acordo, percebe-se que a terceira foi paga com atraso, bem como a última depositada parcialmente, fato que, em princípio, redundaria na aplicação da cláusula penal estipulada na transação celebrada às fls.246.

Contudo, dado o seu alto patamar, há que se deixar claro que a cláusula penal estipulada tem muito mais o intuito de impedir ou constranger o não adimplemento do acordo, do que o de servir para eventualmente ressarcir prejuízos por atraso mínimo no pagamento de uma ou outra parcela objeto da transação.

Nesse contexto, vale a pena trazer à baila o art. 187 do Código Civil, que acrescentou uma outra categoria de ato ilícito à classe dos comportamentos tradicionalmente conhecidos como sendo antijurídicos, ao assim qualificar o abuso de direito, definido como sendo a conduta do titular de um direito que, no seu exercício, ultrapassa claramente os limites a ele impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes.

Do exposto, dada a peculiaridade do atraso, entendo por não erigida em sua totalidade a cláusula penal ajustada na ata de fls.246, afigurando-se injusto que a mesma incida sobre o montante total pactuado, impondo-se como medida de justiça que ela recaia apenas sobre a terceira e última parcela, devendo ser calculada a diferença devida do depósito de fls.294, em montante desde já fixado em 10% do seu valor, o qual é suficiente para cobrir eventual prejuízo da parte reclamante, observando-se assim, os dispositivos constantes dos artigos 412 e 413 do Código Civil.

Intimem-se.

Expedidas as intimações, ao Setor de Cálculos para apuração do montante exequendo, observados os parâmetros aqui estabelecidos."

Notificação Nº: 2012/2010

Processo Nº: RTOOrd 0076700-44.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO...: .

RECLAMADO(A): APARECIDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO...: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.

Nos termos da Portaria nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§ 3º do art. 879 e 4º do art. 832, ambos da CLT.

Desconstituo a penhora de fls. 41.

Intime-se o executado e o depositário.

Providencie a Secretaria a baixa da restrição junto ao DETRAN/GO, de fls. 36/37.

Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 2028/2010

Processo Nº: RTSum 0088500-69.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA EVARISTO DUARTE

ADVOGADO...: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): KEMERSON VAZ RIBEIRO

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

"(...)

Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal."

Notificação Nº: 2019/2010

Processo Nº: RTOrd 0090900-56.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AFONSO MARTINS

ADVOGADO.....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO

RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA/RECORRIDA:

Vista à parte reclamada do recurso adesivo de fls. 233/239, apresentado pela parte reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2043/2010

Processo Nº: RTOrd 0102700-81.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON APARECIDO PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIAS NAVARRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO.....: MAURÍCIO ANDRADE GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 279/288 e 290/296 em seu regular efeito.

Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2032/2010

Processo Nº: RTSum 0118000-83.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO HENRIQUE DE MARINS

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): SERISA SERIGRAFIA LTDA.

ADVOGADO.....: ARIANE TEODORA DA CUNHA CANÇADO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2038/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-73.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ZEFERINO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$3.905,54, sendo R\$3.086,58 referentes ao crédito do exequente, R\$727,84 referentes à contribuição previdenciária, R\$47,76, ao imposto de renda e R\$43,36 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o credor dos referidos cálculos.

Expeça-se mandado para citação, penhora e avaliação.

Notificação Nº: 2030/2010

Processo Nº: RTSum 0131700-29.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA CALDAS

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Alvará, no prazo de 10 dias, presumido seu efetivo recebimento 10 dias após a retirada do documento.

Notificação Nº: 2030/2010

Processo Nº: RTSum 0131700-29.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA CALDAS

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Alvará, no prazo de 10 dias, presumido seu efetivo recebimento 10 dias após a retirada do documento.

Notificação Nº: 2041/2010

Processo Nº: RTSum 0166700-90.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

ADVOGADO.....: ANÍSIO PEREIRA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.

Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Libere-se, por meio de guia de levantamento de depósito, o crédito integral mais juros e correção monetária à reclamada, intimando-a para retirá-la, no prazo de 10 dias, presumido o efetivo levantamento no prazo de 10 dias após a retirada do documento.

Informado o levantamento ou decorrido o prazo supra, e estando em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2018/2010

Processo Nº: RTSum 0186400-52.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DE SOUSA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEONARDO BARROS HUMMEL

RECLAMADO(A): SANDRA DOS SANTOS-PERFECTA

ADVOGADO.....: GABRIELA LOBATO DE PAULA OLIVEIRA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos de fls.83/85, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$4.259,43, sendo R\$4.044,39 referente ao crédito do exequente e R\$215,04 referente à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2029/2010

Processo Nº: RTSum 0000032-95.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO

ADVOGADO.....: JULIANNA MACHADO ARANTES MORETTO E OUTRO

RECLAMADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Reincluo o feito em pauta para encerramento instrução no dia 06/04/2010 às 13h 15min, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se partes e procuradora, aquelas através de mandado e mediante envio dos autos, e esta mediante publicação oficial.

Notificação Nº: 2020/2010

Processo Nº: RTSum 0000114-29.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CASSIA ALVES

RECLAMADO(A): CLAUDIONOR DA SILVEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.087,83, sendo R\$964,81 referente ao crédito do exequente, R\$26,54 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$96,48 de honorários advocatícios, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2023/2010

Processo Nº: RTSum 0000224-28.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDOVAL FLORES FILHO

ADVOGADO.....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.81/102 em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2024/2010

Processo Nº: RTSum 0000245-04.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMIS PACÍFICO DA SILVA

ADVOGADO.....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

``Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.80/102 em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.``

Notificação Nº: 2034/2010

Processo Nº: RTSum 0000299-67.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDE JOSÉ DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... RANDALL DE MELO GOMES

RECLAMADO(A): CARLOS DOS REIS DE OLIVEIRA (CASA DO CIMENTO)

ADVOGADO..... CASSICLEY DA COSTA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 dias, a fim de retirar CTPS.

Notificação Nº: 2022/2010

Processo Nº: RTSum 0000335-12.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER LUCIANO RIBEIRO ALVES,

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

``Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.71/93 em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.``

Notificação Nº: 2036/2010

Processo Nº: RTSum 0000452-03.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RAMOS SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): DO VALE TRANSPORTES E SERV. LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$7.600,97, no importe de R\$152,01, das quais fica isenta.

Intime-se a parte reclamante.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2042/2010

Processo Nº: RTSum 0000468-54.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

ADVOGADO..... MARCO THULIO LACERDA E SILVA

RECLAMADO(A): DE PAULA SANTOS E LOPES TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Trata-se de reclamatória trabalhista, ajuizada com a finalidade de pagamento de honorários advocatícios devidos ao reclamante, em razão do cumprimento de mandato outorgado pela reclamada.

Todavia, não obstante a competência material desta Justiça Especializada tenha sido ampliada por força da EC nº 45/2004, ela não alcança a presente lide, permanecendo a atribuição da Justiça Estadual para processar e julgar ação alusiva a relações contratuais de caráter eminentemente civil, diversa da relação de trabalho. Ora, sendo certo que a competência ratione materiae define-se pela natureza jurídica da controvérsia e delimitada pelo pedido e pela causa de pedir, a ação de cobrança de honorários profissionais supostamente devidos pela prestação de serviços advocatícios não se insere no termo 'relação de trabalho' dado o seu caráter consumerista, o que afasta a competência da Justiça laboral. Tanto que, em tal esteira de raciocínio, houve por bem o E. STJ sedimentar o tema através da edição recente da Súmula 363.

Destarte, em face de todas as razões suso expendidas, com fulcro no § 1º do art. 795 da CLT c/c art. 113 do CPC, declino, ex officio, da competência para julgamento do presente feito, fazendo-o em favor do MM. Juízo da Justiça Comum desta Comarca, a quem couber por distribuição.

Intime-se.

Remetam-se os autos ao distribuidor da Justiça Estadual da Comarca de Catalão-GO, com nossas homenagens e as cautelas de praxe.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1326/2010

Processo Nº: RT 0101000-48.2007.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE GARCIA DE MOURA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ADVOGADO..... ALEXANDRE AUGUSTO FENELON

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA)

Tomar ciência da atualização de retificação da conta de fls. 110/111 para eventual manifestação ou quitação do débito.

Notificação Nº: 1330/2010

Processo Nº: RTOrd 0190200-32.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ANTÔNIO DE FARIA

ADVOGADO..... RENATA ANDRADE BRANDÃO

RECLAMADO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 13/04/2010, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 14/04/2010, no mesmo horário e local.

Negativas as praças haverá, no dia 22/07/2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 79/2010.

Notificação Nº: 1370/2010

Processo Nº: RTSum 0487900-87.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SANTANA LIMA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1361/2010

Processo Nº: RTSum 0488100-94.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTINO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1363/2010

Processo Nº: RTSum 0488700-18.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VITORINO DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1364/2010

Processo Nº: RTSum 0488800-70.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES COSTA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1365/2010

Processo Nº: RTSum 0489000-77.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS ANTONIO CUSTODIO

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1360/2010

Processo Nº: RTSum 0489100-32.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DA SILVA BATISTA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1369/2010

Processo Nº: RTSum 0489800-08.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LAFAIETE GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1362/2010

Processo Nº: RTSum 0490100-67.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JÓ BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1368/2010

Processo Nº: RTSum 0490200-22.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA BRUNO

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1366/2010

Processo Nº: RTSum 0490500-81.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JESUS DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1367/2010

Processo Nº: RTOOrd 0491000-50.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO CELESTINO

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1346/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000110-96.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas abaixo relacionadas:

(Sras. Cristiane Moreira Antônio, Viviane Consuelo de Oliveira e Maria Veríssimo da Silva Guimarães), dia 29/03/2010, às 14h30min, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO. (Rua 14 de Julho nº 971, Centro).

Notificação Nº: 1328/2010

Processo Nº: RTSum 0000445-18.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): JACONIAS RUFINO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R\$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe

de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se."

Notificação Nº: 1371/2010

Processo Nº: RTSum 0000544-85.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1358/2010

Processo Nº: RTSum 0000549-10.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1359/2010

Processo Nº: RTSum 0000551-77.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS RAMOS DA MATA/INSS

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1372/2010

Processo Nº: RTSum 0000553-47.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ILONES FARIAS

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1373/2010

Processo Nº: RTSum 0000555-17.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORIVALDO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1327/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000947-54.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDECARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCELO MAZÃO

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO..... ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R\$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 1338/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001063-60.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OSVANDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELCIO GONÇALVES PRADO

RECLAMADO(A): JOÃO OTÁVIO REZENDE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 13h40min.

Notificação Nº: 1341/2010

Processo Nº: RTOrd 0001430-84.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISOM ALVES GUEDES

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS AGV LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 14h40min.

Notificação Nº: 1342/2010

Processo Nº: RTOrd 0001438-61.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON DE SOUSA FRANÇA

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ALMY DIAS DE SOUZA (FAZENDA ADS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 15 horas.

Notificação Nº: 1344/2010

Processo Nº: RTOrd 0001455-97.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 15h40min.

Notificação Nº: 1345/2010

Processo Nº: RTOrd 0001529-54.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: OLÍMPIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GLAYSER ANTÔNIO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 16 horas.

Notificação Nº: 1332/2010

Processo Nº: RTSum 0001659-44.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIZAM PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/04/2010, foi adiada para o dia 04/05/2010, às 14h20min.

Notificação Nº: 1333/2010

Processo Nº: RTSum 0001669-88.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN GALVÃO EUGÊNIO

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/04/2010, foi adiada para o dia 04/05/2010, às 14h40min.

Notificação Nº: 1334/2010

Processo Nº: RTOrd 0001673-28.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE MEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/04/2010, foi adiada para o dia 04/05/2010, às 15 horas.

Notificação Nº: 1335/2010

Processo Nº: RTOrd 0001677-65.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FLAVIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/04/2010, foi adiada para o dia 04/05/2010, às 15h20min.

Notificação Nº: 1336/2010

Processo Nº: RTOrd 0001679-35.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/04/2010, foi adiada para o dia 04/05/2010, às 15h40min.

Notificação Nº: 1337/2010

Processo Nº: RTOrd 0001681-05.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVÁ DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/04/2010, foi adiada para o dia 04/05/2010, às 16 horas.

Notificação Nº: 1343/2010

Processo Nº: RTSum 0001695-86.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLEY GONÇALVES ANTUNES

ADVOGADO.....: EDNA NOGUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 15h20min.

Notificação Nº: 1339/2010

Processo Nº: RTOrd 0001815-32.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL QUEIROZ MENEZES

ADVOGADO.....: WANEISSA BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): NALLA JEANS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 14 horas.

Notificação Nº: 1340/2010

Processo Nº: RTOrd 0001816-17.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIOMAR MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WANEISSA BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): NALLA JEANS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que de ordem da MM. Juíza do Trabalho titular desta Vara e visando melhor adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 13/04/2010, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 14h20min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 79/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0190200-32.2008.5.18.0171

Exequente: GERALDO ANTÔNIO DE FARIA

Executado(a): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA

1ª Praça: 13/04/2010 às 13h00min, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 14/04/2010 às 13h00min, com encerramento às 14h.

Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13h00min

A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 200, encontrado no seguinte endereço: Av. Bernardo Sayão nº 502/526 Centro, Ceres - GO, na guarda do depositário, Sr. Eudes Marcelo Bandeira Borja, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO

DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, MODELO PECUS-SUPER, MARCA NOGUEIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos onze de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1049/2010

Processo Nº: RTOrd 0082400-82.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ AUGUSTO BARRETO VINHOLIS
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): PAOLA IGREJA BRITO RIOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 03/05/2010, às 13:10 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação, bem como tomar ciência da decisão de fls. 57/59, proferida no dia 16/03/2010, cujo teor é o abaixo transcrito:
'Vistos, etc.

Luiz Augusto Barreto Vinholis, qualificado na exordial, ajuíza ação em face de Paola Igreja Brito Rios, almejando a anulação dos atos praticados na RT-155/04, a partir da constrição de imóveis de sua propriedade, em virtude da omissão a respeito da existência de edificação em um deles (lote no. 08 da quadra 15 do loteamento denominado núcleo urbano de Alto Paraíso), acarretando erro na avaliação e o enriquecimento ilícito da acionada que o adjudicou após desistência de lançador na hasta pública ocorrida em 12.10.06. Pede, ainda, a reavaliação de tal bem e expedição de ofício ao CRI para que não efetue nenhuma averbação de venda ou adjudicação e, alternativamente, sua substituição pelo lote de no. 10, da mesma quadra, também penhorado no feito principal, ou a realização de perícia técnico-pericial das benfeitorias, com condenação da parte adversária a indenizá-las.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela para suspensão da praça marcada para alienação do lote no. 10, além da reintegração na posse do lote no. 08 e sua nomeação como fiel depositário até julgamento final desta ação.

Pois bem.

A teor do art. 273, incs. I e II, do CPC, o juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

In casu, com a inicial foram juntados documentos fls. 22/24) que revelam a existência de edificação em um dos imóveis adjudicados pela acionada nos autos da RT-155-2004, o que culminou em procedimento de privação de bens sem o devido processo legal, já que a constrição realizada limitou-se à terra nua, não se estendendo à construção, à qual nenhuma referência é feita pelo Sr. Oficial de Justiça no auto de penhora de fls. 41 que, na estimativa de valores diferenciados aos imóveis que então penhorou, à evidência se ateve tão-só à maior extensão da área de um em relação ao outro.

Assim e por reputar existir fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, estando reunidos os requisitos que autorizam sua concessão e previstos no dispositivo legal acima citado, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, defiro, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela requerida, ficando sobrestada a apreciação do requerimento de adjudicação do último imóvel penhorado nos autos da RT-155/04 (fls. 51/52), formulado pela exequente, conforme petição cuja cópia é juntada a fls. 54 e certidão de fls. 55.

Quanto à pretendida reintegração na posse do lote 08/nomeação do autor como fiel depositário, indefiro, posto que, diante do longo tempo transcorrido entre a imissão da acionada na posse do bem e o ajuizamento da presente ação anulatória, não se vislumbra a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tampouco há falar-se em caracterização de abuso do direito de defesa ou de manifesto propósito protelatório da ré.

Designa-se audiência inaugural para dia 03.05.10, às 13:10 horas, oportunidade na qual deverá a acionada oferecer sua resposta, sob pena de revelia e confissão, procedimento este que se adota em adequação ao rito próprio do processo trabalhista.

Expeça-se mandado para notificação da reclamada e intimação acerca da presente decisão.

Dê-se ciência ao autor na pessoa de seu procurador.

Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais.

Em, 16.03.10.'

Notificação Nº: 1050/2010

Processo Nº: RTOrd 0082400-82.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ AUGUSTO BARRETO VINHOLIS
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): PAOLA IGREJA BRITO RIOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 03/05/2010, às 13:10 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação, bem como tomar ciência da decisão de fls. 57/59, proferida no dia 16/03/2010, cujo teor é o abaixo transcrito:

'Vistos, etc.

Luiz Augusto Barreto Vinholis, qualificado na exordial, ajuíza ação em face de Paola Igreja Brito Rios, almejando a anulação dos atos praticados na RT-155/04, a partir da constrição de imóveis de sua propriedade, em virtude da omissão a respeito da existência de edificação em um deles (lote no. 08 da quadra 15 do loteamento denominado núcleo urbano de Alto Paraíso), acarretando erro na avaliação e o enriquecimento ilícito da acionada que o adjudicou após desistência de lançador na hasta pública ocorrida em 12.10.06. Pede, ainda, a reavaliação de tal bem e expedição de ofício ao CRI para que não efetue nenhuma averbação de venda ou adjudicação e, alternativamente, sua substituição pelo lote de no. 10, da mesma quadra, também penhorado no feito principal, ou a realização de perícia técnico-pericial das benfeitorias, com condenação da parte adversária a indenizá-las.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela para suspensão da praça marcada para alienação do lote no. 10, além da reintegração na posse do lote no. 08 e sua nomeação como fiel depositário até julgamento final desta ação.

Pois bem.

A teor do art. 273, incs. I e II, do CPC, o juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

In casu, com a inicial foram juntados documentos fls. 22/24) que revelam a existência de edificação em um dos imóveis adjudicados pela acionada nos autos da RT-155-2004, o que culminou em procedimento de privação de bens sem o devido processo legal, já que a constrição realizada limitou-se à terra nua, não se estendendo à construção, à qual nenhuma referência é feita pelo Sr. Oficial de Justiça no auto de penhora de fls. 41 que, na estimativa de valores diferenciados aos imóveis que então penhorou, à evidência se ateve tão-só à maior extensão da área de um em relação ao outro.

Assim e por reputar existir fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, estando reunidos os requisitos que autorizam sua concessão e previstos no dispositivo legal acima citado, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, defiro, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela requerida, ficando sobrestada a apreciação do requerimento de adjudicação do último imóvel penhorado nos autos da RT-155/04 (fls. 51/52), formulado pela exequente, conforme petição cuja cópia é juntada a fls. 54 e certidão de fls. 55.

Quanto à pretendida reintegração na posse do lote 08/nomeação do autor como fiel depositário, indefiro, posto que, diante do longo tempo transcorrido entre a imissão da acionada na posse do bem e o ajuizamento da presente ação anulatória, não se vislumbra a presença de fundado receio de dano irreparável ou

de difícil reparação, tampouco há falar-se em caracterização de abuso do direito de defesa ou de manifesto propósito protelatório da ré.
Designa-se audiência inaugural para dia 03.05.10, às 13:10 horas, oportunidade na qual deverá a acionada oferecer sua resposta, sob pena de revelia e confissão, procedimento este que se adota em adequação ao rito próprio do processo trabalhista.
Expeça-se mandado para notificação da reclamada e intimação acerca da presente decisão.
Dê-se ciência ao autor na pessoa de seu procurador.
Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais.
Em, 16.03.10.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 911/2010
PROCESSO: RT 0035700-63.2000.5.18.0211
EXEQUENTE(S): EDILEUZA BEZERRA DA SILVA PIMENTEL
EXECUTADO(A/S): MÚCIO ATHAYDE + 2
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) O CÔNJUGE DO(A) EXECUTADO(A), STAEL MARIA ATHAYDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da constrição do imóvel discriminado no auto de fls. 533 do processo em epígrafe.
E para que chegue ao conhecimento do Sra. Stael Maria Athayde, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezessete de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 915/2010
PROCESSO: RTSum 0000105-51.2010.5.18.0211
RECLAMANTE(S): JONAILDES ANTÔNIO RAMOS
RECLAMADO(A/S): JOÃO ALBERTO FRAGA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), JOÃO ALBERTO FRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão contida na ata de fls. 21, proferida no dia 24.02.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezessete de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2076/2010
Processo Nº: ACP 0079800-97.2005.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): MUNCÍPIO DE JUSSARA + 001
ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO:
Fica intimado dos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito:
"Vistos os autos.
Intime-se o Município/Requerido, diretamente (via Mandado) e por meio de seu Procurador, com cópia da notificação de fls. 948 (disponível no site www.trt18.jus.br), para apresentar, nos autos e no prazo de dez (10) dias, a documentação relativa à realização do concurso público objeto do acordo firmado com o MPT - edital de leilão, resultado do referido certame, comprovação de admissão do pessoal em substituição dos credenciados, bem como comprovação de que rompeu com os credenciamentos de profissionais da área de saúde (logicamente os credenciamentos irregulares), ou, caso não tenha realizado o certame, cópias dos contratos de credenciamento em vigor -, sob pena de incidir nas multas fixadas no acordo."

Notificação Nº: 2077/2010
Processo Nº: RT 0022100-61.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

1. Incluo o feito na pauta do dia 06/04/2010, às 15h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.
3. Após, certifique a Secretária os valores atualizados dos depósitos recursais de fls. 310 e 452 e aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2073/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-23.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA GARCIA LTDA. (CARLOS PEREIRA GARCIA)
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 191/196 e da planilha de cálculo de fls. 197/206, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

"ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar arguida e julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada CARLOS PEREIRA GARCIA (TRANSPORTADORA GARCIA) a pagar ao reclamante JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$40.234,92 (quarenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$981,34 (novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se o polo passivo da demanda, para constar, na autuação e demais registros, CARLOS PEREIRA GARCIA (TRANSPORTADORA GARCIA) – fls. 92/93. Intimem-se. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -".

Notificação Nº: 2074/2010
Processo Nº: RTSum 0000459-46.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): VILMA DE SOUZA LIMA PAULA
ADVOGADO.....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, devidamente anotada, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2072/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-58.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO.....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SIMONE ALVES COSTA LOPES
ADVOGADO.....: MADSON TELES BRUGNOTI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Proceder às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2078/2010
Processo Nº: RTOrd 0000508-87.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA DIAS LOPES
ADVOGADO.....: DEIJAN WILLIAN RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CHARLES WANDERLEY MAIA (FAZENDA SANTANA DE GOIÁS)
ADVOGADO.....: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
"1. Defiro o requerimento de fls. 34/35.
2. Assim, retiro o feito da pauta do dia 31/03/2010 e o reincluo na pauta do dia 07/04/2010, às 10h30min, mantidas as cominações anteriores.
3. Intimem-se Partes e Procuradores."

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2010

PROCESSO Nº RTSum 0058500-40.2009.5.18.0221

RECLAMANTE: MARCOS GOMES DO NASCIMENTO

RECLAMADA: KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 149, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 25/03/2010, às 15h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes, ocasião em que será deliberado acerca da responsabilidade subsidiária da reclamada Bertin S.A, consignada às fls. 13. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores (pelo DJE), solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes. 3. Intime-se o executado Kleide, via edital.”

E para que chegue ao conhecimento de KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), é mandado publicar o presente Edital.

Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40/2010

PROCESSO Nº RTSum 0058600-92.2009.5.18.0221

RECLAMANTE: RAFAEL GOMES FERREIRA

RECLAMADA: KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34)

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 155, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 25/03/2010, às 16h00min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes, ocasião em que será deliberado acerca da responsabilidade subsidiária da reclamada Bertin S.A, consignada às fls. 91. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores (pelo DJE), solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes. 3. Intime-se o executado Kleide, via edital.”

E para que chegue ao conhecimento de KLEIDE SOARES DA SILVA (CPF: 568.460.611-34), é mandado publicar o presente Edital.

Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 039/2010

PROCESSO Nº CartPrec 0133900-60.2009.5.18.0221

RECLAMANTE: VITOR AUGUSTO ALVES MARIANO

EXEQUENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

EXECUTADO: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO)

Data da Praça 30/04/2010, às 09h00

Data do Leilão 21/07/2010, às 13h00

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CORDEIROS, ZONA SUBURBANA, ITABERAÍ/GO (no fundo da Super Frango Rações), e que é(são) o(s) seguinte(s):

“Um terreno suburbano, com área de 02(dois) hectares ou 20.000m² (vinte mil metros quadrados), situado na Fazenda Cordeiros, ao fundo da área da fábrica de ração da Super Frango.”

C umpre ressaltar que há ônus, conforme Registro de nr-02 da Matrícula nr-8.797 – Dado em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do Banco do Brasil S/A, Ag Corporate Centro Oeste – Brasília-DF, CNPJ nr- 0 0.000.000/4945-00, no valor de R \$ 7.000.000,00, com vencimento para 2 0/11/2011, conforme contrato de Cédula de Crédito a Exportação, nr-21/00314-9, datado de 30/11/2009.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou Srª. Maria Aparecida Freitas Fuzo, aquele inscrito na Juceg sob o nº 35, respectivamente, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 818/2010

Processo Nº: RT 0035000-73.2000.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE... JOAQUIM VALENTINO DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO SILAS LACERDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... MÁRIO EDUARDO BARBERIS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 817/2010

Processo Nº: RT 0047100-79.2008.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE... SEBASTIÃO CARDOSO DE MORAIS

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 825/2010

Processo Nº: RTOrd 0008200-90.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE... GILBERTO CARVALHO DA SILVA CABRAL

ADVOGADO..... DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... MARCELO CASTRO MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Comparecer a esta secretaria a fim de levantar alvará liberado a favor de V. Sa.

Notificação Nº: 812/2010

Processo Nº: RTSum 0051200-43.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE... GILSON ALVES SILVA

ADVOGADO..... ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): UNIÃO AGRONEGOCIOS LTDA - ME (GRANJA VIDA E AÇOUGUE TRADIÇÃO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Considerando que não foi feita a nomeação de fiel depositário do bem penhorado e que o proprietário da reclamada está em local desconhecido, conforme certidão de fl. 84, intime-se o procurador do reclamante para manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se tem interesse em promover a remoção do referido bem, às suas expensas, e, conseqüentemente, assumir o encargo de depositário.

Notificação Nº: 808/2010

Processo Nº: RTSum 0052400-85.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Indefiro o pedido de arresto constante do expediente de pag. 90, uma vez que ausente de prova da ocorrência de alguns dos pressupostos delineados nos incisos do art. 813, do CPC.

Tendo em vista que a reclamada já foi citada, defiro, porém, a penhora do bem indicado.

Expeça-se carta precatória.”

Notificação Nº: 820/2010

Processo Nº: RTSum 0055600-03.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIVINO BORGES

ADVOGADO.....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do teor do despacho nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 815/2010

Processo Nº: RTSum 0056600-38.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLAN GUEDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo a que alude o art. 884, da CLT.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolve-se de forma eletrônica.

Notificação Nº: 821/2010

Processo Nº: RTSum 0060600-81.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do teor do despacho nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 805/2010

Processo Nº: RTSum 0061400-12.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Indefiro o pedido de arresto constante do expediente de pag. 108, uma vez que ausente de prova da ocorrência de alguns dos pressupostos delineados nos incisos do art. 813, do CPC.

Aguarde-se a citação da reclamada.

Intime-se.”

Notificação Nº: 822/2010

Processo Nº: RTSum 0000001-45.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: EVILÁSIO LINOS TAVARES

ADVOGADO.....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do teor do despacho nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 806/2010

Processo Nº: RTSum 0000013-59.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): LUÍS FELIPE SPERRY BRATTI

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Tomar ciência do cálculo dos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 813/2010

Processo Nº: RTSum 0000016-14.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): ALTAMIRA MARIA MORAES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 810/2010

Processo Nº: RTSum 0000048-19.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): IVERSON FARIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 816/2010

Processo Nº: RTSum 0000142-64.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: UELINTON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JEOVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi adiada para 13:30 horas do dia 08/04/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 823/2010

Processo Nº: RTSum 0000166-92.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: THANISE PABRINE DINIZ PERES

ADVOGADO.....: UEBERSON BARROS DOS ANJOS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:45 horas do dia 08/04/2010.

Fica a reclamante notificada na pessoa de V. Sª.

Adverti-la de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados “até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória”. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3319/2010

Processo Nº: RT 0205300-17.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON ANTONIO DE SOUZA (ESPOLIO DE) (REP/ PELA INVENTARIANTE VERA LÚCIA BARTASSON DE SOUZA)

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 3302/2010

Processo Nº: RT 0034900-33.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL CORTEZIA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi indeferido o requerimento de liberação de cópia reprográfica dos autos, solicitado às fls. 534, podendo o advogado da parte Reclamante fazer carga dos autos para tais fins.

Notificação Nº: 3289/2010

Processo Nº: AEX 0295800-95.2008.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: VANILCIO DIAS GUERRA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO BEBIDAS DIVINO ESPÍRITO SANTO LTDA + 003

ADVOGADO..... JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 115, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 3283/2010

Processo Nº: RTSum 0328400-72.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VIDAL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): WISNER ALEXANDRE FERREIRA-ME

ADVOGADO..... MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3300/2010

Processo Nº: RTOrd 0019700-49.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SHEISTER OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): SUPER CRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 001

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 292/295, para manifestação, no prazo de 05 dias, podendo apresentar impugnações, desde que devidamente fundamentada (sob pena de incidência do artigo 601 do CPC).

Notificação Nº: 3301/2010

Processo Nº: RTOrd 0019700-49.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SHEISTER OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): SUPER CARD ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 292/295, para manifestação, no prazo de 05 dias, podendo apresentar impugnações, desde que devidamente fundamentada (sob pena de incidência do artigo 601 do CPC).

Notificação Nº: 3303/2010

Processo Nº: RTOrd 0106200-21.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): STEMOL SERVIÇOS DE REDES FLUVIAIS E MEIO FIOS LTDA + 001

ADVOGADO..... SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar a CTPS obreira conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 3318/2010

Processo Nº: RTOrd 0145000-21.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: HERNANDO TENORIO DE CASTRO

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POLENGUI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO:

DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 3333/2010

Processo Nº: RTOrd 0155300-42.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REISSON FABIANO DA SILVA

ADVOGADO..... CINTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): LACIEL ALVES FARIA

ADVOGADO..... GUILHERME GUERINO BORGES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 194/197, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, no dia 18/03/2010, às 14:23:30, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.553/09, ABSOLVER o Reclamado, LACIEL ALVES FARIA, das imputações formuladas pelo Reclamante, REISSON FABIANO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R\$3.281,61, isentas. Oficie-se, imediatamente, ao Douto Ministério Público Estadual, tendo em vista o reclamado, às fls. 133/134, tem juntado documentos privativos do órgão de trânsito (fls. 135/136), para as diligências que entender cabíveis. Deverão acompanhar o ofício cópias dos documentos. Intimem-se as partes."

Obs.: De ordem, torna-se SEM EFEITO, a sentença publicada no dia 12/03/2010, às 13:52:18 horas.

Notificação Nº: 3280/2010

Processo Nº: RTOrd 0164700-80.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO..... ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 002

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito e o alvará judicial nº 123/2010, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3297/2010

Processo Nº: RTOrd 0168400-64.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO TABANES

ADVOGADO..... GUILHERME GUERINO BORGES

RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 244, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 242, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.

Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 242.

Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 225.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intime-se."

Notificação Nº: 3296/2010

Processo Nº: CartPrec 0178500-78.2009.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: EDSON RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR

REQUERIDO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2010 ÀS 10:02 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/07/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 123/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3282/2010

Processo Nº: RTSum 0227300-40.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CLEMENTE DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3290/2010

Processo Nº: RTOOrd 0238300-37.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTERO DOS SANTOS

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 002

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3309/2010

Processo Nº: RTOOrd 0248800-65.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3310/2010

Processo Nº: RTOOrd 0248800-65.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3285/2010

Processo Nº: RTSum 0258900-79.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SILVA DA COSTA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 078/2010, que se encontra acostada à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3281/2010

Processo Nº: RTSum 0259700-10.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO REIS SILVA RAMOS

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 002

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito e o alvará judicial nº 134/2010, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3284/2010

Processo Nº: RTSum 0273000-39.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU CASADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO..... MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 096/2010, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3279/2010

Processo Nº: RTSum 0286300-68.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3287/2010

Processo Nº: RTSum 0317500-93.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ODILAR TEIXEIRA DE MELO

ADVOGADO..... EMERSON GOMES PAIÃO

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA) + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3304/2010

Processo Nº: RTOOrd 0328600-45.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA SEABRA

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA - ME + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar a CTPS obreira para as devidas anotações, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 3294/2010

Processo Nº: RTSum 0340300-18.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON LEITE PINHEIRO

ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3299/2010

Processo Nº: RTSum 0347200-17.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO FÉLIX

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GILDENILTON PEREIRA-ME + 001

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3295/2010

Processo Nº: RTOOrd 0359900-25.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SARAIVA DE SOUSA

ADVOGADO..... ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista das peças de fls. 255/256 e 259, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3312/2010

Processo Nº: RTOOrd 0379700-39.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MORGHANA APARECIDA COTRIM

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamante/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3313/2010

Processo Nº: RTSum 0380400-15.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LORENÇO CARNEIRO BRITO

ADVOGADO..... MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3330/2010

Processo Nº: RTSum 0386700-90.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO.....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc.

Fica ao teor da petição de fls. 98, inclua-se o feito na pauta do dia 07/04/2010, às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se.”

Notificação Nº: 3291/2010

Processo Nº: RTSum 0000114-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MAREMILDA SILVA DA CRUZ
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.10/11 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3288/2010

Processo Nº: ConPag 0000117-44.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE...: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO
CONSIGNADO(A): ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 28, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 3314/2010

Processo Nº: RTSum 0000142-57.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDONILDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3315/2010

Processo Nº: RTSum 0000145-12.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIVALDO TOMAZ DE SOUSA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3317/2010

Processo Nº: RTSum 0000147-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: NEI APARECIDO ARRUDA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3306/2010

Processo Nº: RTSum 0000148-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3293/2010

Processo Nº: RTSum 0000152-04.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.08 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3316/2010

Processo Nº: RTOrd 0000232-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3311/2010

Processo Nº: RTSum 0000265-55.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: IZIDIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3292/2010

Processo Nº: RTSum 0000270-77.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO GREGÓRIO SANTANA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.12/13 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3308/2010

Processo Nº: RTSum 0000275-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO BRITO DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3305/2010

Processo Nº: RTSum 0000317-51.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO DE JESUS SANTANA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3307/2010

Processo Nº: RTSum 0000496-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANGELO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3320/2010

Processo Nº: RTSum 0000561-77.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): PIZZARIA E LANCHONETE TOURÃO (PROP. SR. ESÍDIO MARTINS DA SILVA)

ADVOGADO..... EDINÍZIO SOARES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

O art. 294 do Código de Processo Civil permite o aditamento da peça de ingresso até antes de consumada a citação.

No processo do trabalho tem-se entendido que, mesmo após a citação, será permitido o aditamento da exordial, desde que antes de apresentada a defesa, haja vista que o prazo terá de ser devolvido ao reclamado para desincumbir-se do seu mister.

Destarte, considerando que a reclamada não juntou aos autos sua defesa, dê-se vista à mesma da emenda à inicial de fls. 25/26 até a data da audiência para manifestação.

Intime-se."

Obs.: O aditamento da petição inicial encontra-se digitalizado no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 149/2010

PROCESSO Nº RT 0204700-59.2008.5.18.0121

EXEQUENTE: JONALDO ALVES NERIS e UNIÃO (Cont. e Custas)

EXECUTADO: AGIL ALGODOEIRA LTDA + 002

ADVOGADO(A):

Data da Praça 06/07/2010 às 10:08 horas

Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.153, encontrado(s) no seguinte endereço: BR-153, KM 1481, SETOR INDUSTRIAL CEP 75.515-540 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 03 (três) aparelhos de ar condicionado, marca Cònsul, modelo Air Master, cor cinza, capacidade 10.000 BTS, em bom estado, avaliados em R\$700,00 (setecentos reais) cada aparelho, totalizando R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

02) 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Eletrolux, em bom estado, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais); capacidade 10.000 BTUs;

03) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cònsul, modelo Air Master, capacidade 7.500 BTUs, em bom estado, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais);

04) 01 (um) aparelho televisão, 29 polegadas, marca Mitsubishi, modelo SRS, em bom estado, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais);

05) 01 (um) aparelho de DVD, marca Gradiente, em bom estado, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais);

06) 02 (duas) mesas, em madeira cerejeira, com 03 gavetas, tipo escrivaninha, em bom estado, avaliadas em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada mesa, totalizando R\$700,00 (setecentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2010

PROCESSO Nº RTSum 0229300-13.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: EDMILSON JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.130, cujo inteiro teor é o seguinte:

" Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 122, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 122. Obtida a informação e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exequente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido. Após, dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente da certidão de fls. 129, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80."

E para que chegue ao conhecimento de TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2010

PROCESSO Nº RTSum 0234100-84.2009.5.18.0121

EXEQUENTE(S): IRENE SOARES VALE FERNANDES e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$6.841,16, atualizados até 30/11/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.148.

E para que chegue ao conhecimento do executado MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 150/2010

PROCESSO Nº RTSum 0389400-39.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RECLAMADO(A): ANTONIO ONEZIMO DE SOUZA

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.46/48, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar ANTONIO ANESIMO DE SOUZA a pagar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo

Requerido no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$1.500,00. Publique-se. Ciente a Requerente. Intime-se o(a) Requerido(a), via Oficial de Justiça.

E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO ONEZIMO DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 153/2010

PROCESSO Nº RTSum 0389600-46.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA MACHADO

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.46/48, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar CARLOS FERREIRA MACHADO a pagar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Ciente a Requerente. Intime-se o(a) Requerido(a), via Oficial de Justiça."

E para que chegue ao conhecimento de CARLOS FERREIRA MACHADO é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 154/2010

PROCESSO Nº RTSum 0392900-16.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RECLAMADO(A): PAULO CESAR FERREIRA DA PAZ

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.41/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar PAULO CESAR FERREIRA DA PAZ a pagar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$24,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$1.200,00. Publique-se. Ciente a Requerente. Intime-se o(a) Requerido(a), via Oficial de Justiça."

E para que chegue ao conhecimento de PAULO CESAR FERREIRA DA PAZ é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 155/2010

PROCESSO Nº RTSum 0393200-75.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA LOPES

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.44/46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar SEBASTIÃO FERREIRA LOPES a pagar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$600,00. Publique-se. Ciente a Requerente. Intime-se o(a) Requerido(a), via Oficial de Justiça."

E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO FERREIRA LOPES é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1799/2010

Processo Nº: ACCS 0113200-73.2007.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JULIANO HENRIQUE DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a credora cientificada de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 812/2010, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 1797/2010

Processo Nº: ACCS 0043100-59.2008.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): HELENA BARBOSA DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) credora/autora intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1805/2010

Processo Nº: RTSum 0006200-43.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EGNALDO DE MORAIS

ADVOGADO.....: DEUSENI ALVES VICENTE

RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 001

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a ter vista das fls. 19/20 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1806/2010

Processo Nº: RTOrd 0016700-71.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS CASTRO MACHADO

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) credor(a) intimado(a) a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como do depósito efetuado à fl. 282 dos autos.

Notificação Nº: 1804/2010

Processo Nº: RTSum 0137300-24.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
 RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a ter vista das fls. 19/20 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1807/2010

Processo Nº: RTSum 0149500-63.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO EST. DE GOIÁS

ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES

RECLAMADO(A): ADEMILSON DE LIMA E SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor (Sindicato) intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 832/2010

PROCESSO: RTSum 0166100-62.2009.5.18.0111

EXEQUENTE(S): DIHENE ALBINO ALVES

EXECUTADO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS VIEIRA LTDA - ME, CNPJ: 37.327.046/0001-20

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS VIEIRA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.962,70 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), atualizado até 30/11/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS VIEIRA LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1709/2010

Processo Nº: AINDAT 0133700-71.2005.5.18.0131 1ª VT

AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO

ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)

ADVOGADO: MÁRIO LUCIO MARQUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE E ADVOGADO DA EXECUTADA:

Tomar ciência do r. Decisão:

<<<

DECISÃO

Analisando as peças de fls. 1400/1539, observo que, por um critério de equidade, mostra-se mais justo ater-se ao documento juntado pela Exequente sob fls. 1403/1405, a fim de fazer o devido reajustamento da pensão.

Ora, não importa se as parcelas que compõem a base de cálculo para o pagamento da pensão arbitrada foram previstas em instrumento coletivo ou não. A única possibilidade a ser cogitada seria, no caso das parcelas que se faziam presentes à época da prolação da sentença que foram conquistadas por meio de instrumento coletivo de negociação, cingir-se-ia à impossibilidade de reajustamento, eis que inexistente à época da feitura dos Cálculos. Decorrente disso, por óbvio, seria que então devesse-se manter-se o último valor da parcela que integraria o montante para base de cálculo da pensão alimentícia.

A toda evidência, as parcelas conquistadas por meio de instrumento coletivo não integram o salário, para sempre, do Obreiro, valendo-se aqui, para se sustentar tal afirmação, de notória e reiterada jurisprudência trabalhista neste sentido, v. g. Súmula 277 do Colendo TST e tampouco a participação nos lucros, instituída pela Lei 10.101/2000, possui natureza jurídica salarial.

Mas isso é questão secundária, haja vista que aquilo esposado no parágrafo acima está coberto pelo manto da coisa julgada, devendo, portanto, integrarem a base de cálculo para o pensionamento.

Por outro lado, assim como se observa da própria Promoção de fls. 1396, hoje, aparentemente, a Exequente receberia um pensionamento inferior àquele que fora arbitrado à época da prolação de sentença, o que se mostraria injusto.

Por obséquio, saliento ao Executado que a simples alegação de que os valores recebidos a título de refeição estão sendo repassados por meio de cartão ou outra forma análoga de quitação, não o exime de apresentar o valor atual. Registro: a forma de pagamento não é importante, mas sim o valor pago; se por meio de cheque, dinheiro, cartão, isso é secundário e não desonera o Banco de apresentar o montante devido.

Retornando ao assunto, pela Promoção de fls. 1396 resta patente que certas parcelas não se fizeram constantes nos holerites apresentados pelo Banco, de forma que isso – repito – não é importante, mas sim que se garanta à Exequente uma correção de seu pensionamento em consonância com os Empregados da ativa, assim como restou cabalmente consignado em sentença.

E a declaração de fls. 1403/1405, juntada pelo Exequente, é o bastante para tanto, já que demonstra o percentual de reajuste concedido aos Empregados da Reclamada no período em execução.

Diante disso, DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS AO SETOR DE CÁLCULOS, a fim de que referido Setor ofereça proposta de memorial de cálculos, desta feita tomando por base o reajuste salarial conferido aos Empregados da Ativa do Executada com base na Declaração de fls. 1403/1405 sobre todas as parcelas que compõem a base de cálculo da pensão.

Intimem-se as Partes, por meio de seus Procuradores, prazo e fins legais.>>>

Notificação Nº: 1666/2010

Processo Nº: RT 0078200-49.2007.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI

ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL-FIPLAC + 001

ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1689/2010

Processo Nº: RT 0076700-11.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Deverá V.Sa., no prazo legal cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 1652/2010

Processo Nº: RT 0080600-02.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVON ILDO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Tomar ciência do r. Despacho.

'Sobre os Embargos à Execução opostos pela executada, manifeste-se o exequente.

Prazos e fins legais.'

Notificação Nº: 1710/2010

Processo Nº: RTSum 0112700-10.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: HANDEL BARBOSA REIS

ADVOGADO....: PEDRO ROCHA

RECLAMADO(A): GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica o devedor, GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 477,99 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: I.R.R.F - R\$ 84,24;

INSS - empregado - R\$ 141,87;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 185,47;

Emolumentos - R\$ 22,12;

Custas de Liquidação - R\$ 44,29;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1678/2010

Processo Nº: RTOrd 0122600-17.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR EUSTAQUIO DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1711/2010

Processo Nº: RTOrd 0005100-90.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JESSILENE CANDIDO DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA EXECUTADA:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<

Ciência à Executada GECILENE CANDIDA DA COSTA das penhoras on line, efetivadas em suas contas bancárias (fls. 105/106).

Prazo e fins legais.

Intime-se.

Após, face ao alegado à fl. 116, ao cálculo para dedução na conta do valor recebido pelo Exequente.>>>

Notificação Nº: 1690/2010

Processo Nº: RTOrd 0024100-76.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYRA ELOIZA FERREIRA ALVES - REPRESENTADA POR: NEUZERINA FERREIRA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

RECLAMADO(A): DAIANE GOMES NOLASCO (PANIFICADORA PAO QUENTE)

ADVOGADO.....: TATIANE MEIRELES

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a manifesta-se sobre os atos de penhora à fl. 99.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1708/2010

Processo Nº: RTOrd 0031400-89.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EMILIO ROSA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): LANTERNAGEM E PINTURA SOUZA LTDA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA EXECUTADA:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<

DESPACHO

Convalido o Auto de Arrematação de fls. 91. Intime-se a Executada, prazo e fins legais. Não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais.

Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.>>>

Notificação Nº: 1658/2010

Processo Nº: RTOrd 0041600-58.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: GENESINO NOGUEIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

RECLAMADO(A): FUNERARIA NOGUEIRA E SILVA LTDA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA RECLAMADA:

Fica a devedora, FUNERARIA NOGUEIRA E SILVA LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 168,99 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

INSS - (empregado)Acordo - R\$ 168,15;

Custas de liquidação - R\$ 0,84;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1705/2010

Processo Nº: RTOrd 0049400-40.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAM PIMENTA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ITALIA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA SAVI MONDO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<

DESPACHO

Designo o dia 05.04.2010, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.

As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.>>>

Notificação Nº: 1655/2010

Processo Nº: RTOrd 0061100-13.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIMAR GONÇALVES DA MOTA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:

Tomar ciência do r. Despacho.

'Para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 25/03/2010, 5ª f., às 13h 20min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.'

Notificação Nº: 1653/2010

Processo Nº: RTOrd 0061200-65.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA IVONE VIEIRA SANTANA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:

Tomar ciência do r. Despacho.

'Para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 25/03/2010, 5ª f., às 13h 10min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.'

Notificação Nº: 1712/2010

Processo Nº: RTOrd 0077800-64.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA EXECUTADA:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<

DESPACHO

Ciência à Executada ENERG POWER S/A da penhora on line efetivada em sua conta bancária (FL. 132).

Prazo e fins legais.

Intime-a.

Após a transferência do valor bloqueado e decorrido, em branco, o prazo, proceda a Secretaria as transferências dos valores devidos a título de custas processuais e contribuições previdenciárias, como de praxe.

Comprovadas as transferências, arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.>>>

Notificação Nº: 1682/2010

Processo Nº: RTSum 0078600-92.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA MATOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): FABRICA DE SALGADOS RAINHA BRASILEIRA (N/P ENIO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora praticados pelo juízo deprecado, manifeste-se o exequente.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1657/2010

Processo Nº: RTSum 0083700-28.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE ROSALIA DE LIMA

ADVOGADO..... EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): OTICIL - OTICA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME

ADVOGADO..... SURÁIA MARIA DAVID

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA RECLAMADA:

Tomar ciência do r. Despacho.

'Intime-se a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1714/2010

Processo Nº: RTSum 0092900-59.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GAS JIREH LTDA (GAS + ECONOMICO)

ADVOGADO..... GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1675/2010

Processo Nº: RTOrd 0100600-86.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS LIMA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS BUENO

RECLAMADO(A): SEBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO..... IRAN AMARAL

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<

DESPACHO

Tendo em vista os termos da certidão de fl. 247, a qual noticia o recebimento tempestivo, via peticionamento eletrônico, da petição de manifestação da Reclamada sobre o laudo pericial, declaro SEM EFEITO a certidão de fl. 232.

Prossiga-se com o cumprimento do despacho de fl. 233, aguardando-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos pela Reclamada, salientando-se que os quesitos da Reclamante constam das fls. 202/204.

Ciência à Reclamada. >>

Notificação Nº: 1676/2010

Processo Nº: RTOrd 0100600-86.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS LIMA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS BUENO

RECLAMADO(A): SEBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO..... IRAN AMARAL

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<

DESPACHO

Tendo em vista os termos da certidão de fl. 247, a qual noticia o recebimento tempestivo, via peticionamento eletrônico, da petição de manifestação da Reclamada sobre o laudo pericial, declaro SEM EFEITO a certidão de fl. 232.

Prossiga-se com o cumprimento do despacho de fl. 233, aguardando-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos pela Reclamada, salientando-se que os quesitos da Reclamante constam das fls. 202/204.

Ciência à Reclamada. >>

Notificação Nº: 1697/2010

Processo Nº: RTOrd 0111600-83.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (ENTIDADE MANTENEDORA DO UNIDESC)

ADVOGADO..... MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 04

RECLAMADO(A): MIRIAM VIRGINIA RAMOS ROSA

ADVOGADO..... RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE + 06

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMADO:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1696/2010

Processo Nº: RTSum 0114200-77.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARCIO PEREIRA AMORIM (TRIANGULO GAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, manifeste-se o exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1713/2010

Processo Nº: RTOrd 0116400-57.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE MATOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:

Fica o devedor, ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 4.973,73 (atualizado até 28/02/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante - R\$ 4.148,94;

I.R.R.F - R\$ 117,32;

INSS - empregado - R\$ 195,07;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 487,66;

Custas de Liquidação - R\$ 24,74;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1659/2010

Processo Nº: RTSum 0120400-03.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SOARES PERES

ADVOGADO..... LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): GRUPO SERPLOS - BRASIL EMPREENDIMENTOS POSTUMOS LTDA

ADVOGADO..... LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. Despacho.

'Intime-se o(a) devedor(a) a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1663/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-06.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FABRICIO DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA

ADVOGADO..... JOSE VALTER BORGES DE ARAUJO.

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora, TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 478,08 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante - R\$ 383,56;

INSS - (empregado)Acordo - R\$ 92,14;

Custas de liquidação - R\$ 2,38;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1699/2010

Processo Nº: RTSum 0130400-62.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: EDERSON DOS REIS

ADVOGADO..... VINICIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<

DESPACHO

Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 25/03/2010, 5ª f., às 14h30min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente. >>

Notificação Nº: 1677/2010

Processo Nº: RTOrd 0130500-17.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA PASSOS

ADVOGADO..... JACINTO DO EGITO

RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO.....: JEAN DE QUEIROZ BRITO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o devedor, CARLOS ANTONIO BARBOSA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 2.072,75 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do reclamante) - R\$ 2.022,20;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 40,44;

Custas de liquidação - R\$ 10,11;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1681/2010

Processo Nº: RTSum 0131000-83.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ONILTO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): METALURGICA RENASCER E CIA LTDA (REPRESENTADA POR ALEXANDRE MOSQUETTA)

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1691/2010

Processo Nº: RTOOrd 0143600-39.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA NEGREIRO

ADVOGADO.....: FABIO ELIAS AMARILLA COSA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SERRA DO LAGO

ADVOGADO.....: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1667/2010

Processo Nº: RTSum 0000088-61.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ZANINI

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): GEORGETE FERNANDES DO MONTE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<

DESPACHO

Homologo o acordo constante na petição de fls. 68/69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fixo a multa em 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou do que sobejar, conforme o caso -, em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das demais parcelas ainda restantes, caso existam.

Caso o Reclamante permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 5.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da sentença, apurar os valores devidos a título de Contribuição Previdenciária e Imposto de Renda, em sendo o caso.

Depois, intime-se a Reclamada para, em 30 (trinta) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução.

Decorrido, em branco, o prazo supramencionado, execute-se.

Em razão do presente acordo, os Embargos Declaratórios de fls. 64/66 perdem o objeto.

Intimem-se as partes. >>

Notificação Nº: 1671/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000132-80.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS ROCHA

ADVOGADO.....: ANDRE RORIZ BUENO

RECLAMADO(A): SUPER FAMILIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME (SUPERMERCADO SUPER FAMILIA)

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. Despacho.

'Sem razão o Reclamante às fls. 29/30, eis que a guia de pagamento da primeira parcela do acordo, paga em 05/03/2010, consta dos autos à fl. 27.

Intime-se para levantamento da aludida guia.'

Notificação Nº: 1692/2010

Processo Nº: RTSum 0000164-85.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: PEDRO QUEIROZ ROCHA + 02

RECLAMADO(A): ARAUJO E DIAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GRIZEL CURCI RAMOS LEAO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá V.Sa., no prazo legal, cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 1665/2010

Processo Nº: RTSum 0000191-68.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LAERCIO COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): RINCO - IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTI- CIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIANIA.

Notificação Nº: 1662/2010

Processo Nº: RTSum 0000250-56.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELE APARECIDA MENDES

ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALQUIRIA MARIA RODRIGUES PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Tomar ciência da ATA DE AUDIÊNCIA cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br

'Em 17 de março de 2010, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIANIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) VALQUIRIA MARIA RODRIGUES PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER RODRIGUES DA COSTA, OAB nº 22788/DF, que juntará procuração no prazo de 5 dias.

Ausente o(a) reclamado(a) ANDERSON LUIZ e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 42,13, calculadas sobre R\$ 2.106,67, dispensadas na forma da lei.'

Notificação Nº: 1687/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000287-83.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE JESUS ROCHA

ADVOGADO.....: EDEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA +001

RECLAMADO(A): JANAINÉ FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO Da RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 07/04/2010 às 13:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1687/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000287-83.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE JESUS ROCHA

ADVOGADO.....: EDEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA +001

RECLAMADO(A): JANAINÉ FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO Da RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 07/04/2010 às 13:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1698/2010

Processo Nº: RTSum 0000288-68.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS AURELINO ROSA

ADVOGADO.....: EDEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA +001

RECLAMADO(A): JANAINÉ FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 05/04/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2102/2010

Processo Nº: RT 0053500-86.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$7.449,02, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$2.212,93, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido.

Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2095/2010

Processo Nº: RT 0072800-34.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DJAIME MARTINS VIEIRA

ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar sua CTPS, com as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 2098/2010

Processo Nº: RT 0135200-84.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENA ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ante a manifestação da Contadoria, intime a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5 dias, os seguintes espelhos de pontos: das folhas de ponto referentes aos períodos de 05 de novembro de 2004 a 20 de novembro de 2004 e de 21 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2010. dos demonstrativos de pagamento do seguinte período: junho de 2008 a fevereiro de 2010.

Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, devendo ser acatados os parâmetros da exordial obreira.

Notificação Nº: 2101/2010

Processo Nº: RT 0146500-43.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTEIR FLÁVIO DOS REIS PINHO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$1.307,47, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.

Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2096/2010

Processo Nº: RT 0165700-36.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 368, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2103/2010

Processo Nº: RTOrd 0198900-34.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ RAMOS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Ante a manifestação da Contadoria, intime a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5 dias, os seguintes espelhos de pontos: folhas de ponto referentes aos períodos de 21 de janeiro de 2008 a 20 de fevereiro de 2008 e de 21 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2010. demonstrativos de pagamento do seguinte período: maio de 2008 a fevereiro de 2010.

Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, devendo ser acatados os parâmetros da exordial obreira.

Notificação Nº: 2097/2010

Processo Nº: RTOrd 0218000-72.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAI RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Ante a manifestação da Contadoria, intime a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5 dias, os seguintes espelhos de pontos: das folhas de ponto referentes aos períodos de 04 de julho de 2006 a 20 de julho de 2006; 21 de novembro de 2006 a 20 de dezembro de 2006; 21 de abril de 2007 a 20 de maio de 2007; 21 de junho de 2007 a 20 de julho de 2007 e de 21 de dezembro de 2008 a 28 de fevereiro de 2010. dos demonstrativos de pagamento de setembro de 2008 e de janeiro de 2009 a fevereiro de 2010.

Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, devendo ser acatados os parâmetros da exordial obreira.

Notificação Nº: 2099/2010

Processo Nº: RTOrd 0003800-10.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO REIS MACIEL

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ante a manifestação da Contadoria, intime a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5 dias, os seguintes espelhos de pontos:

a das folhas de ponto referentes aos períodos de 19 de dezembro de 2005 a 20 de dezembro de 2005; 21 de janeiro de 2006 a 20 de fevereiro de 2006; 21 de março de 2006 a 20 de dezembro de 2006; 21 de março de 2008 a 20 de abril de 2008; 21 de julho de 2008 a 20 de agosto de 2008; 21 de setembro de 2008 a 20 de outubro de 2008 e de 21 de novembro de 2008 a 28 de fevereiro de 2010. dos demonstrativos de pagamento do seguinte período: dezembro de 2005 e de julho de 2008 a fevereiro de 2010.

Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, devendo ser acatados os parâmetros da exordial obreira.

Notificação Nº: 2094/2010

Processo Nº: RTOrd 0085800-67.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JUDIVAN DOS SANTOS SILVA COSTA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2115/2010

Processo Nº: RTOrd 0129900-10.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO GALVÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2100/2010

Processo Nº: RTOrd 0130000-62.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCÉLIO JOSÉ GOULARTE

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamado(a), intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1455/2010

Processo Nº: AINDAT 0066000-09.2005.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 996, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimem-se as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 993 que homologou o acordo de fls. 991/991. Conforme acordado pelas partes o depósito judicial deverá ser feito diretamente ao reclamante, devendo a secretaria cuidar para que a guia de depósito seja entregue ao autor na presença de seu advogado.

Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em seguida, dê-se vista à União pelo prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 1456/2010

Processo Nº: AINDAT 0066000-09.2005.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA + 003

ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 996, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimem-se as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 993 que homologou o acordo de fls. 991/991. Conforme acordado pelas partes o depósito judicial deverá ser feito diretamente ao reclamante, devendo a secretaria cuidar para que a guia de depósito seja entregue ao autor na presença de seu advogado.

Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em seguida, dê-se vista à União pelo prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 1457/2010

Processo Nº: AINDAT 0066000-09.2005.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 003

ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 996, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimem-se as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 993 que homologou o acordo de fls. 991/991. Conforme acordado pelas partes o depósito judicial deverá ser feito diretamente ao reclamante, devendo a secretaria cuidar para que a guia de depósito seja entregue ao autor na presença de seu advogado.

Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em seguida, dê-se vista à União pelo prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 1458/2010

Processo Nº: AINDAT 0066000-09.2005.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 996, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimem-se as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 993 que homologou o acordo de fls. 991/991. Conforme acordado pelas partes o depósito judicial deverá ser feito diretamente ao reclamante, devendo a secretaria cuidar para que a guia de depósito seja entregue ao autor na presença de seu advogado.

Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em seguida, dê-se vista à União pelo prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 1446/2010

Processo Nº: AINDAT 0036400-06.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: ELITON MARINHO

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 1322/1323, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Caixa Econômica Federal, através da petição de fls. 1.315 comprova depósito referente à condenação, requerendo a complementação dos valores com o levantamento dos depósitos de fls. 893 e 1.111; comprova o pagamento da pensão referente ao mês de fevereiro de 2010; e requer a substituição de capital pela inclusão da credora em folha de pagamento. Defiro o requerimento. Intime-se a reclamante para indicar, no prazo de 05 dias, número de conta a ser depositada a pensão mensal. Tão logo a reclamante preste a informação acima deverá a secretaria intimar a reclamada para que inclua, imediatamente, a credora em folha de pagamento, ressaltando que a quitação dar-se-á até o 5º dia útil de cada mês. Libere-se ao reclamante os depósitos de fls. 1318 e fls. 1321, bem como os depósitos recursais de fls. 893 e 1.111 por meio de alvará, guia ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido.

Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento das custas processuais e de liquidação, no valor de R\$ 1.506,16. Após a comprovação dos recolhimentos acima, libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 998. Em seguida, aguarde-se o cumprimento da decisão, com o pagamento da pensão mensal.

Notificação Nº: 1448/2010

Processo Nº: RT 0087600-52.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ALVES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA DE LOURDES VIEIRA)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Em atenção à petição de fls. 135, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a reclamada comprovar o parcelamento da contribuições previdenciárias e imposto de renda junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, consoante cálculo de fls. 62, bem como comprovar o pagamento da 1ª parcela. Advirto, que a reclamada deverá comprovar o pagamento das parcelas mês a mês, sob pena de prosseguimento da execução. Suspendo o cumprimento do despacho de fls. 133. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1443/2010

Processo Nº: RT 0011200-60.2007.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Em atenção ao requerimento de fls. 384, suspendo o curso do processo até que seja nomeado o inventariante, respeitado o prazo máximo e improrrogável de 01 (um ano), nos termos do art. 265, I e 791, II do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1452/2010

Processo Nº: RT 0056500-11.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 375, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante peticiona às fls. 371/374 requerendo nova avaliação do bem levado à hasta pública.

Indefiro o requerimento, pois a avaliação do imóvel descrito nos autos pelo oficial de justiça baseia-se na fé pública que é peculiar ao referido serventuário da justiça. Ademais, inexistente qualquer indício de erro no laudo que justifique nova avaliação do imóvel. Intime-se o reclamante Infrutíferas as tentativas de

proceder-se a execução em face da executada, determino a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1454/2010

Processo Nº: RTSum 0037900-05.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DOS PASSOS

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO SOARES BARBOSA

ADVOGADO..... VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI

NOTIFICAÇÃO:

A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 22, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamado manifesta-se às fls. 22 requerendo prorrogação do prazo para recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, comprometendo-se a efetuar o pagamento até o dia 30 de abril do corrente ano. Defiro o requerimento. Intime-se o reclamado para estar ciente de que, transcorrido em branco o prazo supra, dar-se-á início ao processo de execução, com a constrição de bens e valores suficientes ao pagamento do crédito exequendo.

Notificação Nº: 1432/2010

Processo Nº: RTSum 0062500-90.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante APARECIDA MARIA DE CARVALHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.148,88, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 41,93 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.739,39, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGJC nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1433/2010

Processo Nº: RTSum 0062500-90.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES:

Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante APARECIDA MARIA DE CARVALHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.148,88, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores

atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 41,93 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.739,39, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGJC nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1438/2010

Processo Nº: RTSum 0062900-07.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA ABADIA DA SILVA

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRONO DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante VÂNIA ABADIA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.210,08, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 43,12 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.788,93, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGJC nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1439/2010

Processo Nº: RTSum 0062900-07.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA ABADIA DA SILVA

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRONO DAS PARTES:

Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante VÂNIA ABADIA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.210,08, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei.

Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 43,12 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.788,93, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1434/2010

Processo Nº: RTSum 0063000-59.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE SOUSA ASSIS

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES:

Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante DIVINA PEREIRA DE SOUSA ASSIS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.399,68, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 46,82 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.945,31, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1435/2010

Processo Nº: RTSum 0063000-59.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE SOUSA ASSIS

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES:

Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante DIVINA PEREIRA DE SOUSA ASSIS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima

deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.399,68, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 46,82 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.945,31, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1436/2010

Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA PASCOA DA SILVA

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES:

Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante LÚCIA PASCOA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.096,65, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 40,91 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.697,00, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1437/2010

Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA PASCOA DA SILVA

ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES:

Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com responsabilidade

subsidiária da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A, a pagar à reclamante LÚCIA PÁSCOA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.096,65, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 40,91 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 1.697,00, conforme planilha anexa. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pelo reclamante (art. 790-B, da CLT), isento na forma da lei, devendo ser suportado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1442/2010
Processo Nº: RTSum 0082000-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JAMS INSPEÇÕES MANUTENÇÕES INDUSTRIAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará de nº 851/2010, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 1459/2010
Processo Nº: RTOrd 0000107-95.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA HELIENE DA NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES DE MOURA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENG. E COM. LTDA
ADVOGADO.....: JAIR DO NASCIMENTO CINTRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 78, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio o Sr. Nassim Taleb, engenheiro, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 50 dias. Intime-se o Sr. perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação e para que, no prazo legal, apresentem quesitos e assistente técnico, caso queiram. Após o decurso do prazo de manifestação das partes e do Sr. perito, remetam-se os autos ao Sr. Perito para que inicie o trabalho. Apresentado laudo, vistas às partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se.

Notificação Nº: 1440/2010
Processo Nº: RTSum 0000192-81.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONE HENRIQUE BARCELOS
ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JAILSON MARQUES DE CARVALHO (PROP. SUPERMERCADO ECONOMIA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 250,00, o qual fica dispensado do recolhimento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3234/2010
Processo Nº: RT 0072300-49.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DA SILVA LAURO
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, receber alvará e certidão narrativa que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3236/2010
Processo Nº: RT 0072300-49.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DA SILVA LAURO
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO.....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, receber alvará e certidão narrativa que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3251/2010
Processo Nº: RT 0128200-17.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON LEAL PROCÓPIO
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3235/2010
Processo Nº: RT 0128600-31.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: REJADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para, em 05 dias, promover as anotações dos dados contratuais na CTPS do autor, nos termos do comando sentencial.

Notificação Nº: 3250/2010
Processo Nº: ACCS 0082400-29.2006.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GERALDINO SEVERINO DE OPAULA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber alvará.

Notificação Nº: 3269/2010
Processo Nº: RT 0112100-50.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS) + 001
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos autos à 2ª reclamada pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3247/2010
Processo Nº: RT 0121900-05.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ FREIRE DE FRANÇA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos autos à Reclamada, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 3282/2010
Processo Nº: RT 0124700-06.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARQUES DE MORAIS
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Vista dos autos à 2ª reclamada pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3252/2010
 Processo Nº: RT 0124900-13.2006.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIEGO DA SILVA CALDEIRA
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Vista dos autos à Reclamada, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3259/2010
 Processo Nº: RT 0151900-85.2006.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE RAIMUNDO MEIRELES RODRIGUES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO..... ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Vista dos autos à Reclamada, prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 3283/2010
 Processo Nº: RT 0200500-06.2007.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO..... WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
 RECLAMADO(A): EDENILSON DA SILVA + 008
ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3262/2010
 Processo Nº: RT 0060600-71.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO..... ANTONIO APARECIDO PEREIRA
 RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO..... VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art.475-J/CPC, efetuar o pagamento da diferença atualizada R\$1.969,55, prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3276/2010
 Processo Nº: RT 0060900-33.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES
ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
 RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3280/2010
 Processo Nº: RT 0120900-96.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONIR BERNARDO DA ROCHA
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SAO LUIZ + 001
ADVOGADO..... CARLLA SIMONE DE PAULA
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 3238/2010
 Processo Nº: ExProvAS 0217601-22.2008.5.18.0101 1ª VT
 EXEQUENTE...: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO
 EXECUTADO(A): ORLANDO FERREIRA DE AVELAR SOBRINHO
ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado para ciência e manifestação acerca da certidão do oficial de justiça, fornecendo meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3286/2010
 Processo Nº: RTSum 0231200-28.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: GIVALDO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO..... ROSÂNGELA DE FREITAS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$2.027,,30, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.03.2010, no prazo de 15 dias

Notificação Nº: 3288/2010
 Processo Nº: RTOrd 0034200-83.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALCIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ADEMAR GARCIA NETO
 RECLAMADO(A): SILOSUL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 176, e para manifestar-se acerca da mesma, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3281/2010
 Processo Nº: RTOrd 0055900-18.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGO DA SILVA LOPES
ADVOGADO..... LAZARO VINICIUS MAIA SOUZA
 RECLAMADO(A): RAINER LOPES GONÇALVES
ADVOGADO..... ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 3284/2010
 Processo Nº: RTOrd 0089700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO ETERNO ALVES GOMES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO..... NELSON ROBERTO B. JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 957 cujo teor segue transcrito: “1- Considerando que na sentença de embargos de declaração (fls. 863/866) não houve, de forma expressa, majoração da condenação, revogo o despacho de fls. 953. 2- Não conheço dos embargos declaratórios (fls. 909-910) interpostos pelo reclamante, embora tempestivos, por falta de interesse processual, tendo em vista que os embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 846-851) foram rejeitados. 3- Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 913-952), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). 4- Desentranhe-se a petição de agravo de instrumento (protocolo: 433439-2/5), juntamente com as peças que a acompanharam, e devolvam-nas à reclamada. 5- Intimem-se as partes dessa decisão, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. 6- Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido, in albis, o prazo para agravar e/ou contra-arrazoar o apelo, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região”.

Notificação Nº: 3255/2010
 Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3256/2010
 Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002
ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3257/2010
 Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 RECLAMADO(A): LUIS CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3271/2010

Processo Nº: RTSum 0135000-22.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3258/2010

Processo Nº: RTOrd 0142700-49.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR DE LIMA SILVA

ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES - ME

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, querer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 3273/2010

Processo Nº: RTSum 0151000-97.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO LOPES RODRIGUES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. - ME (GP AMBIENTAL)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3278/2010

Processo Nº: RTOrd 0176500-68.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNEI GOMES SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3272/2010

Processo Nº: RTSum 0179500-76.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): LUCIMAR GOMES MACHADO (DANITUR LANCHONETE) + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Fica intimada a Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3246/2010

Processo Nº: RTSum 0182700-91.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EDEVANI ALMEIDA DE BRITO

ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO E LEMES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA)

ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 35/36.

Notificação Nº: 3249/2010

Processo Nº: RTOrd 0192100-32.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO

RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDES NUNES

ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para tomar ciência da penhora relativa à ordem de transferência de fls. 29/31, no importe de R\$220,03 e para, caso queira, embargar a execução.

Notificação Nº: 3277/2010

Processo Nº: RTOrd 0200100-21.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3270/2010

Processo Nº: RTOrd 0206100-37.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada para ciência da decisão julgou PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora. O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3248/2010

Processo Nº: RTSum 0209200-97.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA DE FÁTIMA SANTOS

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora relativa à ordem de transferência de fls. 89/91, no importe de R\$675,07 e para, caso queira, embargar a execução.

Notificação Nº: 3261/2010

Processo Nº: RTSum 0209300-52.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES VIEIRA DE FARIAS

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002

ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 58, sendo que a inércia será reputada como desinteresse. O texto integral do despacho está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3237/2010

Processo Nº: RTSum 0215800-37.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para tomar ciência do despacho de fls. 269. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3274/2010

Processo Nº: RTOrd 0217900-62.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): JHONATAM CARVALHO BORGES + 002

ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3260/2010

Processo Nº: RTOrd 0237200-10.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR MANOEL DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 08 dias, querendo, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3233/2010

Processo Nº: RTSum 0240300-70.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILSON RIBEIRO DE LIMA

ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL FILHO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para pagar a dívida , no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3254/2010

Processo Nº: RTOrd 0240600-32.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOCELIO RAMOS MARCENA

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:Fica intimado para, querendo, em 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3263/2010

Processo Nº: RTSum 0252400-57.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por JOÃO BATISTA PAULO DA SILVA em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme fls. 111/121. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3264/2010

Processo Nº: RTSum 0252400-57.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por JOÃO BATISTA PAULO DA SILVA em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme fls. 111/121. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3285/2010

Processo Nº: RTSum 0254200-23.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MENENDES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3253/2010

Processo Nº: RTSum 0255600-72.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam intimadas para, querendo, em 08 dias, contra-arrazoar os apelos.Prazo de 08 dias.Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria.

Notificação Nº: 3266/2010

Processo Nº: RTOrd 0266600-69.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar os apelos.Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria.

Notificação Nº: 3267/2010

Processo Nº: RTOrd 0266600-69.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar os apelos.Registra-se, por oportuno, que em razão da interposição de recurso ordinário pelas partes, os autos deverão permanecer em Secretaria.

Notificação Nº: 3241/2010

Processo Nº: RTSum 0273800-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): DONIZETE GOMES DO CARMO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimado a reclamante para, tomar ciência do deferimento do elastecimento do prazo de 10 dias, para o pagamento das custas no valor de R\$24,33.

Notificação Nº: 3275/2010

Processo Nº: RTSum 0279500-84.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JORDELINO BARBOSA GOULART

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação à certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 39).

Notificação Nº: 3268/2010

Processo Nº: RTSum 0000032-21.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: WALLE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO DUARTE XAVIER

RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do arquivamento dos autos, nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 3232/2010

Processo Nº: RTSum 0000123-14.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LEOPOLDO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): MAURO RODRIGUES DA CÂMARA

ADVOGADO.....: RODRIGO DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para manifestar, no prazo de cinco dias, sobre alegação de descumprimento de acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3287/2010

Processo Nº: RTSum 0000252-19.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS BELLON BORGES

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA PEETERS GOBÁS S.A.

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento de acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3265/2010

Processo Nº: RTSum 0000434-05.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDICLEI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): GUSTAVO RATTES DE CASTRO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, tomar ciência do ARQUIVAMENTO da reclamação, nos termos do artigo 852-B, § 1º da CLT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1227/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTSum 0000495-60.2010.5.18.0101

RECLAMANTE: UBALDO SOUZA DA SILVA

RECLAMADO(A): PESSOA & FARIAS LTDA. , CPF/CNPJ: 09.542.497/0001-44

Data da audiência: 23/03/2010, às 13:21 horas.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) Reclamado(a/s) supra, estabelecido (a/s) atualmente em local desconhecido, a comparecer(em) perante esta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no dia e hora acima indicados, para a audiência inicial relativa à reclamação trabalhista ajuizada pelo (a) reclamante acima identificado (a), ocasião em que deverá(ão) apresentar defesa escrita (art. 846-CLT), oferecendo as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos organizados e numerados de acordo com a defesa, inclusive aqueles relativos à representação processual (procuração, atos constitutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso), sob pena de aplicação do disposto no inciso II, do art. 13, do Código de Processo Civil, obedecendo-se as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, os quais poderão ser recusados pelo Juiz na hipótese de descumprimento, ficando ciente de que a sua ausência importará no julgamento da lide à sua revelia e na consequente declaração da confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado vir acompanhado de advogado e, em se tratando de pessoa jurídica, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, por cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843, § 1º, e orientação jurisprudencial n.º 99, SDI-I, do TST).

Havendo controvérsia quanto ao horário de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, fica (m) o (a/s) Reclamado (a/s), desde já, intimado (a/s) a exibir os controles de jornada do (a) Reclamante, sob pena de se presumir verdadeiro aquele alegado na inicial (Enunciado 338 do TST).

O inteiro teor da peça inicial encontra-se disponível no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada, PESSOA & FARIAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO
KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3740/2010

Processo Nº: IFG 0063700-36.2005.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE...: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CARLOS COSTA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERIDO: Fica V. Sa. intimado a contestar os Embargos à Execução interposto pelo requerente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3716/2010

Processo Nº: RT 0138900-49.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA LINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vistas nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3717/2010

Processo Nº: RT 0138900-49.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA LINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vistas nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3682/2010

Processo Nº: RT 0000900-35.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE PEDRO PEREIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SÔNIA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S.A, AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 986, cujo o conteúdo se segue: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 972/973, aditada às fls. 979/982, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A 1ª parcela, corresponde aos depósitos recursais, e o valor remanescente, será dividido em 11 parcelas.

Libere-se, imediatamente, ao reclamante, os depósitos recursais de fls. 380, 731 e 897. Considerando que os pleitos formulados na presente ação são todos de natureza indenizatória, não há incidências previdenciárias ou fiscais sobre o valor acima acordado.

Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Responsabilidade dos sócios: Em caso de inadimplemento do acordo celebrado por pessoa jurídica fica desde já declarado que os sócios da Reclamada responderão pelo adimplemento do acordo, com bens presentes e futuros, com base no art. 592 – II, do CPC, c/c art. 769, da CLT.

O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3685/2010

Processo Nº: RT 0000900-35.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE PEDRO PEREIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SÔNIA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S.A, AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3746/2010

Processo Nº: RT 0056200-79.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: LAURO EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 547, cujo conteúdo se segue: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 540/541, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Assim que os autos do AIRR retornarem a esta Vara, arquivem-os definitivamente. A 1ª parcela corresponde aos depósitos recursais e o valor remanescente será dividido em 11 parcelas. Libere-se, imediatamente, ao reclamante os depósitos recursais de fls. 393 e 522. Considerando que os pleitos formulados na presente ação são todos de natureza indenizatória, não há incidência previdenciária ou fiscal sobre o valor acima acordado. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Responsabilidade dos sócios: Em caso de inadimplemento do acordo celebrado por pessoa jurídica fica desde já declarado que os sócios da Reclamada responderão pelo adimplemento do acordo, com bens presentes e futuros, com base no art. 592 – II, do CPC, c/c art. 769, da CLT. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos."

Notificação Nº: 3726/2010

Processo Nº: RT 0147600-77.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3779/2010

Processo Nº: AINDAT 0055600-24.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR....: ELIANA LINO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3755/2010

Processo Nº: RT 0180200-20.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS
ADVOGADO.....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r.despacho de fls. 425, cujo conteúdo se segue: "A Executada carrou aos autos, cópia de decisão proferida pelo STJ, em sede de conflito de competência, determinando a suspensão dos feitos executórios nas execuções em trâmite nesta especializada. Observo que a presente execução se processa nos autos da RT611/2009, nos quais este juízo determinou a suspensão do leilão designado para o dia 24/03/2010. Designo

audiência para tentativa de conciliação para realizar-se no dia 25/03/2010 às 09h06.”

Notificação Nº: 3724/2010

Processo Nº: RT 0010800-71.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RENIVALDO DERALDINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3756/2010

Processo Nº: RT 0065600-49.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR ALVES

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 992,55

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/05/2009

Notificação Nº: 3778/2010

Processo Nº: RT 0078300-57.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3735/2010

Processo Nº: AINDAT 0120100-65.2008.5.18.0102 2ª VT

AUTOR...: NELSON RODRIGUES FLORENTINO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber o Alvará Judicial nº 064/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3771/2010

Processo Nº: AINDAT 0120800-41.2008.5.18.0102 2ª VT

AUTOR...: RICARDO JOSÉ LÚCIO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA.

ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para realizar as devidas anotações na CTPS do Autor, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3727/2010

Processo Nº: RTSum 0190800-66.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGGES FREITAS DA LUZ

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): SÁDIA S.A.

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias, bem como informar que os documentos solicitados foram digitalizados e disponibilizados no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3711/2010

Processo Nº: RTOrd 0206300-75.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JANDIRA ARANTES FERNANDES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-razoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3718/2010

Processo Nº: RTOrd 0219600-07.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LEVI PINTO MIRANDA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3719/2010

Processo Nº: RTAlç 0230900-63.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO TORRES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3706/2010

Processo Nº: RTOrd 0024800-42.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3757/2010

Processo Nº: RTOrd 0066800-57.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FORLAN DOMINGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r.despacho de fls. 394, cujo conteúdo se segue: “A Executada carrou aos autos, cópia de decisão proferida pelo STJ, em sede de conflito de competência, determinando a suspensão dos feitos executórios nas execuções em trâmite nesta especializada. Observe que a presente execução se processa nos autos da RT611/2009, nos quais este juízo determinou a suspensão do leilão designado para o dia 24/03/2010. Designo audiência para tentativa de conciliação para realizar-se no dia 25/03/2010 às 09h08.”

Notificação Nº: 3777/2010

Processo Nº: RTOrd 0076600-12.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3694/2010

Processo Nº: RTOrd 0093700-77.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber o Alvará Judicial nº 080/2010 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3736/2010

Processo Nº: RTOrd 0130300-97.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-razoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3780/2010

Processo Nº: RTOrd 0137300-51.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVENILDO BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3770/2010

Processo Nº: RTSum 0150100-14.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: HONORATO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRULAJE CONSTRUÇÕES E LAJES PRÉ-MOLDADAS LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3758/2010

Processo Nº: RTOrd 0154100-57.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUANNA RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MONTIVIDIU TIUBA LTDA.

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 160, cujo teor é o seguinte:

“Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 137/153, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.”

Notificação Nº: 3678/2010

Processo Nº: RTSum 0159900-66.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3695/2010

Processo Nº: RTOrd 0160000-21.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JONAS SEVERINO DE SOUZA NETO

ADVOGADO.....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO TARDIVO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Considerando o pedido do perito do Juízo à fl.233, fica Vossa Senhoria intimado para apresentar, no prazo de 15 dias, os seguintes documentos:

- Atestado do médico assistencialista do autor emitido dentro das normas da Resolução 1.851/2008 do Conselho Federal de Medicina, (CFM) parágrafo único do artigo 3º, para fins de perícia médica.

- Exames de laboratório: Colinesterase, TGO e TGP, Gama GT, Uréia e creatinina, Bilirrubinas total, direta e indireta.

Notificação Nº: 3753/2010

Processo Nº: RTOrd 0162600-15.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 341,06

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 3763/2010

Processo Nº: RTSum 0164700-40.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO BERNARDES CORTEZ

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 274, cujo teor é o seguinte:

“Homologo a conciliação celebrada entre as partes, ÀS FLS. 270/271, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, do I.R.R.F. e o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador, conforme discriminado na planilha de cálculos de fl. 199, até o dia 14/05/2010, sob pena de execução.

Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, tempestivamente, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3707/2010

Processo Nº: RTOrd 0182300-74.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE COUTO DUARTE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIDEPLAST - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ULISSES LEONEL VÊNCIO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3680/2010

Processo Nº: RTSum 0205400-58.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM LUCIA BALBINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.134/135, cujo o conteúdo se segue: “Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, relativamente ao pleito de retorno ao trabalho e julgo improcedente o pedido de indenização relativo ao período de afastamento não coberto pelo auxílio doença. Custas, pela autora, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.000,00).

Isenta. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3745/2010

Processo Nº: RTSum 0215700-79.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PLINIO NEVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se sobre o bem nomeado à penhora pelo executado à fl. 280, no prazo de 05 dias, sob pena de anuência.

Notificação Nº: 3710/2010

Processo Nº: RTOrd 0232200-26.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3772/2010

Processo Nº: RTOrd 0238300-94.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DIVINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 129,56

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 3776/2010

Processo Nº: RTSum 0254300-72.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SEGIO GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 125,98

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 3713/2010

Processo Nº: RTSum 0256300-45.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES FERREIRA MOREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, devidamente anotado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3773/2010

Processo Nº: RTSum 0264600-93.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: GERCIOLINE DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERGIO MAICÁ + 001

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:

Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 122,10

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 3775/2010

Processo Nº: RTSum 0264600-93.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: GERCIOLINE DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): NATHALIE CAMPOS CRUVINEL MAICÁ + 001

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 122,10

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 3715/2010

Processo Nº: RTSum 0267800-11.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3759/2010

Processo Nº: RTSum 0268600-39.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JHONNY MARTINS DIAS

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS

RECLAMADO(A): EVANIA ROSA DE GOUVEIA

ADVOGADO.....: ROMEU MARTINS ARRUDA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 75,90

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 3750/2010

Processo Nº: RTSum 0282100-75.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte:

“As partes informaram a celebração de acordo, no valor de R\$2.185,60, a qual homologo, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, §3º, da CLT.

Custas pela autora, no importe de R\$43,71, calculadas sobre o valor do acordo, já devidamente recolhida e comprovada às fls. 37.

Arquivem-se os autos definitivamente.”

Notificação Nº: 3751/2010

Processo Nº: RTSum 0282100-75.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALAN RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte:

“As partes informaram a celebração de acordo, no valor de R\$2.185,60, a qual homologo, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, §3º, da CLT.

Custas pela autora, no importe de R\$43,71, calculadas sobre o valor do acordo, já devidamente recolhida e comprovada às fls. 37.

Arquivem-se os autos definitivamente.”

Notificação Nº: 3764/2010

Processo Nº: RTSum 0000003-65.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEDRO FERREIRA NETO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Joaquim Pedro Ferreira Neto em face de Susana Ribeiro de Mendonça e Outros e Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3765/2010

Processo Nº: RTSum 0000003-65.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEDRO FERREIRA NETO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Joaquim Pedro Ferreira Neto em face de Susana Ribeiro de Mendonça e Outros e Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3762/2010

Processo Nº: RTOrd 0000015-79.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: “Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Rosivaldo dos Santos em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações de pagar serem cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções legais, caso se configurem as hipóteses de incidência. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3705/2010

Processo Nº: RTSum 0000027-93.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3742/2010

Processo Nº: RTSum 0000051-24.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDEM FERREIRA

RECLAMADO(A): BEZERRA E PASSOS LTDA. (FRIGO-FORTT)

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3738/2010

Processo Nº: RTSum 0000081-59.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário da reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3761/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000083-29.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÓVIS TAVARES DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Clóvis Tavares de Lima em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações de pagar serem cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções legais, caso se configurem as hipóteses de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3722/2010

Processo Nº: RTSum 0000086-81.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-razoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3712/2010

Processo Nº: RTSum 0000089-36.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ MARTINS DE AQUINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 3714/2010

Processo Nº: RTSum 0000089-36.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ MARTINS DE AQUINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 3743/2010

Processo Nº: RTSum 0000091-06.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL VICENTE FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3760/2010

Processo Nº: RTSum 0000115-34.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR DA ROCHA ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar acerca das alegações de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3702/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000131-85.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3703/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000131-85.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sas. intimadas a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3704/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000131-85.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sas. intimadas a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3734/2010

Processo Nº: RTSum 0000133-55.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-razoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3723/2010

Processo Nº: RTSum 0000139-62.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ADRIANO SANTANA DIONISIO

ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, em 08 dias.

Notificação Nº: 3709/2010

Processo Nº: RTSum 0000146-54.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMARIO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-razoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3766/2010

Processo Nº: RTSum 0000182-96.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIVONALDO DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentence de fls. 128/130, cujo teor da parte dispositiva se segue: “Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Rivonaldo de Lima em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.”

Notificação Nº: 3767/2010

Processo Nº: RTSum 0000182-96.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIVONALDO DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentence de fls. 128/130, cujo teor da parte dispositiva se segue: “Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Rivonaldo de Lima em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.”

Notificação Nº: 3733/2010

Processo Nº: RTOrd 0000186-36.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU PAIXÃO

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 24/03/2010, às 08:00 horas, foi redesignada para o dia 05/04/2010, às 13:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3748/2010

Processo Nº: RTSum 0000191-58.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CORCINO DE FREITAS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SÃO JOSÉ

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da sentença de fl. 19, cujo dispositivo é o seguinte:

“Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil (arquivamento da reclamação nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT).

Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa e no importe de R\$300,49, dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3768/2010

Processo Nº: RTSum 0000198-50.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MANUELLA DA SILVA BARRETO

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentence de fls. 136/138, cujo conteúdo da conclusão segue transcrito: “Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pleitos de diferenças de salário-família e verbas rescisórias, rejeito a preliminar de ilegitimidade ad causam da segunda reclamada e, no mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoella da Silva Barreto em face de Brilho Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda. e de U.S.J Açúcar e Alcool S.A., condenado as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima (quanto ao FGTS, mediante o depósito na conta vinculada da reclamante), e a recolherem as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores indicados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.”

Notificação Nº: 3725/2010

Processo Nº: RTSum 0000206-27.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMONES BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): GRANJA 07 MANGAS

ADVOGADO.....: GRACIELLE PAIVA BORGES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3744/2010

Processo Nº: RTSum 0000210-64.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIO SILVA

ADVOGADO.....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentence, por meio da conclusão, a seguir: “Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Lucio Silva em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3691/2010

Processo Nº: RTAlç 0000211-49.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: WILCINEY ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 74/81, cujo dispositivo é o seguinte:

“Em face do exposto, julgo procedente o pedido deduzido por Wilciney Alves de Lima em face de BCO – Bebidas Centro Oeste Ltda., condenando a reclamada a restituir ao reclamante os descontos indevidos, nos termos da fundamentação supra, e a recolher as custas processuais, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Condono, ainda, a reclamada a se abster de efetuar novos descontos sobre o 13º salário, a título de pensão alimentícia, sob pena de multa de 10% dos montantes indevidamente descontados.

Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “a” da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3679/2010

Processo Nº: RTSum 0000214-04.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON LUCAS DA SILVA

ADVOGADO.....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.79/85, cujo o conteúdo se segue: “Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adelson Lucas da Silva em face de Aluisio Alves de Freitas e Outros, condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3731/2010

Processo Nº: RTSum 0000238-32.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentence de fls. 52/55, cujo teor da parte dispositiva se segue: “Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo da Silva Felipe em face de Empass – Projetos e Instalações Industriais Ltda.-ME e Usina Boa Vista S.A., condenando as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações de pagar acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “g” da fundamentação supra e intime as partes.”

Notificação Nº: 3747/2010

Processo Nº: RTSum 0000238-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial, bem como certidão narrativa para habilitação em seguro-desemprego, acostados à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3774/2010

Processo Nº: RTSum 0000400-27.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: DELVONES GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JUCELIO RAMOS GOMES GESSO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3752/2010

Processo Nº: RTSum 0000461-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CELSO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
"O Reclamante ajuizou a presente reclamatória trabalhista, requerendo Antecipação dos efeitos da tutela.
Verifica-se que a petição inicial fora apresentada incompleta, faltando sua página 07, a qual contém a discriminação dos pleitos Antecipatórios.
Sendo assim, diante da impossibilidade da análise imediata do pedido, a apreciação da antecipação dos efeitos da tutela, será efetuada em Sede de audiência, após a apresentação da defesa.
Intime-se."

Notificação Nº: 3683/2010

Processo Nº: RTSum 0000555-30.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: DURLEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 29/03/2010, para: 06/04/2010 às 13h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3739/2010

Processo Nº: RTSum 0000556-15.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para dia 29/03/2010, às 14:00. foi redesignada para o dia 06/04/2010, às 13:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3690/2010

Processo Nº: RTSum 0000557-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CICERO WAGNER DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 29/03/2010, foi adiada para o dia 06/04/2010 às 13h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3728/2010

Processo Nº: RTSum 0000578-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO BOLEVAR JÚNIOR
ADVOGADO.....: WILSON IRAMÁ CRUVINEL FILHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls., cuja parte dispositiva se segue: "Face ao exposto, determina-se a extinção do processo sem a resolução

do mérito e seu consequente arquivamento, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo Autor no importe de R\$171,18, calculadas sobre o valor da causa, dispensado seu recolhimento na forma da lei. Fica deferida a imediata liberação, ao reclamante, dos documentos que acompanharam a inicial. Operado o trânsito em julgado desta sentença, ou desentranhados os documentos pela parte autora, arquivar os autos definitivamente."

Notificação Nº: 3696/2010

Processo Nº: RTSum 0000589-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: NECIVALDO SANTOS DA PAZ
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 05/04/2010 às 14h40min, para: 29/03/2010 às 13h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3687/2010

Processo Nº: RTOrd 0000597-79.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARDEN PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência inicial, anteriormente designada para o dia 29/03/2010, foi adiada para o dia 30/03/2010 às 08h15min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085/2010
PROCESSO: RT 02464-2009-102-18-00-0
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL.
REQUERIDO : SEBASTIÃO FERNANDES E LACILDA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 19/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/03/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado SEBASTIÃO FERNANDES E LACILDA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica intimado para contraminutar o agravo de petição, no prazo de 08 dias.
E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO FERNANDES E LACILDA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, dezoito de março de dois mil e dez.
LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 86/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000186-36.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: ELIZEU PAIXÃO
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.576.203/0001-19
Data da audiência: 05/04/2010 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/03/2010
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R\$ 23.792,62
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 86/2010
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0000186-36.2010.5.18.0102

RECLAMANTE: ELIZEU PAIXÃO

RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.576.203/0001-19

Data da audiência: 05/04/2010 às 13:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/03/2010

O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 23.792,62

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2922/2010

Processo Nº: RT 0109000-41.2006.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIDINEY BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA

RECLAMADO(A): ALGODOEIRA AFONSO PIRES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2921/2010

Processo Nº: RT 0117500-96.2006.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): REI DO COURO COMÉRCIO DE COUROS E ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2873/2010

Processo Nº: RT 0107400-48.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao exequente, até o limite do seu crédito, os saldos das guias (fls. 98, 152, 153, 169, 170, 172, 177 e 192).

Sendo suficiente, proceda-se ao recolhimento dos encargos.

Após, remeta-se ao cálculo para dedução dos valores pagos.
São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 2929/2010

Processo Nº: RT 0113600-71.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: UELSON RAMOS DE MORAIS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão Carta de Adjudicação que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2887/2010

Processo Nº: RT 0149600-70.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MERIGUE AMÉRICO ALVES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 16.996,13, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal, já transferido para a conta judicial (fl. 311 – R\$ 5.561,07) garante parcialmente, a execução. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 2903/2010

Processo Nº: AINDAT 0023300-29.2008.5.18.0181 1ª VT

AUTOR...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES

ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RÉU(RÉ): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/04/2010, às 16h40min.

Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2928/2010

Processo Nº: RT 0075300-06.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDOMAR CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2886/2010

Processo Nº: RT 0108900-18.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MARTINS DA CRUZ

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Revoga-se o despacho de fl. 315 porquanto não foi determinado na r. Sentença, com trânsito em julgado ocorrido em 14/12/2009 (cert fl. 287), o ressarcimento do valor antecipado à reclamada. De consequência, torna-se sem efeito a intimação de fl. 316. Dê-se ciência à reclamada. Em seguida, aguarde-se o pagamento do RPHP expedida em favor do perito (fl. 317).

Notificação Nº: 2927/2010

Processo Nº: RT 0139400-67.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO BATISTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2924/2010

Processo Nº: RT 0139600-74.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JONH LENNON ARAÚJO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2901/2010

Processo Nº: RT 0149600-36.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a execução encontra-se unificada aos autos do processo 001500/2008, aguarde-se o prosseguimento dos atos executórios naquele processo.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2900/2010

Processo Nº: RT 0149800-43.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a execução encontra-se unificada aos autos do processo 001500/2008, aguarde-se o prosseguimento dos atos executórios naquele processo.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2923/2010

Processo Nº: RTOrd 0159700-50.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMERSON DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ EDERALDO COSTA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2893/2010

Processo Nº: RTSum 0162100-37.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY VIEIRA LEMES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para tomar ciência de todos os atos processuais até aqui praticados e, no prazo de 30 dias, fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e remessa do feito ao arquivo provisório pelo prazo máximo fixado pela lei 6.830/80.

Silenciando-se, suspenda-se a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2892/2010

Processo Nº: RTSum 0162300-44.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para tomar ciência de todos os atos processuais até aqui praticados e, no prazo de 30 dias, fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e remessa do feito ao arquivo provisório pelo prazo máximo fixado pela lei 6.830/80.

Silenciando-se, suspenda-se a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2925/2010

Processo Nº: RTSum 0179200-05.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: AGRIPINO JESUS VAZ

ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ELTON RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2890/2010

Processo Nº: RTOrd 0032900-40.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR MORAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

Verifica-se que o Exequente já recebeu seu crédito. Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda. Intime-se.

Notificação Nº: 2902/2010

Processo Nº: RTOrd 0045600-48.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GOMES DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): O.L.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

Verifica-se que o Exequente já recebeu seu crédito.

Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda.

Intime-se.

Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2888/2010

Processo Nº: RTOrd 0053100-68.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. Dispositivo - EX POSITIS, extingue-se com resolução de mérito o pleito de adicional de insalubridade, por renúncia; para julgar parcialmente procedente o pedido de DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere; indenização por assédio moral;

indenização do período estabilidade acidentário; danos materiais e pensão temporária; dano moral.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Honorários periciais pela sucumbente.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.

P.R.I.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2885/2010

Processo Nº: RTSum 0086300-66.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Converto em penhora os valores bloqueados.

Indefiro o requerimento de fl. 236 em que a executada requer o desbloqueio dos valores alegando que a quantia bloqueada não lhe pertence, por ausência de prova inequívoca e previsão legal.

Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT.

Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.
Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se-lhe o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 2906/2010

Processo Nº: RTOOrd 0100300-71.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELOI RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO DUARTE XAVIER

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 16/06/2010, às 16h20min.

Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2907/2010

Processo Nº: RTOOrd 0100300-71.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELOI RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO DUARTE XAVIER

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 16/06/2010, às 16h20min.

Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2880/2010

Processo Nº: RTOOrd 0119500-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIS GOMES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 14/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 21/07/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 2926/2010

Processo Nº: RTSum 0124700-52.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) REP. PELO SÍNDICO SR. DIOGO SIQUEIRA JAYME + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2894/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126900-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MACEDO MENEZES

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 16.696,55, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2895/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126900-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MACEDO MENEZES

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): OZÉIAS DOMINGOS DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 16.696,55, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2896/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126900-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MACEDO MENEZES

ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 002

ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 16.696,55, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2883/2010

Processo Nº: RTOOrd 0129400-71.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 14/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 21/07/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 2881/2010

Processo Nº: RTOOrd 0129500-26.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 14/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 21/07/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 2882/2010

Processo Nº: RTOOrd 0130800-23.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 14/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 21/07/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 2861/2010

Processo Nº: RTOOrd 0137100-98.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELFONSO PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO FERREIRA

RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 15/06/2010, às 16h00min.

Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 2862/2010

Processo Nº: RTOOrd 0137100-98.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELFONSO PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO FERREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 001

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 15/06/2010, às 16h00min.

Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 2889/2010

Processo Nº: RTSum 0143600-83.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO ALVES MOREIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, transferido para a conta judicial, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.

Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se-lhe o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2884/2010

Processo Nº: RTSum 0164100-73.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, garante a execução, intimem-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais. Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se-lhe o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2891/2010

Processo Nº: RTSum 0164800-49.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 3.110,70, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2898/2010

Processo Nº: RTSum 0176600-74.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 139,47, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2911/2010

Processo Nº: RTSum 0176700-29.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDY PEREIRA DA CONSOLAÇÃO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 44/45 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 98,99, sem prejuízo de futuras atualizações.

Nos termos das Portarias MPS 1.293 de 05/07/2005 e MF nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas e da parcela previdenciária, por entender que o custo da execução superaria, de forma substancial o montante desta, por ínfimos os valores.

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2912/2010

Processo Nº: RTSum 0176700-29.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDY PEREIRA DA CONSOLAÇÃO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 44/45 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 98,99, sem prejuízo de futuras atualizações.

Nos termos das Portarias MPS 1.293 de 05/07/2005 e MF nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas e da parcela previdenciária, por entender que o custo da execução superaria, de forma substancial o montante desta, por ínfimos os valores.

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2913/2010

Processo Nº: RTSum 0176700-29.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDY PEREIRA DA CONSOLAÇÃO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 44/45 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 98,99, sem prejuízo de futuras atualizações.

Nos termos das Portarias MPS 1.293 de 05/07/2005 e MF nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas e da parcela previdenciária, por entender que o custo da execução superaria, de forma substancial o montante desta, por ínfimos os valores.

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2914/2010

Processo Nº: RTSum 0176700-29.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDY PEREIRA DA CONSOLAÇÃO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 44/45 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 98,99, sem prejuízo de futuras atualizações.

Nos termos das Portarias MPS 1.293 de 05/07/2005 e MF nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas e da parcela previdenciária, por entender que o custo da execução superaria, de forma substancial o montante desta, por ínfimos os valores.

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2915/2010

Processo Nº: RTSum 0176700-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDY PEREIRA DA CONSOLAÇÃO
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 44/45 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 98,99, sem prejuízo de futuras atualizações.

Nos termos das Portarias MPS 1.293 de 05/07/2005 e MF nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas e da parcela previdenciária, por entender que o custo da execução superaria, de forma substancial o montante desta, por ínfimos os valores.

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2897/2010

Processo Nº: RTOrd 0181200-41.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 196,14, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2920/2010

Processo Nº: RTOrd 0186500-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): IVONE GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

O reclamante à fl. 81 requer a remarcação da audiência, alegando que o motivo do seu não comparecimento deu-se em virtude do atraso de sua testemunha aliado à paralisação do trânsito no trecho da Rodovia GO-060.

Contudo, os motivos elencados não devem prosperar, porque ao contrário do que diz, este juiz e também o advogado da reclamada, passaram pela rodovia (GO-060) e não encontraram nenhuma paralisação que os impedissem de estarem presentes à audiência no horário designado.

Indefiro o requerimento e mantenho os termos da sentença. Dê-se-lhe ciência e aguarde-se a ocorrência do trânsito em julgado da sentença.

São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 2899/2010

Processo Nº: RTOrd 0190700-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: OMAR MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 338,47, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 2878/2010

Processo Nº: RTOrd 0000001-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLÚCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIM S.A.
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO NETO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que nos autos 1054/2009 há saldo remanescente em favor da reclamada, transfira-se para este processo a importância de R\$ 500,00 a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC ou deduzido do crédito do reclamante, caso este seja sucumbente no objeto da perícia.

Nomeia-se o perito DR EDIS ANTÔNIO DE REZENDE - MEDICINA OCUPACIONAL/TRABALHO, CPF 190.336.721-20, C.I. 560.550 – SSP/GO, REGISTRO Nº: CRM/GO 4737, FONE/FAX: (64) 3453-6199.

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicar assistentes, competindo a estas, a comunicação àqueles da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar o(a) expert na diligência.

Decorrido o prazo, intime-se o perito para tomar ciência do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos, devendo após ser informado pela Secretaria, via telefone, comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, situada na Rua 08, 13 esq. Com Av. A – Bairro Estância Itaici II a fim de receber os autos supramencionados, para realização da perícia.

Notificação Nº: 2877/2010

Processo Nº: RTOrd 0000163-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JEDIELSON XAVIER DE FREITAS
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. DE M. E SILVA (ADRIANO PNEUS LTDA)
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na sentença proferida nestes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2876/2010

Processo Nº: RTSum 0000345-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOAO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Revogo o comando contido no despacho de fl. 29, onde se determinou o recolhimento intimação do reclamado para pagamento das custas processuais, porquanto estas são devidas pela reclamante.

Torno sem efeito a intimação de fl. 30 e determino a renovação da intimação à autora.

São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 2858/2010

Processo Nº: RTSum 0000786-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ODENIL EZEQUIEL PIRES
ADVOGADO.....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ODENIL EZEQUIEL PIRES, ajuizou a presente reclamação trabalhista em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, alegando em síntese que o requerimento administrativo de gozo das férias foi indeferido e pugna pela fixação das férias nos termos do art. 137 da CLT.

Acrescenta ainda pela emenda à inicial (fl. 17) pedido de indenização pelas férias não gozadas.

A Lei complementar nº 919 de 22 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís de Montes Belos, estabelece nos arts. 1º e 2º que:

Art. 1º. - O regime jurídico único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, é o instituído por esta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei:

I – funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;(grifo nosso)

Pela análise dos documentos juntados aos autos e face aos dispositivos da Lei supramencionada, verifica-se que, o reclamante na realidade, é servidor efetivo e ocupa o Cargo de Bioquímico, estando, pois, configurada, no presente caso, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido, GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO nos termos do art. 114 da CF e interpretação dada pelo Excelso Pretório nos autos da ADI 3395.

Assim, DECLARO a incompetência da Justiça do Trabalho e determino a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca deste Município, foro competente para apreciação dos pedidos.

Retiro o feito da pauta de audiências. Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, proceda a Secretaria a baixa na distribuição e remessa dos autos à Comarca de Anicuns.

São Luis De Montes Belos, 17 de março de 2010, quarta-feira.

E DITAL DE PRAÇA E LEILÃO (P RESENCIAL E ON L INE) N º 1912/2010

PROCESSO : RTOrd 0119500-64.2009.5.18.0181

RECLAMANTE: JOÃO LUIS GOMES JÚNIOR

EXEQUENTE: JOÃO LUIS GOMES JÚNIOR

EXECUTADO: CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO

Data da Praça 14/07/2010 às 09:00 horas

Data do Leilão 21/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.170,54 (quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fls. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 50, DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS, CEP: 76.180-000 NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

09 MILHEIROS DE TIJOLOS FURADOS, SEIS FUROS, COZIDOS, PREÇO POR MILHEIRO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) 330,00 x 09 = 2.970,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s).

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequeute; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente-2, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

RANÚLIO MENDES MOREIRA

Juiz do Trabalho

E DITAL DE PRAÇA E LEILÃO (PRESENCIAL E ON LINE) Nº 1906/2010
PROCESSO : RTOrd 0129400-71.2009.5.18.0181

RECLAMANTE: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

EXEQUENTE: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO: CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO

Data da Praça 14/07/2010 às 09:00 horas

Data do Leilão 21/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.170,54 (quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fls. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 50, DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS, CEP: 76.180-000 NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

12.638 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO) TIJOLOS FURADOS COM MEDIDA 14x29, COZIDOS, COM PREÇO UNITÁRIO R\$0,33. 0,33 x 12.638 = 4.170,54 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo,

ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequeute; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente-2, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

RANÚLIO MENDES MOREIRA

Juiz do Trabalho

E DITAL DE PRAÇA E LEILÃO (P RESENCIAL E ON LINE Nº 1898/2010

PROCESSO : RTOrd 0129500-26.2009.5.18.0181

RECLAMANTE: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)

EXEQUENTE: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)

EXECUTADO: CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO

Data da Praça 14/07/2010 às 09:00 horas

Data do Leilão 21/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais), conforme auto de penhora de fls. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 50, DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS, CEP: 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

15.100 (QUINZE MIL E CEM) TIJOLOS FURADOS NA MEDIDA 0,14x29, COZIDOS, COM PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTAVOS) 0,33 x 15.100 = 4.983,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequeute; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente-2, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

RANÚLIO MENDES MOREIRA

Juiz do Trabalho

E DITAL DE PRAÇA E LEILÃO (PRESENCIAL E ON LINE) Nº 1909/2010

PROCESSO : RTOrd 0130800-23.2009.5.18.0181

RECLAMANTE: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

EXEQUENTE: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

EXECUTADO: CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO

Data da Praça 14/07/2010 às 09:00 horas

Data do Leilão 21/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.170,54 (quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fls. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 50, DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS, CEP: 76.180-000 NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

22.500 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS) TIJOLOS FURADOS COM MEDIDA 14x29, COZIDOS, COM PREÇO UNITÁRIO R\$0,33 (TRINTA E TRÊS CENTAVOS) 0,33 x 22.500 = 7.425,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente-2, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e dez.

RANÚLIO MENDES MOREIRA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1208/2010

Processo Nº: RT 0043600-93.2001.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DOS SANTOS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): M.E. LOCADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1210/2010

Processo Nº: RT 0029200-06.2003.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCELO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1209/2010

Processo Nº: RT 0091500-28.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO PIMENTA DE ABREU

ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1206/2010

Processo Nº: RTOrd 0101900-04.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANEI SOUZA BELTRÃO

ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1204/2010

Processo Nº: RT 0102200-63.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA DA COSTA ALVES

ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1205/2010

Processo Nº: RT 0104500-95.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO JORGE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1186/2010

Processo Nº: RTOrd 0105500-96.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDILENE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): ASMEC ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JÚLIO VERNES GUIMARÃES BORGES DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1185/2010

Processo Nº: RTSum 0108700-14.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 77, transcrito abaixo:

Vistos etc.

Homologo o acordo de fls. 75/76 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 11,45, das quais está isento, nos termos da lei.

Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes à intimação desta homologação será interpretado por esse Juízo como adimplida.

Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após o término do prazo concedido acima, observando os cálculos já realizados nos autos.

Ato contínuo, recolham-se as contribuições sociais.

Feito, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1183/2010

Processo Nº: RTSum 0108800-66.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO**NOTIFICAÇÃO:**

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 78, transcrito abaixo:

Vistos etc.

Homologo o acordo de fls. 75/76 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 11,45, das quais está isento, nos termos da lei.

Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes à intimação desta homologação será interpretado por esse Juízo como adimplida.

Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após o término do prazo concedido acima, observando os cálculos já realizados nos autos.

Ato contínuo, recolham-se as contribuições sociais.

Feito, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1184/2010

Processo Nº: RTSum 0108900-21.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIANO MIGUEL LOBATO

ADVOGADO..... KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO**NOTIFICAÇÃO:**

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 79, transcrito abaixo:

Vistos etc.

Homologo o acordo de fls. 76/77 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 11,45, das quais está isento, nos termos da lei.

Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes à intimação desta homologação será interpretado por esse Juízo como adimplida.

Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após o término do prazo concedido acima, observando os cálculos já realizados nos autos.

Ato contínuo, recolham-se as contribuições sociais.

Feito, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1212/2010

Processo Nº: RTSum 0110400-25.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): H E F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES**NOTIFICAÇÃO:**

Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1211/2010

Processo Nº: RTSum 0130300-91.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO TRANCONI FILHO

RECLAMADO(A): ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA**NOTIFICAÇÃO:**

À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1194/2010

Processo Nº: RTOrd 0130400-46.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS WILLYAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME + 001

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA**NOTIFICAÇÃO:**

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 153, transcrito abaixo:

Vistos etc.

O executado opõe embargos à execução às fls. 125/133, alegando nulidade da notificação inicial que foi realizada por edital e consequentemente de todo o processo.

Contrapõe-se o exequente/embargado, afirmando que em outro processo houve tentativa frustrada de notificar o embargante no endereço constante da CTPS e

que nos documentos ora juntados pelo próprio embargante fica demonstrada a mudança de endereço deste.

Com razão o embargado, uma vez que não possuía outro endereço do embargante para fornecer de forma a possibilitar o processamento da presente ação, ficando claro no documento de fls. 139 que outro é o endereço do embargante/executado.

Julgo improcedentes os embargos à execução.

Intimem-se.

Expeça-se alvará para transferência dos depósitos recursais a uma conta à disposição deste juízo, devendo-se remeter os autos à contabilidade para adequação dos cálculos, deduzindo os valores referentes a depósito recursal, que se convolam em penhora neste ato, e os valores já penhorados.

Intime-se o executado para se manifestar acerca da penhora desses valores, no prazo legal.

Não havendo manifestação e estando plenamente garantida a execução, expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao exequente, em seu nome e de seu patrono, intimando-os a virem retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias, ou depositando-os em uma conta corrente, caso informada, bem como para o recolhimento do imposto de renda.

Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais.

Havendo os devidos recolhimentos, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ

Notificação Nº: 1196/2010

Processo Nº: RTOrd 0130400-46.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS WILLYAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO + 001

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES**NOTIFICAÇÃO:**

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 153, transcrito abaixo:

Vistos etc.

O executado opõe embargos à execução às fls. 125/133, alegando nulidade da notificação inicial que foi realizada por edital e consequentemente de todo o processo.

Contrapõe-se o exequente/embargado, afirmando que em outro processo houve tentativa frustrada de notificar o embargante no endereço constante da CTPS e que nos documentos ora juntados pelo próprio embargante fica demonstrada a mudança de endereço deste.

Com razão o embargado, uma vez que não possuía outro endereço do embargante para fornecer de forma a possibilitar o processamento da presente ação, ficando claro no documento de fls. 139 que outro é o endereço do embargante/executado.

Julgo improcedentes os embargos à execução.

Intimem-se.

Expeça-se alvará para transferência dos depósitos recursais a uma conta à disposição deste juízo, devendo-se remeter os autos à contabilidade para adequação dos cálculos, deduzindo os valores referentes a depósito recursal, que se convolam em penhora neste ato, e os valores já penhorados.

Intime-se o executado para se manifestar acerca da penhora desses valores, no prazo legal.

Não havendo manifestação e estando plenamente garantida a execução, expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao exequente, em seu nome e de seu patrono, intimando-os a virem retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias, ou depositando-os em uma conta corrente, caso informada, bem como para o recolhimento do imposto de renda.

Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais.

Havendo os devidos recolhimentos, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ

Notificação Nº: 1191/2010

Processo Nº: RTOrd 0000176-83.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MORAES REIS

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

ADVOGADO..... NELSON CARDOSO DO COUTO**NOTIFICAÇÃO:**

Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 15/04/2010, às 10 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1197/2010

Processo Nº: RTOrd 0000303-21.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BALBINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): USINA URUAÇU ALCOOL E AÇUCAR LTDA + 002

ADVOGADO..... JONAS AUGUSTO ZAMBONI**NOTIFICAÇÃO:**

Ao Exequente: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1189/2010

Processo Nº: RTSum 0000321-42.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSÉ RANGEL

ADVOGADO.....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA

RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS (NOME FANTASIA: MORAIS FERRARI)

ADVOGADO.....: NELSON CARDOSO DO COUTO

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 15/04/2010, às 09h40min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1188/2010

Processo Nº: RTSum 0000322-27.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURISVALDO BERNARDO DA COSTA

ADVOGADO.....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA

RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS (NOME FANTASIA: MORAIS FERRARI)

ADVOGADO.....: NELSON CARDOSO DO COUTO

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 15/04/2010, às 10h20min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1187/2010

Processo Nº: RTSum 0000323-12.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA

RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS (NOME FANTASIA: MORAIS FERRARI)

ADVOGADO.....: NELSON CARDOSO DO COUTO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: designa-se audiência de prosseguimento para o dia 15/04/2010, às 09h20min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1201/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000338-78.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GUEDES DE JESUS

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1215/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000342-18.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA BUENO TAGUATINGA

ADVOGADO.....: FABRÍCIO BRITO DA SILVA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1214/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000357-84.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULIRIO NASCIMENTO DE LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): REFRAMAX ENGENHARIA S/A + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1203/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000508-50.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI JOSE PEREIRA

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: compulsando os autos, verifica-se que na certidão de distribuição do presente feito consta como data da audiência o dia 24/03/2010, porém a notificação foi expedida constando a data 08/04/2010.

Dessa forma, mantém-se a audiência conforme designada para o dia 24/03/2010.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1496/2010

Processo Nº: RT 0091900-24.2005.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDENÍCIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): LÚCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES (COLÉGIO CENAL) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto à petição de fls. 399/404 (proposta de acordo).

Notificação Nº: 1497/2010

Processo Nº: RTOOrd 0116300-97.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE MARIA DE CASTRO

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o procurador da Reclamante intimado do despacho de fl. 154 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O procurador do reclamante à fl.153 requer, tendo em vista não poder mais continuar a exercer o múnus, que este Juízo cientifique o mandante, a fim de que nomeie novo procurador. Pois bem. O ato potestativo de renunciar ao mandato deve ser acompanhado da prova de que cientificou o mandante, a fim de que este nomeie substituto. Assim, cabe ao causídico dar ciência ao outorgante da sua renúncia. Após a comunicação, deverá informar nos autos o ato. Nesse sentido, indefiro a pretensão deduzida na petição de fl.153. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida. Dê-se ciência ao procurador do reclamante."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1495/2010

Processo Nº: RTSum 0046900-59.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DE CÁSSIA BISPO DE PAULA

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DOS DEFICIENTES E ATIVOS MILITARES - IDAM/GO (NA PESSOA DE SEUS REP. LEGAIS JARDEL ALVES DE ALMEIDA E/OU LEOMAR F. DE SOUSA)

ADVOGADO.....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 101 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls. 98/100, realizado entre o exeqüente e o executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Ressalve-se, entretanto, que na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias e custas processuais. Por tal razão, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente pelo executado, no prazo de 15 (quinze) dias, após o vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento da execução, independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1482/2010

Processo Nº: RTSum 0062100-09.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MILDIAIS REIS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): NAYRON RAYANN (CHÁCARA PATO SELVAGEM)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 70.

Notificação Nº: 1480/2010

Processo Nº: RTSum 0067800-63.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO APOLONIO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 107.

Notificação Nº: 1481/2010

Processo Nº: RTSum 0078200-39.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CAVALCANTE NUNES

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMACENA E LIMA LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 81.

Notificação Nº: 1479/2010

Processo Nº: RTOrd 0079900-50.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MELQUISEDEC PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GMG MARMORES & GRANITOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 131.

Notificação Nº: 1488/2010

Processo Nº: RTOrd 0102500-65.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA GUIA SILVA

ADVOGADO.....: ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER

RECLAMADO(A): COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL VALE DO PARÁIBA - COMVAP

ADVOGADO.....: RONALDO FERREIRA TOLENTINO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Fica V.Sª. intimada acerca do teor do despacho de fls. 264:

"A parte demandada indica novo assistente técnico para acompanhamento da perícia, requerendo que este seja intimado acerca da realização da perícia, indefere-se a intimação pelos fundamentos já expostos às fls. 243. Dê-se ciência. Após, aguarde-se a retirada dos autos..."

Notificação Nº: 1494/2010

Processo Nº: ET 0142700-17.2009.5.18.0241 1ª VT

EMBARGANTE...: REGINALDO SOUZA ANDRADE

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

EMBARGADO(A): CLEUTON JADER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte EMBARGANTE intimada do despacho de fl. 23 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o embargante para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado nas certidões de fls.21/22, no sentido de fornecer o correto endereço do embargado, sob pena de indeferimento da inicial." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1484/2010

Processo Nº: RTSum 0000054-47.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID AUGUSTO LOPES BASTOS

ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1486/2010

Processo Nº: RTSum 0000056-17.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1483/2010

Processo Nº: ConPag 0000070-98.2010.5.18.0241 1ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: FABIO JOSE GOMES AGUIAR E OUTRO

CONSIGNADO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) CONSIGNANTE-RECONVINDO

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para, até a data da audiência, ter vista dos documentos juntados às fls. 95/225.

Notificação Nº: 1499/2010

Processo Nº: RTSum 0000084-82.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): ÓTICA FARIAS LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 36 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se nos autos quanto aos documentos juntados, bem como se o acordo foi cumprido na integralidade, inclusive em relação a CTPS. Ressalte-se que o silêncio será interpretado como adimplido, consequentemente os autos serão remetidos ao arquivo, o que desde já fica determinado."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1492/2010

Processo Nº: RTSum 0000151-47.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MERCADO O POPULAR (IRON GOMES DA SILVA & CIA LTDA/ME)

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls., dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MERCADO O POPULAR (IRON GOMES DA SILVA & CIA LTDA ME), a pagar ao reclamante, ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$12.979,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.

Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R\$316,58, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$12.979,74, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salários, horas extras e seus reflexos no aviso prévio indenizado e 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h11min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1492/2010

Processo Nº: RTSum 0000151-47.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MERCADO O POPULAR (IRON GOMES DA SILVA & CIA LTDA/ME)

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 29/41, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MERCADO O POPULAR (IRON GOMES DA SILVA & CIA LTDA ME), a pagar ao reclamante, ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na

fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$12.979,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.

Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R\$316,58, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$12.979,74, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salários, horas extras e seus reflexos no aviso prévio indenizado e 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h11min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1491/2010

Processo Nº: RTSum 0000168-83.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDREZA FRANCISCA DOS SANTOS PONTES
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
RECLAMADO(A): ABM PRIMAVERA SERVICE LTDA.

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.43/51, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, ABM PRIMAVERA SERVICE LTDA, a cumprir em favor da reclamante, ANDREZA FRANCISCA DOS SANTOS PONTES, após o trânsito em julgado, as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$218,61, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.

Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R\$11,67, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$218,61, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, não foram deferidas verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 13h13min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1493/2010

Processo Nº: RTSum 0000228-56.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MEIRELLES LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica A PARTE RECLAMANTE intimada da r. sentença de fls. 17/18, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por NILTON CÉSAR DOS SANTOS em desfavor de CONSTRUTORA MEIRELLES LTDA. , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a)

Reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor dado à causa(R\$4.000,00), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Em virtude do teor desta decisão, deixo de apreciar a petição de fls.14/16(pedido de adiamento da audiência), por perda do objeto. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se..'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1096/2010

Processo Nº: RT 01654-2007-221-18-00-4 DSAE 64/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DANIEL

ADVOGADO....: BARBARA DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA

ADVOGADO....: CLODOMIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 332 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 325/326, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

Notificação Nº: 1091/2010

Processo Nº: RT 00276-2001-010-18-00-6 DSAE 204/2009-3 EXE

RECLAMANTE...: GRACA MARIA AIRES MONTINI + 005

ADVOGADO....: LUIZA DE SOUZA E SILVA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, ÀS 09H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GOIÁS. FONE: 3901-3546.

Notificação Nº: 1093/2010

Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS-SINTERP

ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO

RECLAMADO(A): CERNE-CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25/03/2010, ÀS 09H30, NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: 3901-3546.

OUTRO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Notificação Nº: 1095/2010

Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS-SINTERP

ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO

RECLAMADO(A): CERNE-CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25/03/2010, ÀS 09H30, NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: 3901-3546.

Notificação Nº: 1109/2010

Processo Nº: RT 01053-2006-054-18-00-5 DSAE 444/2009-8 EXE

RECLAMANTE...: HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 178 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o Convênio realizado entre a executada e este Eg. Tribunal, indefiro o pleito constante na petição de fls. 170/171.

Notificação Nº: 1107/2010

Processo Nº: RT 00731-1998-051-18-00-2 DSAE 481/2009-6 EXE

RECLAMANTE...: WANDER FACANALI GASPAROTI

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução com relação a tais parcelas.

Notificação Nº: 1104/2010

Processo Nº: RT 00820-2004-051-18-00-8 DSAE 496/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução com relação a tais parcelas.

Notificação Nº: 1105/2010

Processo Nº: RT 00820-2004-051-18-00-8 DSAE 496/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução com relação a tais parcelas.

Notificação Nº: 1118/2010

Processo Nº: RT 00824-1996-051-18-00-5 DSAE 497/2009-9 EXE

RECLAMANTE...: WEBER SANTOS CARNEIRO

ADVOGADO.....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução com relação a tais parcelas.

Notificação Nº: 1082/2010

Processo Nº: RT 00838-2004-007-18-00-1 DSAE 589/2009-9 EXE

RECLAMANTE...: JOANA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE + 001

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, ÀS 09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GOIÁS. FONE: 3901-3546.

Notificação Nº: 1098/2010

Processo Nº: RT 00856-2003-051-18-00-0 DSAE 1127/2009-9 EXE

RECLAMANTE...: FRANCISCO RUBSEN CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do despacho de fls. 327 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Indefiro o pedido de fls. 324/325 pois, na forma do disposto no convênio celebrado entre este Eg. Tribunal e a Federação Goiana de Futebol, o valor é repassado por esta instituição, sendo desnecessário a penhora.

Notificação Nº: 1102/2010

Processo Nº: RT 01316-2000-004-18-00-4 DSAE 1402/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: AUREA MARIA PEREIRA DE MELLO + 014

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 3207 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

I - Compulsando os autos, observa-se que o Edital nº 1402/2009-4 (fls. 3.187/3.188) não informa a localização do bem a ser levado à praça.

Assim sendo, torno sem efeito o referido documento, ao tempo em que determino à designação de nova praça, devendo, desta feita, constar a localização do bem.

Notificação Nº: 1097/2010

Processo Nº: RT 01366-2008-007-18-00-8 DSAE 1616/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: JULIMAR PEIXOTO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado da adequação dos cálculos de fls. 563/565 pelo prazo de dez dias.

Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 520/522.

Notificação Nº: 1120/2010

Processo Nº: RT 01877-2006-009-18-00-0 DSAE 1618/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BOTELHO ULHÔA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 667/681.

Notificação Nº: 1119/2010

Processo Nº: RTOrd 01202-2009-009-18-00-4 DSAE 1654/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: HELENICE E SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 240.

Notificação Nº: 1113/2010

Processo Nº: RT 00400-2007-001-18-00-8 DSAE 1723/2009-1 EXE

RECLAMANTE...: EMÍLIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1114/2010

Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 DSAE 1773/2009-6 EXE

RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1121/2010

Processo Nº: RT 00574-2007-001-18-00-0 DSAE 1813/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: ARLON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para que apresente, em dez dias, os contracheques do exequente dos dois meses anteriores e posteriores à adesão ao PCR da Agecom.

Notificação Nº: 1111/2010

Processo Nº: RT 00303-2008-006-18-00-8 DSAE 1517/2009-1 RPV

RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 1103/2010

Processo Nº: RTOOrd 00596-2009-001-18-00-2 DSAE 1913/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PINTO FILHO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para receber sua CTPS, bem como para que informe, em cinco dias, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1110/2010

Processo Nº: RT 01001-2008-005-18-00-0 DSAE 1922/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 330 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

I- Considerando o teor da peça de fls. 329, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1101/2010

Processo Nº: RT 00164-2004-011-18-00-4 DSAE 1935/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: JADES ALVES NEVES

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

ADVOGADO..... LUCIANA ALVES DE AMORIM BERNARDINO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de fls. 721/723, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS nos autos da RT-0016400-94.2004.5.18.0011 DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, em que figura como exequente JADES ALVES NEVES.

O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.

(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1116/2010

Processo Nº: RT 01663-2007-012-18-00-8 DSAE 1664/2009-1 RPV

RECLAMANTE...: ELIANE MARIA NUNES FERREIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1115/2010

Processo Nº: RT 01288-2007-006-18-00-4 DSAE 1672/2009-8 RPV

RECLAMANTE...: PETERSON DE MOURA MOREIRA

ADVOGADO..... LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1124/2010

Processo Nº: RTOOrd 01276-2009-005-18-00-5 DSAE 1970/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE;

Vista ao reclamante da peça de fls. 157/158, pelo prazo de cinco dias, a fim de que manifeste se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Permanecendo em silêncio no prazo acima, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da obrigação respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1099/2010

Processo Nº: RTOOrd 01944-2008-003-18-00-0 DSAE 1640/2009-2 RPV

RECLAMANTE...: WANDERLEY DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a executada, para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 219/223.

Notificação Nº: 1106/2010

Processo Nº: RT 00674-2008-011-18-00-5 DSAE 1984/2009-9 EXF

RECLAMANTE...: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para buscar sua CTPS, no prazo de cinco dias, e manifestar se a obrigação de fazer, referente a anotação de sua CTPS, foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1117/2010

Processo Nº: RT 01372-2002-006-18-00-3 DSAE 850/2009-3 RPV

RECLAMANTE...: CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1100/2010

Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 DSAE 8/2010-2 EXF

RECLAMANTE...: MARIA ESPERANÇA CARLOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:À EXEQUENTE:

Vista à exequente da petição e documentos de fls. 458/460 pelo prazo de cinco dias.

No mesmo prazo, a exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1108/2010

Processo Nº: RTOOrd 00654-2009-006-18-00-0 DSAE 93/2010-9 EXF

RECLAMANTE...: BENVINDO CARDOSO BORGES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:

Fica intimado o reclamante para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente na incorporação de 2% sobre o salário base por cada ano que o autor exerceu atividade gerencial, período de janeiro de 2000 a fevereiro de 2004, conforme determinada às fls. 284 da sentença e fls. 357 do Acórdão, foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1122/2010

Processo Nº: RT 02198-2006-013-18-00-8 DSAE 96/2010-2 EXF

RECLAMANTE...: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:

Fica intimado o reclamante para que junte aos autos sua CTPS no prazo de cinco dias.

No silêncio no prazo assinalado acima, a obrigação de fazer consistente na progressão horizontal e sua respectiva anotação na CTPS do obreiro, conforme determinado às fls. 246 da sentença exequenda, será considerada cumprida, com a consequente extinção da obrigação respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO													TABELA V		
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS															
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)													fevereiro – 2010		
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR					LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA	
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR					NO PRAZO	PRAZO VENCIDO			
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	38	1	25	1	0	0	27	0	20	0	22	24	16	6	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	154	0	41	0	0	0	153	0	76	0	74	0	71	46	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	173	1	129	0	0	0	106	1	22	0	106	1	73	43	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	173	0	117	0	0	0	140	2	85	23	126	3	76	24	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	248	1	160	1	0	0	51	0	50	1	97	1	26	93	0
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO	174	1	100	0	0	0	199	1	111	2	143	2	119	97	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	122	1	0	0	0	0	148	1	23	2	111	1	123	29	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	118	0	63	0	0	0	45	0	31	1	28	4	29	0	0
BRENO MEDEIROS	74	0	38	0	0	0	16	0	17	0	56	0	43	9	0
PAULO SÉRGIO PIMENTA	145	0	35	0	0	0	170	0	76	1	150	2	152	50	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	109	0	95	0	0
SILENE APARECIDA COELHO	76	0	0	0	0	0	140	0	28	0	142	3	70	21	0
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER	113	0	68	0	0	0	31	0	0	0	1	0	2	2	0
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	91	0	0	0	0	0	255	0	28	0	94	0	157	35	0
KLEBER DE SOUZA WAKI	79	0	0	0	0	0	160	0	0	0	135	0	86	47	0
TOTAL	1.779	5	777	2	0	0	1.642	5	571	31	1.394	41	1.139	502	0

Elaborada por:

Visto:

Goiânia, 17/03/2010.

ORIGINAL ASSINADO

Everaldo de Oliveira da Costa

Chefe do Setor de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO

Absayr Gonçalves Souza

Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional